

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas vindo dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	66\$000
	No exterior	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número arazado custa mais \$100, por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das repartições federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 15 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. do R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.319, de 20 de junho de 1940.
Decreto-lei n. 2.320, de 20 de junho de 1940.
Decreto-lei n. 2.321, de 20 de junho de 1940.
Decreto-lei n. 2.322, de 20 de junho de 1940.
Decreto-lei n. 2.323, de 20 de junho de 1940.
Decreto-lei n. 2.324, de 20 de junho de 1940.
Decreto-lei n. 2.325, de 20 de junho de 1940.
Decreto-lei n. 2.326, de 20 de junho de 1940.
Decreto-lei n. 2.327, de 20 de junho de 1940.
Decreto-lei n. 2.333, de 21 de junho de 1940.
Decreto n. 5.383, de 27 de março de 1940.
Decreto n. 5.808, de 13 de junho de 1940.
Decreto n. 5.816, de 15 de junho de 1940.
Decreto n. 5.811, de 20 de junho de 1940.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 20 de junho de 1940.
Ministério das Relações Exteriores — Decreto de 17 de junho de 1940.
Ministério da Fazenda — Decretos de 20 de junho de 1940.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 20 de junho de 1940.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 20 de junho de 1940.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria de Justiça e do Interior.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Serviço Nacional de Teatro, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Advancadas, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Caixa de Amortização.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria do Pessoal e do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Secretaria Geral do Ministério e da Diretoria de Engenharia.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.
Ministério de Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, da Divisão de Terras e Colonização, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Serviço de Meteorologia, da Superintendência do Inseto Agrícola, do Conselho Nacional de Caça, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e da Comissão de Abastecimento.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, das Juntas de Conciliação e Julgamento e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.
Termo de contrato — Parte comercial — Rendas públicas — Noticiário Ediais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

Ementário da Legislação Federal

A Diretoria da Imprensa Nacional, no empenho de facilitar a consulta das leis promulgadas, acaba de iniciar a publicação do EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O EMENTÁRIO será publicado trimestralmente, em volume. Cada volume conterá as ementas dos Decretos-leis e Decretos publicados no "Diário Oficial" no trimestre, classificadas:

- 1) pela ordem alfabética dos assuntos.
- 2) pela ordem de numeração dos Decretos-leis e Decretos.

Preço do volume do 1º trimestre — 8\$0

Para os Estados, mais \$5 para porte

Coleção das Leis

Acha-se também à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, o volume da COLEÇÃO DAS LEIS referente ao primeiro trimestre do ano.

Preço — 15\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para porte

DECRETO-LEI N. 2.319 — DE 20 DE JUNHO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas no atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 8 do Decreto-lei n. 1.936, de 20 de dezembro de 1939) as seguintes alterações:

Verba 2 — Material

Consignação II — Material de Consumo

S/c. n. 10 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza; material de conservação de instalações, máquinas e aparelhos; artigos de iluminação; sobressalentes de máquinas e viaturas

25) Serviço de Transportes

Passa de: 500:000\$0

Para: 630:000\$0

S/c. n. 13 — Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação

32) Serviço de Transportes

Passa de: 250:000\$0

Para: 420:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940, 119ª da Independência e 52ª da República

GETULIO VARGAS,

Gustavo Capanema,

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.320 — DE 20 DE JUNHO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n. 11 do Decreto-lei n. 1.936, de 20 de dezembro de 1939):

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação I — Diversos

S/c. n. 4 — Despesas reservadas, sindicâncias, diligências e investigações.

01) Secretaria de Estado

Passa de: 200:000\$0

Para: 270:000\$0

Verba 4 — Eventuais

Consignação I — Diversos

S/c. n. 1 — Despesas imprevistas e não constantes das tabelas.

01) Secretaria de Estado

Passa de: 100:000\$0

Para: 30:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940, 119ª da Independência e 52ª da República.

GETULIO VARGAS,

Francisco Campos,

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.321 — DE 20 DE JUNHO DE 1940

Dispõe sobre a criação de um Posto Fiscal Alfândega na Foz do Xiborena, subordinado à Alfândega de Manaus

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado na Foz do Xiborena, Município de Manaus, um Posto Fiscal subordinado à Alfândega da mesma cidade, para fiscalização dos navios e embarcações que sobem e descem diretamente os rios Solimões, Javari, Içá, Japurá e outros que se comunicam com os países limítrofes.

Art. 2.º Os navios que forem desembarcados no porto de Manaus podem seguir o seu destino independente de fiscalização do Posto que exercerá a sua ação quando se efetuar a torna-viagem.

Art. 3.º A fiscalização compreenderá o embarque e desembarque de mercadorias e passageiros que não se destinem ao porto de Manaus, ficando o desembarque das embarcações subordinado ao — visto — que deverá ser lançado nos respectivos papéis pela autoridade fiscal.

Art. 4.º O pessoal do Posto será constituído de um encarregado, em comissão, e um polízia fiscal, ambos da Alfândega de Manaus, designados pelo inspetor, e mais dois extranumerários-mensalistas, na função de marinheiro, série III, admitidos pela citada Alfândega.

Art. 5.º Ao encarregado do Posto Fiscal deverá ser atribuída uma gratificação de função na importância de trezentos mil réis (300\$00) mensais e ao polízia fiscal será abonada a diária estabelecida no Decreto-lei n. 4.293, de 9 de dezembro de 1939.

Art. 6.º Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de onze contos e oitocentos mil réis (11:800\$00) para atender às seguintes despesas decorrentes da execução deste decreto-lei, no vigente exercício:

Pessoal

Gratificação de função ao encarregado, em comissão, do Posto Fiscal de Xiborena..... 1:800\$00

Material

Aluguel de casa	1:800\$00	
Aquisição de material permanente e outras despesas necessárias à instalação e funcionamento do Posto Fiscal	8:200\$00	10:000\$00
		<u>11:800\$00</u>

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.322 — DE 20 DE JUNHO DE 1940

Autoriza o Departamento de Imprensa e Propaganda a ratificar convênios de editores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que, segundo o art. 135 da Constituição, é legítima a intervenção do Estado no domínio econômico para suprir as deficiências da iniciativa individual e coordenar os fatores de produção, afim de evitar ou resolver os seus conflitos e introduzir no jogo das competições individuais o pensamento dos interesses da Nação;

Considerando que a imprensa, no desempenho de sua função, deve merecer do Estado amparo material e assistência;

Considerando que essa assistência é urgente no momento, dada a alta excessiva do preço do papel,

Decreta:

Art. 1.º O Departamento de Imprensa e Propaganda fica autorizado a ratificar os convênios ou acordos relativos à defesa econômica ou a outros interesses comuns, celebrados entre editores de jornais e outras publicações periódicas, empresas de publicidade ou distribuidores.

A decisão do diretor geral será tomada mediante audiência do Conselho Nacional de Imprensa.

Art. 2.º Não será ratificado acordo ou convênio que não reúna pelo menos dois terços dos editores de publicações congêneres da mesma localidade ou região.

Em caso de dúvida quanto às publicações que devem ser incluídas numa região ou localidade, o diretor geral decidirá pela forma do art. 1.º.

Art. 3.º Ratificado pelo D. I. P., o acordo ou convênio obrigará a todos os editores de publicações congêneres.

Art. 4.º Para execução do disposto no art. 10, letras b, d, e, f, g e h, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, o D. I. P., ouvido o Conselho Nacional de Imprensa, fará a classificação dos órgãos de publicação, em diários, periódicos, revistas, boletins e folhetos de propaganda, com a especificação de

seus respectivos característicos e conforme suas finalidades, propriedades e atividades no sentido dos interesses nacionais, associativos ou de objetivos comerciais.

Art. 5.º Os membros do Conselho Nacional de Imprensa, com exceção do presidente, perceberão a gratificação de duzentos mil réis por sessão ordinária a que comparecerem, não podendo exceder de quatro o número de reuniões mensais remuneradas.

Art. 6.º A presidência do Conselho Nacional de Imprensa caberá ao diretor geral do D. I. P., que poderá delegar essa atribuição, sempre que o entender, ao diretor da Divisão de Imprensa.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos

DECRETO-LEI N. 2.323 — DE 20 DE JUNHO DE 1940

Cria coletorias federais nos municípios que indica e dá outras providências

O Presidente da República, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934 e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma coletoria para arrecadação das rendas federais em cada um dos seguintes Municípios: Reserva, no Estado do Paraná; Volta Grande, no Estado de Minas Gerais; e na Vila de Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2.º Ficam criados e incluídos nas respectivas carreiras do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda 3 (três) cargos de "Coletor — classe C" e 3 (três) de "Escrivão — classe B".

Art. 3.º Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500\$00), para atender à despesa (Pessoal) com o pagamento da remuneração (ordenado e percentagens) dos novos exatores, no corrente exercício.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.324 — DE 20 DE JUNHO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 31:323\$6 para liquidação de despesa

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de trinta e um contos, trezentos e vinte e três mil e seiscentos réis (31:323\$6) para atender ao pagamento (Material) que compete à firma Sullivan Machinery Co. pelo fornecimento de sondas e acessórios feito em 1939 ao Departamento Nacional da Produção Mineral, por intermédio da Comissão Central de Compras, de acordo com o processo protocolado sob o n. 8.082-40 no Tesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.325 — DE 20 DE JUNHO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas no atual orçamento do Ministério da Guerra (Anexo n. 10 do Decreto-lei n. 1.934, de 30 de dezembro de 1939) as seguintes alterações:

Verba 2 — Material

Conservação I — Material Permanente

S/c. n. 5 — Materiais e acessórios para instalação, etc.

01) Diretoria de Aeronáutica

Passa de: 1.000:000\$00

Para: 3.600:000\$00

Verba 5 — Obras — Desapropriações e Aquisições de Imóveis**Consignação I — Obras**

S/c. n. 2 — Para prosseguimento de obras iniciadas, etc.

01) Diretoria de Aeronáutica

Passa de: 3.000:000\$0

Para: 400:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.326 — DE 20 DE JUNHO DE 1940**Concede ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a construção do Palácio do Silegeu Brasileiro e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística fica autorizado a construir, no local do próprio federal situado na Avenida Augusto Severo n. 4, um edifício que, constituindo parte integrante do patrimônio da União, será administrado pelo Instituto, respeitadas as condições especificadas nesta lei.

Art. 2.º A Prefeitura do Distrito Federal comunicará ao Instituto, dentro de seis meses, a situação da área compreendida pelo imóvel a que se refere o artigo anterior e de suas adjacências dentro do plano urbanístico fixado para o local.

Art. 3.º Caso esse plano importe modificação da área aludida, a Diretoria do Domínio da União a entregará à Prefeitura, recebendo a União, em troca, área equivalente e em situação correspondente à do atual imóvel. A nova área transferir-se-á a autorização dada por esta lei ao Instituto.

Art. 4.º Se dentro do plano a que alude o art. 2º a área atual do imóvel puder ser aproveitada para a construção, a Prefeitura transferirá ainda à União os terrenos adjacentes que, do ponto de vista arquitetônico, forem úteis à edificação.

Parágrafo único. Pela cessão da área acrescida ficará reservada à Prefeitura, no edifício, a área a que se refere o art. 6º, parágrafo único, n. I.

Art. 5.º O Instituto submeterá as plantas do edifício à aprovação do Presidente da República dentro de seis meses contados da data em que o terreno for utilizável.

Art. 6.º Terão sede no edifício o Instituto e, nos períodos de atividade, a Comissão Censitária Nacional e o Serviço Nacional de Recenseamento.

Parágrafo único. O Instituto reservará ainda, no edifício, independentemente de pagamento de locação, as áreas necessárias para:

I — o serviço de Geografia e Estatística da Prefeitura do Distrito Federal;

II — os serviços de estatística dos Ministérios da Agricultura, da Educação e Saúde, da Fazenda, da Justiça e Negócios Interiores, do Trabalho, Indústria e Comércio e da Viação e Obras Públicas;

III — o Departamento Administrativo do Serviço Público, o Departamento de Imprensa e Propaganda e o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos;

IV — as instituições que têm sede atualmente no edifício do Silegeu;

V — quinze instituições idôneas de cultura, a juízo do Instituto.

Art. 7.º O Instituto instalará e manterá no edifício um planetário e uma exposição permanente de educação e cultura.

Art. 8.º O seguro e a conservação do edifício ficarão a cargo do Instituto.

Art. 9.º A área não compreendida na destinação dos artigos anteriores será utilizada livremente pelo Instituto, devendo a renda das locações, uma vez paga a construção e deduzidas as despesas de seguro e conservação, ser empregada no custeio da difusão estatística.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 2.327 — DE 20 DE JUNHO DE 1940**Retifica o artigo 2º do Decreto-lei n. 2.192, de 16 de maio de 1940.**

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O artigo 2º do Decreto-lei n. 2.192, de 16 de maio de 1940, tem a seguinte redação:

Art. 2.º Para atender à despesa decorrente dessa inclusão, no atual exercício, fica a Verba 1 — Pessoal, Consignação I, Pessoal Permanente, Subconsignação 1 — 1ª Região, reforçada da importância de 44:000\$0 (quarenta e quatro contos de réis), que será destacada da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I, Diversos, Subconsignação 5, Serviços diversos, item 01) — Secretaria de Estado — alínea d) — Para o prosseguimento dos serviços de profilaxia da febre amarela.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 2.333 — DE 21 DE JUNHO DE 1940**Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Fazenda**

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas no atual orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 9, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939) as seguintes alterações:

Verba 2 — Material**Consignação I — Material Permanente**

S/c. n. 7 — Móveis em geral; artigos de ornamentação, etc.:

02) — Tribunal de Contas:

Passa de 100:000\$0

Para 80:000\$0

07) — Passa de:

Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.... 120:000\$0

Para:

Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais... 202:550\$0

(sendo 132:550\$0 para os Palácios Presidenciais...

15) — Comissão Central de Compras:

Passa de 140:000\$0

Para 120:000\$0

18) — Alfândegas:

Passa de 360:000\$0

Para 350:000\$0

19) — Laboratórios de Análises:

Passa de 260:000\$0

Para 227:450\$0

Art. 2.º Nos respectivos quadros anexos ficam feitas as seguintes alterações:

Alfândegas:

S/c. n. 7 — Móveis em geral, etc.:

Rio de Janeiro.

Passa de 105:000\$0

Para 95:000\$0

Laboratórios de Análises:**Verba 2 — Material:****I — Material Permanente:**

S/c. n. 7 — Móveis em geral, etc.:

Laboratório Nacional de Análises:

Passa de 175:000\$0

Para 142:450\$0

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 5.383 — DE 27 DE MARÇO DE 1940

Outorga à firma Campos Irmãos & Comp. concessão para o aproveitamento da energia hidráulica de uma corredeira no rio Sorocaba, próxima à confluência deste último, com o rio Tatuí, no Município de Tatuí, Estado de S. Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a alínea *a*) do art. 74 da Constituição e tendo em vista as disposições do Código de Águas (Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934) e do Decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1935, decreta:

Art. 1.º É outorgada à firma Campos Irmãos & Comp. concessão para aproveitamento de energia hidráulica de uma corredeira no rio Sorocaba, próxima à confluência deste último, com o rio Tatuí, no Município de Tatuí, Estado de S. Paulo, com um desnível de 5,50 metros e uma vazão de 12.000 litros por segundo (660 K.W.).

Parágrafo único. O aproveitamento se destina à produção de energia hidro-elétrica para uso exclusivo da concessionária que não poderá ceder parcela alguma de energia a terceiros, mesmo a título gratuito.

Art. 2.º A título de exigências complementares das contidas no art. 158 do Código de Águas e sob pena de ficar de nenhum efeito o presente decreto a concessionária se obriga a:

I — Apresentar dentro do prazo de um (1) ano contado da data do registro deste decreto na Divisão de Águas, em três (3) vias:

a) estudo hidrológico sumário da região; descargas mínimas e máximas observadas;

b) planta em escala razoável do trecho do rio a aproveitar indicando os terrenos — inclusive os que serão inundados pelo "remanso" da barragem — que deverão ser ocupados em função do aproveitamento;

c) método de cálculo de barragem, projeto, época, justificação do tipo adotado; dados geológicos relativos ao terreno em que deverá ser construída a barragem. Cálculo e dimensionamento dos vertedouros, comportas, adufas, tomada d'água, canal de derivação, castelo d'água. Disposições que assegurem a conservação e a livre circulação dos peixes. Seções longitudinais e transversais; orçamento;

d) condutos forçados: cálculo e justificação do tipo adotado. Planta e perfil com todas as indicações necessárias observando as seguintes escalas: para as plantas, um por duzentos (1/200) e para os perfis, horizontal um por duzentos (1/200), e vertical um por cem (1/100); cálculo do martelo d'água, cálculo e projeto da chaminé de equilíbrio quando indicada; assentamento e fixação por meio de pilares, pontes e blocos de ancoragem, seus cálculos e desenhos; orçamento;

e) edifício da usina: cálculo, projeto e orçamento; turbinas, justificação do tipo adotado, seu rendimento em diferentes cargas, em múltiplos de 1/4 ou 1/8, até plena carga; indicação da velocidade característica da embalagem ou disparo, sentido de rotação; indicação da velocidade com 25,50 e 100% de carga; reguladores e aparelhos de medição, desenho das turbinas; tempo de fechamento; canal de fuga, etc., orçamentos respectivos;

f) geradores: justificação do tipo adotado, potência, tensão, fator de potência com que foi calculado, rendimento em diferentes cargas, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga, respectivamente com $\cos \phi = 0,7$, $\cos \phi = 0,8$ e $\cos \phi = 1$; frequência de 50 ciclos, variação da tensão e sua regulação; excitatriz, seu tipo, potência, tensão, rendimento e acoplamento, queda de tensão de curto circuito dos geradores, seus detalhes e característicos na escala fornecida pelos fabricantes, orçamento respectivo, GD2 do grupo motor gerador, esquema das ligações;

g) indicação dos aparelhos montáveis fora dos painéis de alta tensão de transmissão, antes e depois das barras gerais; isoladores, chaves, interruptores, transformadores de corrente e de tensão, cabos, barras de segurança, seus dispositivos entre si e as paredes;

h) transformadores elevadores; as mesmas exigências feitas aos geradores;

i) indicação da linha de saída de alta tensão e da transmissão, para-raios, bobinas de choque e ligações contra supertensões; cálculo mecânico e elétrico da linha de transmissão com o fator de potência igual a 0,8, sua perda de potência, tensão na partida e na chegada, comprimento da linha, distância entre condutores e fator de potência; o projeto da linha de transmissão deverá ser acompanhado de mapa da região em escala razoável e com detalhes; orçamento.

II — Obedecer em todas as projetos, salvo no que o contrato expressamente determinar, as prescrições das normas seguintes, que estiverem em vigor.

a) Verband Deutscher Elektrotechniker (V.D.E.);

b) Verband Deutscher Ingenieure (V.D.I.);

c) American Institute of Electrical Engineers (A.I.E.E.);

d) American Society Mechanical (A.S.M.);

e) British Engineering Standards Association (B.E.S.A.);

f) International Electrical Commission (I.E.C.).

Parágrafo único. Não serão aceitos cartéis ou normas inferiores aos acima estipulados, sejam ou não deles derivados.

III — Registrar o presente decreto na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, de acordo com o Decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935.

IV — Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de um (1) mês, contado da data da publicação da respectiva aprovação da minuta pelo Ministro da Agricultura.

V — Apresentar o contrato de concessão à Divisão de Águas para os fins de registro de que trata o Decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935, sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º Findo o prazo de concessão as instalações de produção e transformação de energia elétrica reverterão para o patrimônio do Estado de S. Paulo mediante indenização do seu custo histórico, isto é, do capital efetivamente gasto menos a depreciação.

§ 1.º Si o Governo do Estado de S. Paulo não fizer uso desta faculdade, fica livre à concessionária obter prorrogação de concessão ou repôr, por sua conta, o curso das águas no seu primitivo estado.

§ 2.º Para os efeitos do parágrafo anterior, fica a concessionária obrigada a dar conhecimento ao Governo Federal da decisão do Estado de S. Paulo, e a entrar com os requerimentos de prorrogação ou desistência desta ou revisão conforme for, nos seis (6) últimos meses de vigor da concessão.

§ 3.º Si o Governo do Estado de S. Paulo fizer uso da faculdade de que trata este artigo, ficará assegurada à atual concessionária o fornecimento de energia que não for utilizada para serviços públicos ou de utilidade pública, mediante preço calculado na forma estabelecida no Código de Águas.

Art. 6.º A concessionária, dadas as condições peculiares do aproveitamento, fica dispensada das reservas de energia de que trata o art. 153, alínea *a*) do Código de Águas.

Art. 7.º A concessionária gozará desde a data da assinatura da concessão e enquanto esta vigorar dos favores constantes do Código de Águas (art. 151 a 161).

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 6.852 — 20-6-1940 — 18186)

DECRETO N. 5.808 — DE 13 DE JUNHO DE 1940

Regulamenta a apresentação de relatórios

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea *a*, da Constituição, resolve:

Art. 1.º Os relatórios circunstanciados sobre as atividades dos diferentes órgãos da administração pública, realizadas no ano anterior, deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

a) até o dia 31 de janeiro de cada ano, os dos chefes de serviços dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República aos respectivos presidentes ou diretores e os dos chefes de serviço dos Ministérios aos respectivos chefes de repartições;

b) até o dia 28 de fevereiro de cada ano, os dos chefes de repartições aos Ministros de Estado;

c) até o dia 31 de março de cada, o da Contadoria Geral da República ao Ministro da Fazenda; e

d) até 30 de junho de cada ano, os apresentados ao Presidente da República pelos Presidentes ou Diretores dos órgãos que lhe são diretamente subordinados e pelos Ministros de Estado.

Art. 2.º Os Ministros de Estado e Presidentes ou Diretores dos órgãos subordinados ao Presidente da República poderão determinar que as autoridades imediatamente subordinadas lhes apresentem, sempre que julgarem conveniente, o resumo das atividades realizadas nos setores sob sua responsabilidade.

Art. 3.º A inobservância dos dispositivos deste decreto importará na aplicação de penalidade pela autoridade competente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão

DECRETO N. 5.816 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Autoriza, a título provisório, a Companhia Itatig, a pesquisar jazidas de arcuito betuminoso em terrenos do Município de Bom Retiro, no Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, e tendo em vista os Decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), 538, de 7 de julho de 1938 e 1.217, de 24 de abril de 1939, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório, sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Companhia Itatig, a pesquisar jazidas de arcuito betuminoso, em uma área de 1.000 (mil) hectares, situada em terrenos do Município de Bom Retiro, no Estado de Santa Catarina e definida pelo seguinte perímetro: uma linha reta que, partindo de um ponto situado a 500 (quinhentos) metros ao norte verdadeiro do justo ponto da confluência do rio Barra Nova com o ribeirão do Parimibó, segue rumo noroeste (NW) 70º, com 4.000 (quatro mil) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo sudoeste (SW) 20º, fazendo com a anterior um ângulo de 90º e com 1.920 (mil novecentos e vinte) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo sueste (SE) 65º, fazendo com a anterior um ângulo de 97º, e com 4.980 (quatro mil novecentos e oitenta) metros de comprimento; deste ponto segue outra linha reta rumo norte (N), até alcançar o ponto inicial deste perímetro. — mediante as seguintes condições:

I — A autorização de pesquisa, que terá por título este decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1 do artigo 16 do Código de Minas;

II — A presente autorização de pesquisa terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovada na conformidade do n. II do artigo 16 do Código de Minas;

III — O Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará os trabalhos de pesquisa, podendo orientar a sua execução;

IV — Concluídos os trabalhos de pesquisa, dentro do prazo da autorização, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Conselho Nacional do Petróleo durante a execução dos mesmos, a concessionária é obrigada a apresentar um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado ao exercício de engenharia de minas, abrangendo todos os estudos que tiver executado, com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade da lavra, nomeadamente:

- a) situação, vias de acesso e comunicação;
- b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais do minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- c) perfis geológico-estruturais;
- d) descrição detalhada da jazida;
- e) quadro demonstrativo da quantidade e da qualidade do minério;
- f) resultados de ensaios de beneficiamento;
- g) demonstração da possibilidade de lavra.

V — Serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo a concessionária da autorização, danos e prejuízos que ocasionar a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título de autorização de pesquisa, da oposição dos ditos direitos;

VI — Nas proximidades das fortificações, das vias públicas, das estradas de ferro, dos mananciais de água potável, ou dos logradouros públicos, só será permitida a pesquisa com assentimento e especial fiscalização das respectivas autoridades.

Art. 2.º Esta autorização de pesquisa, de acordo com o que dispõe o artigo 24 do Código de Minas, caducará:

I — Se a concessionária não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos 6 (seis) primeiros meses contados da data da autorização;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 3.º Se a concessionária infringir o n. 1 do artigo 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do artigo 25 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. 1 do artigo 1º deste decreto pagará de selo a quantia de 5:000\$000 (cinco contos de réis), e será transcrita, na forma do artigo 16 do Código de Minas, no respectivo registro, no Conselho Nacional do Petróleo, após o pagamento do selo, de acordo com o disposto no artigo 17 do Código de Minas, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei n. 1.217, de 24 de abril de 1939.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos

(0-6.866 — 20-6-940 — 11252).

DECRETO N. 5.841 — DE 20 DE JUNHO DE 1940

Aprova nova tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista da Policlínica Militar, do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada para vigorar durante o exercício corrente, a anexa tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Policlínica Militar, do Ministério da Guerra, em substituição a que foi aprovada pelo Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939.

Art. 2.º A despesa na importância de 31:800\$0 (trinta e um contos e oitocentos mil réis), correrá pela Verba 1ª, Consignação II, Subconsignação 5, do orçamento vigente, sendo 12:600\$0 (doze contos e seiscentos mil réis) à conta do item 02) — Mensalistas, e 19:200\$0 (dezenove contos e duzentos mil réis) à conta do item 05) — Para admissão, na forma da legislação, etc. da referida Subconsignação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra

MINISTÉRIO DA GUERRA

Distribuição de crédito para Mensalistas, à conta da Verba 1, Consignação II, Subconsignação n. 5, item 04) — Para admissão, na forma da legislação, etc.

Policlínica Militar 19:200\$0

REPARTIÇÃO — POLICLÍNICA MILITAR

Tabela numérica

Número — Função	Ref. de Salário	Salário Mensal	Despesa Anual
3 Enfermeiro Auxiliar	VI	356\$0	12:600\$0
4 Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	19:200\$0
7			31:800\$0

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

EXONERAR:

Otacílio de Oliveira Guedes do cargo de Guarda Civil, classe D, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

**Ex-officio*, de acordo com o art. 34, § 1º, do Decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, combinado com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 28-312.4, do Ministério das Relações Exteriores, o Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário Mario de Barros e Vasconcellos, no cargo da classe N, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 20 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Constança Moreira de Castro, para exercer, em comissão, o cargo de Ajudante de Tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, Padrão G, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da transferência do respectivo titular, Nancy Ribas de Faria.

De acordo com o artigo 14, item III, letra "a", combinado com o artigo 89 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Francisco de Paula Sattamini, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro Geral da Recebedoria do Distrito Federal, Padrão 23 do Quadro Suplementar, durante o impedimento do respectivo titular, Francisco Wenceslau Braz, em virtude de se achar licenciado.

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Ailton Carvalho Bueno, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

Domingos de Paula e Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial", de 29 de fevereiro de 1940.

Francisco Bernardi, para exercer, interinamente, o cargo de Almoxarife, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José Teófilo Schmidt, para exercer, interinamente, o cargo de Almoxarife, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Militino Borsario, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de João Atanásio de Sousa.

Marly Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, classe C, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Veriano Dias Dóca, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

Walter Henriques Natal, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 28 de maio de 1940, que nomeou João Atanásio de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940, visto ter sido nomeado para outro cargo.

REMOVER:

A pedido, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Jacob Medeiros, Marinheiro, classe C, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Paranaguá, no Estado do Paraná, em claro existente na lotação, em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Saul da Costa.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 20 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Benjamin Alves Soares, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor de linhas telegráficas, classe "G", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mário Palmeira Júnior.

George Linhares Vellozo, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor de linhas telegráficas, classe "G", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Joaquim Nunes.

João Schleder, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor de linhas telegráficas, classe "G", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Francisco Inácio da Silva.

Jaime Breme Botelho, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor de linhas telegráficas, classe "G", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Guilherme Verran Filho.

Waldir Vila Bela e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor de linhas telegráficas, classe "G", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Alves Filho.

Arthur Bueno, para exercer, interinamente, o cargo de guarda-fios, classe "D", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mariano Muniz de Mesquita.

Basílio Basilio Correia, para exercer, interinamente, o cargo de guarda-fios, classe "D", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Salles.

Eduardo Ramos Couto Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de guarda-fios, classe "D", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Godofredo Jefferson da Silva.

Galdino da Rocha Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de guarda-fios, classe "D", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Saphiro Francisco de Araujo.

Nelson Lopes de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de guarda-fios, classe "D", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Ladislau Lima.

Walter Brasileiro Gondim, para exercer, interinamente, o cargo de guarda-fios, classe "D", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Antônio Cupertino Villela.

Otaclio de Oliveira Guedes, para exercer, interinamente, o cargo de guarda-fios, classe "D", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Timóteo Teixeira Severo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 20 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alayde Lisboa Helena para exercer, interinamente, o cargo de contador, classe H, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.118, de 9 de abril de 1940.

Newton Caulliraux para exercer, interinamente, o cargo de contador, classe H, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.118, de 9 de abril de 1940.

Togo Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de contador, classe II, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.118, de 9 de abril de 1940.

REMOVER:

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Mathias Costa Baptista, oficial administrativo, classe L, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Serviço de Comunicações para o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em claro existente na lotação, em virtude de remoção de João Oscar Da Fonseca.

João Oscar Da Fonseca, oficial administrativo, classe K, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o Serviço de Comunicações, em claro existente na lotação, em virtude da remoção de José Mathias Costa Baptista.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

663 — Em 24 de maio de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A promoção do funcionário, por merecimento, não somente é medida de alta relevância administrativa, como também fator de justiça e de interesse estatal, conforme o Governo de Vossa Excelência tanto tem feito por garantir.

2. Prevendo a lei tal critério, foi que o legislador estabeleceu normas, cujo rigoroso cumprimento se impõe para benefício coletivo.

3. Assim, o Regulamento de Promoções dos Funcionários Civis, Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro, modificado pelo de n. 3.409, de 6 de dezembro, ambos de 1938, definem, com precisão, as condições essenciais, segundo as quais se apura o merecimento objetivado no respectivo "Boletim", onde se computam pontos aos funcionários que, pelo justo valor, sejam merecedores de promoção.

4. Aos chefes de serviço, avaliando a capacidade funcional dos seus auxiliares, como juizes, cumpre que observem rigorosamente as prescrições legais e firmem as notas, atendendo a elevado critério de justiça e sinceridade humana.

5. Sendo a atribuição de pontos, para efeito de promoção, critério de generalidade, como método selecionador dos mais merecedores, as notas firmadas no Boletim de Merecimento, mesmo quando destinadas a único funcionário, influirão na coletividade, com prejuízos para terceiros, si não as ditarem o verdadeiro sentido de justiça e espírito público.

6. O Senhor Ministro da Guerra, tendo observado a atribuição de ponderações máximas, por chefes de serviço, a todos os funcionários de certas repartições, como si todos fossem excepcionais, critério este que aberra da justiça e da verdade, notando ainda que, para isso, a lei exige expressa e plena justificação, em orientação merecedora de francos aplausos, no Aviso n. 1.690, de 4 do corrente recomenda

"que as determinações do Regulamento de Promoções dos Funcionários Civis sejam cumpridas, por todos os chefes de serviço, com o mais acentuado espírito de justiça, bem como que os "Boletins de Merecimento" sejam enviados, com a maior regularidade, dentro dos prazos fixados, afim de que se possa, dentro de um critério racional e justo, selecionar os funcionários mais merecedores às respectivas promoções".

7. Tendo observado, ainda, que, a partir da instituição do Estatuto dos Funcionários, multiplicaram-se, com evidente prejuízo para o serviço, os pedidos de licença para tratamento de saúde, os quais, embora acompanhados de atestados positivos, firmados pelos médicos militares, deixam a impressão de que muitos funcionários, no anseio de fugirem ao cumprimento dos deveres, recorrem frequentemente aos favores concedidos pelos artigos 111, § 3º, e 165 do aludido Estatuto. O Senhor Ministro, em Aviso n. 1.705, de 6 do corrente, recomenda às juntas e médicos o máximo rigor na verificação do estado de saúde dos pacientes, tendo em vista não só a severidade dos artigos 111, § 4º, e 162, § 5º, do Decreto-lei n. 1.713, de 1939, como ainda a circunstância de que ligeiros estados mórbidos nem sempre impedem a quem os apresente de comparecer à sua repartição.

8. Tais medidas do Senhor Ministro da Guerra calam fundo entre aqueles que se dedicam à tarefa ingente de aperfeiçoar os serviços do Estado, dando maior eficiência e proporcionando real justiça aos seus servidores.

9. Este Departamento, apressando-se a levá-las ao conhecimento de Vossa Excelência, que vivamente se empenha no aperfeiçoamento do funcionalismo público, dentro da obra de remodelação nacional, tem a honra de sugerir que, nos demais Ministérios e repartições ou serviços a eles subordinados, sejam adotadas as mesmas diretrizes, constantes dos avisos juntos por cópia, concernentes à atribuição de pontos nos "Boletins de Merecimento" e à concessão de licenças, expedindo, para isso, a Secretaria da Presidência da República, uma circular aos Senhores Ministros de Estado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Expedida — Circular n. 4/40 da Presidência da República. — Aos Senhores Ministros de Estado. Em 18 de junho de 1940.

758 — Em 11 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Em 1939, Vossa Excelência submeteu à apreciação deste Departamento um projeto de decreto-lei dispondo sobre a apresentação de relatórios mensais pelos diretores ou chefes de quaisquer repartições e serviços do Ministério da Educação e Saúde.

2. Tratava-se de assunto que sempre foi e deve ser objeto de regimento.

3. Todavia, como os novos regimentos das repartições e serviços públicos não tivessem ainda sido expedidos, este Departamento nada opôs à adoção da medida pleiteada.

4. Contudo, sugeriu este Departamento que a medida em causa fosse extensiva aos diretores ou chefes de quaisquer repartições ou serviços dos demais ministérios. E, por outro lado, salientou tratar-se de medida que se enquadrava nas atribuições conferidas ao Presidente da República pelo artigo 74, alínea a, da Constituição, não havendo, assim, necessidade de ser expedido decreto-lei, e, sim, decreto.

5. Nestas condições, com a exposição de motivos n. 268, de 16 de fevereiro de 1939, teve a honra de apresentar a Vossa Excelência um projeto de decreto consubstanciando a providência em questão, tendo sido, em consequência, expedido o Decreto n. 3.764, de 20 daquele mês.

6. Sucede, porém, que esse decreto fixa apenas o prazo para a apresentação de relatórios aos Ministros de Estado, prazo esse, aliás, demasiado curto, segundo a prática tem demonstrado, e que precisa, por isso, ser ampliado.

7. Por outro lado, convém, também, estabelecer prazos para a apresentação de relatórios ao Presidente da República e demais autoridades da administração pública. Acresce, igualmente, a circunstância de não terem ainda sido expedidos, na sua quasi totalidade, os regimentos das repartições e serviços públicos.

8. Diante, pois, do exposto, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto que tem por finalidade consubstanciar aquelas providências e vem submetê-lo à consideração de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

(Assinado Decreto n. 5.808 — em 13-6-40).

805 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Clovis Machado Moreira para, como extranumerário-contratado, exercer, na Comissão do Plano da Universidade do Brasil, a função de técnico especializado, mediante a remuneração mensal de 2:300\$0, até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser reconduzido durante os três anos subsequentes se para tanto houver verba disponível.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julga-a em condições de ser aprovada, por isso que atende às exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e segundo informa o Ministério interessado, corresponde às reais necessidades do serviço.

3. Cumpre esclarecer que a despesa decorrente da admissão proposta correrá à conta do crédito de 300:000\$0 de que trata o item 01) — Contratados da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Sub-consignação 10, do anexo n. 8 do orçamento vigente.

4. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 19-6-40. — G. VARGAS.

806 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Newton Ferraz Maia, Edgard Liger Belair, Delfina Gerber Figueira de Melo, Hilda Reis, Fernando Petronilha Lopes de Souza, André Patrick Mathieu de Fossey e Carlos Sete Gomes Pereira, para, como extranumerários-contratados, exercerem, no Colégio Pedro II, Internato, a função de professor dos idiomas francês, os quatro primeiros, e inglês, os três últimos.

2. Os presentes contratos vigorarão pelo prazo de quatro meses, a partir da data do início das aulas, de vez que esses serventários, no ano letivo anterior, se encontravam capitulados na modalidade de

tarefeiros, enquadrando-se, assim, nas condições previstas pela exposição de motivos n. 490, de 23 de abril último, aprovada por Vossa Excelência.

3. A despesa, na importância de trinta contos duzentos e quarenta mil réis (30:240\$00), correrá à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II, Sub-consignação 10 — Pessoal Extranumerário, item 01 — Contratados, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

4. Esclareceu a proposta que o salário a ser pago aos candidatos, caso admitidos, foi arbitrado, tendo em vista o número de aulas dadas por mês, e a sub-divisão das turmas de alunos em pequenos grupos, ficando, em consequência desse critério, estabelecidos os seguintes: Fernando Petronilho Lopes de Souza — 1:620\$00; Newton Ferraz Maia, Edgard Liger Belair e André Patrick Mathieu Fossy — 1:080\$00; Delfina Gerber Figueira de Melo — 990\$00; Hilda Reis — 990\$00; e Carlos Sete Gomes Pereira — 810\$00.

5. Encontram-se anexas as respectivas minutas de contrato, nas quais, pelas razões expostas no item 2, deverá ser alterada a cláusula 4ª, que ficará assim redigida:

"Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de quatro meses, a partir da data do início das aulas, podendo esse prazo ser prorrogado até 31 de dezembro de 1943, se, para tanto, forem concedidos os créditos suplementar e orçamentário à conta dos quais devam correr as despesas respectivas, devendo ainda ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas e não se responsabilizando o Governo, em qualquer caso, se aquele Instituto denegar o aludido registro."

6. Tendo sido observadas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e havendo o Ministério interessado esclarecido a necessidade das admissões de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 19-6-40. — G. VARGAS.

897 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. Ministro da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Hernani Teixeira de Sousa Bastos, para, como extranumerário contratado, exercer, no Colégio Militar do Rio de Janeiro, a função de assistente de ensino, mediante o salário mensal de 1:100\$00.

2. Conforme se verifica do processo, trata-se de um extranumerário que passa da modalidade de mensalista para a de contratado, afim de regularizar a situação em que se encontra tendo em vista a natureza dos trabalhos que executa.

3. Encontra-se anexa a respectiva minuta de contrato.

4. A despesa correspondente, será atendida, no corrente exercício, por conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Sub-consignação 5 — Pessoal Extranumerário — Item 01) Contratados, do vigente orçamento do Ministério da Guerra.

5. Nestas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 19-6-40. — G. VARGAS.

808 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência a anexa proposta de admissão de José Abdelhay para, como extranumerário contratado, exercer, na Faculdade Nacional de Filosofia, a função de Assistente de Física Experimental, em substituição a Luiz de Castro Dodsworth Martins, que não assumiu o exercício, e mediante o salário mensal de 1:100\$00.

2. Esclarece aquele titular que o candidato vem desempenhando as funções para que é proposto, desde 4 de janeiro do corrente ano, na modalidade de tarefeiro.

3. A despesa com o contrato correrá por conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Sub-consignação, 10 — Pessoal extranumerário, item 01 — Contratado, do vigente orçamento daquele Ministério.

4. Tendo sido observadas todas as exigências do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, acompanhado da respectiva minuta de contrato, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 19-6-40. — G. VARGAS.

809 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de Celso Lemos, para, como extranumerário-contratado, exercer na Faculdade Nacional de Filosofia, da Uni-

versidade do Brasil, a função de assistente de Didática geral e especial:

2. A admissão do candidato ora proposto, de acordo com a exposição de motivos n. 572, de 10 de maio último, aprovada por Vossa Excelência, ficou condicionada à apresentação dos documentos de que trata o art. 9º do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

3. Nestas condições, tendo sido apresentados os documentos acima aludidos, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada na forma estabelecida na exposição n. 572, já referida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 19-6-40. — G. VARGAS

810 — Em 18 de junho de 1940. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência a anexa proposta de admissão de Flávio Apri-gliano, para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, a função de interno II, em vaga decorrente da dispensa de José Dunham.

2. Verifica-se do processo que o candidato, se admitido, irá desempenhar suas funções na Cadeira de Clínica Oto-rino-laringológica.

3. A vigente legislação do ensino atribue aos professores cate-dráticos liberdade de escolha de seus auxiliares, razão por que, em tais casos, este Departamento tem sido pela admissão dos candidatos suprimindo-se a prova de habilitação de que trata o § 1º do art. 4º do Decreto-lei n. 1.909, de dezembro último, pela de títulos que prevêm a capacidade para o desempenho da função.

4. A presente proposta se enquadra dentre as aludidas no item anterior, podendo, assim, ser aceita, de vez que foram satisfeitas todas as exigências necessárias.

5. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 19-6-40. — G. VARGAS

811 — Em 18 de junho de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Educação e Saúde encaminhou a este Departamento o anexo processo, referente ao extranumerário-contratado Bertoldo Baratz, cuja admissão foi aprovada por Vossa Excelência, na Exposição de Motivos n. 572, do corrente ano, afim de que seja retificada a parte que diz respeito à data a partir da qual deveria vigorar o respectivo contrato.

2. Esclarece aquele titular que o servidor em causa não desempenhou, no exercício de 1939, as funções para que foi indicado, não podendo, por isso, ser a sua situação equiparada a dos demais candidatos constantes da citada Exposição de Motivos n. 572, razão por que deve a validade de seu contrato ser contada a partir do respectivo registro pelo Tribunal de Contas.

3. Tornando-se necessário regularizar a situação em apreço, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

812 — Em 18 de junho de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da Estrada de Ferro Central do Brasil, em vagas existentes nas séries funcionais de mestre, artífice, maquinista e praticante de escritório da tabela numérica aprovada para aquela repartição, na forma das relações anexas.

2. Tendo sido observadas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e havendo o Ministério interessado esclarecido a necessidade do preenchimento das vagas em apreço, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

813 — Em 18 de junho de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento a anexa proposta de admissão de Aldo Henrique José Ghigginio, para, como extranumerário-mensalista, exercer, no Instituto Nacional de Tecnologia a função de tecnologista XVII, em vaga constante da respectiva tabela numérica.

2. O candidato proposto foi classificado em 1º lugar na prova de habilitação realizada, para esse fim, por este Departamento.

3. Nestas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências dos Decretos-leis ns. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e 1.909, de 26

de dezembro de 1939, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

814 — Em 18 de junho de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão do químico Nilza Hasselmann Figueiredo, para, como extranumerário-mensalista, exercer, no Instituto Nacional de Tecnologia, a função de tecnologista XVII, em vaga constante da respectiva tabela numérica.

2. O candidato proposto foi classificado em 1º lugar na prova de habilitação realizada por este Departamento.

3. Nestas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências dos Decretos-leis ns. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e 1.909, de 26 de dezembro de 1939, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

815 — Em 18 de junho de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário dos extranumerários-mensalistas João Miralles Marinho Filho e Fluminense de Araujo Bastos, para exercerem, ainda na qualidade de extranumerários-mensalistas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, as funções, respectivamente, de praticante de tráfego IV, para praticante de tráfego V, em vaga constante da tabela, e, praticante de tráfego III, para praticante de tráfego IV, na vaga decorrente da melhoria do primeiro.

2. Este Departamento, examinando a proposta julga-a em condições de ser aprovada, por isso que atende às exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e, segundo informa o Ministério interessado, corresponde às reais necessidades do serviço.

3. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

816 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário do extranumerário-mensalista Raimundo Alves Peixoto, do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, da função de auxiliar de escritório VII para a de auxiliar de escritório IX, em vaga decorrente da melhoria de Geraldo de Aquino.

2. Tendo sido observadas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo opinando favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

817 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Guerra submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário dos extranumerários-mensalistas, trabalhadores III e IV, respectivamente, Joaquim Rodrigues de Sousa e Abílio Rodrigues Penedo, para, ainda como extranumerários-mensalistas, exercerem, na Fábrica de Piquete, o primeiro a função de trabalhador IV e o segundo a de trabalhador V, em vagas decorrentes da dispensa de Martiniano Pinto Barbosa e Geraldo Guimarães.

2. A melhoria de Joaquim Rodrigues de Sousa não poderá ser aceita, porque o mesmo, em virtude de retificação solicitada pelo Ministério em apelo, foi classificado na série funcional de praticante de escritório, portanto, só poderá ser melhorado quando se verificar vaga na série a que agora pertence.

3. Nestas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada, com exceção da referente a Joaquim Rodrigues de Sousa, pelas razões acima referidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

818 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de renovação do contrato de Gustavo Fisher para, com extranumerário-contratado, exercer no Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a função de técnico especializado, mediante a remuneração de 5.000\$0, até 31 de dezembro do corrente exercício.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julga-a em condições de ser aprovada, por isso que atende às exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e, segundo informa o Ministério interessado, corresponde às reais necessidades do serviço.

3. A despesa decorrente da admissão proposta correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação 2 — Pessoal Extranumerário, Subconsignação II — Item 01 — Contratados, do vigente orçamento.

4. Nestas condições ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

819 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário do pessoal extranumerário-mensalista abaixo relacionado, da Divisão de Comunicações do Departamento de Administração daquele Ministério.

2. São propostos a melhoria de salário: para auxiliar de escritório IX, o auxiliar de escritório VIII Américo Martins Ferreira, em vaga resultante da dispensa de Polanda Marcondes Portugal; para auxiliar de escritório VIII, o auxiliar de escritório VII José Ribeiro Gonçalves, em vaga a se verificar com a melhoria supra; e para auxiliar de escritório VII, o praticante de escritório VI João da Rocha, em vaga a decorrer da melhoria de José Ribeiro Gonçalves.

3. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

820 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro das Relações Exteriores, submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa exposição de motivos em que solicita permissão para admitir, na qualidade de extranumerários-contratados, dois técnicos especializados em assuntos referentes à administração do Pessoal e abastecimento de material às repartições públicas, mediante o salário mensal de 1.000\$0 e pelo prazo de dois anos.

2. Para o desempenho dessas funções, sugeriu aquele titular, fossem os candidatos recrutados dentre os que obtivessem classificação em prova de habilitação, para esse fim, realizada por este Departamento.

3. Da realização dessa prova resultou que apenas o candidato Manoel Emilio Pereira Guilhon obteve classificação para as funções especializadas de administração de pessoal, sendo classificado em primeiro lugar na especialidade de material o candidato Elvira Viviani Teles Nobre.

4. A proposta acha-se em condições de merecer aprovação de vez que foram atendidas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, ficando esclarecido pelo Ministério interessado que a medida solicitada atende aos interesses dos serviços.

5. A despesa com os contratos, cujas minutas se encontram anexas, será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II, Subconsignação 3 — Pessoal Extranumerário, item 01 — Contratados, do vigente orçamento do Ministério das Relações Exteriores.

6. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado: Em 20-6-40. — G. VARGAS.

826 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de alteração da tabela numérica de extranumerários-mensalistas aprovada para a Policlínica Militar, pelo Decreto n. 5.060, de dezembro último, esclarecendo que se torna necessário o aumento de quatro funções de auxiliar de escritório para atender aos trabalhos daquela repartição, trabalhos esses que vinham sendo desempenhados por sargentos, que, por conveniência de serviço, acabam de ser requisitados para outros órgãos.

2. A providência solicitada pelo titular da pasta da Guerra, encontra amparo no disposto no artigo 7º do Decreto-lei n. 1.909, de dezembro último.

3. Cumpre, entretanto, salientar quanto à referência da série a ser criada, que essa deve ser a correspondente ao salário de 400\$0, que é o inicial de auxiliar de escritório na maioria das repartições do Ministério da Guerra.

4. Para o preenchimento dessas novas funções deverá ser recrutado o pessoal necessário dentre os candidatos que obtiverem classificação nas provas exigidas pelo artigo 4º, § 1º, do citado Decreto-lei n. 1.909, e que estão sendo realizadas por este Departamento para aquele Ministério.

5. A despesa para atender à nova tabela correrá por conta da verba 1 — Pessoal, Consignação II, subconsignação 5, do vigente orçamento do Ministério da Guerra, sendo doze contos e seiscentos mil réis (12:600\$00) à conta do item 02 — Mensalistas e dezenove contos e duzentos mil réis (19:200\$00) à conta do item 05 — Para admissão, na forma da legislação, etc.

6. Foi atendida a exigência da circular n. 1/40 da Secretaria da Presidência da República e elaborado o projeto de decreto aprovando a nova tabela numérica, bem como a relação nominal correspondente e o quadro discriminativo da despesa os quais se encontram em condições de merecer aprovação.

7. Assim, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada, fixando-se, em 400\$00, o salário proposto para as funções criadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado o Decreto n. 5.841, de 20 de junho de 1940).

834 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar o destaque da importância de 34:300\$00 (trinta e quatro contos e trezentos mil réis) do saldo da verba consignada no atual orçamento, "para admissão, na forma da legislação vigente, de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços", deste Departamento.

2. Figura a referida verba no anexo 3 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário.

3. A importância, cujo destaque é agora solicitado, destina-se a ter aplicação no pagamento de tarefeiros a admissão dos quais se torna indispensável, na Divisão do Extranumerário, para execução, de junho a dezembro, dos serviços de censo e revisão do cadastro dessa modalidade de serventurários.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Autorizado: Em 19-6-40. — G. VARGAS.

835 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a admissão de Fernando Meireles de Miranda como extranumerário-mensalista-técnico de administração XVI — deste Departamento, com o salário mensal de 1:000\$00 (um conto de réis).

2. O indicado, classificado em 2º lugar em prova de habilitação, que se submeteu, na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destina-se a preencher vaga existente na lotação da Divisão do Material correndo a despesa pela Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, 02) Mensalistas do Anexo 3 do Decreto-lei número 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

836 — Em 19 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Cecé Flora Macedo Linhares, Juraef da Cunha Gonçalves e Manuel Alves Guimarães para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, no Serviço Antivenéreo das Fronteiras, as funções, respectivamente, de enfermeira, auxiliar III, auxiliar de escritório XI e praticante de escritório V, em vagas decorrentes das dispensas de Henny Kupeich Petry, Solon Gonçalves da Silva e Carlos Suzini Brundo.

2. Examinando a proposta, este Departamento nota tem a opor quanto às admissões de Cecé Flora Macedo Linhares e Manuel Alves Guimarães, respectivamente, para enfermeira auxiliar III e praticante de escritório V, de vez que elas constituem as iniciais da série correspondente, na tabela da repartição em causa, podendo, outrossim, ser a prova de que trata o art. 4º, § 1º do Decreto-lei n. 1.909, de dezembro último, suprida, no caso, pela de títulos apresentada, tendo em vista o local distante, onde terão exercício os candidatos.

3. A admissão de Juraef da Cunha Gonçalves não pode, entretanto, ser aceita, por contrariar o disposto no art. 4º do Decreto-lei n. 1.909, que estabelece:

"Art. 4º — As admissões de mensalistas serão sempre feitas na função de menor salário de cada série funcional da tabela numérica da repartição ou serviço".

4. Ocorre ainda, que, segundo esclarece o ministério interessado, esse candidato, proposto para auxiliar de escritório, irá desempenhar funções de laboratorista, também em desacordo com a vigente legislação que estabeleceu para os extranumerários-mensalistas, séries funcionais referentes às diversas naturezas de trabalho, vedando, dessa forma, seja admitido pessoal sob denominação diferente daquela a que correspondam os respectivos encargos.

5. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada, exceto quanto à admissão de Juraef da Cunha Gonçalves pelos motivos acima aduzidos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despacho:

Processo n. 3.385-40 — José Muller, escrevente da classe G, do Quadro I do Ministério da Guerra, solicita transferência para classe idêntica da carreira de dentista, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Despacho: Convide-se o requerente a apresentar além do diploma, expedido na forma da lei, títulos e trabalhos que comprovem a especialização para a carreira em que pretende ingressar, por transferência. — Ao S.C. — D.S. do D.A.S.P., em 20-6-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO

No processo n. 204-40, de Leopoldo Nery de Andrade, onde se lê: "Opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado no processo n. 2.314-39, publicado no *Diário Oficial* de 6-7-39"; — leia-se: "Opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado no processo n. 2.640-39, publicado no *Diário Oficial* de 1-7-39. D.S. do D.A.S.P., em 21-6-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Pedro Vieira da Cunha, residente no Estado de Goiás, solicitando auxílio. — Aguarde oportunidade (proc. 9.860-940).

Adalgisa de Deus Lemos, residente em Marechal Hermes, solicitando auxílio. — Aguarde oportunidade (proc. 9.614-940).

Adolpho Geisler, residente no Estado de São Paulo, solicitando autorização para exercer cargo público. — Indeferido, nos termos do parecer (proc. 4.525-940).

Pedro Dutra Nicácio Neto, residente em Miraf, solicitando providências. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Segurança Nacional (proc. 9.681-940).

Associação de Cultura Franco-Brasileira (Aliança Francesa), com sede nesta Capital, solicitando licença para seu funcionamento, nos termos do Decreto-lei n. 383, de 18 de abril de 1938. — Elimine a referência "Aliança Francesa" na denominação da Sociedade (processo 7.462-940).

Roque Luiz Mollo, residente no Estado de São Paulo, solicitando andamento do processo de título declaratório. — Neste Ministério não consta o processo a que se refere (proc. 16.451-939).

Teresa Contin, residente no Estado do Paraná, solicitando andamento do processo de título declaratório. — Neste Ministério não consta o processo a que se refere (proc. 26.559-939).

Giuseppe Mauro, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Requeira, querendo, nos termos do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, visto não ser funcionário público (proc. 4.383-940).

Adib Rachid, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Indeferido (proc. 9.493-939).

Dimitro Semasky, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Requeira, querendo, naturalização, nos termos do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (proc. 10.295-40).

Agostinho Barbosa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira, querendo, nos termos do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (proc. 6.491-940).

Kurt Lowy, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Aguarde que se complete o prazo da lei (proc. 515-940).

Luiz João Bourg, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido, nos termos do parecer (processo 1.879-940).

Aron Moussatché, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Indeferido (proc. 3.074-930).

José Correia Pinto, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira, querendo, nos termos do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (proc. 6.484-940).

Fernando Troviscal Rodrigues, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Indeferido (proc. 5.297-940).

Enrico Guarneri, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Indeferido (proc. 5.563-940).

Manoel Lopes Correia, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte novo atestado, policial, provando o tempo em que reside no Brasil (proc. 8.161-940).

José Moraes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira, querendo, nos termos do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (proc. 6.485-940).

Marcel Jourdan, residente no Estado de Goiás, solicitando título declaratório. — Declare dia, mês e ano de nascimento; nome de seus progenitores; faça reconhecer a firma na petição e nos documentos; sele o processo com estampilhas federais; junte atestado, policial, provando que reside no Brasil, sem interrupção, por mais de dez anos e certidão da Delegacia de Ordem Política e Social, da Capital do Estado, de que não professa ideologias contrárias ao regime (processo 3.672-940).

ATOS DO SR. DIRETOR

Alfredo da Costa Ferreirinha, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Faça reconhecer a firma da petição (proc. 9.370-940).

José Pereira Soares, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Sele a petição, fazendo reconhecer a firma (proc. 9.930-940).

Manuel Guerra de Puga, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Requeira com o nome com o qual foi naturalizado (processo 8.444-940).

Alberto José de Carvalho, residente nesta Capital, solicitando andamento de processo. — Compareça à Diretoria da Justiça e do Interior (proc. 26.560-939).

Custódio Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Compareça à Diretoria da Justiça e do Interior (processo 2.759 de 1940).

Teodorico de Sousa Pires, residente nesta Capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Junte certidões de nascimento e de casamento (proc. 5.838-940).

Alfredo Monteiro Espínola, residente nesta Capital, solicitando restituição de um documento. — Sim, mediante recibo (proc. 6.959, de 1940).

Alfredo de Almeida Xavier, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensáveis ao processo (proc. 2.539-940).

Kurt Benemann, residente nesta Capital, solicitando por intermédio de Alfredo Dias Paes, restituição de documentos, em virtude de desistência. — Requeira o próprio interessado ou outorgue procuração com poderes especiais (proc. 3.069-940).

Fausta Marques Ventura, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. 9.602, de 1940).

Matheus da Costa Ventura, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. 9.603, de 1940).

Gertrud Alice Orhtof, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. 7.554, de 1939).

Dora Zilerstein Carvalho, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo (proc. 7.785, de 1940).

Laurenço Soares, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensáveis ao processo (proc. 3.368-940).

Izabel Caram Sayad, residente nesta Capital, por sua procuradora Diva Jabor, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo (proc. 5.079-940).

Rolf Riegger, residente nesta Capital, por seu procurador Humberto Chaves, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. 3.548-939).

Armando D'Amorim, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensáveis ao processo (proc. 9.939-940).

Artur da Silva Matos, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. 4.428-940).

Nicolau Alonso Martins, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência no Brasil, ha mais de 10 anos (proc. 25.297-939).

Antônio Peron, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência no Brasil, ha mais de dez anos (proc. 25.299-939).

Miguel Nappo, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência no Brasil, ha mais de dez anos (proc. 25.298-939).

Artur Giannini, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência ha mais de 10 anos e certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado (proc. 9.879-939).

Gerson Klinger, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte documento hábil provando nacionalidade de origem, maioridade legal e filiação, estado civil e complete selo de um documento (proc. 9.423-940).

Manuel Francisco Charneca, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado (proc. 9.506-939).

Joaquim de Oliveira Cunha, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão de casamento, atestado, policial, de residência, ha mais de dez anos; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado e faça reconhecer firmas de documentos apresentados (proc. 9.880-939).

Ernesto Ervino Drischel, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte folhas corridas da Polícia e da Justiça Federal, esta até 10 de novembro de 1937; prove meio de vida atual; junte atestado, policial, de residência ha mais de 10 anos e justifique a divergência quanto ao nome de sua progenitora, na petição, certidão de nascimento e certidão de desembarque (proc. 6.343, de 1940).

Frederico Jorge Logemann, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social e atestado, policial, de residência ha mais de dez anos (proc. 9.871-939).

José D'Almeida, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de desembarque, da Polícia Marítima desta Capital (proc. 579-940).

Joaquim Moreira da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Social e atestado, policial, de residência, ha mais de 10 anos (processo 9.560-939).

John Benjamin Kolb, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência no Brasil, ha mais de 10 anos (proc. 9.576-939).

Joaquim Alves, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência ha mais de 10 anos (proc. 9.962-939).

André Dias de Carvalho, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, da qual consta a data em que foi o imóvel transcrito em seu nome (processo 7.134-940).

Clara Jaimovich, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão provando transcrição de imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de junho de 1934 e certidão de nascimento de filho brasileiro (proc. 2.535-940).

Simão Faiguenboim, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte os originais da carteira de identidade e do certificado de idade, fornecido pelo Consulado (proc. 2.729-1940).

José Wasner, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte certidão provando ter imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1934 e atestado, policial, provando residência no Brasil (também anteriormente aquela data (proc. 24.343-939).

Wilhelm Knefel, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte documento hábil provando nacionalidade de origem, maioridade legal, filiação, estado civil e justifique a divergência quanto à data de seu nascimento (proc. 2.591-940).

Moisés Aron Flaksman, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte em original a carteira de identidade ou passaporte (original e tradução); complete selo de documentos e assine a petição com o seu nome completo, fazendo reconhecer a respectiva firma (proc. 9.414-940).

Joaquim da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação e atestado, policial, de residência ha mais de 10 anos (proc. 2.873-940).

Artur Scatena, residente em Batatais, solicitando naturalização. — Prove o que alega (proc. 8.445-940).

Joaquim Nucci, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique as divergências quanto ao nome de seus progenitores (proc. 3.681-940).

Laura Soares de Farias, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência ha mais de dez anos; complete selo de documento e junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social (proc. 24.714-1939).

José Joaquim Manso, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Complete selo de um documento (proc. 19.761-939).

José Casemiro da Silva Leça, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência ha mais de dez anos (proc. 8.577-940).

João Batista Vilano, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão de casamento, da qual conste o regime de bens (proc. 25.144-939).

Manuel Gonçalves Pinto, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte documento hábil provando nacionalidade, idade, estado civil e filiação e junte certidão de nascimento de filho brasileiro (proc. 25.137-939).

Artur Del Cere, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência ha mais de dez anos (proc. 5.158-940).

Olga Kresch, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado, policial, provando o tempo em que reside no Brasil; prova de meio de vida e novos documentos do Instituto de Identificação (proc. 949-939).

José Zaiden, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Declare o país de seu nascimento (processo 16.161-939).

Vincenzo Miraglia, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando transcrição de imóvel em seu nome, em data anterior a 16 de julho de 1934; certidão da Ordem Política e Social e atestado policial de residência no Brasil, há mais de dez anos e complete selo de documentos (proc. 7.246-940).

Hans Stoltenberg, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Cumpra integralmente o despacho de 30 de maio último, e faça reconhecer a firma do documento agora apresentado (proc. 8.042-940).

Francisco Ferreira, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Justifique a divergência quanto ao nome de sua progenitora (proc. 8.888-940).

Gerhard Herluf Scharban Jensen, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte certidão de desembarque no Brasil e novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local (proc. 1.337-940).

Manuel Augusto Guerra, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial, de residência há mais de 10 anos (proc. 4.826-940).

Antônio Gonçalves Ribeiro, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Cumpra o despacho de 20 de outubro de 1939, apresentando certidão do respectivo registro, provando ter imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1934; atestado policial de residência há mais de 10 anos; declare dia, mês e ano de nascimento e sele devidamente documentos do processo (processo 4.145-940).

José Bechara Rafael, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão de casamento ou documento hábil provando nacionalidade de origem e maioridade legal; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; atestado, policial, de residência há mais de 10 anos e faça reconhecer firmas de documentos (proc. 12.317-939).

Rosalina Augusta Alves Carnaval, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando ter imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1934 e atestado, policial, de residência há mais de dez anos. (Processo n. 1.267-40).

Henrique José Wiederspahn, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer a firma de um documento; declare dia, mês e ano em que nasceu e junte certidão do respectivo registro, provando a data da transcrição. (Proc. 8.931-40).

José Nardi, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Sele os documentos apresentados, com estampilhas federais. (Proc. 8.837-40).

Humberto de Araujo Junior, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando transcrição de imóvel em seu nome, antes de 16 de julho de 1934; atestado, policial, de residência há mais de dez anos e faça reconhecer firmas de documentos apresentados. (Proc. número 4.046-40).

Estevão Sepsey, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique a divergência quanto à sua nacionalidade na certidão de desembarque e quanto ao nome de sua progenitora no passaporte e nos demais documentos. (Proc. 10.486-39).

Olimpia Brum, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Complete selo de um documento e junte atestado, policial, de residência há mais de dez anos. (Proc. 8.456-40).

João Ferreira, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Complete selo de documentos. (Proc. número 8.413-39).

Parodi Mateo, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência há mais de dez anos. (Proc. 3.298-40).

Hans Pisk, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte carteira de identidade, em original, ou passaporte (original e tradução); complete selo e faça a prova de que trata o art. 8.º do Decreto-Lei n. 389. (Proc. 25.346-39).

José Sfredo, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando transcrição de imóvel em seu nome, antes de 16 de julho de 1934; atestado, policial, de residência há mais de 10 anos; faça reconhecer firma e complete selo de documentos. (Proc. 25.408-39).

Atílio Leonelo, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando transcrição de imóvel em seu nome, antes de 16 de julho de 1934 e atestado, policial, de residência há mais de dez anos (Proc. número 5.159-40).

Leopoldo Paccini, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Declare a sua filiação. (Proc. 4.441-40).

Tomaz Caprecci, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Sele documentos. (Proc. 9.390-39).

Eugen Alexander Nitzsche, residentes nesta capital, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da extinta justiça federal no Estado de São Paulo; original do passaporte e atestado, policial, de residência no Brasil, por mais de dez anos e sele devidamente o processo. (Proc. 9.256-40).

Willy Hasche, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Complete selo de documento; junte o original do pas-

saporte e justifique a divergência do nome, notada na certidão de casamento, prova de propriedade e demais documentos. (Proc. número 8.461-40).

José Galo Dela Massara, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando ter imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1934 e documento hábil provando nacionalidade de origem, maioridade legal e filiação. (Proc. 8.429-40).

Ida Guberman Litman, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte passaporte (original e tradução) e certidão de desembarque no Brasil. (Proc. 2.864-40).

Raymond David Salomon Cohen, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte certidão de transcrição de imóvel, anteriormente à Constituição de 1934, da qual conste o seu nome completo e atestado, policial, de residência há mais de 10 anos. (Proc. 8.106-40).

Emília de Alessandro Cordeiro, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer firma e complete selo de documentos. (Proc. 9.719-40).

Vittorio Alessandri, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Requeira com o seu nome completo, Vittorio Augusto Alessandri, fazendo reconhecer a firma; junte atestado, policial, de residência há mais de 10 anos e certidão do respectivo registro, provando ter imóvel transcrito antes de 16 de julho de 1934, devendo nesses documentos constar o nome completo; sele, devidamente, os documentos. (Proc. 25.216-39).

Alfred Altermann, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergência quanto ao seu nome, notada na cadermetta militar e demais documentos. (Proc. 9.290-40).

Anita Silvester, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer firma de uma certidão e sele, devidamente o processo. (Proc. 9.478-39).

Leonardo Borelli, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência há mais de dez anos. (Proc. 9.875-39).

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

Subvenções:

Comprovações despachadas pelo Sr. diretor da Divisão — Dia 19-6-1940:

Maranhão:

Faculdade de Direito do Maranhão — São Luiz — 1938 — (S. E. 15.835-40). — Precisam ser devidamente selados os documentos apresentados.

Rio Grande do Norte:

Colégio da Imaculada Conceição — Natal — 1938 — (S. E. 16.558, de 1940). — É indispensável o atestado de entrada da mercadoria nesse Colégio, em todos os documentos.

Sergipe:

Hospital da Cirurgia — Aracaju — 1939 — (S. E. 16.477-40). — Precisam ser devidamente selados os documentos apresentados.

São Paulo:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo — 1938) — (S. E. 15.928-40). — Precisam ser devidamente selados os documentos e, nos mesmos, atestada a entrada, nessa instituição, da mercadoria a que correspondem.

Rio Grande do Sul:

Hospital Sibelí — Farroupilha — 1939 — (S. E. 16.029-40). — É indispensável, em todos os documentos, o visto do dirigente desse Hospital, e, ainda, estampilha federal no valor de 1\$0 em cada um dos de ns. 3 e 7.

Orfanotrófio Santo Antônio Pão dos Pobres — Porto Alegre — 1938 — (S. E. 16.133-40). — O documento n. 3 precisa ser devidamente selado.

Minas Gerais:

Cruz Vermelha Brasileira — Lavras — 1939 — (S. E. 15.803, de 1940). — Os documentos precisam ser devidamente selados.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de junho de 1940

Requerimentos despachados:

Dr. Alvaro da Silva Vieira. — Indeferido, à vista das informações (32.963-39).

Antônio Carneiro Viana. — À vista da informação, archive-se (19.833-40)

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia 5 de junho de 1940

Requerimentos despachados:

Benedito Felipe Rauenna e outros. — Arquite-se (P. 5.478-40).

Dia 17

Alfredo Viviani. — Arquite-se (P. 11.718-40).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1940

Requerimento despachado:

Escola Nacional de Música. — Arquite-se (P. 97-39-SNT).

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Requerimento do Sr. José Maria Lopes, sobre obras no prédio à rua dos Inválidos ns. 195 e 203.

Despacho: — Não se tendo provado que os proprietários do prédio tombado se acham efetivamente desprovidos de recursos para proceder às obras de conservação nele requeridas, este Serviço não poderá mandar executá-las a expensas da União, segundo o disposto no artigo 19, § 1º, do Decreto-lei n. 25, de 30 de novembro de 1937. Além disso, parte das mesmas obras, exigidas pela Saúde Pública no imóvel, interessam apenas à sua utilização atual, sem a menor relação com as finalidades desta repartição.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. — Rodrigo M. F. de Andrade.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Dia 20 de junho de 1940

N. 2.879/40 — Laboratório Silva Araujo. — Compareça ao Serviço de hidrometros.

N. 3.01/40 — Ezequiel Martins. — Deferido.

N. 4.679/40 — Cia. Brasileira de Terrenos. — Deferido.

N. 4.731/40 — Pedro André. — Deferido.

N. 4.744/40 — João Caetano Alves. — Deferido.

N. 4.827/40 — Brandão Magalhães & Cia. Ltda. — Compareça ao Serviço de hidrometros.

N. 4.915/40 — Abílio Gonçalves Servos. — Deferido.

N. 4.916/40 — Joaquim Machado Pinto. — Deferido.

N. 4.899/40 — Alípio Antônio Mendes. — Compareça ao 5º Distrito.

N. 5.493/40 — Euclides Gaudie Ley. — Deferido.

N. 5.641/40 — Casemira Ferreira. — Deferido.

N. 5.793/40 — José Maria Carneiro Martins. — Deferido.

N. 6.022/40 — Américo Rufino Siqueira. — Deferido.

N. 6.130/40 — Fernando Borges. — Deferido.

N. 6.198/40 — Avelino Martins Campos. — Deferido.

N. 6.301/40 — Samuel Pinto. — Prove, na S. de Expediente, ser o proprietário dos imóveis em apreço, juntando nessa ocasião, além dos documentos de prova, os exigidos no § 2º do art. 7º, do regulamento em vigor, para o abastecimento d'água separado do prédio n. 754.

N. 6.335/40 — Maria Emília de Rosendo. — Deferido.

N. 6.590/40 — Cia. Brasileira de Construções. — Deferido.

N. 6.646/40 — Johan George Selbhaus. — Deferido.

N. 6.655/40 — Iraci do Patrocínio Moreira.

N. 6.657/40 — Carlos Pereira. — Deferido.

N. 6.666/40 — Antônio de Oliveira. — Deferido.

N. 6.717/40 — Regis & Agostini Ltda.

N. 405/40 — Antônio P. da Silva. — Deferido.

N. 435/40 — José A. A. Magalhães Cabral. — Deferido.

N. 1.304/40 — Aristides Visconti. — Deferido.

N. 1.305/40 — Aristides Visconti. — Deferido.

N. 2.035/40 — Alfredo Correia. — Deferido.

N. 2.968/40 — Antônio Maria de Pinho. — Deferido.

N. 3.639/40 — Diaclice Leitão de Queiroz. — Prove, na S. de Expediente, ser o proprietário das casas já construídas e supridas pelo hidrômetro "Stella" de 10m3, n. 81.418.765.

N. 3.858/40 — Imobiliária S. Francisco Xavier S. A. — Deferido.

N. 4.170/40 — Domingos Passos Quintans. — Substitua-se a pena por um hidrômetro.

N. 4.068/40 — Olívia da Silva Ferreira. — Substitua-se a pena por um hidrômetro.

N. 4.069/40 — Olívia da Silva Ferreira. — Deferido.

N. 4.913/40 — Sérgio Maia Vieira de Carvalho. — Deferido.

N. 4.995/40 — José Lourenço Gomes. — Deferido.

N. 5.379/40 — Luiz Pacheco Drummond. — Compareça ao 3º Distrito.

N. 5.403/40 — Aleksandra Peifferaite. — Deferido.

N. 5.813/40 — Antônio Joaquim Rodrigues. — Deferido.

N. 6.036/40 — José Luiz da Costa. — Compareça à 3ª Divisão.
N. 6.161/40 — Mariana Rodrigues Flores. — Junte, na S. de Expediente, novo esboço que reproduza fielmente o que existe no local.

N. 6.491-40 — Julieta Rolenberg Pereira. — Deferido.

N. 6.253-40 — Nemésio Vieira de Santa Rosa. — Deferido.

N. 6.443-40 — Hugo Ribeiro Carneiro. — Deferido.

N. 6.533-40 — Manuel da Silva Pereira. Deferido.

N. 6.689-40 — Aníbal Fernandes Barata. — Deferido.

N. 6.706-40 — Joaquim Pereira de Oliveira. — Deferido.

N. 6.710-40 — João Antônio da Costa. — Cancele-se o auto de infração.

N. 6.747-40 — Virgílio S. Coelho Duarte. — Deferido.

N. 6.859-40 — Antônio Elias. Deferido.

N. 6.893-40 — Valdemar Fernandes Braga. — Deferido.

N. 6.896-40 — Adolfo de Sousa. — Deferido.

N. 6.911-40 — Maria F. Teixeira Lima e outra. — Deferido.

N. 6.976-40 — Manuel Soares de Vasconcelos. — Deferido.

N. 7.035-40 — Itaci Gonçalves dos Anjos. — Deferido.

N. 7.036-40 — Edite Maria Laczynshi. — Deferido.

N. 7.048-40 — Almaga Abdalla. — Deferido.

N. 7.149-40 — Manuel Luiz Agrella. — Deferido.

N. 10.084-40 — João Cândido de A. Oliveira. — Deferido.

N. 16.059-40 — Estevam Bori. — Deferido.

N. 1.780-40 — Rosa Lopes Ventura. — Junte, na S. de Expediente, certificado de numeração para as casas situadas nos fundos que, em face do regulamento em vigor, deverão ter abastecimento d'água separado, devendo para tal fim, preparar as instalações internas, de acordo com as exigências regulamentares e projetá-las no esboço apresentado às fls. 10.

N. 3.364-40 — Agostinho Teixeira de Macedo. Deferido.

N. 4.025-40 — Otacilio Albuquerque Oliveira. — Deferido.

N. 4.049-40 — Joaquim Pinto Canedo Júnior. — Dê-se baixa da pena d'água inscrita sob o n. 291, cortado o ramal e fechada a respectiva derivação.

N. 6.269-40 — Osvaldo do Paço Matoso Maia. — Deferido.

N. 6.410-40 — Alzira Alves Silva. — Compareça ao 3º Distrito.

N. 6.30-40 — Manuel da Cruz Faria. — Deferido.

N. 6.632-40 — Antônio Araújo Lemos. — Deferido.

N. 6.928-40 — Leobino Dias dos Reis. — Deferido.

N. 7.463-40 — Rosalina Campos de Paiva. — Deferido.

N. 11.727-9 — Matilde M. Machado. — Deferido.

N. 16.412-29 — Antônio Soares Ferreira. — Deferido.

N. 17.109-40 — Olívia Marques Lopes. — Prove, na G. de Expediente, ser o atual proprietário dos imóveis frente e fundos, em apreço.

N. 2.687-40 — Euclides Lopes. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 3.220-40 — João Gomes Lobarinhos. — Deferido.

N. 4.056-40 — Amália Wagner Duvivier. — Deferido.

N. 4.827-40 — Brandão Magalhães & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 5.191-40 — Hilda Guimarães. — Deferido.

N. 5.780-40 — Alberto Proença. — Deferido.

N. 5.906-40 — Maria de Magalhães. — Deferido.

N. 6.047-40 — Manuel Alves Ferreira Lopes. — Deferido.

N. 6.327-4 — Eduardo da Luz Pinto. — Junte certificado de numeração pela rua dos Parecis, visto estar projetada a entrada d'água por este logradouro.

N. 6.459-40 — Sílvia Viana Martins. — Deferido.

N. 6.622-40 — Augusto Granado da Silva. — Compareça à S. de Expediente.

N. 6.713-40 — Zilda Moreira. — Deferido.

N. 6.734-40 — Maria de Lourdes. — Deferido.

N. 6.780-40 — Manuel de Sousa Lopes. — Deferido.

N. 6.930-40 — João Marques. — Deferido.

N. 7.037-40 — Pedro Francisco Neto. — Deferido.

N. 7.151-40 — A Moreira & Irmão. — Deferido.

N. 7.157-40 — Elza Barbosa de Oliveira. — Deferido.

N. 7.269-40 — Eugênio Sympson Viamonte. — Deferido.

N. 954-40 — Issolar Resenick. — Deferido.

N. 2.009-40 — Januário da Costa Peixoto. — Deferido.

N. 4.157-40 — Mário Lustosa. — Deferido.

N. 4.672-40 — Empresa Imobiliária Edificadora. — Deferido.

N. 5.730-40 — Antônio José da Silva. — Deferido.

N. 5.786-40 — Severina Lima Borges. — Deferido.

N. 5.893-40 — Moacir Pacheco Carneiro. — Deferido.

N. 6.345-40 — Alvaro Pereira da Rocha. — Deferido.

N. 6.337-40 — Alvaro Pereira da Rocha. — Deferido.

N. 6.376-40 — Ana Augusta da Fonseca. — Deferido.

N. 4.418-40 — Dorinda Anunciação Ferreira. — Deferido.

N. 6.477-40 — Martinha Dantas. — Deferido.

N. 2.5.6-40 — João José da Silva. — Deferido.

N. 6.616-40 — Afonso Feurle. — Compareça ao 3º Distrito.

N. 6.631-40 — Jaime de Almeida Gonçalves. — Deferido.

N. 6.672-40 — Nair Mendonça Viana. — Deferido.

N. 6.721-40 — Astério Marcondes Ribas. — Deferido.

N. 6.748-40 — Dolcelino de Sousa Alvarenga. — Deferido.

N. 6.719-40 — Orlando José Benedito do Nascimento. — Deferido.

N. 6.772-40 — Manuel Teixeira Ramalho. — Junte, na Secção de Expediente, o certificado de revisão de numeração.

N. 6.773-40 — Tomé Sobreiras dos Santos. — Deferido.

N. 6.860-40 — C. C. C. de Marinha. — Deferido.
 N. 6.892-40 — Maria de Lourdes Baulon de Sousa. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 6.965-40 — Otávio Fernandes da Cunha Avelar. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 7.027-40 — C. C. C. do M. da Marinha. — Deferido.
 N. 15.955-40 — Antônio Mendes Monteiro. — Deferido.
 N. 17.585-40 — Flabiano Augusto. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 21 de junho de 1940

Ao Sr. Presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 188 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado o Centro Industrial da Fiação e Tecelagem de Algodão, desta capital, e a que se refere o acórdão n. 7.912, de 3 de novembro último: "Tomo conhecimento da sugestão do 2º Conselho de Contribuintes para declarar que não há omissão no Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, quanto à marcação dos retalhos de tecidos de algodão porquanto estão eles compreendidos entre os tecidos em geral, para cuja rotulagem estabelecem regras o art. 72, § 3º, inciso 2º, do mesmo decreto-lei.

N. 189 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessadas as firmas Santos Neto & Cia. e Edwards Cooper & Cia., estabelecidas em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 72.671, de 8 de setembro último: "Do processo consta que as firmas Edwards Cooper & Cia. e Santos Neto & Cia., despacharam na Alfândega de Porto Alegre, nos anos de 1933 a 1935, chá da Índia, servindo de base para o cálculo do imposto de consumo a unidade — caixa, cartão ou caixeta — quando, pelas faturas consulares e cópias de faturas comerciais anexas às notas de importação se evidencia que o referido produto vinha acondicionado à unidade principal de pacotinhos de 6 e 7 grs. de peso, cada um.

Assim, sendo pacotinho de chá, no caso, a unidade tributária, sujeita à taxa prevista no art. 3º, § 19, letra "b", do Decreto n. 22.262, de 1932, então em vigor, isto é, \$1 por 100 grs. ou fração, peso líquido, e não a caixeta ou cartão em que vinham acondicionados 50 pacotinhos, dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública para restabelecer a decisão de primeira instância na parte que obrigou as firmas Edwards Cooper & Cia. e Santos Neto & Cia. ao recolhimento das diferenças de imposto apuradas, e aplicar a cada uma, multa igual às ditas diferenças.

Verificado, porém, que sem nenhuma impugnação da parte do fisco, percorreram as notas de importação todos os trâmites regulares até seu desembaraço final, resolvo dispensar, por equidade, as multas impostas".

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 25.600-40 — A deliberação superior, Epitácio Fernandes de Oliveira, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Natal, pede sua nomeação para as funções referidas.

O requerente apresentou documentação de acordo com as exigências da Exposição deste Ministério sob n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Assim, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino por que seja feita a nomeação requerida.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 31.523-40 — A deliberação superior. Alfredo James Baird, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Natal, pede sua nomeação para aquelas funções.

O requerente apresentou documentação de acordo com as exigências da Exposição n. 626, de 25 de abril último, deste ministério, aprovada pela Superior Autoridade.

Assim, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino por que seja feita a nomeação requerida.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 35.968-40. — A deliberação superior.

Pedro Antônio de Moura apresenta sugestões relativas ao processo das promoções na carreira de coletor.

Entende o proponente que as listas triplíces devem ser condicionadas por uma comissão.

Tais sugestões contrariam a legislação vigente e não apresentam qualquer aspecto por que se as possa aproveitar como subsídio. Assim, opino por que seja arquivado este processo.
 Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
 Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 38.867-40 — A deliberação superior.

Mário Lima Araujo, em exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Pelotas, pede sua nomeação para aquelas funções.

O requerente apresentou documentação de acordo com as exigências da exposição n. 636, de 25 de abril último, deste Ministério, aprovada pela Superior Autoridade.

Assim, e de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, entendo que pode ser feita a nomeação pretendida.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 40.063-40 — A deliberação superior.

Deusdedit Cordeiro Effen, administrador, classe B, do Quadro Suplementar, com exercício na Mesa de Rendas de Alcobaça, na Baía, pede nomeação para coletor federal em Penedo, no mesmo Estado.

As nomeações para coletor obedecem à regra 2.ª do art. 26 do Decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, a que se contrapõe o presente pedido.

Assim, entendo deve ser indeferido, arquivando-se o processo.
 Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 40.218-40 — A deliberação superior.

Reinaldo Rosa, coletor federal em Areado, exatária de 5.ª classe, no Estado de Minas Gerais, pede sua promoção para coletor de São José do Rio Pardo, exatária de 4.ª classe, no Estado de São Paulo.

As promoções na carreira de coletor são feitas sempre mediante lista triplíce, organizada pela Delegacia Fiscal, dentre os exatores do Estado em que se verifique a vaga. No caso da coletoria referida, já foi organizada lista triplíce (fls. 2), que será presente, em tempo oportuno, à Superior Autoridade.

O pedido, se atendido, importaria em uma promoção e remoção, ao mesmo tempo. Assim, entendo pode ser indeferido o pedido e arquivado o processo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Arquive-se. Em 12-6-40. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 40.967-40 — A deliberação superior.

A Diretoria da Casa da Moeda propõe seja nomeado, interinamente, para a classe inicial da carreira de Prático de Laboratório, Stela Rodrigues Aranha.

Ha naquela classe uma vaga decorrente da promoção de José Barroso de Melo. A nomeação deverá ser feita em caráter interino, à vista do disposto na letra "b" do inciso III, do art. 14 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Opino, assim, pela aceitação daquela proposta.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa

Processo n. 41.003-40 — A deliberação superior.

Mário Meireles Leite, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega do Rio Grande, pede sua nomeação para as referidas funções.

O requerente apresentou documentação de acordo com as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, deste Ministério, aprovada pela Superior Autoridade.

Assim, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, opino por que seja feita a nomeação requerida.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 42.593-40 — A deliberação superior.

Carlos Dória Costa, polícia fiscal, classe E, do Quadro Permanente, pede sua transferência para a carreira de agente fiscal do imposto de consumo.

De acordo com o despacho exarado pela Superior Autoridade na Exposição n. 1.511, de 20 de dezembro de 1936, não pode haver transferência para a carreira de agente fiscal do imposto de consumo.

Entendo, pois, que deve ser indeferido o pedido, arquivando-se o processo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Indeferido. Em 12-6-40. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 43.397-40 — A deliberação superior.

Francisco Leonel Chaves, escriturário, classe 10, do Quadro Suplementar, lotado na Recebedoria do Distrito Federal, pede sua nomeação para a carreira de agente fiscal, do imposto de consumo.

De acordo com o art. 140 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a nomeação deverá ser para 3.ª classe, em Estado de 3.ª categoria.

Proc. 102.361-38. — A deliberação superior.

Alirio Johanny de Alcântara, possuindo concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, pede sua nomeação.

Em processo n. 69.437-38, anexo, obteve ele, da Superior Autoridade, despacho mandando aguardar oportunidade.

Na falta de vaga para o seu aproveitamento, entendo deve o requerente continuar aguardando dita nomeação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — GETULIO VARGAS.

Proc. 29.116-40. — A deliberação superior.

Antônio Teodoro Ferreira Souto, pede providências no sentido de ter andamento o seu processo de aposentadoria, que afirma se encontrar ainda na Delegacia Fiscal de Mato Grosso.

O processo referido já se encontra no Tribunal de Contas, para o respectivo julgamento.

Assim, entendo que pode ser arquivado este processo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Proc. 21.352-40. — A deliberação superior.

João Ribas, prático rural, classe E, do Quadro único do Ministério da Agricultura, pede transferência para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Não pode haver transferência para aquela carreira, à vista do despacho exarado pela Superior Autoridade na Exposição n. 1.511, de 20 de dezembro de 1936, deste Ministério.

Assim, entendo que pode ser indeferido o presente pedido.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Indeferido. Em 13-6-940. — GETULIO VARGAS.

Proc. 35.449-40. — A deliberação superior.

Albino Moraes, coletor federal em São Matheus (5ª classe), no Estado do Espírito Santo, pede sua promoção ao cargo de coletor de Cachoeira de Itapemirim, exatoria de 4ª classe, no mesmo Estado.

O lugar pretendido já se acha provido, motivo por que entendo pode ser arquivado este processo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Proc. 38.713-40. — A deliberação superior.

Sebastião de Melo Menezes, oficial administrativo, classe 18, do Quadro Suplementar, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro, pede sua nomeação para o lugar de guarda-mór da Alfândega de Aracajú.

Trata-se de cargo exercido em comissão, o qual já se acha provido por decreto de 28 de março último.

Opino, assim, por que seja arquivado este processo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Proc. 38.869-40. — A deliberação superior.

Jorge Simões Torres, em exercício provisório da profissão de corretor de navios junto à Alfândega de Pelotas, pede sua nomeação para aquelas funções.

O requerente apresentou documentação de acordo com as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, deste Ministério, aprovada pela Superior Autoridade.

Assim, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, entendo que pode ser feita a nomeação requerida.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Como não existe presentemente vaga nas condições referidas, entendo deve o requerente aguardar oportunidade.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Proc. 44.273-40. — A deliberação superior.

José Gomes de Lucena, polícia fiscal, classe C, do Quadro Permanente, lotado na Agência Fiscal de Penedo, solicita sua remoção para à Alfândega de Maceió.

As repartições interessadas se manifestam favoravelmente ao atendimento do pedido.

De acordo com o art. 71 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e art. 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro seguinte, opino por que se faça a remoção pretendida, logo que se verifique vaga na lotação da Alfândega de Maceió.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Proc. 2.742-40. — A deliberação superior.

Zenite Chaves de Sousa, tendo tomado posse do cargo de dactilógrafo, classe C, do Quadro Permanente, para que foi nomeada, e tendo sido lotada na Delegacia Fiscal de Sergipe, pleiteia servir nesta Capital.

O pedido contraria o disposto no art. 35 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, motivo por que entendo deve ser indeferido, arquivando-se o processo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Indeferido. Em 12-6-940. — GETULIO VARGAS

Proc. 1.985-40. — A deliberação superior.

Antônio de Sousa Martins, pede sua nomeação para a classe inicial da carreira de Escrivão do Quadro Suplementar, para ter exercício na Mesa de Rendas de Ponta Porã.

Trata-se de carreira extinta por força das tabelas que acompanharam o Decreto-lei n. 1.487, de 7 de dezembro de 1939.

Opino, assim, por que seja indeferido o pedido e arquivado o processo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Indeferido. Em 12-6-940. — GETULIO VARGAS.

Proc. 7.287-40. — A deliberação superior.

Eros Chaves de Moura, escriturário, classe E, do Quadro Suplementar, lotado na Alfândega de Natal, pede sua remoção para a Alfândega do Rio de Janeiro.

A Alfândega do Rio, ouvida a respeito, esclarece que dita remoção "não consulta os interesses do serviço público" (fls. 7), visto se achar excedida a lotação da citada repartição.

Assim, de acordo com o art. 71 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, opino pelo indeferimento do pedido.

Indeferido. Em 12-6-940. — GETULIO VARGAS.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Proc. 7.641-40. — A deliberação superior.

Sebastião Ferreira Alves, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de São Paulo, pede sua promoção para a Capital do mesmo Estado.

Esclarece o Serviço do Pessoal que, presentemente, não há vaga em que possa ser promovido o requerente. Entendo, assim, que deve ele aguardar oportunidade.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 101.482-40 — Maria Isabel de Souza Novais, habilitada em concurso de primeira entrância para o provimento de empregos de Fazenda, solicitando sua nomeação. — Arquivou-se, uma vez que em face do disposto no art. 15, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o pedido não poderá ser atendido, visto haver sido prescrito em 31 de dezembro de 1939 o concurso a que se submeteu a interessada.

Processo n. 16.077-40 — Alair Braga da Silva, solicitando devolução de guarda-adianeiro, realizado na Alfândega do Rio, em 1933. — Restitua-se, mediante recibo.

Processo n. 39.641-40 — Do interesse de Mário de Oliveira, escrivão, classe E, da Mesa de Rendas de Ponta Porã. — Convide-se o interessado a declarar se deseja que se torne sem efeito a remoção que solicitou e obteve por decreto do Sr. Presidente da República.

Processo n. 50.615-40 — Paulo Sales Anhaia, oficial administrativo, classe I, do Quadro Permanente, servindo no Tribunal de Contas, solicitando seja lotado na Delegacia Fiscal de São Paulo. — O pedido em apreço, só pode ser atendido, na forma do art. 71 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Nessas condições, o interessado, querendo, pode requerer sua remoção, de conformidade com o artigo supra citado.

Processo n. 51.262-40 — Leopoldo Francisco Meira, servente da classe C, do Q.P., deste Ministério, solicitando nomeação para Almo-xarife do mesmo quadro. — O provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Almo-xarife, do Q.P., deste Ministério, está sendo feito em caráter interino, uma vez que não existem candidatos habilitados em concurso.

O requerente, porém, não pode ser nomeado interinamente porque sendo funcionário ocupante de cargo de carreira a isso se opõe o § 1.º do art. 17, do Estatuto dos Funcionários.

Nestas condições, não é possível o atendimento do pedido. — Arquivou-se.

Processo n. 52.186-40 — A vista da representação da S.A., o senhor diretor declarou sem efeito o expediente constante do ofício n. 24, de 8 de abril do corrente ano, do S.P. à Alfândega de Corumbá, publicado no "Diário Oficial" de 10 do mesmo mês.

OCORRÊNCIA

Pelo telegrama n. 436, de 17 do corrente mês, o Sr. diretor interino da Recebedoria Federal em São Paulo, comunicou haver falecido na referida data, o Inspetor, série XII, da Fiscalização de Estradas de Rodagem, José Clemente de Castro (Proc. 51.840-40).

Pelo telegrama n. 309, de 19 do corrente mês, o Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza, comunicou haver falecido na referida data, o trabalhador, classe B, Raimundo Candido Ribeiro (Proc. 52.179-40).

Pelo telegrama n. 569, de 17 do corrente mês, o Sr. delegado fiscal no Amazonas, comunicou haver falecido a 16 do mesmo mês, o servente, classe D, Luiz Pio de Freitas, que tinha exercício naquela repartição (Proc. 51.825-40).

Pelo ofício n. 293, de 18 do corrente mês, o Sr. diretor das Rendas Internas, comunicou o falecimento do agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Alcides da Câmara Moura, ocorrido a 12 do mesmo mês (Proc. 51.780-40).

EDITAL

O chefe da Seção Administrativa, de ordem do Sr. diretor do Serviço do Pessoal, de conformidade com o parágrafo único do art. 77, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, convida o ex-guarda aduaneiro, Olímpio Lima Filho, a se apresentar a este Serviço, para o fim de ser providenciado sua inspeção de saúde.

PORTARIAS

Dia 20 de junho de 1940

Pela portaria n. 284, o diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Fazenda, em despacho exarado no processo n. 48.603-40:

Resolveu dispensar, a bem do serviço público, Maximiliano Zapata, das funções de guarda, série VII, extranumerário mensalista, do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul.

Pela portaria n. 285, o diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Fazenda, em despacho exarado no processo n. 48.603-40:

Resolveu dispensar, a bem do serviço público, João Delfino Bihiano de Almeida, das funções de guarda, série VII, extranumerário mensalista, do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de pagamento de diárias de que trata o Decreto número 4.993, de 9 de dezembro de 1939, e ordem n. 177, de 16 de fevereiro de 1940, da Diretoria das Rendas Internas, relativas ao mês de março último. (Processo n. 51.864/40).

Nome — Cargo — Vencimento — Local para onde se afastou — Natureza do serviço — Diária arbitrada — Número de diárias — Total

Dr. José Rodrigues Filho, inspetor fiscal — Agente fiscal do imposto de consumo no interior do Rio Grande do Norte — Variável — Estado de Alagoas — Inspeção da Fiscalização dos impostos de consumo..... 12\$0 31 372\$0

Importa a presente folha em trezentos e setenta e dois mil réis.

Observações — Organizada em substituição a folha anterior de acordo com a ordem n. 19, de 17 de maio do corrente ano, da Diretoria do Serviço do Pessoal.

Nota do S.P.F. A folha anterior, a que alude a observação supra, foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de maio findo, à página 8.190.

Contadoria da Delegacia Fiscal em Maceió, 31 de maio de 1940. — *Altamirando Luz*, escrivão D. — Visto. — *Augusto C. de Lima*, chefe.

Verba 1 — Pessoal — IV — Gratificações — 6 — Gratificações por serviços extraordinários — 01) — Serviço do Pessoal — Tribunal de Contas.

Folha de gratificações por serviços extraordinários, prestados no período de 25 de abril a 31 de maio próximo findo em virtude da prorrogação, pelo tempo necessário, do expediente, para, na forma regulamentar, executar os serviços discriminados na portaria número 233, de 18 de abril último, do Senhor Ministro Presidente, em que foram arbitradas as referidas gratificações, de acordo com a letra G do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Natureza do serviço: Organização de quadros de processos de tomada de contas e comprovação de adiantamentos.

Número — Cargo — Nome — Vencimento do cargo — Importância a receber

1. Auxiliar de escritório XI, Aprígio Mesquita de Sousa	600\$0	200\$0
2. Contínuo G, Orlando Gomes	900\$0	150\$0
Soma		350\$0

Importa a presente folha na importância de trezentos e cinquenta mil réis (350\$0) e os serviços foram integralmente prestados, pelos funcionários indicados, que estiveram em efetivo exercício dos respectivos cargos.

Observações: Período de 25 de abril a 31 de maio próximo findo.

Secretaria do Tribunal de Contas, 14 de junho de 1940. — *Mocyr A. Camargo*, oficial administrativo J. — Visto. — (assinatura ilegível), diretor da secretaria.

Ofício n. 14.864, de 15 de junho de 1940.

Ao Senhor Diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Diretoria das Rendas Internas

APOSTILAS

No decreto de 12 de junho de 1939, que nomeou o servente, classe E, do Quadro I — do Ministério da Fazenda, Angenor Cunha, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Contínuo, do mesmo quadro e Ministério, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo de contínuo da classe F, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda. (Circular 10, de 20-3-1940, do diretor do Pessoal). — Diretoria das Rendas Internas, 21 de junho de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETO GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 7 de junho de 1940

N. 34.142-40 — Casa Bancária Francisco Teles, pedindo aprovação do aumento de seu capital. — Aprovado, de acordo com o parecer do Sr. diretor das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de junho de 1940

Processo despachado:

N. 35.879-40 — Francisco Ribeiro Carril. — Vargem Grande — São Paulo — Pedindo aprovação de aumento de capital. — Satisfaça as exigências.

Dia 18 de junho de 1940

N. 42.144-40 — Monteiro & Aranha Limitada, pedindo aprovação de reforma de estatutos. — Prove que os novos sócios não são negociantes falidos nem estão ou foram processados pelo Tribunal de Segurança Nacional.

Dia 19 de junho de 1940

N. 610 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Urogaya Limitada, estabelecido à rua Venancio Aires n. 1.191, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul (Processo n. 42.740-40).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Urogaya Limitada, situado à rua Venancio Aires n. 1.191, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Nome do produto — Classificação fiscal — Característica — Imposto — Preço de duzia

Paragono, V, até 200 c.c., \$100 — 72\$.
Urogaya, I, até 20 unidades, \$200 — 54\$0.
Urogaya, I, até 10 unidades, \$100 — 32\$0.
Xarope — Idem.
Passiflora, V, até 200 c.c., \$100 — 72\$0.
Composto — Idem.
Elixir Vegetal, V, até 200 c.c., \$100 — 48\$0.

Porto Alegre, 4 de abril de 1940. — *João Passapp*, diretor.

N. 611 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de José Augusto de Faria, estabelecido à rua Conselheiro Mafra n. 16, em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina. (Processo n. 30.407-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das especialidades farmacêuticas, da pequena fábrica de José Augusto de Faria, estabelecida à rua Conselheiro Mafra n. 16, nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Marca — Nome do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto

Pilulas purgativas Santo Agostinho, Pilulas purgativas Santo Agostinho, I, vidros com 12 unidades até 0,30; \$060.
Pilulas de saúde, Pilulas tónicas ferruginosas, I, vidros com 36 unidades até 0,30, \$100.
Pomada São Joaquim, Bismagas com pomada, IX, bismagas com pomada até 40 c. c., \$100.

Florianópolis, 31 de janeiro de 1940. — *J. Augusto & Faria*.

N. 612 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de A. Horn Ferro, estabelecida à rua Conselheiro Mafra n. 56, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina. (Processo n. 30.407/40).

Tabelas das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das perfumarias da pequena fábrica de A. Horn Ferro, estabelecida à rua Conselheiro Mafra n. 56, nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina..

Marcas — Nome do produto — Classificação fiscal — Peso unidades. Imposto — Espécie

Rauliveira, Thymolina, XIII — Art. 4, 25 grs., \$600, Cold. Cream.
Rauliveira, Sabão líquido, XVI — Art. 4, 250 grs., \$300, Sabão líquido.
Florianópolis, 23 de janeiro de 1940. — A. Horn Ferro.

N. 613 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de F. P. Franco, estabelecido à praça Vigário Antônio Joaquim n. 128, em Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte. (Processo n. 43.938, de 1940).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo da perfumaria "Floramil" de propriedade de F. P. Franco, cita à praça Vigário Antônio Joaquim n. 128, Mossoró, Rio Grande do Norte.

Nomes ou marcas dos produtos — Espécie — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço da unidade

Bouquet, extrato, alínea I, 10 gramas, \$2, 2\$5.
Bouquet, idem, idem, 25 gramas, \$5, 4\$0.
Chypre, idem, idem, 10 gramas, \$2, 1\$0.
Brisas, idem, idem, 100 gramas, \$3\$0, 1\$5\$0.
Perfume de Luxo, loção, alínea II, 300 gramas, 1\$2, 10\$0.
Chypre, idem, idem, 150 gramas, \$6, 4\$0.
Manon, idem, idem, 150 gramas, \$6, 4\$0.
Luar em flôr, idem, idem, 300 gramas, 1\$2, 8\$0.
Algumas flores, idem, idem, 300 gramas, 1\$2, 5\$0.
Idem, idem, idem, 150 gramas, \$6, 5\$0.
Réve, idem, idem, 300 gramas, 1\$2, 7\$0.
Violeta de Oty, idem, idem, 150 gramas, \$6, 4\$0.
Crêpe, idem, idem, 150 gramas, \$6, 4\$0.
Sonho de Flores, idem, idem, 150 gramas, \$6, 4\$0.
Crêpe da China, idem, idem, 150 gramas, \$6, 5\$0.
Floryl, idem, idem, 150 gramas, 1\$8, 5\$0.
Rosa, idem, idem, 300 gramas, 1\$2, 5\$0.
Cylamen Royal, brilhantina, alínea XI, 80 gramas, \$6, 2\$5.
Dulce, idem, idem, 40 gramas, \$3, 1\$2.
Idem, idem, idem, 20 gramas, \$1\$5, 5\$.
Sonho de flores, óleo perfumado, alínea XII, 100 gramas, \$3, 1\$3.
Elite, idem, idem, 300 gramas, \$9, 3\$0.
Adorável, talco perfumado, alínea VIII, 150 gramas, \$2, 1\$2.
Viena, talco sem perfume, alínea VII, 150 gramas, \$6\$0, 9\$.
Valsa, pó perfumado, alínea V, 30 gramas, \$2\$5, 8\$.
Elite, crème para pele, alínea XIII, 100 gramas, 1\$2, 5\$0.
Mossoró, 8 de fevereiro de 1940. — F. P. Franco.

N. 614 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Harzheim Irmão & Comp., estabelecidos à rua Carlos Von Koseritz n. 774, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 34.350-40.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas da fábrica de Harzheim Irmão & Comp., estabelecida à rua Carlos von Koseritz n. 744, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas — Classificação fiscal — Característica — Imposto — Preço por unidade — Observações

Pernynolin, IV, 10 grs. papeis, 150 réis, 1\$200, 20 unidades.
Queimantina, V, 250 cc., vidro, 200 réis, 1\$200.
Manga, V, 250 cc., vidro, 200 réis, 1\$200.
Narsalin, V, 180 cc., vidro, 100 réis, 3\$200.
Elixir Nora, V, 180 cc., vidro, 100 réis, 2\$700.
Amigo do Povo, V, 90 cc., vidro, 80 réis, 2\$000.
Dysytolin, V, 100 cc., vidro, 80 réis, 3\$000.
Rheumatecin, V, 35 cc., vidro, 60 réis, 2\$500.
Febrenin, V, 35 cc., vidro, 60 réis, 2\$500.
Condurin, V, 35 cc., vidro, 60 réis, 2\$500.
Pastorin, V, 35 cc., vidro, 60 réis, 3\$000.
Gotas e/ataques, VI, 15 cc., vidro, 100 réis, 1\$500.
Gotas e/tosse, VI, 15 cc., vidro, 100 réis, 1\$500.
Gotas p/Estomago, VI, 15 cc., vidro, 100 réis, 1\$500.
Ophthalin, VI, 15 cc., vidro, 100 réis, 1\$500.
Bálsamo leão mar., VI, 15 cc., vidro, 100 réis, 1\$000.
Essência ARI, VI, 15 cc., vidro, 100 réis, \$670.
Allium Sativum ARI, VI, 10 cc., vidro, 80 réis, \$670.
Bálsamo e/Papo, VI, 10 cc., vidro, 80 réis, 2\$500.
Óleo Específico, VI, 10 cc., vidro, 80 réis, 2\$000.

Gratia ARI, VI, 8 cc., vidro, 80 réis, \$500.
Emplastro Harzheim, IX, 40 cc., sólido, 100 réis, \$850.
Sarnyl, IX, 60 cc., pote, 200 réis, 3\$000.
Unguento Estrela, IX, 30 cc., pote, 100 réis, 2\$700.

Porto Alegre, 9 de fevereiro de 1940. — Harzheim Irmão & Companhia.

Conferidos marcas, classe, espécie, peso e preços com os dos tabelas de notas de venda e faturas do fabricante, em observância da circular n. 42, de 4 de agosto de 1938, do diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional.

Porto Alegre, 20 de março de 1940. — Waldomiro Brasil Marques, agente fiscal.

N. 615 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Felipe B. Aulicino, estabelecido à rua João Pessoa, 23, em Santos, no Estado de São Paulo. (Proc. 40.651-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Felipe B. Aulicino, estabelecido à rua João Pessoa, 23, em Santos — Estado de São Paulo.

(Modelo 25 do Decreto-lei n. 739 de 24-9-38):

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço

Maleitonal, I — Cápsulas — Caixa com 15 unidades, pesando, cada unidade mais de 0,30 centigramas.	\$2	10\$0
Climagyn, I — Comprimidos — Vidro com 30 unidades, pesando, cada unidade, mais de 0,30 centigramas.	\$2	10\$0
Bekisan, I — Comprimidos — Vidro com 15 unidades, pesando, cada unidade, mais de 0,30 centigramas.	\$2	9\$0
Lavagyl, IV — Papeis — Caixa de 1 até 20 unidades.	\$150	5\$0
Nutrozon, V — Lícor Medicinal — Vidro de mais de 200 até 350 cc.	\$2	8\$0
Mycelion, V — Líquido para uso externo — Vidro de 30 até 60 cc.	\$060	5\$0
Bilivix, V — Líquido para uso interno — Vidro de mais de 60 até 130 cc.	\$5	12\$5

Santos, 25 de janeiro de 1940. — Felipe B. Aulicino.

N. 616 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de José Ferreira, estabelecido no distrito de Faria Lemos, município de Carangola, no Estado de Minas Gerais. (Processo n. 14.935-40).

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de José Ferreira, estabelecido no distrito de Faria Lemos, Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Preço da unidade — Imposto — Preço por dúzia

Ovariosan, V, 130 à 200 gms.	\$1	60\$0
------------------------------	-----	-------

Faria Lemos, 15 de janeiro de 1940. — José Ferreira

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de junho de 1940

Processos despachados:

N. 33.520-39 (Tesouro) — no qual o Departamento Nacional de Indústria e Comércio solicita providências sobre irregularidades que se verificam na exportação de ovos brasileiros para a Inglaterra. — Faça-se o expediente proposto.

O expediente é o constante do parecer desta Diretoria adiante transcrita:

"De acordo. O Ministério da Agricultura já adotou as providências necessárias, expedindo circular aos inspetores regionais recomendando o fiel cumprimento do disposto nos arts. 33 e 34, do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 3.467, de 17 de dezembro de 1938. Parece-me que se pôde dar conhecimento dessas providências ao diretor do Departamento Nacional de Indústrias e Comércio, no Ministério do Trabalho.

Restitua-se o processo à Diretoria Geral."

N. 39.523-34 (Tesouro) — de interesse do bacharel Rodolfo de Alencar Coimbra e relativo a cobrança de multa devida pela Companhia Brunswick do Brasil. — Proceda-se como propõe a Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

É do seguinte teor o parecer referido:

"Concordo com o parecer supra e o da Diretoria das Rendas Aduaneiras, no sentido de ser promovida a cobrança da diferença de direitos e multa devidos, observado o art. 2º, § 2º, do Decreto n. 22.214, de 1932."

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:
 N. 48.958-40 — Américo Mouforte.
 N. 48.946-40 — Mário Ribeiro de Sousa.
 N. 36.493-40 — Vicente João de Figueiredo Campos.
 N. 34.255-40 — Ministério das Relações Exteriores.
 N. 50.660-40 — Companhia Johnson S. A.
 N. 48.325-40 — Centro de Navegação Rio Grandense
 N. 49.918-40 — João Carlos da Rocha.
 N. 49.916-40 — Carlos José da Rocha.
 N. 49.914-40 — Manuel Murça Júnior.
 N. 48.323-40 — Oscar Gonçalves de Aguiar.
 N. 48.324-40 — Egidio Zanotta.
 N. 48.317-40 — Sadí Teodósio Gonçalves.
 N. 48.313-40 — Mortimer Andrade Jaime.
 N. 48.303-40 — Bernardino Irafá Silva.
 N. 36.059-40 — Companhia Sousa Cruz.
 N. 32.216-40 — Superintendente Serviço Repressão Contrabando.
 Ao Diretor Geral da Fazenda Nacional:
 N. 48.724-40 — United States Rubber Export Comp. Ltd.
 N. 85.522-39 — S. A. Fábricas Orion.
 Ao Procurador Geral da Fazenda:
 N. 51.820-40 — Serviços Hollerith S. A.
 Ao Serviço de Comunicações:
 N. 48.255-40 — Bopp, Sassen, Ritter & Co. Ltd.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1940

Circular n. 23 — As Divisões e Serviços Auxiliares desta Diretoria, aos Serviços Regionais no Distrito Federal e nos Estados e ao Sr. Intendente dos Palácios Presidenciais:

Para vosso conhecimento e devidos fins, transcrevo a circular n. 11, do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, publicada no *Diário Oficial* de 5 do corrente mês:

O diretor geral da Fazenda Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, letra b, do Decreto n. 24.036, de 1934, e para o fiel cumprimento do art. 1º do Decreto n. 21.367, de 1932, em harmonia com o art. 101, letra f, do Decreto n. 24.036 citado, resolve recomendar às repartições do Tesouro Nacional e a este subordinadas, no Distrito Federal a observância rigorosa das seguintes instruções, sobre o serviço de informações para a defesa judicial da Fazenda, consideradas urgentes e preferidas a todas as demais: a) os pedidos de elementos para a defesa judicial da União recebidos da Procuradoria da República, serão no mesmo dia entregues à Procuradoria Geral da Fazenda Pública; b) necessitando essa de informações sobre os fatos articulados contra a Fazenda ou da juntada de processos anteriores onde se encontrem os elementos reclamados, solicitá-los-á, dentro do 24 horas, das repartições competentes, em ofício com a nota de "Urgente, Defesa da Fazenda"; c) nessas repartições o pedido será levado imediatamente ao Sr. diretor, que incumbirá funcionário da sua Secretaria de, no prazo marcado até ao máximo de quatro dias, obter e lhe apresentar os elementos e os processos solicitados, os quais dentro de 2 dias e com os esclarecimentos suplementares que forem necessários, deverão ser entregues, à Procuradoria da Fazenda; d) se tais elementos se encontrarem em outra diretoria, a repartição encaminhará a essa o pedido, na metade do prazo da letra anterior, e ao mesmo tempo comunicará o fato à Procuradoria da Fazenda; e) de posse das informações do fato, o procurador da Fazenda, no mesmo dia em que as receber, incumbirá o adjunto encarregado do serviço, de, no prazo marcado de quatro dias no máximo, preparar os elementos de defesa, que, com os suplementos julgados necessários pelo procurador, serão remetidos, dentro de igual prazo à Procuradoria da República; f) no protocolo geral e nas seções de protocolo das várias repartições, os processos de defesa da Fazenda terão entrada e saída no mesmo dia, devendo o expediente ser feito em livro de protocolo especial e encaminhado por funcionário designado para esse fim, fazendo-se anotação no processo, da hora do recebimento e da entrega ao seu destino; g) as informações dependentes de repartições situadas fora da Capital Federal, serão requisitadas por ofícios urgentes, e, havendo demora, reiterados por telegrama, que deverá ser imediatamente respondido; se não o for, a Procuradoria procederá, na conformidade do disposto na letra b; h) a inobservância destas instruções será comunicada à Diretoria Geral, para as providências necessárias (art. 1º, § 2º do Decreto n. 21.367, de 1932). Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 31 de maio de 1940. — O diretor geral, *Romero Estellita*. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

RETIFICAÇÃO

No expediente publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, às páginas 11.562-63, leia-se:

"Permanece debitado pela importância de 820\$0, correspondente ao valor dos recibos ns. 1.269 e 1.270, extravazados, conforme alegou".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de junho de 1940

Requerimentos:

N. 30.679-940 — Luiz da Silva Oliveira. — Dê-se ciência à firma Luiz da Silva Oliveira, à rua Uranos n. 1.257, desta cidade.

N. 20.570-940 — Coelho & Batista. — Deferido, de acordo com o parecer. Intime-se a firma requerente para, no prazo de oito dias, recolher as quantias devidas. A 3ª Subdiretoria observe, no mais, o recomendado na portaria n. 454, de 4 do corrente.

N. 23.456-940 — José do Rego Cavalcanti Silva e outros. — Entregue-se aos requerentes de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 4:940\$8, líquida do desconto legal.

N. 13.432-940 — Francisco Martins & Cia. — Cobre-se a revalidação de três vezes a diferença do selo devido, na forma do art. 63, § 2º, do Decreto n. 1.137, de 1936.

Precatórios:

N. 26.944-940 — Juízo da 14ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

Portaria n. 455, do dia 10 de junho. — O diretor, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, parágrafo único, do Decreto n. 21.617 de 14 de julho de 1932, que mantém a classe de despachantes da Recebedoria do Distrito Federal, e define as atribuições desse cargo, resolve designar o oficial administrativo bacharel Aires Tovar de Vasconcelos e o escriptorário José Teixeira Martins para constituírem, o primeiro como presidente e o último como secretário, a comissão a que se refere o dispositivo legal citado, atento aos termos do edital n. 390, de 24 de maio último, publicado no "Diário Oficial" do dia 27. — *J. Rezende Silva*.

(*) Auto n. 6.1939 contra Casino Balneário da Urcia S. A. — Julgado em parte procedente o auto, para impor à autuada — Casino Balneário da Urcia S. A. — a multa de 18:400\$5, com a obrigação, ainda, do recolhimento do imposto, não pago, de 6:133\$5, nos termos dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, aludido.

Desta decisão recorre "ex-officio" para o 1º Conselho de Contribuintes na forma da lei.

Ao Sr. ministro da Guerra:

Auto n. 3.076-39 — Comunicando a S. Ex., para os devidos efeitos, que não tendo a firma Maurício Bargut, comerciante ambulante, residente à Avenida Mem de Sá n. 41, efetuado o pagamento da quantia de 1.600\$0, a que foi condenada, por despacho de 30 de janeiro último, publicado no "Diário Oficial", acha-se a mesma incurso nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedida de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhe igualmente proibido transigir por qualquer forma com as repartições do País.

Idênticos para os Srs. presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, presidente da Comissão Central de Compras, Inspetoria da Alfândega, Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, prefeito do Distrito Federal e para os Srs. ministros da Agricultura, da Viação, da Educação, das Relações Exteriores, do Trabalho, da Justiça e da Marinha.

Auto n. 1.477-40 contra Magalhães Suepura & Cia. — Julgando improcedente o auto de fls. e deste ato recorre "ex-officio" para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

Processo n. 30.675/40 — Com o ofício n. 2.586, de 12 de junho corrente, a Alfândega desta Capital encaminha o processo de interesse da firma "Dr. Blem & Comp. Ltd.", para que esta repartição decida sobre incidência do imposto de consumo no produto denominado — tetralina.

O agente fiscal Onaldo Machado que serve junto aquela aduana impugnou a saída da mercadoria importada pela firma de que se trata, por considerá-la sujeita ao regime tributário do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, incluída que está entre os produtos enumerados na alínea XII, letra "e", do § 26, do art. 4º

Não se conformando, a interessada formulou o requerimento de fls. 7, onde declara que, no seu entender, a tetralina escapa à incidência do imposto de consumo, citando em abono do seu ponto de vista decisão proferida por esta Diretoria, no caso dos esteres acéticos ou acetatos de amíia, butila, etila, milila ou propila.

Submetida a mercadoria a exame no Laboratório Nacional de Análises, foi verificado e consta do laudo de fls. 9, que:

"a tetralina (produto de hidrogenização da naftalina) é um dissolvente mineral, sucedâneo da água raz, tendo portanto, emprego semelhante aos dos dissolventes petro-raz e sangajol".

Na letra "e", da alínea XII, do § 26, do art. 4º, do Decreto-lei n. 739, já citado, estão incluídos, para efeito do pagamento do imposto, os seguintes produtos:

"óleo de linhaça, água-raz, natural ou de origem vegetal e artificial ou de origem mineral (petro-raz, sangajol e semelhantes)".

A vista do que consta do laudo técnico e em face do preceito legal já citado, resolvo considerar o produto em questão sujeito ao imposto de consumo, para pagar a taxa de 8020, por 250 gramas ou fração, peso bruto.

Publique-se e restitua-se o processo à Alfândega desta Capital.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Auto n. 1.857/1940 contra Lopes Correia & Comp. — Julgado procedente para o fim de impor, como imponho aos mesmos Lopes Correia & Comp. a multa de 4:167\$2, sendo: 2:371\$8, 3 vezes o valor do imposto de 790\$6 sobre as vendas não escrituradas; e réis 1:795\$4, 2 vezes o imposto de 897\$7, relativo às escrituradas no mencionado livro de vendas à vista.

Imponho ainda aos autuados a obrigação de recolherem todo o imposto devido, a importância de 1:688\$3, de acordo com os artigos 32, 33 e 36 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 1.446/1940 contra A. J. da Silva Segundo. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta a A. J. da Silva Segundo a multa de 600\$0, com a obrigação de recolher o imposto devido de 4\$0, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 1.699/1940 contra José Rodrigues Simões. — Julgado procedente o auto e imposta à Manuel Ribeiro, em transferência para José Rodrigues Simões a multa de 3:288\$3, sendo: 3:179\$7, três vezes, o valor do imposto de 1:059\$9 referente às vendas não escrituradas; e 108\$6, duas vezes o valor do imposto de 54\$3 relativo às vendas escrituradas e não satisfeito o imposto, — de acordo com os arts. 32, 33 e 38 do decreto supracitado.

Auto n. 1.779/1940 contra Antônio Custodio. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta a Antônio Custodio a multa de 100\$0, com a obrigação, também, de pagar o imposto devido de réis 36\$5, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 1.585/1940 contra Borges, Godinho & Comp. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta a Borges, Godinho & Comp. a multa de 600\$0, com a obrigação, ainda, de pagar o imposto devido de 170\$4, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 3.063/1939 contra Domingos Alves Ferreira. — Julgado procedente o auto e imposta à firma autuada a multa de 500\$0, grau mínimo do citado dispositivo.

Auto n. 998/1940 contra Costa & Adelino. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta a Costa & Adelino a multa de réis 22:606\$5, com a obrigação, também, de recolher o imposto devido de 7:535\$5, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 1.587/1940 contra J. C. Azevedo. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma J. C. Azevedo a multa de 456\$2, com a obrigação, ainda, de pagar o imposto devido de réis 228\$1, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 94/1940 contra Manuel Ribeiro. — Julgado procedente o auto e imposta a Manuel Ribeiro a multa de 728\$4, com a obrigação ainda de recolher o imposto devido de 364\$2, de acordo com os arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 1.209-40 contra Fábrica de Móveis Santa Rita Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Fábrica de Móveis Santa Rita Ltda. a multa de trezentos mil réis (300\$0), de acordo com o art. 29, § 2º, letra "b", da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Auto n. 1.180-40 contra S. Rodrigues & Rodrigues. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a S. Rodrigues & Rodrigues a multa de trezentos mil réis de conformidade com o art. 29, letra "b", da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Auto n. 914-40 contra Lucindo Pereira Malta. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Lucindo Pereira Malta a multa de 638\$0, com a obrigação também de pagar o imposto devido de 319\$000, "ex-vi" dos arts. 32, e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 123-40 contra Manuel Francisco Pinto Júnior. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Manuel Francisco Pinto Júnior a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), de conformidade com o artigo 30, § 4º, do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 1.227-40 contra A. N. Martins. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a A. N. Martins a multa de 300\$0 (trezentos mil réis), de conformidade com o artigo 29, § 2º, letra "b", da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Auto n. 1.216-40, contra José Abraão. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a José Abraão a multa de 600\$0, com a obrigação, ainda, de recolher o imposto devido de 157\$5, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 1.513-40 contra J. Gonçalves. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a J. Gonçalves a multa de 300\$0 (trezentos mil réis) de acordo com o art. 29, § 2º, letra "b", da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Auto n. 1.228-40, contra José Soares Correia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a José Soares Correia a multa de trezentos mil réis (300\$0), de conformidade com o art. 29, § 2º, letra "b" da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Auto n. 1.865, contra Pinheiro Gomes & Comp. — Julgado improcedente o auto de fls. 3 e determino o seu arquivamento, depois de feitas as necessárias anotações.

Auto n. 253-1940, contra Ibrahim E. Davi. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta à firma Ibrahim E. Davi a multa de 500\$0, mínimo do art. 122 do Decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.623-1940, contra Jong & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 6-7 e imposta à firma Jong & Comp. Ltda. a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 62, 1ª parte, combinado com os artigos 64, § 1º, e 206 do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.660-1940, contra Elias José Chamun. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma José Chamun a multa

de 500\$0, mínimo dos arts. 54, letra b, II, 72 e 81, combinados com o art. 206 do Decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 1.914, contra Max Vainberg. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Max Vainberg a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 81, 2ª parte, do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 1.309-1940, contra Companhia Industrial S. Paulo e Rio. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma Companhia Industrial São Paulo e Rio a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111, § 12, letra e, do Decreto-lei 739, supracitado.

Ficam intimados os autuados acima enumerados para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 19 de junho de 1940

Notificações:

N. 478-40 — Lair Silva — Conceição, 178. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 503-40 — M. M. Simão — Dias da Cruz, 6. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 500-40 — Raul dos Santos d'Anunciação — Lavradio, 19. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 493-40 — Alves & Alonso — Afonso Cavalcanti, 70. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 489-40 — José Continanza — D. Zulmira, 76. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 492-40 — Antônio Lopes — Júlio do Carmo, 39. — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 491-40 — Anibal dos Santos Oliveira e outro — Estrada Braz de Pina, 309. — Multa de 170\$0, mais a importância de 170\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 486-40 — J. P. de Azevedo — Arquias Cordeiro, 320. — Multa de 150\$0, mais a importância de 110\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 302-40 — Laboratório de Biologia Clínica Ltd. — Souto Carvalho, 46. — A ação fiscal se acha devidamente comprovada, de vez que o requerente confessa a falta encontrada pela fiscalização. Mantenho, pois, o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das quantias exigidas.

N. 488-40 — Macedo & Guimarães Ltd. — S. Francisco Xavier, 191, loja. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 490-40 — Matias M. Vinagre — Campo de S. Cristóvão (praça Marechal Deodoro), 24. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 644-40 — José Rodrigues Cardoso da Fonseca — Av. Rio Branco, 52. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 551-40 — Antônio Rodrigues & Silva — Lavradio, 43. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

N. 182-40 — Pierre Salivan — Bulhões Marcial, 391. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 15 dias. Intime-se.

Notificações:

N. 552-940 — Agripino da Costa Giesteira, rua Barcelos Domingos n. 12. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 650-940 — Justino Polito, rua Frei Caneca n. 49. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 523-940 — Balbis & Cia., Bar Touring Club. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 522-940 — Jaime de Sousa, rua da América n. 29. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 25\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 551-940 — Antônio Rodrigues & Silva, rua do Lavradio n. 43. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 182-940 — Pierre Salivan, rua Bulhões Marcial n. 391. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 529-940 — Tenda de Ali Ltd., rua 13 de Maio n. 64-B. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 516-940 — Joaquim dos Prazeres Galvão, rua do Riachuelo n. 423. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 416-940 — João da Hora Filho, rua Cardoso de Moraes n. 19. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 547-940 — Custódio Dias dos Reis, rua Voluntários da Pátria n. 234. — Multa de 160\$0, mais a quantia de 160\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 542-940 — Francisco Dias Alão, rua Barão de São Félix número 159. — Multa de 200\$0, mais a quantia de 200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 527-940. — Francisco Gomes Bittencourt, rua Uruguaiana n. 111. — Multa de 220\$0, mais a quantia de 220\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 232-940 — Manuel Augusto de Pinto & Irmão, rua Marquês de São Vicente n. 68. — Multa de 185\$0, mais a quantia de 185\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 521-940 — Pinheiro & Pereira, Avenida Princesa Isabel número 110. — Multa de 240\$0, mais a quantia de 240\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 625-940 — Sá & Reis, rua da Constituição n. 47. — Multa de 240\$0 mais a quantia de 240\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 41-939 — Carneiro de Rezende & Cia., rua do Equador número 296. — Tendo em vista o que consta deste processo, imponho a Carneiro de Rezende & Cia., estabelecidos à rua do Equador n. 296 nesta cidade com fabrico de máquinas a multa de 150\$0, por infração dos arts. 8 e 14-A do Decreto n. 439, de 24-9-38, com a obrigação de recolher ainda a importância de 60\$0, de emolumentos devidos em 1938. Intime-se avisando que o prazo para pedido de reconsideração é de 15 dias.

N. 315-940 — P. Melman, rua Marquez de Abrantes n. 164. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempção.

N. 329-940 — Ribeiro Salgado & Cia., rua João Alvares n. 11. — Idem.

N. 528-940 — Abel Sobral & Cia., rua 13 de Maio n. 61. — Ao notificante para corrigir os cálculos tendo em vista o capital e os produtos sujeitos a registro.

N. 344-940 — José Maria de Almeida, rua Borborema n. 231. — A ação fiscal se acha plenamente confirmada, de vez que o requerente confessa que só pediu patente de registro depois de ter iniciado o seu negócio, infringindo, assim, o art. 14 letra A, do Decreto n. 739, de 24-9-38. — Mantenho, pois, o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, sobre recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, e mediante o preciso depósito das quantias exigidas.

N. 355-940 — Sociedade Comercial Hungaro Brasileira Ltd., rua Alice n. 506. — A ação fiscal se acha plenamente confessada pela requerente. Cabe-lhe quanto aumentar o seu negócio, antes, soa alega. Mantenho, pois, o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos, deixar a diferença de registro, não tendo fundamento legal, o que intime-se para o recolhimento, dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante o prévio depósito das quantias exigidas.

Requerimentos:

N. 28.533-40 — Alsino Faleira Eloy. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Alsino Faleira Eloy a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 26.812-40 — João E. Martins. — Idem.

N. 25.601-40 — Aristides Silva. — Dê-se a baixa para o 2.º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 25.685-40 — F. Cruz & Filho Ltda. — Transfira-se. Imponho a F. Cruz & Filho Ltda., a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 27.768-40 — Antônio de Jesus Adão e Anibal de Abrantes. — Transfira-se. Imponho a Antônio de Jesus Adão e Anibal de Abrantes a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 28.513-40 — José Augusto Henrique Candeias. — Transfira-se. Imponho a José Augusto Henrique Candeias a multa de réis 50\$0, mínimo da lei.

Certidões:

N. 20.030-40 — Centro dos Proprietários de Hotéis Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro. — Certifique-se o que constar.

N. 20.015-40 — Idem.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 27.817-40 — Johanna Backler, rua Araujo Porto Alegre n. 82, apto. 1.º. — Satisfaga a exigência no prazo de 20 dias.

N. 27.571-40 — Alfredo Botelho do Amaral, Estrada do Otaviano n. 246. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 25.083-40 — Casa Lister Ltda., travessa da Natividade número 19, loja. — Averbhe-se a mudança.

N. 25.650-40 — Luiz Figueiredo de Medeiros, rua Barão de Mesquita n. 590. — Idem.

N. 25.937-40 — Eduardo Bandeira, rua Gonçalves Dias n. 73, 2º. — Idem.

N. 26.970-40 — José de Almeida e Ana Diniz Marta, rua Major Freitas n. 5. — Averbhe-se a mudança e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 27.605-40 — S. Lampert, rua Buenos Aires n. 123, sobrado. — Idem.

N. 22.004-40 — Walter Moacir Gonçalves, Av. Londres n. 38. — Averbhe-se a mudança e depois archive-se.

N. 27.036-40 — S. A. Processos Ind. e Análises, rua México número 164. — Idem.

N. 28.075-40 — Diógenes Pereira da Silva, rua Pereira Nunes n. 22. — Idem.

N. 29.028-40 — Jaime Teixeira da Silva Teles, rua Araujo Porto Alegre n. 70. — Idem.

N. 15.905-40 — J. Correia Gomes & Comp. Ltda., beco do Bragança n. 11. — Transfira-se e depois remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 27.285-40 — Antônio Pinto Filho, Av. Teixeira de Castro n. 617. — Idem.

N. 27.593-40 — Bento Gonçalves de Carvalho, rua São Francisco Xavier n. 486. — Idem.

N. 28.223-40 — Rutilo Nolasco, rua Sanatório n. 119. — Idem.

N. 28.393-40 — José Feliciano Duarte, rua Bonfim n. 344. — Idem.

N. 29.285-40 — Elísio Ferreira da Silva, rua Santa Luzia n. 762. — Idem.

N. 29.375-40 — Antônio Marques, rua Haddock Lobo n. 380. — Idem.

N. 27.014-40 — Otaviano Clemente de Oliveira, rua Diomedes Trota n. 152. — Transfira-se e depois archive-se.

N. 27.423-40 — Milton S. Ferreira, rua Rodrigo de Brito n. 8-B. — Idem.

N. 27.615-40 — Antônio José da Silva, rua Cachambi n. 195. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Processos:

N. 46.776-39 — Raul Kol de Alvarenga. — Junte a última patente paga em nome da firma anterior.

N. 41.511-39 — Joaquim de Melo. — Junte a última patente paga em nome da firma anterior.

N. 34.461-39-39 — Antônio Maurício da Silva. — Faça, preliminarmente, prova de quitação do imposto de indústrias e profissões.

N. 2.739-39 — L. Mendanha. — Cumpra o despacho de 18 de maio de 1939.

N. 30.057-39 — Antônio Maria. — Satisfaga a exigência.

N. 38.754-39 — Rodrigues & Passino. — Juntem seu contrato social.

N. 28.371-40 — Abdul Hadi Abdala. — Declare onde é estabelecido.

N. 44.729-40 — Mendel Bend. — Junte a patente exigida.

N. 2.089-40 — José Augusto de Miranda. — Junte a patente de 1939.

N. 5.951-40 — Antônio Marques Dias. — Junte a patente de registro.

N. 6.912-40 — J. Rodrigues da Silva. — Junte a última patente paga em nome da firma anterior.

N. 9.552-40 — Produtos Roche S. A. — Junte o cartão anterior.

N. 10.492-40 — F. Oliveira Junior & Irmão. — Junte a patente de registro.

N. 14.050-40 — José de Almeida Ferreira. — Junte a última patente em nome da firma anterior.

N. 24.390-40 — Augusto de Sá & Irmão. — Junte a patente de registro a que alude em seu requerimento.

N. 2.392-40 — Esper Abdalla & Filho. — Junte a firma requerente, a patente de registro do exercício corrente.

N. 9.002-40 — Foster Mac-Clellan Co. — Apresentem novas tabelas de acordo com os modelos 24 e 25, na conformidade do art. 63, do vigente regulamento do imposto de consumo.

N. 7.488-40 — Ricardo Degenring. — Junte a patente de registro.

N. 8.443-40 — Monteiro & Capela. — Pague o débito.

N. 9.290-40 — Passetti Bolbi & Comp. Ltda. — Satisfaga a exigência.

N. 7.877-40 — Metrotone Radio Ltda. — Satisfaga a exigência.

N. 9.977-40 — Companhia Luz Stearica. — Satisfaga a exigência.

N. 12.254-40 — A. Tavares Correia. — Pague, preliminarmente, o auto de infração n. 1.758, de 1939.

N. 21.020-40 — Companhia Aliança Industrial. — Junte certidão da escritura.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de junho de 1940

Requerimentos despachados

N. 10.276-40 — Ferreira & Peres. — Prove início de negócios e data da decretação da falência de Ferreira & Peres, assim como a qualidade alegada.

N. 10.654-40 — Teles & Navarro Ltda. — Prove início de negócios.

N. 10.662-40 — Companhia Imobiliária Brasileira. — Apresente declaração de renda para o exercício de 1938 e exiba o talão de entrega da relativa ao exercício em curso.

Dia 21

N. 2.628-39 — Manuel Antônio Abrunhosa. — Cogitando o lançamento de fls. da cobrança do imposto complementar e progressivo e não do imposto cecular sobre a renda de imóveis, excluído por força do art. 6º, n. 1, letra c, da Constituição de 1934, considerando, ainda, que a esta Diretoria, como instância administrativa que é, não cabe apreciar a constitucionalidade das leis, indefiro o pedido, para confirmar o aludido lançamento.

N. 2.975-39 — Alzira Lima Basilio. — Indeferido. A omissão subsiste e a multa está prevista no parágrafo único do art. 116 do regulamento em vigor.

Atendendo, entretanto, que a sua aplicação deve recair somente sobre a parte do imposto resultante da referida omissão, retifique-se o lançamento de acordo com o parecer supra e minuta de cálculo a fls.

N. 5.050-40 — M. Feliciano Duarte. — Por infração do disposto no § 1º do art. 86 do Regulamento do Imposto de Renda em vigor, imponho à firma M. Feliciano Duarte a multa de Rs. ...

N. 5.144-39 — Carlos Augusto Peixoto. — De acordo com a decisão do Sr. Ministro da Fazenda publicada no *Diário Oficial* do 19-3-40, retifique-se o lançamento de fls. para a aplicação retroativamente do artigo 12 do Decreto n. 1.168, de 22-3-39 e cobrança somente da multa de rs. aí prevista, conforme minuta a fls.

N. 7.163-35 — Antônio da Costa. — De acordo com o parecer e não tendo o contribuinte, no tocante às multas, oferecido contestações capazes de anular os motivos que determinaram a sua aplicação, evidenciados nos pareceres de fls. e, retifiquem-se os lançamentos pelas minutas de cálculo a fls.

Deste despacho recorro, na forma da lei, para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 16.946-39 — Kosmos Capitalização S. A. — Faça-se o lançamento com a multa de 30 %, prevista no parágrafo único do artigo 116 do regulamento em vigor.

N. 19.395-39 — Francisco Luiz Vizeu. — Indeferido. Os rendimentos provenientes de comissões em vendas por conta de terceiros, são classificáveis na cédula C, *ex-vi* do disposto na alínea "B" do § 2º do artigo 10 do regulamento em vigor, e para a percepção dessa renda, o artigo 33 não cogita da dedução de ordenados e comissões pagas, permitindo a relativa a viagem e estadia, quando oportuna e devidamente comprovada, o que não foi feito. Assim, mantenho o lançamento.

Telegrama:

N. 450 — Circular — Delegado do Imposto de Renda — Recomendando informar esta Diretoria até quinze julho impreterivelmente total imposto arrecadado até trinta junho comparado arrecadação igual período ano passado bem como total imposto a arrecadar constante declarações já entregues corrente exercício. — *Saudades*. — *Diretor*.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 12.667-39 — Francisco Gonçalves da Silva. — Retifique-se o lançamento para conceder a dedução de um encargo de família.

Si os dois prédios, a que se refere a informação, foram cedidos gratuitamente para residência de parentes, não produziram renda. A inclusão do valor locativo desses imóveis como rendimentos não encontra amparo na lei.

N. 2.501-38 — Luiz Frederico Guilherme Presser. — De acordo com a informação retifique-se o lançamento contestado, nos moldes da papeleta de cálculo de fls.

N. 20.376-39 — Francisco Jorge Pinheiro. — Em se tratando de um general do Exército, cuja palavra não deve, evidentemente, ser posta em dúvida, aceito as explicações constantes dos esclarecimentos de fls. e aprovo o cálculo de fls. em retificação ao de fls., solucionando, assim, a reclamação de fls.

A multa aplicada (50%) decorre do disposto no art. 116, parágrafo único, do vigente Regulamento do Imposto de Renda e tem inteira aplicação ao caso à vista da omissão dos juros oriundos do Lar Brasileiro, só confessada na fase de reclamação.

Caixa de Amortização

Processo n. 113, letra R, de 1940 — Senhor Diretor. — Devendo iniciar-se no próximo mês de julho, o pagamento de juros do 1º semestre de 1940, proponho, para auxiliarem o referido pagamento, de acordo com o art. 135 do regulamento em vigor, os Oficiais Administrativos Felipe Santiago Dias Paredes, classe J, Juliano Capriata, classe I, e Clécio Batalha, classe II. — Auditoria, em 4 de junho de 1940. — *Clevis Moura de Faria*, auditor, no impedimento do auditor chefe. — A Junta Administrativa autoriza a designação proposta, nos termos do artigo cento e trinta e cinco do regulamento da Caixa, por estar nos precisos termos da última parte do artigo duzentos e setenta e dois do Estatuto, marcada a gratificação de quatrocentos mil réis a

cada um, com a restrição do parágrafo primeiro do artigo cento e vinte e dois do mesmo Estatuto. S. S., em quatro de junho de mil novecentos e quarenta. — *Joaquim Cotnamby* — *Florianus Reis* — *Albano Issler* — *Renato Campos* — *G. R. Flores*. — De acordo. — Rio, dezoito de junho de mil novecentos e quarenta. — *A. de Souza Costa*. — Confere. Caixa de Amortização, 20 de junho de 1940. — *Sylvio Ramos*, oficial administrativo. — Visto: *J. de L. Azevedo*, chefe da Secção.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

Portarias de 21 de junho de 1940:

O Ministro de Estado resolve:

Remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-X-1939, Alfredo Borges de Sousa, Maquinista-Marítimo, classe G, do Quadro III — Serviços Regionais — deste Ministério, da sede da Capitania dos Portos da Baía para a Delegacia dessa Capitania, em Ilhéus.

Dispensar, a pedido, Geraldo Di Biase, das funções de "Auxiliar de Escritório XI", Extranumerário-mensalista, da Diretoria de Fazenda, deste Ministério.

Tribunal Marítimo Administrativo

635ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 21 DE JUNHO DE 1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Pais Lemé de Castro, Presidente; Cap. de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel, Raul Romeu Antunes Braga, Dr. Carlos de Miranda e Capitão de L. C. Francisco José da Rocha.

Procurador em exercício junto ao T.M.A.: Carlos A. Brasil.

Secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação — Foi publicado em sessão o acórdão no processo número 434, julgado em 5-6-1940.

Processo n. 440 — Relator, o Sr. Juiz Carlos de Miranda. Representação da Procuradoria contra Manuel Firmino de Almeida como responsável pelo encalhe do iate "Itajai" em 11-5-1940 no banco do Estreito do Rio Grande. Recebida a representação para que se prossiga na forma da lei.

Processo n. 427 — Relator, o Sr. Juiz Américo Pimentel. Representação da Procuradoria contra Joaquim Manuel de Luna como responsável pela naufrágio de iate "Lumen" em 10-11-1939 quando em viagem de Vila Bela para esta Capital. Recebida a representação para que se prossiga na forma da lei. Levantada a sessão às 15 horas e 30 minutos. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário do T.M.A.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de junho de 1940

Avisos:

N. 2.264 — Inst. 7 — Aprova às "Instruções Reguladoras da Profilaxia da Tuberculose no Exército.

N. 2.267 — Prom. 11 — Fica extensivo aos 4ºs. cabos matriculados na Escola de Educação Física do Exército e no Centro de Instrução de Transmissões Regionais, o disposto no Aviso n. 977, de 6 de outubro de 1939, afim de que possam concorrer à promoção ao posto de 3º sargento, como se estivessem prontos nos Corpos a que pertencem.

N. 2.263 — Dir. Fun. 299 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da Verba 5 — S/c n. 2-02 (adotação n. 51 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao Comando da 3ª. Região Militar a quantia de 100:000\$0 (cem contos de réis). A referida importância se destina às obras de adaptação do próprio nacional — antigo edifício Barbará, em Uruguaiana, para servir de Q. G. da 2ª. Divisão de Cavalaria e residência do respectivo Comando.

N. 2.266 — Dir. Fun. 300 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército — Manda distribuir ao Inspetor da Arma de Infantaria, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversas — S/c n. 4-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 50:000\$0 (cincoenta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da instalação da Inspetoria da Arma de Infantaria.

Dia 20 de junho de 1940

Notas:

N. 320 — Ao Sr. diretor de Artilharia — São transferidos para a Bateria Independente Automóvel da 8ª. Região Militar, em organi-

sação: — do 1.º Grupo de Obuzes, um trator leve Caterpilas e do 1.º Regimento de Artilharia Montada, além dos veículos já transferidos: 8 transportadores Chevrolet Gigante, com todo, livro de registro, acessórios, sobressalentes e cófres de munições; uma viatura — reconhecimento Chevrolet, com acessórios e sobressalentes.

Dia 10 de junho de 1940

Despachos:

Foi mandado excluir do Asilo de Inválidos da Pátria, o ex-soldado Procopio da Luz Barbosa, do 1.º Batalhão Rodoviário.

Dia 17 de junho de 1940

Foi mandada publicar a comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, de terem sido considerados devedores reinissos, nos termos do Decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937, os seguintes negociantes: Georgino de Melo Algabia; Jankiel Szlokfiz; Maria Chahar; Salim Pedro; Griner Nauman; Maria da Conceição Soares; Luiz Cunha; Cecília de Souza; Urbano Mendes Moreira; Evangelina Martins Seco; Ralton de Assis; José Saad; Valdemar Barbosa; Antônio de Almeida Correia; Pedro Nogueira da Cruz; João Larichia; Francisco Borges de Matos; Raimundo Alves da Cunha; Alzira Fernandes Escalera; Djanira Tavares Bichara Chaher; Manuel Pinto da Silva Filho; Raimundo Alves da Cunha; Amélia Cantarina Carlos; João Abdas da Silva; Vitorino Rodrigues; Adelina da Silva Soares; Davi Grimberg; Antônio dos Santos; Naif Mardine; Valdemar Francisco Moreira.

Dia 19 de junho de 1940

Foram concedidos mais 30 (trinta) dias de prorrogação para entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o major Valdir Lopes da Cruz.

Dia 21 de junho de 1940

Portaria:

N. 2.698 — Designa o capitão Manuel Rodrigues de Carvalho Lisboa para substituir o capitão Antônio da Costa Lins na comissão nomeada, em Portaria n. 1.668, de 22 de maio findo, para proceder à revisão e atualização do Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.

RETIFICAÇÕES

De notas:

N. 315 — de 17 de junho de 1940 — Ao Sr. diretor do Recrutamento — Mediante requerimento despachado pela Diretoria de Recrutamento, é permitida a residência fora do Asilo de Inválidos da Pátria, aos asilados que solicitarem essa medida. E não como publicou o "Diário Oficial" de 19 do corrente mês, à página 11.726, 1.ª coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ACTOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-Patentes dos Oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de dezembro de 1939, foi promovido, ao posto de Coronel, no Quadro de Intendentes de Guerra, por merecimento, o Tenente-Coronel Alcebiades Simões Pires, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1939, foi promovido, ao posto de 1.º Tenente na Arma de Aeronáutica, o 2.º Tenente Geraldo Menezes da Silva de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 5 de janeiro de 1940, foi transferido o 2.º Tenente da Reserva, convocado, Jônas Vasconcelos, do Quadro Ordinário da Arma de Cavalaria para o de Administração.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada, Secretário Geral.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

Demissão:

O Exmo. Sr. Ministro, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República resolveu demittir:

Itamar Ramos de Aguiar, a pedido, das funções de artífice, Padrão III, da Fábrica de Juiz de Fora (portaria n. 147-S/3, de 18 de junho de 1940);

Antônio Teófilo da Cunha, a pedido, das funções de auxiliar de escritório Padrão VIII, da Escola de Aeronáutica Militar (portaria n. 148-S/3, de 18-6-940).

Requerimentos despachados:

Pelo Exmo. Sr. Secretário Geral:

José Antônio dos Santos, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante proposta das repartições interessadas ou por concurso;

João Joaquim dos Santos Sá Filho, desenhista da classe H, do Quadro I, classificado na Diretoria de Engenharia, pedindo licença, de acordo com o art. 172, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939. — Indeferido, de acordo com a informação da 3.ª Secção;

Abdias Francisco de Moraes, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante prestação de concurso. Habilite-se perante a Diretoria Regional do Rio Grande do Norte;

Isaias Moreira de Matos, ex-operário da Fábrica de Bonsucesso, pedindo se lhe concedam os benefícios do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Indeferido, por falta de amparo legal;

Clovis José Gama, trabalhador da classe A, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pedindo seu aproveitamento em cargo de melhor remuneração. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante concurso ou proposta das repartições interessadas;

Manuel dos Santos, comerciante, estabelecido em Bonsucesso, pedindo sejam compelidos diversos serventuários da Fábrica de Bonsucesso a saldar débitos com ele contraídos. — Indeferido, de acordo com o n. 34 do art. 162 do R. I. S. G. (falta de garantia de autoridade competente).

Licenças:

Foram concedidas:

Pelo Exmo. Sr. Secretário Geral: de 28-10-939:

Quarenta e cinco dias a Joaquim Augusto Meda, correeiro da classe F, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 21-5-940;

Noventa dias a Francisco José de Aguiar, operário de material bélico da classe D, do Quadro I, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 29-4-940;

Noventa dias a Juraci Walker de Vasconcelos, dactilógrafo da classe G, do Quadro I, classificado na Divisão do Expediente do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro, a partir de 14-5-940;

Noventa dias a Antônio Francisco da Silva, correeiro da classe E, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 27-5-940;

Cinco dias a Djalma Pereira Coelho, operário de construção naval da classe D, do Quadro I, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 5-6-940;

Noventa dias a João Joaquim dos Santos Sá Filho, desenhista da classe H, do Quadro I, classificado na Diretoria de Engenharia, a partir de 27-4-940.

Nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Trinta dias de licença a Jorge Ivo do Nascimento, artífice, Padrão VIII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 28-5-940;

Trinta dias a Otacilio Ribeiro da Silva, condutor-auxiliar, Padrão IV, da Fábrica do Realengo, a partir de 27-5-940;

Trinta dias a Ismael Pereira de Carvalho, artífice, Padrão X, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 21-5-940;

Três dias a Emiliano de Matos, artífice, Padrão VIII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 30-5-940.

Nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Noventa dias a Melciades Vieira de Campos, servente da classe B, do Quadro I, classificado no Depósito Central do Material Bélico, a partir de 27-4-940;

Sessenta dias a Gabriel Lourenço Bittencourt, escrevente da classe F, do Quadro I, classificado na Diretoria de Recrutamento, a partir de 2-4-940;

Dez dias a Luiz de Lemos, operário de Material bélico da classe B, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 20-5-940.

Nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Sessenta dias a Florência Flor de Moraes, auxiliar de artífice, Padrão III, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 10-5-940;

Trinta dias a João José de Santana, artífice, Padrão VII, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 15-5-940.

Noventa dias a Alvaro Gualberto de Menezes, alfaiate da classe G, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, nos termos dos artigos 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 10-6-940.

Dez dias a Viriato Fernandes Gonçalves, operário de construção naval da classe D, do Quadro I, classificado no Serviço Central de Transportes, nos termos dos artigos 154 e 166, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-939, a partir de 31-5-940.

Pelo Sr. diretor da Fábrica de Itajubá:

Quarenta e cinco dias a Salviano Tavares Neto, trabalhador, Padrão V, nos termos dos artigos 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 15-5-940 (ofício n. 399-G, de 7-6-940, da F.I.).

Dispensa:

Foi dispensado Mariano Breinak, a pedido, das funções de diarista da Fábrica de Curitiba (ofício n. 1.357-D3, de 15-6-940, da D.M.B.).

Falecimento:

Faleceu, no dia 10-5-940, o operário de material bélico da classe F, do Quadro I, Oscar de Matos, que tinha exercício no Arsenal de Guerra do Rio (ofício n. P-229, de 10-6-940, da A.G.R.).

Alteração de nome:

Consoante retificação feita, pela 1ª C.R., no certificado de reservista do diarista do Arsenal de Guerra do Rio, Floriano Sebastião, passa o mesmo a chamar-se Floriano Sebastião Pereira.

DIRETORIA DO ARQUIVO DO EXERCITO

Tabela numérica e relação nominal dos diaristas desta Repartição, organizada em cumprimento à letra b, do artigo 11, do Decreto-lei n. 1.509, de 26 de dezembro de 1939, para vigorar durante o ano de 1940:

Dotação orçamentária distribuída	19:500\$0
Profissão ou natureza do trabalho — N. de diaristas — Diária —	
Total por dia — Total em 300 dias	
Servente braçal 5 13\$0 65\$0	19:500\$0
Soma total.....	19:500\$0

RELAÇÃO NOMINAL DE ACORDO COM A TABELA ACIMA

Nomes — Profissão ou natureza do trabalho — Diária — Data da admissão		
1. Otávio Matias, servente braçal	13\$0	21-6-940
2. Franklin Gomes, servente braçal	13\$0	21-6-940
3. José Antônio dos Santos, servente braçal	13\$0	21-6-940
4. Oscar Leal, servente braçal	13\$0	21-6-940
5. Francisco de Oliveira Pacheco, servente braçal	13\$0	21-6-940

Observação: — Os candidatos acima apresentaram certificados de reservista de 1ª categoria.

Capital Federal, 20 de junho de 1940. — *Oscar Lisboa de Sousa*, coronel diretor.

DIRETORIA DE SAUDE DO EXERCITO

SANATÓRIO MILITAR DE ITATIAIA

Tabela numérica e relação nominal dos diaristas deste Estabelecimento, organizada em cumprimento à letra b, do artigo 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para vigorar durante o ano de 1940:

Dotação orçamentária distribuída	37:500\$0
Profissão ou natureza do trabalho — N. de diaristas — Diária —	
Total por dia — Total em 300 dias	
Mecânico motorista 1 18\$0 18\$0	5:400\$0
Eletricista 1 16\$0 16\$0	4:800\$0
Cosinheiro 1 16\$0 16\$0	4:800\$0
Carpinteiro 1 14\$0 14\$0	4:200\$0
Pedreiro 1 13\$5 13\$5	4:050\$0
Servente braçal 11 10\$0 110\$0	33:000\$0
Soma Total	56:250\$0

RELAÇÃO NOMINAL DE ACORDO COM A TABELA ACIMA

Nomes — Profissão ou natureza do trabalho — Diária — Data da admissão		
1. Vago, mecânico motorista	18\$0	—
2. Vago, electricista	16\$0	—
3. Alfredo Alves Ribeiro, cosinheiro	16\$0	1-4-940
4. Vago, carpinteiro	14\$0	—
5. Vago, pedreiro	13\$5	—
6. Vitorino Firmino de Santana, servente braçal	10\$0	1-4-940
7. Emídio da Cruz Ramos, servente braçal	10\$0	1-4-940
8. João Ferreira de Sá, servente braçal	10\$0	1-4-940
9. Geraldo Gandêneo, servente braçal	10\$0	1-4-940
10. João Paulino Rodrigues da Silva, servente braçal	10\$0	1-4-940
11. Júlio Alexandre, servente braçal	10\$0	1-4-940
12. João Geraldo da Silva, servente braçal	10\$0	1-4-940
13. Francisco Fernandes Família, servente braçal	10\$0	1-4-940
14. José Coutinho, servente braçal	10\$0	1-4-940
15. Renato Coelho de Amorim Reis, servente braçal	10\$0	1-4-940
16. José Matias de Aguiar, servente braçal	10\$0	5-6-940

Observações:

a) Todo o pessoal constante da relação acima é reservista de 1ª categoria.

b) A dotação orçamentária distribuída no presente exercício de 37:500\$0, dá precisamente para pagamento do pessoal da relação supra, durante 200 dias (oito meses), o que satisfaz as exigências do serviço do Sanatório até 31 de dezembro do corrente ano, conforme solicitação esta Diretoria.

Estado do Rio de Janeiro, Benfica, 17 de junho de 1940. — *Dr. Osvaldo de Moura Nobre*, major médico — Diretor.

Diretoria de Engenharia

SEGUNDA DIVISÃO

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR DE ENGENHARIA

Requerimento despachado:

Leão, Ribeiro & Cia. Ltda., pedindo restituição da caução de vinte contos de réis (20:000\$0), que depositou na Diretoria de Engenharia como garantia de apresentação de proposta para execução de obras na N. E. M. de Rezende. Despacho: — Deferido. Restitua-se (Ato de 6-VI-1940).

Autorização para pagamento de importância:

Autorizo a tesouraria a efetuar o pagamento da importância de 25\$0, à C. C. L. E. R. J. Ltda., relativa à religação definitiva de força para a E. E. M. F., na Praia Vermelha, despesas à conta da verba destinada às obras da aludida Escola.

Retificação de classificação de oficial:

Relifico, para a 1ª. Cia. Ind. Trns., a classificação, por necessidade do serviço, do 2º tenente José da Cunha Ribeiro, e não para a 4ª. Cia. do 4º. Batalhão Rodoviário como publicou o B. D. n. 133, de 8-VI-1940. (Ato de 10-VI-1940).

Requerimentos despachados:

Por esta Diretoria:

Pedro Kuchpel, 2º sargento do 2º. Batalhão Ferroviário e Alfredo Crohs, 3º sargento do 1º. Batalhão Rodoviário, ambos pedindo reengajamento. — Despacho: — Concedo reengajamento por dois anos, a partir de 2-V-1940, de acordo com o art. 234 e § único do art. 143 do Decreto-lei n. 1.187 de 4-IV-1939 e Aviso n. 785 de 16-VIII-1939. (Ato de 6-VI-1940).

Jacob Edelberto Buhner, 3º sargento do 2º. Batalhão Ferroviário pedindo reengajamento. Despacho: — Concedo reengajamento por dois anos, a partir de 2-V-1940, de acordo com o art. 142 do Decreto-lei n. 1.187 de 4-VI-1939. (Ato de 6-VI-1940).

Manuel Vieira de Alencar, 3º sargento da 2ª. Cia. Ind. Trns., pedindo reengajamento. Despacho: — Concedo reengajamento por dois anos, a partir de 1-XI-1939, de acordo com o art. 234 e § único do art. 143 do Decreto-lei n. 1.187, de 4-IV-1939 e Aviso n. 785 de 16-VIII-1939. (Ato de 6-VI-1940).

Amaro José Freire, 3º sargento da 2ª. Cia. Ind. Trns., pedindo reengajamento. Despacho: — Concedo reengajamento por dois anos, a partir de 1-XI-1939, de acordo com o art. 142 do Decreto-lei n. 1.187, de 4-IV-1939. (Ato de 5-VI-1940).

Autorização de pagamento:

Autorizo a tesouraria a efetuar o pagamento da importância de 635\$0, à firma Lima, Borsani & Oliveira, referente a serviços executados no elevador instalado na ala desta Q. G., fronteira à Praça Cristiano Ottoni, correndo as despesas à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas despesas — s/c. 29-02, letra C observação 6 do Orçamento da Guerra vigente.

Autorização para pagamento de importâncias:

Autorizo a tesouraria a efetuar o pagamento das seguintes importâncias:

17:795\$0, a Raul Santos, referente a 1ª prestação dos serviços de pinturas executados no novo edifício da E. E. M., na Praia Vermelha, despesas à conta da verba própria da obra;

408\$, à C. F. B., relativa a assinatura do telefone instalado no escritório das obras do H. C. E., no período de 1º a 30 de abril de 1940, despesas à conta da verba própria da obra;

378\$, ao D. C. T., referente a mudança de local do telefone oficial instalado na I. G. E., despesas à conta da Verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — S/C. 29-02. Observação 6 — Letra c do orçamento da Guerra vigente;

2448\$, à S. A. G. R. J., (fatura 4.396) e a C. C. L. F. R. J. Ltda. (fatura 4.522), relativa ao fornecimento de luz e força às obras do D. C. M. V. E., durante o mês de abril último, despesas à conta da verba da obra;

1:418\$2, a Alcino Ferreira Câmara, correspondente ao fornecimento de aterro para o porteiro do I. M. B., despesas à conta da verba própria da obra.

Transferência e designação de oficial-retificação:

Relifico a transferência, por necessidade do serviço, do 1º tenente Geraldo da Rocha Lima, do Q. O. (1º. Batalhão de Pontoneiros) para o Q. S. G., designando-o para a Escola de Transmissões, como ajudante e não como publicou o B. D. n. 133, de 8-VI-1940, item IV. (Ato de 13-V-1940).

Autorização para pagamento de importância:

Autorizo a tesouraria a efetuar, à firma F. R. Moreira & Cia., o pagamento da importância de 33:150\$0, relativa a 4ª e última prestação dos serviços de reforma das instalações elétricas do 1º. R. C. D.. As despesas correm à conta da importância de 110:500\$0, a que se refere o B. D. n. 214, de 12-IX-1939.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachado

Companhia Rádio Internacional do Brasil — pedindo vista do processo n. 5.879-40. — Deferido.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Fernando Brasil Xavier, requerimento de fls. 138 — Orlando de Sousa Ribeiro, requerimento de fls. 167 — Osvaldo Coelho de Castro, requerimento de fls. 149, candidatos habilitados ao cargo de carteiro do Quadro IV, solicitando nomeação para outros quadros. — I) Quanto aos requerimentos de fls. 138 e 167: Compareçam ao S. P. V. para tratar de assunto de seu interesse.

II) Quanto ao de fls. 149: Dirija-se diretamente ao diretor da repartição em que deseja ser admitido. 18-6-40. (18.185-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Olivia Pinto Bessa e outros, viúva e filhos do ex-carteiro de 2ª classe do D. C. T., Manuel Antônio Bessa, solicitando habilitação à percepção do montepio civil. — Juntam certidão de casamento de Araci e apresentem novo atestado que faça provado não ter o de cujus deixado outros filhos legítimos, legitimados, naturais reconhecidos ou adotivos, além dos constantes da sua declaração de família. 19-6-40. (5.983-40).

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Lázaro Domingues Maciel, (a pedido), topógrafo X, Dpto. de Aeronáutica Civil, 17-6-40, 17.559-40.

Nisa Claudine Lotar, (por abandono), auxiliar de escritório IX, Dpto. de Aeronáutica Civil, 17-6-40, 17.559-40.

Álvoro Souto Maior de Castro, (a pedido), auxiliar de escritório VII, Dpto. Nac. de Portos e Naveg., 14-6-40, 17.020-40.

Estor Castro Freitas de Sousa, (a pedido), agente auxiliar I, D. R. de Baía, 14-6-40, 16.874-40.

João Clovis Alaide Pereira, (a bem do serviço), telegrafista auxiliar VI, D. R. de Baía, 7-6-40, 11.101-40.

Omar Parajubá Miranda de Carvalho, (a pedido), mensageiro III, D. R. do Distrito Federal, 12-6-40, 18.103-40.

Márcio Cruzeiro, (por abandono), telegrafista VII, D. R. de Juiz de Fora, 12-6-40, 18.102-40.

Cecília Bandeira Flores, (a bem do serviço), agente auxiliar IV, D. R. do Paraná, 18-6-40, 7.915-40.

Francisco de Sousa Barros, (por nomeação), telegrafista VII, D. R. do Piauí, 14-6-40, 16.892-40.

Francisco Perí Ribeiro de Oliveira, (por nomeação), telegrafista VII, D. R. de Santa Maria, 14-6-40, 16.892-40.

Agostinho Rodrigues, (por nomeação), praticante de escritório V, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Américo Marques Bronze, (por nomeação), praticante do tráfego IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Antônio Guersoni, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Antônio de Queiroz, (por nomeação), trabalhador III, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Benedito de Oliveira Borges, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Benedito de Sousa Pinto, (por nomeação), praticante do tráfego IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Benjamin Schalech, (por nomeação), praticante do tráfego IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Benjamin Silveira, (por nomeação), praticante do tráfego IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Carlos Pedro de Areada, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Celso Passos, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Emílio Gianoni, (por nomeação), praticante do tráfego IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Eulides Fernandes, (por nomeação), praticante do tráfego IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Fausto Cortes Morales, (por nomeação), praticante do tráfego IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Fernando Adolfo de Sousa, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Francisco Manuel Urbano, (por nomeação), praticante do tráfego IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Geraldo Gonçalves Cassanha, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Haroldo Trindade, (por nomeação), trabalhador IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Joaquim de Barros, (por nomeação), servente VI, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

João Antônio Vasconcelos Silva, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

João Batista Rio Branco, (por nomeação), telegrafista auxiliar VI, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

João dos Santos, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

José Abor de Mendonça, (por nomeação), telegrafista auxiliar VI, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

José Conserino Sobrinho, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

José Montenegro Maciel, (por nomeação), servente VI, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Laudelino Cavailli, (por nomeação), trabalhador IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Luiz Gonzaga de Toledo, (por nomeação), trabalhador IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Mannuel Rodrigues Lobo Júnior, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Mário Chechi, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Mário Coutinho, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Mário Silveiro Perez, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Natalino Bianco, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Orestes Nolia, (por nomeação), praticante do tráfego IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Orlando Hermínio Moretti, (por nomeação), praticante do tráfego IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Osiris Jacó, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Osvaldo Gomes de Oliveira, (por nomeação), servente VI, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Paulo Graner, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Rodolfo Scatolin, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Romeu Bissolotti, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Vandir Rodrigues Pinto, (por nomeação), mensageiro IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Wilson Soares Ribeiro, (por nomeação), praticante do tráfego IV, D. R. de São Paulo, 12-6-40, 16.375-40.

Jaime Ferreira, (a pedido), praticante de escritório V, E. F. de Goiás, 17-6-40, 16.164-40.

Sebastiana Iolanda de Barros, (a pedido), praticante de escritório III, E. F. de Goiás, 17-6-40, 16.576-40.

Alfredo Pereira Gomes, (por indisciplina), trabalhador V, E. F. Noroeste do Brasil, 12-6-40, 18.075-40.

Joaquim Pinto Ribeiro, (por abandono), trabalhador V, E. F. Noroeste do Brasil, 14-6-40, 18.605-40.

Raul de Almeida Prado Costalat, (a pedido), engenheiro XX, I. Fed. de O. C. as Secas, 10-6-40, 15.529-40.

Francisco Martins Dias Filho, (por abandono), auxiliar de escritório X, Secretaria de Estado, 14-6-40, 17.208-40.

Lúcia Osório, (a pedido), auxiliar de escritório VII, Secretaria de Estado, 14-6-40, 16.210-40.

Maria Teresa de Castro, (a pedido), auxiliar de escritório VIII, Secretaria de Estado, 12-6-40, 14.879-40.

Serviço do Pessoal — Seção Administrativa, em 21 de junho de 1940.

Publicação que se faz em cumprimento ao determinado no artigo 103, parágrafo segundo do Estatuto:

Nome — Cargo — Vencimento — Natureza do serviço — Período do afastamento — Total das diárias a que fez jus — Diária arbitrada — Total a receber:

Mário Parijós, engenheiro classe I, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, 2:300\$0, designado para inspecionar os serviços de navegação controlada dos rios Xingú, Tapajoz, Araguaia e Tocantins, no Estado do Pará, e bem assim, o da navegação do rio Guamá, em processo de contrato, naquele mesmo Estado, de 1 de janeiro a 31 de maio de 1940 152 28\$0 3.776\$0

Seção de Controle, em 21 de junho de 1940.

PROTOCOLO GERAL

Retificações — (Diário Oficial de 19-6-40.)

A pág. n. 11.728, no requerimento da The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., onde se lê: interessada no pagamento de: 200\$0, leia-se: interessada no pagamento de: 800\$0.

(Diário Oficial de 20-6-40.)

A pág. n. 11.779, na Portaria n. 359 — Gabinete do Ministro, onde se lê: diretor padrão "II", do Quadro I deste Ministério, Fernando Augusto D'Almeida Brandão, leia-se: diretor padrão "A", do Quadro I deste Ministério, Fernando Augusto D'Almeida Brandão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Papeis despachados pela Diretoria

Sebastião Gomes de Oliveira (56.520-40) — Aguarde oportunidade.
 Giro João Alves — (54.520-40) — Aguarde oportunidade.
 Antônio de Paula Chaisa (92.670-40) — Aguarde oportunidade.
 Domingos Sabino Alves (112.212-39) — Aguarde oportunidade.
 Zeferino de Sousa (32.983-40) — Aguarde oportunidade.
 Companhia Mamona Brasileira (35.152-40) — Pague-se a presente reclamação, na importância de 58\$2.
 E. Chinaglia (18.422-40) — Idem na importância de 847\$4.
 José de Oliveira Gomes (40.262-40) — Idem na importância de 37\$5.
 Assicurazioni Generali (10.672-40) — Idem na importância de 220\$0.
 Lopes & Comp. (37.382-40) — Idem na importância de 171\$5.
 Mário Filó (99.702-40) — Idem na importância de 896\$6.
 Axel Malin & Comp. (41.432-40) — Idem na importância de 151\$2.
 Gumercindo Cunha & Irmão (41.412-40) — Idem na importância de 34\$0.
 Nelson Garcia & Irmão (42.512-40) — Idem na importância de 116\$6.
 Antônio Pechó (30.692-40) — Idem na importância de 150\$0.
 Grilo Paz e Comp. (40.692-40) — Idem na importância de 218\$3.
 Empresa Laticínios de R. Preto (63.773-40) — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 Antônio Pinheiro de Azevedo (36.260-40) — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 Esteves & Campilho (69.690-40) — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.
 José Marcondes Monteiro (5.380-40) — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

PORTARIA N. 28

O inspetor Federal de Obras Contra as Secas, usando da atribuição constante do Capítulo V do Decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, e na forma do § 1º do art. 11 do Decreto-lei número 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir Eustorgma Lima Cavalcante e Rosa Correia Silva, para, como extranumerários-tarefeiros exercerem, na Comissão de Baía, a função de observador pluviométrico, mediante as condições de locação abaixo especificadas, em substituição, respectivamente, a Durvalina Alves Nascimento e Péricles Gonçalves, dispensados a pedido.

Indicação do trabalho — Medir diariamente a quantidade de chuva recolhida por um pluviômetro.
 Fixação do prazo — 13-6-940 a 31-12-940;
 Mínimo de produção — 30;
 Condições da execução — Manual e outros necessários à sua execução;
 Acabamento — Perfeito;
 Pagamento — 1\$0 por observação.

A correspondente despesa deverá correr por conta da Verba 1 — consignação II — Pessoal Extranumerário — Sub-Conservação 42 — Item 05 — do atual orçamento da República, anexo número 15 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Este ato, apesar de ter vigência até o fim do corrente exercício, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que fique aos interessados qualquer direito a indenização.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — *Luiz Augusto da Silva Vieira*, inspetor de Secas.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 292, de 21 do corrente, o ministro de Estado, designa o agrônomo classe G, do Quadro único deste Ministério, Guaraci Cabral de Lacerda, para ter exercício no Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas em Guaiuba, Estado do Ceará, do Instituto de Experimentação Agrícola.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 403 — Dentre as iniciativas mais recentes do Governo destaca-se, pela sua própria natureza e íntimas relações com a economia do país, o problema do trigo nacional, que este Ministério vem procurando resolver mediante a instalação de várias Estações Experi-

mentais e Campos de Multiplicação de Sementes, nos pontos mais indicados da grande área do território brasileiro, que melhores condições oferece à cultura do rico cereal.

Tais estabelecimentos, porém, ainda não de todo concluídos, estão a exigir, agora, a realização de obras complementares, sem as quais não, poderão funcionar este ano com a eficiência que se faz mister à sua elevada finalidade.

E' o caso, por exemplo, da Estação Experimental de Ipanema, em São Paulo, onde urge se realizarem obras no valor de 586:167\$6, conforme a discriminação que se segue:

Cabine transformadora da E.E. Ipanema	66:612\$0
Ligação de luz.	36:135\$0
Ligação de luz em 6 casas de operários.	46:913\$000
Aparelhos de iluminação.	9:779\$000
Ligação de força para oficinas, etc.	41:987\$0
Instalação de serviço telefônico.	50:173\$0
Abastecimento de água.	291:021\$0
Rede distribuidora de ligações.	40:243\$6
Total	586:167\$6

Dada a sua natureza, as obras em apreço são daquelas que em absoluto não podem ser adiadas sem grande prejuízo para a boa marcha dos trabalhos do estabelecimento em causa, pelo que tenho a honra de solicitar de V. Excia. a indispensável autorização para realizá-las, mediante concorrência administrativa, conforme o art. 738, § 2º, letra b) do R.G.C.P.

A despesa caso autorizada por V. Excia., deverá ser levada à conta da Verba 5ª "Obras". Subconservação 1 — Para prosseguimento, etc., do orçamento vigente deste Ministério.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *Fernando Costa*.

Volte para informar como estão organizados os trabalhos técnicos dessa estação, que serviços estão sendo feitos em campo. — G. VARGAS.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 512 — Estando os poderes públicos empenhados em aviar, com segurança, o poderio econômico e pessoal do País, houve por bem V. Ex. determinar o levantamento estatístico da produção brasileira e o recenseamento da população pátria.

2. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ao qual foi cometida essa atribuição magna, vem recrutando dentre os funcionários federais os elementos necessários ao cumprimento de sua incumbência.

3. Nesse sentido, foi feito pelo Instituto a este Ministério um pedido, solicitando fosse posto a sua disposição, afim de colaborar nos trabalhos do recenseamento, o agrônomo, classe "I" do Quadro Único, Indelonso Pessoa de Almeida Lopes, que já fez parte da Junta Regional de Estatística em Alagoas e se tornou merecedor das mais elogiosas referências por parte daquele Instituto.

4. Assim, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de autorizar o atendimento do pedido acima, de vez que se trata de assunto de real interesse público.

Reitero a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Fernando Costa*.

Autorizado. — Em 18/6/40. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portarias ns. 197 e 198, de 14 de junho de 1940

(x) Clovis Joaquim de Campos Cautiero e José Francisco Pereira ficam admitidos como extranumerários-mensalistas para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, na Divisão de Contabilidade, com o salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis), referência IX pelo prazo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1940, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n. 746, de 4 de junho de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 7 de junho de 1940.

— Por despacho de 19 de junho de 1940, negou licença ao técnico rural, classe "F", João Batista Gomes de Alos, da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Niterói. (DCM. 18.034/40).

— Por despacho de 20 de junho de 1940, concedeu 15 dias de licença, de 20 de junho até 4 de julho de 1940, nos termos do art. 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório IX, Marília de Ortiz Poppe, desta Divisão. (DCM. 18.071/40).

— Por despacho de 20 de junho de 1940, concedeu 15 dias de licença, em prorrogação, de 17 de abril até 1 de maio de 1940, nos termos do art. 156, do Decreto-lei n. 1.713, ao servente V, Moacir Duque Cesar, do Laboratório Central de Enologia. (DCM. 17.815/40).

Requerimento despachado

Paulo Mesquita, requerendo nomeação para o cargo de fiscal do Instituto de Açúcar e do Alcool, em qualquer Estado do Brasil. — Requerer ao presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, querendo. (DCM. 15.120/40). Em 16/6/40. — *Annibal Alves Bastos*, diretor.

(x) Exerciam as funções de auxiliar de escritório VIII, na mesma Divisão.

Substituição de diarista, da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, Paraná, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A., a partir de 1 de junho de 1940:

Número de ordem — Nomes — Função — Diária

42. João Dias, trabalhador (1) 8\$0

Observação:

(1) Admitido na vaga de Nei Américo Cesar de Almeida, dispensado, a pedido, a partir de 23 de maio de 1940.

Secção Administrativa, 20 de junho de 1940. — *Olivia Fernandes de Almeida*, aux. esc. IX. — Visto, *M. Poppe*, chefe da S. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Terras e Colonização, relativa ao mês de março do corrente ano:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Desenhista XVI — Venc. 1:000\$0 — Paulo Ferdinando Thiry (1)	12	10\$0	120\$0
Topógrafo XVI — Venc. 1:000\$0 — Tácito Pace (2)	23	10\$0	230\$0
Topógrafo XV — Venc. 900\$0 — Conway Duque Kozlowski (3)	22	10\$0	220\$0
Topógrafo XII — Venc. 650\$0 — Abelardo Rodrigues (4)	23	9\$0	207\$0
Auxiliar de Escritório X — Venc. 550\$0 — Moacir Cruz (5)	15	8\$0	128\$0
Auxiliar de Escritório IX — Venc. 500\$0 — Jair de Freitas (6)	16	8\$0	128\$0
Guarda VIII — Venc. 450\$0 — Agostinho Lemos Toledo (7)	23	8\$0	184\$0
Motorista IX — Venc. 500\$0 — Heitor Arantes Nogueira (8)	12	8\$0	96\$0
Auxiliar de Escritório VIII — Venc. 450\$0 — Frederico Augusto Xavier de Brito (9)	23	8\$0	184\$0
Topógrafo auxiliar VIII — Venc. 450\$0 — Alberto Marques da Cruz (10)	8	8\$0	64\$0
D. T. B. trabalhador (diarista) — Venc. 200\$0 — Durval Felix de Almeida (11)	23	8\$0	184\$0
D. T. B. trabalhador (diarista) — Venc. 350\$0 — Francisco José Pereira (12)	23	8\$0	184\$0
D. T. B. trabalhador (diarista) — Venc. 350\$0 — Argemiro Rodrigues (13)	23	8\$0	184\$0
D. T. B. trabalhador (diarista) — Venc. 350\$0 — Dukir Augusto Xavier de Brito (14)	23	8\$0	184\$0
D. T. B. trabalhador (diarista) — Venc. 350\$0 — João Ribeiro da Silva (15)	9	8\$0	72\$0
Agrônomo XX — Venc. 1:400\$0 — Jorge Goulinho Aguirre (16)	3	13\$5	40\$5
			2:469\$5

Confere e importa a presente folha de diárias em 2:469\$5 (dois contos quatrocentos e nove mil e quinhentos réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 459, de 14 de maio de 1940.

Observação:

(1) Sede: C. Federal — 12 d. (1, 2, 11, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de março), serviços topográficos no N. C. de São Bento, Estado do Rio. (Papeleta n. 2, de 7 de junho de 1940).

(2) Sede: C. Federal — 23 d. (1, 2, 4 a 9, 11 a 16, 18 a 20 e 25 a 30 de março), em serviços topográficos no N. C. São Bento. (Ofício n. 22, de 5 de outubro de 1939), Estado do Rio.

(3) Sede: C. Federal — 22 d. (1, 2, 4 a 9, 11 a 15, 18 a 20, e 25 a 30 de março), em serviços topográficos no N. C. São Bento, Estado do Rio. (D. T. C. 1.393-39).

(4) Sede: C. Federal — 23 d. (1, 2, 4 a 9, 11 a 16, 18 a 20, 25 a 30 de março), em serviços topográficos no N. C. São Bento, Estado do Rio. (Ofício n. 37, de 16 de novembro de 1939).

(5) Sede: C. Federal — 16 d. (4, 5, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 18, 19 e 25 a 30), inventariando bens no N. C. Tinguá, Estado do Rio. (Papeleta n. 7, de 9 de fevereiro de 1940).

(6) Sede: C. Federal — 16 d. (4, 5, 7, 8, 11, 12, 14, 18, 19, 20 e 25 a 30), inventariando bens no N. S. Tinguá, Estado do Rio. (Papeleta n. 7, de 9 de fevereiro de 1940).

(7) Sede: C. Federal — 23 d. (1, 2, 4 a 9, 11 a 16, 18 a 20 e 25 a 30), como auxiliar da fiscalização das construções no N. C. São Bento, Estado do Rio. (Ofício n. 47, de 27 de novembro de 1939).

(8) Sede: C. Federal — 12 d. (1, 4, 8, 9, 11, 14 a 16, 18 a 20 e 25), transporte de turmas topográficas e material no N. C. São Bento, Estado do Rio. (Ofício n. 21, de 5 de outubro de 1939).

(9) Sede: C. Federal — 23 d. (1, 2, 4 a 9, 11 a 16, 18, a 20 e 25 a 30), encarregado de turma de fareiros de José Bulhões ao N. C. Tinguá, Estado do Rio. (Ofício n. 46, de 21 de novembro de 1939).

(10) Sede: C. Federal — 8 d. (19, 20, e 25 a 30), em serviços topográficos no N. C. São Bento, Estado do Rio. (Ofício n. 35, de 14 de novembro de 1939).

(11) Sede: C. Federal — 23 d. (1, 2, 4 a 9, 11 a 16, 18 a 20 e 25 a 30), em serviços na reconstrução da estrada de José Bulhões ao N. C. Tinguá, Estado do Rio. (Ofício n. 635, de 6 de dezembro de 1939).

(12) Sede: C. Federal — 23 d. (1, 2, 4 a 9, 11 a 16, 18 a 20 e 25 a 30), auxiliando a fiscalização de construções no N. C. São Bento, Estado do Rio. (Ofício n. 31, de 26 de outubro de 1939).

(13) Sede: C. Federal — 23 d. (1, 2, 4 a 9, 11 a 16, 18 a 20, e 25 a 30), auxiliando a fiscalização das construções no N. C. São Bento, Estado do Rio. (Ofício n. 31, de 26 de outubro de 1939).

(14) Sede: C. Federal — 23 d. (1, 2, 4 a 9, 11 a 16, 18 a 20 e 25 a 30), auxiliando o encarregado das turmas de fareiros das estradas de José Bulhões ao N. C. Tinguá, Estado do Rio. (Ofício número 3, de 8 de janeiro de 1940).

(15) Sede: C. Federal — 9 d. (23 a 31), acompanhando o diretor em suas viagens de inspeções no Estado de Minas e São Paulo. (Papeleta n. 9, do Sr. diretor da D. T. C., de 13 de março de 1940).

(16) Sede: C. Federal — 3 d. (27, 29 e 30), vistoriando serviços no Município de Itaguaí, Estado do Rio. (Papeleta n. 17, de 7 de novembro de 1939).

Secção Financeira, 20 de junho de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-10. — Visto, *Mario Barros*, chefe da S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de abril do corrente ano:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Diretor em comissão, padrão O — Venc. 3:500\$0 — Otávio Barbosa (1)	12	40\$0	480\$0
Engenheiro de Minas, classe K — Venc. 1:900\$0 — Francisco de Paula Boa Nova (2)	26	30\$0	780\$0
Engenheiro de Minas, classe K — Venc. 1:900\$0 — Joaquim Miguel Arrojado Lisboa (3)	26	30\$0	780\$0
Engenheiro de Minas, classe K — Venc. 1:900\$0 — Emilio Alves Teixeira (4)	24	30\$0	720\$0
Engenheiro de Minas, classe K — Venc. 1:900\$0 — José Miranda (5)	25	30\$0	750\$0
Médico Sanitarista, classe K — Venc. réis 1:900\$0 — Carlos Martins Teixeira (6)	26	30\$0	780\$0
Engenheiro de Minas, classe J — Venc. 1:500\$0 — José Alves (7)	23	23\$0	529\$0
Engenheiro de Minas, classe J — Venc. 1:500\$0 — Alderico Rodrigues de Paula (8)	23	23\$0	529\$0
Engenheiro de Minas, classe J — Venc. 1:500\$0 — Jaime Benedito de Araujo (9)	25	23\$0	575\$0
Engenheiro de Minas, classe J — Venc. 1:500\$0 — Gabriel Mauro de Araujo Oliveira (10)	25	25\$0	625\$0
Engenheiro de Minas, classe J — Venc. 1:500\$0 — Egeu Marino de Almeida Gomes (11)	23	23\$0	529\$0
Técnico de Laboratório, classe I — Venc. 1:300\$0 — Mauricio Guimarães (12)	15	18\$0	270\$0
Mecânico, classe H — Venc. 1:100\$0 — João Mariga (13)	30	15\$0	450\$0
Motorista, classe E — Venc. 600\$0 — José Domingos Santana (14)	30	9\$0	270\$0
			8:090\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 8:090\$0 (oito contos e noventa mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 554, de 8 de junho de 1940.

Observação:

(1) Sede: C. Federal — 12 d. (6 a 14) em Ouro Preto e 27 a 29 em Belo Horizonte, Estado de Minas. (Ofício ns. 243, de 5 de abril de 1940 e 234, de 26 de maio de 1940).

(2) Sede: C. Federal — 26 d. (1 a 26), em Brejo das Freitas no Estado da Paraíba. (Portaria n. 10, de 31 de janeiro de 1940).

(3) Sede provisória: Belo Horizonte — 26 d. (1 a 26) em Caeté, Estado de Minas, em trabalhos de geologia econômica, como chefe da turma desta Divisão. (Portaria n. 11, de 31 de janeiro de 1940).

(4) Sede provisória: Belo Horizonte (1 a 24) em Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 13, de 31 de janeiro de 1940).

(5) Sede provisória: Belo Horizonte (1 a 25) em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pesquisas de ouro e pirita. (Portaria n. 12, de 31 de janeiro de 1940).

(6) Sede provisória: Belo Horizonte (1 a 26) em fiscalização às condições médico-higiênicas das minas exploradas pela Companhia Minas de Passagem, St. John del Rey Gold Mining Co. Ltd. e Brasileira de Mineração S. A., em Nova Lima, Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 9, de 31 de janeiro de 1940).

(7) Sede provisória: Belo Horizonte (1 a 23) em prospecção de jazidas minerais, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 14, de 31 de janeiro de 1940).

(8) Sede provisória: Belo Horizonte — 25 d. (1 a 25), serviço de prospecção de jazidas auríferas em Caeté e Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 15, de 31 de janeiro de 1940).

(9) Sede provisória: Belo Horizonte — 24 d. (1 a 16) em Ipanema, Estado de São Paulo e 17 a 24 em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, colaborando nos trabalhos de geologia econômica e industrialização de fosfatos. (Portaria n. 23, de 31 de janeiro de 1940).

(10) Sede: C. Federal — 25 d. (1 a 25) em Jeremoabo e Bonfim, Estado da Bahia, em trabalhos de pesquisas de sais fertilizantes e cromo. (Portaria n. 17, de 31 de janeiro de 1940).

(11) Sede provisória: Belo Horizonte — 23 d. (1 a 23) em Caeté e Santa Bárbara, Estado de Minas, colaborando nos trabalhos de geologia econômica sob a chefia do engenheiro de Minas Joaquim Miguel Arrojado Lisboa. (Portaria n. 45, de 8 de março de 1940).

(12) Sede provisória: Belo Horizonte — 15 d. (1 a 15) em Caeté, Estado de Minas Gerais, colaborando nos trabalhos de geologia econômica. (Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 1940).

(13) Sede: C. Federal — 30 d. (1 a 30) em Brejo das Freiras, Estado de Minas Gerais, em trabalhos na pesquisa para água mineral. (Portaria n. 7, de 31 de janeiro de 1940).

(14) Sede: C. Federal — 30 d. (1 a 30) em São Bento, Estado do Rio de Janeiro, em trabalhos na turma de pesquisas de água subterrânea. (Portaria n. 19, de 31 de janeiro de 1940).

Seção Financeira, 20 de junho de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-10. — Visto, *Mário Barros*, chefe da S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de abril, do corrente ano:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Engenheiro de Minas, classe L — Venc. 2:300\$0 — Gerson de Faria Alvin (1).	3	38\$0	114\$0
Engenheiro de Minas, classe K — Venc. 1:900\$0 — José Lino de Melo Júnior (2).	9	32\$0	288\$0
Engenheiro de Minas, classe K — Venc. 1:900\$0 — Alberto Ribeiro Lamago (3).	30	32\$0	960\$0
Engenheiro de Minas, classe J — Venc. 1:500\$0 — Aristides Henriques Oliveira (4).	30	25\$0	750\$0
Engenheiro de Minas, classe J — Venc. 1:500\$0 — Carlos Gomes Filho (5).	30	25\$0	750\$0
Engenheiro de Minas, classe J — Venc. 1:500\$0 — Josalfredo Borges (6).	30	25\$0	750\$0
Engenheiro de Minas, classe J — Venc. 1:500\$0 — João Miranda (7).	7	25\$0	175\$0
			3:787\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 3:787\$0 (três contos setecentos e oitenta e sete mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 553, de 8 de junho de 1940.

Observação:

(1) Sede: C. Federal — 3 d. (4 a 6), colheita de amostras de minérios em Caeté, Estado de Minas Gerais. (Ofício n. 175, de 1 de abril de 1940).

(2) Sede: C. Federal — 9 d. (22 a 30), estudos geológicos no nordeste da Bahia, Alagoinhas. (Portaria n. 3, de 17 de maio de 1939).

(3) Sede: C. Federal — 30 d. (1 a 30), estudos geológicos no Município de São Fidelis, Campos, Estado do Rio. (Portaria n. 2, de 17 de maio de 1939).

(4) Sede: C. Federal — 30 d. (1 a 30), estudos geológicos em São Fidelis, Campos, Estado do Rio. (Ofício n. 298, de 13 de maio de 1939).

(5) Sede: C. Federal — 30 d. (1 a 30), estudos geológicos em Itaguaí, Campos, Estado do Rio. (Ofício n. 378, de 27 de junho de 1939).

(6) Sede: C. Federal — 30 d. (1 a 30), estudos geológicos em Mogi das Cruzes, Estado de S. Paulo. (Ofício n. 387, de 3 de outubro de 1938).

(7) Sede: C. Federal — 7 d. (24 a 30), estudos geológicos em Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais. (Ofício n. 217, de 18 de abril de 1940).

Seção Financeira, 20 de junho de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-10. — Visto, *Mário Barros*, chefe da S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Tesouraria do Departamento de Administração, relativa ao mês de maio último:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Ajudante de tesoureiro (AGT) I — Venc. 1:300\$0 — Alirio Pinheiro Távora (1).	3	12\$0	36\$0
Ajudante de tesoureiro (AGT) I — Venc. 1:300\$0 — Renato Marques Alvim (2).	2	12\$0	24\$0
	7	22\$0	154\$0
	9		178\$0
Oficial administrativo (OFAM) I — (Ajudante de escrivão) — Venc. 1:300\$0 — Augusto Craveiro Rangel (3).	4	22\$0	88\$0
Oficial administrativo (OFAM) I — (Ajudante de escrivão) — Venc. 1:300\$0 — Sílvia Nunes dos Santos (4).	2	12\$0	24\$0
Oficial administrativo (OFAM) I — (Ajudante de escrivão) — Venc. 1:300\$0 — Mem Rodrigo Smith de Vasconcelos (5).	1	12\$0	12\$0
Oficial administrativo (OFAM) K — (Ajudante de escrivão) — Venc. 1:900\$0.	2	17\$0	34\$0
	3	32\$0	96\$0
	5		130\$0
			468\$0

Observações:

(1) Sede: C. Federal — 3 d. (7 em São Bento, 11 em Patioba e 18 no quilômetro 47 da Estrada Rio-São Paulo, Estado do Rio, efetuando pagamento do pessoal variável, por ordem do Sr. diretor geral.

(2) Sede: C. Federal — 9 d. (7 em Alto Itatiaia, 8 em Barra do Piraí, Estado do Rio, e 9 a 11 em Carlos de Campos, Estado de São Paulo; e 15 a 18 em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais), efetuando pagamento do pessoal variável, por ordem do Sr. diretor geral.

(3) Sede: C. Federal — 4 d. (15 a 18 em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais), acompanhando o ajudante de tesoureiro na efetuação do pagamento do pessoal variável, de acordo com o artigo 324 do R. G. C. P., por ordem do Sr. diretor geral.

(4) Sede: C. Federal — 2 d. (11 em Patioba, e 18 no quilômetro 47 da Estrada Rio-São Paulo, Estado do Rio), acompanhando o ajudante de tesoureiro na efetuação do pagamento do pessoal variável, de acordo com o art. 324 do R. G. C. P., por ordem do senhor diretor geral.

(5) Sede: C. Federal — 1 d. (7 em São Bento, Estado do Rio), acompanhando o ajudante de tesoureiro na efetuação do pagamento do pessoal variável, de acordo com o art. 324 do R. G. C. P., por ordem do Sr. diretor geral.

(6) Sede: C. Federal — 5 d. (7 em Alto Itatiaia, 8 em Barra do Piraí, Estado do Rio; 9 a 11 em Carlos de Campos, Estado de São Paulo), acompanhando o ajudante de tesoureiro na efetuação do pagamento do pessoal variável, de acordo com o art. 324, do R. G. C. P., por ordem do Sr. diretor geral.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em quatrocentos e sessenta e oito mil réis (468\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho, por estimativa n. 76, de 27 de fevereiro de 1940.

Seção Financeira, 21 de junho de 1940. — *Alda Martins Silva*, dact. G. — Visto, *Mário Barros*, chefe da S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, pelo zootecnista classe K, médico Miguel de Lima Mendes, nos meses de janeiro e fevereiro:

Número de ordem — Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Zootecnista, classe K — Venc. 1:900\$0 — Miguel de Lima Mendes (1).	3	32\$0	96\$0
Zootecnista, classe K — Venc. 1:900\$0 — Miguel de Lima Mendes (2).	1	17\$0	17\$0
	3	32\$0	96\$0
	4	17\$0	34\$0
			243\$0

Foram prestados os serviços constantes desta folha.

Confere e importa a presente folha na importância de 243\$0 (duzentos e quarenta e três mil réis), previamente empenhada, consoante o empenho global n. 3, de 27 de janeiro de 1940 e deduzida do respectivo crédito.

Observações:

(1) Mês de janeiro. Sede: Pinheiro, Estado do Rio. Dias ausentes da sede: 9, 10 e 11, no Rio de Janeiro, junto à D. F. P. A., tratando de assuntos de interesse da f. R.

(2) Dia 12, no Rio de Janeiro, junto à D. F. P. A., tratando de assuntos de interesse da I. R.

(3) Mês de fevereiro. Sede: Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro. Dias ausentes da sede: 12, 13 e 14, no Rio de Janeiro, junto às Divisões de Fomento da Produção Animal e do Pessoal, tratando de interesses da I. R.

(4) Dias ausentes da sede: 15 e 19, no Rio de Janeiro e Niterói, respectivamente, de regresso à sede e junto à Comissão Organizadora da Exposição Regional de Petrópolis.

Inspetoria Regional em Pinheiro, 8 de março de 1940. — Roberto Borges Bastos, escriturário classe G.

Seção Financeira, 20 de junho de 1940. — Confere, Alda Martins Silva, dactilógrafa G. — Visto, Mario Barros, chefe da S. F. — Visto, Aníbal Alves Bastos, diretor do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Seção de engenharia

Quadro nominal do pessoal extranumerário — Tarefeiro — necessário para a execução dos trabalhos de reconstrução da estrada de rodagem do Núcleo Colonial de Tingüá, a partir de 19 a 30 de junho de 1940, cujo pagamento correrá por conta da verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2ª — Pessoal extranumerário tarefeiro, Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3 — Anexo 7.

Número de ordem	Categoria	Nomes	Prazos	Pagamento
1.	Trabalhador (Tarefeiro).	Almir José Cabral,	10 dias....	80\$0
2.	Idem, idem,	Euclides de Azevedo,	10 dias.....	80\$0
3.	Idem, idem,	Carlos José de Bastos,	10 dias.....	80\$0
4.	Idem, idem,	Heitor Correia,	10 dias.....	80\$0
5.	Idem, idem,	Manuel Antônio Pires,	10 dias.....	80\$0
6.	Idem, idem,	Erotildes Adolfo,	10 dias.....	80\$0
7.	Idem, idem,	Viridiano Luiz Pinto,	10 dias.....	80\$0
8.	Idem, idem,	José Bernardo Cabral,	10 dias.....	80\$0

Nota:

Indicação e execução do trabalho. — Reconstrução de estrada.

Acabamento:

Reconstrução de parte da estrada de rodagem do Núcleo Colonial de Tingüá, com a largura aproximada de 4m,00 e comprimento de 2,285 km.

Observação — Os serviços de reconstrução de estrada, a serem executados, correspondem a 9.143m² ou sejam 2,285 km, de estrada na base de 87 o metro quadrado, perfazendo a importância total de 644\$0 (seiscentos e quarenta e quatro mil réis).

Seção de Engenharia, em 10 de junho de 1940. — Confere, — Orlando Alfredo Musso, escriturário XIII. — Visto, — Henrique Dietrich, chefe da Seção de Engenharia. — Aprovo, — José de Oliveira Marques, diretor.

Quadro numérico do pessoal extranumerário — Tarefeiro — necessário para a execução dos trabalhos de reconstrução da estrada de rodagem do Núcleo Colonial de Tingüá, a partir de 19 a 30 de junho de 1940, cujo pagamento correrá por conta da verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2ª — Pessoal extranumerário tarefeiro, Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3 — Anexo 7.

Número de ordem	Categoria	Nomes	Prazos	Indicação e execução do trabalho	Acabamento	Pagamento
1.	Trabalhador (Tarefeiro)	A ser admitido	10 dias	Reconstrução de estrada	Reconstrução de parte da estrada de rodagem do Núcleo Colonial de Tingüá, com a largura aproximada de 4m,00 e comprimento de 2,285 km.	80\$0
2.	Idem — Idem — Idem	Idem	10 dias.....			80\$0
3.	Idem — Idem — Idem	Idem	10 dias.....			80\$0
4.	Idem — Idem — Idem	Idem	10 dias.....			80\$0
5.	Idem — Idem — Idem	Idem	10 dias.....			80\$0
6.	Idem — Idem — Idem	Idem	10 dias.....			80\$0
7.	Idem — Idem — Idem	Idem	10 dias.....			80\$0
8.	Idem — Idem — Idem	Idem	10 dias.....			80\$0

Observação — Os serviços de reconstrução de estrada, a serem executados, correspondem a 9.143 m² ou sejam 2,285 km, de estrada na base de 8700 o metro quadrado, perfazendo a importância total de 640\$0 (seiscentos e quarenta mil réis).

Seção de Engenharia, em 10 de junho de 1940. — Confere: Orlando Alfredo Musso, Escriturário XIII. — Visto: Henrique Dietrich, Chefe da Seção de Engenharia. — Aprovo: José de Oliveira Marques, Diretor.

SEÇÃO DO FOMENTO AGRÍCOLA EM MINAS GERAIS

Folha de pagamento de diárias por serviços fora da sede, ao chefe desta Seção, agrônomo classe K, José Monteiro Machado, relativa ao mês de maio de 1940.

Cargo	Nome	Número de diárias	Importâncias: da diária e total
Agrônomo, classe K, 1:900\$0	José Monteiro Machado	15	32\$0 480\$0
Total.....			480\$0

Observações — Sede: Belo Horizonte. Dias 4 a 11, nos Municípios de Juiz de Fora e Pomba, neste Estado, em serviço de inspeção

agrícola às estações de Fumo e de Café do coronel Pacheco. Offícios ns. 454 e 474, de 4-5-40 e 11-3-40, à Del. do Tribunal de Contas. Dias 22 a 28, no Município de Corinto, neste Estado, estudando a possibilidade de instalar uma circunscrição agrícola. Offícios ns. 531 e 573, de 22 e 28-5-40 à Del. do Tribunal de Contas.

Importa e confere esta folha em quatrocentos e oitenta mil réis (480\$0).

Seção Financeira, 20 de junho de 1940. — Confere: Alda Martins Silva, Dactilógrafa G. — Visto: Mario Barros, Chefe da S. F. — Visto: Aníbal Alves Bastos, Diretor do Pessoal.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

RETIFICAÇÃO

Alteração na relação de pessoal de obras da Escola Nacional de Agronomia, publicado no "Diário Oficial", de 15 de abril de 1940, página 6.572.

Dispensado:

Número de ordem 38 — Atanagildo Marinho de Moraes..... 12\$0

Admitido na vaga acima:

Número de ordem 38 — Alfredo de Sousa Dantas 12\$0

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 8 de junho de 1940. Aprovo. — Antonio Barreto, vice-diretor em exercício.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 507 — Na Exposição de Motivos G. M. 243, de 30 de março do corrente ano, houve por bem V. Excia. autorizar uma série de construções no Aprendizado Agrícola "Floriano Peixoto", no Estado de Alagoas, na importância de 160:000\$0 (cento e sessenta contos de réis), por conta do crédito aberto a este Ministério, pelo Decreto-lei número 2.012, de 10-2-40.

Posteriormente, entretanto, atendendo-se à urgente necessidade de dar prosseguimento a diversas obras iniciadas no exercício p. passado e que, igualmente, já mereceram aprovação de Vossa Excelência, este Ministério deliberou utilizar-se do saldo disponível daquele crédito para fazer face a essas últimas despesas.

Isto exposto, e em se tratando de uma providência urgente que se impõe ao interesse deste Ministério em aparelhar os Aprendizados do meios suficientes ao seu cabal desempenho tenho a honra de solicitar se digne Vossa Excelência autorizar novamente, aquelas despesas, mediante concorrência administrativa já agora correndo por conta da verba 5 "Obras" — 1 — Subconsignação 2 "Para construções, etc.", do vigente orçamento deste Ministério.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — Fernando Costa,

Autorizado, Em 18-6-40. — G. VARGAS.

Divisão de Terras e Colonização

PORTARIA N. 8

O diretor da Divisão de Terras e Colonização do D. N. P. V., usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra n) do artigo n. 23, do Decreto n. 4.438, de 26-7-39, resolve designar o Topógrafo XIV — José Ferreira de Araújo, extranumerário-mensalista desta Divisão, para proceder ao levantamento topográfico de uma área de terra, aproximadamente de 20 alqueires geométricos, situada na bacia do rio Xerém, estação de Xerém da Estrada de Ferro Rio D'Ouro, tendo em vista o que consta do processo SIRC. 1.980-36.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — José de Oliveira Marques.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 37, de 20 do corrente, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, resolve, por conveniência de serviço, transferir para 12 a 31 de dezembro o período de férias de 1940 do oficial administrativo, classe L, José da Silveira Camargo, marcado para 15 de junho a 4 de julho.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1940

Portarias:

N. 67 — Concedendo ao auxiliar de escritório IX (extranumerário mensalista), Lúcia Cardoso Pinto, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16 de março último, nos termos dos artigos 162 e 157, ambos do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Dia 19

N. 68 — Concedendo ao estacionário, classe A, Macrina Borges de Lima, 90 dias de licença, a partir de 15 de maio findo, nos termos do art. 171, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Superintendência do Ensino Agrícola

Por portaria n. 24, de 14 do corrente, resolve antecipar o expediente do servente, classe D, Eleutério Cezário de Paula, e José Mendes dos Santos, servente, classe C, no período de 15 a 29 de junho do corrente ano, de acordo com a alínea "a" e § 1º do art. 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, fixando, respectivamente, em 83\$333 e 66\$666, as gratificações, para executarem os serviços de arrumação, resultante da mudança da sede desta Superintendência, bem como abrir 40 caixotes que estão no depósito de material da S.E.A., contendo o arquivo dos extintos Patronatos Agrícolas e seleccionar, por grupos, os diversos assuntos.

— Por portaria n. 25, de 14 do corrente, resolve antecipar o expediente do escriptorário XIV, Estevam Ferraz da Rocha, no período de 15 de junho a 14 de julho do corrente ano, de acordo com a alínea "a" e § 1º do art. 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, fixando em 262\$365 a respectiva gratificação, para execução dos seguintes serviços: rever todo o arquivo da Superintendência e relacionar os processos que possam ser excluídos de arquivo, bem como propor sugestões para a sua reorganização.

Conselho Nacional de Caça

ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1940

As onze horas do dia seis de junho de mil novecentos e quarenta, no edifício da Divisão de Caça e Pesca, à praça 15 de Novembro, sem número, nesta Capital, presentes conselheiros Alvaro Gurgel de Alencar Filho, presidente; Bernardo José de Castro, Genneville Hermsdorff, Américo Braga, Alberto Rego Lins, João Moojen de Oliveira, Joaquim Fernandes Braga e Mário Pereira Duarte da Costa, realizou-se a vigésima quinta sessão extraordinária do Conselho Nacional de Caça. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Antes de iniciar-se a ordem do dia, o conselheiro Mário Costa propôs fosse telegrafado ao senhor ministro da Agricultura felicitando-o por seu aniversário. Em seguida prosseguiu-se no estudo do projeto de instruções para a manutenção, apanha, venda, permuta e transporte de animais silvestres. O conselheiro Moojen apresentou uma nova redação para os artigos segundo a quarto. Ficou deliberado que fosse essa proposta apreciada quando da redação final. Foram ainda apreciados os artigos quinto a sétimo. Ao discutir-se este artigo ficou deliberado que se excluíssem os animais domésticos que tornaram ao estado selvagem. Findo o tempo regimentar, foi encerrada a sessão. Para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe H, e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim.

Aprovada em sessão de 11-6-40. — *Alencar Filho*, presidente. — *Antonio Cid Gouvêa*, secretário.

ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 1940

As quatorze horas e trinta minutos do dia onze de junho de mil novecentos e quarenta, no edifício da Divisão de Caça e Pesca, à praça Quinze de Novembro, nesta Capital, presentes os conselheiros Alvaro Gurgel de Alencar Filho, presidente; Bernardo José de Castro, vice-presidente; Genneville Hermsdorff, Américo Braga, Alberto Rego Lins, João Moojen de Oliveira, Joaquim Fernandes Braga e Mário Pereira Duarte da Costa, realizou-se a quinquagésima segunda sessão ordinária do Conselho Nacional de Caça. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No expediente foram lidos: officio da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura comunicando posse de seus membros e eleição de seu presidente — agradeça-se e archive-se; officio do Ministério das Relações Exteriores transmitindo cópia do officio da repartição competente alemã, no qual informa não existir legislação recente sobre caça — agradeça-se a providência tomada e archive-se. Passou-se à ordem do dia. O conselheiro Moojen apresentou ao Conselho uma relação dos animais silvestres que devem ser protegidos, de acordo com a solicitação do Ministério das Relações Exteriores. Ao secretário para distribuir cópias. O conselheiro Rego Lins comunicou ao Conselho que ainda se encontrava em seu poder o processo em que o Museu Nacional solicitava a proteção de certas espécies de lepidópteros, em virtude de desejar apresentar um trabalho completo, para o que tem procurado entender-se com colecionadores desses insetos. Propõe, ainda, fossem solicitadas informações às Secretarias de Agricultura dos diversos Estados da União. Foi determinado ao secretário providenciasse nesse sentido. Prosseguiu-se na discussão do projeto de instruções para a manutenção em cativeiro, apanha, venda, permuta e transporte de animais silvestres. Foram estudados os capítulos referentes ao transporte, venda ou permuta. Terminada a segunda discussão desse projeto, foi determinado ao secretário providenciasse na distribuição de cópias do projeto aprovado, afim de ser apreciado em redação final. Findo o tempo regulamentar, foi convocada uma sessão extraordinária para o dia treze, às onze horas, estando em ordem do dia a redação final do projeto acima citado. Para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe H, e secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim.

Aprovada em sessão de 13-6-1940. — *Alencar Filho*, presidente. — *Antonio Cid Gouvêa*, secretário.

ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1940

As onze horas do dia treze de junho de mil novecentos e quarenta, no recinto do Conselho no edifício da Divisão de Caça e Pesca, à praça Quinze de Novembro, nesta Capital, presentes os conselhei-

ros Alvaro Gurgel de Alencar Filho, presidente; Bernardo José de Castro, vice-presidente; Genneville Hermsdorff, Américo Braga, Alberto Rego Lins, João Moojen de Oliveira, Joaquim Fernandes Braga e Mário Pereira Duarte da Costa, realizou-se a vigésima sexta sessão extraordinária do Conselho Nacional de Caça. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Na ordem do dia foi apreciada a redação final do projeto de instruções para a manutenção em cativeiro e para a apanha, permuta, venda e transporte de animais silvestres, tendo sido discutidos os artigos números um a nove. Findo o tempo regulamentar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo classe II, e secretário do Conselho, lavrei a presente ata.

Aprovada em sessão de 18-6-1940. — *Alencar Filho*, presidente. — *Antonio Cid Gouvêa*, secretário.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO

Aos nove dias do mês de abril do ano mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho da Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, na sede do Serviço Florestal, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglésias. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Passando ao expediente foi lido um officio do diretor do Instituto Butantan comunicando não ter recebido qualquer material entomológico da parte do Sr. Himmelreich. Ficou a licença a ser concedida a este cidadão dependendo da resposta do diretor do Instituto de Experimentação Agrícola sobre o mesmo assunto. Lido a seguir um officio do Sr. Teodore Xanthaky encaminhando o recurso do Dr. Alexander Daveron pedindo reconsideração do ato do Conselho cassando-lhe a licença n. 14-39. Esse processo, bem como o do Dr. Mann que está ligado ao mesmo, foram distribuídos ao Dr. Mário de Oliveira. Passando à ordem do dia o Sr. presidente poz em discussão definitiva o caso da remessa do material ornitológico ao Dr. Olivério Pinto em São Paulo, ficando resolvido que o mesmo seria remetido sem mais demora. Prosseguiram os senhores conselheiros nos trabalhos de reforma do regulamento do Conselho. Havendo necessidade de alterar-se em parte a coordenação da materia afim de melhor poder ser discutida, nomeou o Sr. presidente os conselheiros Berta Lutz e Flaxa Ribeiro, que convidaram o conselheiro Anyone Costa, para juntos refundirem essa parte afim de ser discutida em plenário. As desesseis horas foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — *Idalina Nascimento Gurgel*. — *F. de Assis Iglésias*, *Bertha Lutz*, *Armando Dias*, *Paulino Franco de Carvalho* e *J. Anyone Costa*.

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede do Serviço Florestal, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho de Fiscalização, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglésias. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão de dois de abril bem como a minuta da ata da sessão de nove de abril. Expediente: Lido telegrama do conselheiro Mário de Oliveira justificando sua ausência por ter que ir a Minas Gerais e São Paulo a serviço. Lido officio do Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores comunicando ter entregue à Embaixada Alemã os volumes contendo objetos de uso pessoal dos membros da Expedição Krieg. Lido officio do Sr. Himmelreich renovando seu pedido de licença e remetendo recorte de jornal que transcreve carta do diretor do Instituto Butantan agradecendo ao chefe da Bandeira Piratininga o material científico doado ao Instituto por aquela expedição. Comunica ainda o mesmo officio ter-se desligado de sua expedição o etnólogo americano Valter Glidden que irá ao Maranhão realizar, por conta própria, estudos etnológico. Distribuído o processo à conselheira Berta Lutz. Lido officio do Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando cópia de um pedido dirigido ao consul brasileiro em Boston pelo Museum of Comparative Zoology, com o fim de pedir, digo obter facilidades aduaneiras para a Expedição Peruana Gardner que pretende atravessar os Estados do Amazonas e Pará transportando material zoológico coletado no Perú, armas de caça e equipagem de acampamento. Consultado o major Armando Dias opinou esse conselheiro favoravelmente sobre a questão, ficando o Sr. presidente, em virtude desse parecer verbal, autorizado a telegrafar aos Sr. interventores e aos delegados do Conselho nos Estados de Amazonas e Pará, pedindo providências no sentido de não serem criadas dificuldades àquela expedição e officiar ao Ministério das Relações Exteriores comunicando a deliberação do Conselho. Nada constando da ordem do dia foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — *Idalina Nascimento Gurgel*. — *F. de Assis Iglésias*, *Bertha Lutz*, *Armando Dias*, *Paulino Franco de Carvalho* e *J. Anyone Costa*.

ATA DA CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA REUNIÃO

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede do Serviço Florestal, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco

de Assis Iglecias. Conselheiros presentes: Berta Lutz, Armando de Carvalho Dias, Paulino Franco de Carvalho, João Angione Costa. Aberta a sessão foram lidas e aprovadas as atas dos dias nove e vinte e três de abril último. Deixaram de comparecer à sessão os conselheiros Mário de Oliveira e Bueno do Prado que justificaram suas ausências. No decorrer da sessão o Sr. presidente fez ler o expediente relativo à expedição Gardner. Após, foi lido o parecer do Dr. Mário de Oliveira sobre o pedido de reconsideração do ato deste Conselho que cassou a licença ao Sr. Alexander Davenport. No aludido parecer o conselheiro Mário de Oliveira, depois de fazer um estudo sobre o caso, opinou pela concessão de nova licença como homenagem à representação dos Estados Unidos em virtude de se achar a Embaixada daquele país amigo interessada no prosseguimento dos trabalhos de coleta de material zoológico iniciados pelo Sr. Davenport, estabelecendo-se, então, normas fiscalizadoras severas e rigoroso cumprimento da lei. Os conselheiros aprovaram esse parecer ficando combinado fosse oficiado à Embaixada Norte Americana a deliberação do Conselho. Passando-se ao caso do Sr. Hans Krieg ficou resolvido que seria reconsiderado o ato que determinou a remessa do material de peles de aves para São Paulo. Em seguida o conselheiro Paulino Franco de Carvalho deu seu parecer sobre o requerimento do Sr. Alfredo Lima de Moraes Coutinho e outros, residentes na cidade de Parati, Estado do Rio de Janeiro, pedindo autorização a este Conselho afim de procederem a escavações em terrenos de que são arrendatários, nos quais julgam existir um tesouro. Esse parecer ficou para ser discutido na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscreevi. — *Maria Julia Rodrigues Coutinho*. — *F. de Assis Iglecias*, *Bertha Lutz*, *Armando Dias*, *J. Angione Costa*, *Flexa Ribeiro*.

ATA DE CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede do Serviço Florestal, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglecias. Conselheiros presentes: Berta Lutz, Armando de Carvalho Dias, Flexa Ribeiro, Mário de Oliveira, Bueno do Prado e João Angione Costa. Aberta a sessão foi lida a minuta da ata anterior. O conselheiro Flexa Ribeiro pede fossem justificadas suas ausências nas reuniões dos dias 23 de abril último e sete de maio corrente. Passando ao expediente foi lido um cartão do conselheiro Paulino Franco de Carvalho comunicando que, devendo viajar em gozo de férias, não poderia comparecer às próximas reuniões do Conselho. O conselheiro Flexa Ribeiro pede a palavra e expõe, em relação ao caso do Sr. Hans Krieg, já solucionado, que deveria ficar bem claro que o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil é um órgão autônomo e soberano nas suas decisões não podendo, portanto, prestar obediência a outros órgãos. Declara ainda que os interessados nos assuntos tratados no Conselho, devem dirigir-se diretamente ao seu presidente que é a única pessoa apta a prestar os esclarecimentos que achar convenientes. A Dra. Berta Lutz concorda com o parecer do Dr. Flexa Ribeiro, pois é de opinião que, sendo secretas as sessões do Conselho, os seus membros não podem dar informações, a quem quer que seja, sobre as decisões nelas tomadas. O conselheiro Bueno do Prado aparta dizendo que nas deliberações tomadas pelo Conselho, ele só dará seu voto de acordo com os interesses do Ministério das Relações Exteriores, visto não serem pessoais, no Conselho, suas opiniões e sim as do Ministério que representa, ponto de vista esse de acordo com as normas do Itamarati. O conselheiro Flexa Ribeiro responde que os representantes dos diversos ministérios poderão prestar informações aos seus respectivos superiores em caráter particular pois em oficial, somente o Conselho poderá fazê-lo, por intermédio do seu presidente. Todos os conselheiros concordaram com essa opinião. O Sr. presidente declara que a sessão seria dedicada à reforma do regimento do Conselho. A conselheira Berta Lutz passa a ler os artigos do capítulo VIII — Das expedições — que depois de discutidos são aprovados. Após serem lidos pelo Dr. Flexa Ribeiro os artigos do capítulo IX — Da exportação de espécimens — são todos aprovados com exceção do último que ficou para ser discutido na próxima reunião. Devido ao adiantado da hora o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscreevi. — *Maria Julia R. Coutinho* — *F. de Assis Iglecias* — *Bertha Lutz* — *Armando Dias* — *Flexa Ribeiro* — *J. Angione Costa* — *Paulino Franco de Carvalho*.

ATA DE CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Fiscalização Florestal, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglecias. Conselheiros presentes: Berta Lutz, Armando de Carvalho Dias, João Angione Costa, Flexa Ribeiro. Aberta a sessão foi lida a ata do dia quatorze de maio corrente que foi aprovada e a minuta da de vinte e um do mesmo mês, resolvendo os senhores conselheiros não ser preciso fazer minuta das atas. Após, a conselheira Berta Lutz lê o último artigo do capítulo IX — Da exportação de espécimens — que foi aprovado. O conselheiro Flexa Ribeiro pede a palavra e propõe seja nomeada uma comissão para organizar, coordenar toda a matéria existente e ultimar os trabalhos de reforma do regimento do Conselho, para que o mesmo seja lido na próxima reunião e discutido em plenário. O Sr. presidente designa os conselheiros Flexa Ribeiro,

Berta Lutz e João Angione Costa para fazerem parte da referida comissão. Passando-se ao expediente foi lido um telegrama do conselheiro Mário de Oliveira comunicando que, tendo de partir para o Rio Grande do Sul em objeto de serviço, não poderia comparecer às próximas reuniões. Em seguida foi lido o parecer do conselheiro Paulino Franco de Carvalho sobre o requerimento do Sr. Alfredo Lima de Moraes Coutinho e outros, pedindo autorização, afim de procederem a escavações em terrenos de que são arrendatários, nos quais julgam existir um tesouro. O Dr. João Angione Costa pergunta se cabe ao Conselho, não se tratando de interesse artístico nem científico, decidir sobre o assunto. A Dra. Berta Lutz declara que os objetos porventura encontrados deverão ser entregues ao Conselho, afim de ser estudado o seu valor. Não estando presente o relator, o processo ficou para ser discutido em próxima reunião. Foi lido, então, o pedido da Embaixada Norte Americana, que enviou cópia do expediente remetido ao Ministério das Relações Exteriores no sentido de ser concedida a licença pleiteada pelo Dr. Mulford B. Foster, sendo o processo distribuído à conselheira Berta Lutz, para estudo, enquanto é aguardado o expediente do Itamarati. O Sr. presidente entrega ao doutor Flexa Ribeiro o relatório enviado pelo Sr. Curt Niemuendajú. Foi lido, após, o ofício do secretário especial do embaixador norte americano agradecendo a licença concedida pelo Conselho ao naturalista Alexandre Davenport. O Sr. presidente convocou uma sessão extraordinária para o próximo dia vinte e oito, às quatorze horas, afim de serem ultimados os trabalhos relativos a reforma do regimento do Conselho. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão pelo Sr. presidente e lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscreevi. — *Maria Julia R. Coutinho*. Em tempo: — Onde se lê a Dra. Bertha Lutz declara —, leia-se a Dra. Bertha Lutz lembra que os objetos porventura encontrados deveriam ser examinados pelo Conselho para julgar sobre o seu valor artístico e científico. — *Maria Julia R. Coutinho* — *F. de Assis Iglecias* — *Bertha Lutz* — *Armando Dias* — *Paulino Franco de Carvalho* — *J. Angione Costa* — *Flexa Ribeiro*.

ATA DA CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglecias. Conselheiros presentes: Berta Lutz, Armando de Carvalho Dias, Paulino Franco de Carvalho, João Angione Costa e Flexa Ribeiro. Aberta a sessão foram lidas as atas dos dias quatorze e vinte e um do mês de maio próximo passado, sendo a primeira aprovada e a segunda após ser feito, em tempo, uma emenda a pedido da conselheira Berta Lutz, foi também aprovada. Tendo sido a sessão convocada afim de ser discutida a reforma do Regimento, foram, além desse assunto, tratados os de caráter urgente. Foi entregue à conselheira Berta Lutz um ofício do Ministério das Relações Exteriores solicitando concessão de licença para o botânico norte-americano, Dr. Mulford B. Foster, coletor material botânico nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Minas Gerais e Mato Grosso. A relatora, redigindo logo após a leitura do ofício o seu parecer, opina pela concessão da licença pleiteada, que é patrocinada por uma das grandes instituições botânicas Norte Americanas, o Gray Herbarium da Universidade de Harvard. Posto em votação esse parecer, foi aprovado por unanimidade de votos. Em seguida, o Dr. Paulino Franco de Carvalho, relator, solicita seja resolvido o pedido do doutor Alfredo Lima de Moraes Coutinho e outros que desde dezembro de mil novecentos e trinta e nove se acha em trânsito por diversas repartições federais. O relator é favorável à concessão da autorização requerida, com o que concordaram os demais membros ficando resolvido seja dado conhecimento, ao interessado, da deliberação do Conselho. Passou-se, então, a tratar da reforma do Regimento tendo o Dr. Angione Costa, a pedido dos demais conselheiros, lido a primeira parte — Do Conselho — a qual, depois de algumas emendas, foi aprovada. Terminada a leitura do capítulo quinto, devido ao adiantado da hora, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscreevi. — *Maria Julia R. Coutinho*. — *F. de Assis Iglecias* — *Flexa Ribeiro* — *Bertha Lutz* — *Paulino Franco de Carvalho* — *Armando Dias* — *J. Angione Costa*.

ATA DA CENTÉSIMA SETUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede do Serviço Florestal, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglecias. Conselheiros presentes: Berta Lutz, Armando Dias, Flexa Ribeiro, Paulino Franco de Carvalho e João Angione Costa. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Passando-se ao expediente foram lidos: carta do Dr. Curt Niemuendajú solicitando permissão para continuar seus estudos sociológicos, sendo o processo distribuído ao Dr. Flexa Ribeiro; após ofício do presidente do Conselho Nacional de Caça agradecendo a comunicação deste Conselho sobre concessão de nova licença ao naturalista Alexandre Davenport e pedindo esclarecimentos sobre a mesma, pois determina o artigo vinte e três do Código de Caça seja ouvida a Divisão de Caça e Pesca toda a vez que em julgamento houver matéria referente a caça. O Sr. presidente declara que o processo sobre a referida licença foi entregue ao Dr. Mário de Oliveira, repre-

presente do Departamento Nacional da Produção Animal, para dar o seu parecer, tendo o Conselho concedido a licença de acordo com a opinião do relator. Declara ainda que, sendo o conselheiro Mário de Oliveira diretor geral daquele Departamento e a Divisão de Caça e Pesca uma das dependências do mesmo, ipso facto, foi ouvida aquela Divisão. Os Srs. conselheiros concordam com o Sr. presidente. Propõe o Dr. Flexa Ribeiro seja o assunto discutido na presença do relator, que se encontra, no momento, ausente, em objeto de serviço, conforme comunicação feita por telegrama ao Conselho. Passou-se, então, a tratar da segunda parte da reforma do Regimento — das expedições — cujos capítulos a proporção que eram lidos pelo conselheiro Angione Costa, eram discutidos, reformados e aprovados. Acabada a leitura o Sr. presidente declarou encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. Maria Júlia R. Coutinho. Em tempo: Por proposta da conselheira Berta Lutz, confirmada pelo conselheiro Angione Costa foi aceita em princípio que os órgãos administrativos e técnicos são considerados devidamente ouvidos, para os fins de direito, desde que estejam representados neste Conselho, na forma do artigo segundo, do regulamento em vigor. — Maria Julia R. Coutinho. — Bueno do Prado. — Bertha Lutz, Angione Costa. — Flexa Ribeiro. — Paulo Franco. — Armando Dias.

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, reuniu-se em sessão ordinária, na sede do Serviço Florestal, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil. No impedimento do Sr. presidente assumiu a presidência o conselheiro Abelardo Bueno do Prado, vice-presidente em exercício. Conselheiros presentes: João Angione Costa, Flexa Ribeiro, Berta Lutz, Armando de Carvalho Dias, Paulino Franco, de Carvalho. Aberta a sessão foi lida a ata da sessão anterior. A conselheira Berta Lutz declarou que não constava da mesma uma proposta sua, confirmada pelo conselheiro Angione Costa e aprovada pelos demais conselheiros, de que, os órgãos administrativos e técnicos são considerados ouvidos, para os fins de direito, desde que estejam representados neste Conselho, na forma do artigo segundo do regulamento em vigor. Incluído, em tempo, este adendum à ata, foi essa aprovada. No expediente foi lido um ofício do Ministério das Relações Exteriores transmitindo um pedido de licença formulado pelo Observatório Naval dos Estados Unidos, através da Embaixada Norte-Americana, para que os seus astrónomos e os do Observatório David Dunlop em Richmond Hill, Canadá, possam vir ao Brasil observar o eclipse solar que será visível em primeiro de outubro do corrente ano, no Estado de Pernambuco. O processo foi distribuído ao major Armando Dias. Não estando presente o senhor presidente ficou a leitura final da reforma de regimento do Conselho adiada para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — Maria Julia R. Coutinho. — F. de Assis Iglesias, Bertha Lutz, Mario de Oliveira, Paulino Franco de Carvalho, Armando Dias, João Angione Costa.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

DESPACHOS

Dia 27 de maio de 1940

PCERTT — 299-39 — Requerente: Ataliba Antunes Suzano, lote n. 39, à Avenida Carmen, em Santa Cruz. — Prove que é dono das benfeitorias existentes no lote n. 39, da Avenida Carmen, em Santa Cruz.

PCERTT — 1.010-39 — Requerente: Eustáquio Cespedes Barbosa, lote n. 10, da rua Progresso, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.290-39 — Requerente: Pedro José dos Santos, lote n. 197, do Núcleo Colonial Santa Cruz. — Tendo em vista o que informa a D.T.C., ao requerente Pedro José dos Santos, na qualidade de cessionário, por título habil. dos direitos de Sebastião Alves da Rocha às benfeitorias existentes no lote n. 197 da Secção F. do Núcleo Colonial Santa Cruz o a posse do mesmo lote, de que o cedente é concessionário, benfeitorias acrescidas de outras já realizadas pelo requerente, aplica-se o disposto no art. 8º do Decreto-lei n. 893, de 26-11-938. Tratando-se, porém, de terras situadas em Núcleo Colonial, sujeitos a legislação especial, a transferência do lote deverá ser feita de acordo com o que dispõe essa legislação. Remeta-se o processo à D.D.C., para os devidos fins.

PCERTT — 1.344-39 — Requerente: José Correia Teixeira, lote n. 147 do Núcleo Colonial Santa Cruz. — Tratando-se de transferência de posse e benfeitorias relativas a terreno loteado do Núcleo Colonial Santa Cruz, matéria sujeita à legislação especial, a preferência reconhecida pela Comissão ao requerente, no relatório aprovado em sessão de hoje, com fundamento no art. 8º do Decreto-lei n. 893, de 26-11-938, para aquisição da propriedade do lote número 147, cuja posse e benfeitorias lhe foram cedidas pelo colono concessionário, Adelino Rosa e sua mulher, dona Cesarina Rosa, fica subordinada à condição de não contrariar dispositivo da dita legislação especial, que é a que deve prevalecer no caso. Remeta-se o processo à D.T.C., para os devidos fins.

PCERTT — 1.422-39 — Requerente: Antônio Costa, terreno em Vassouras. — Faça prova da qualidade que alega de herdeiro de Manuel Costa, de quem se diz neto.

PCERTT — 1.423-39 — Requerente: Alfredo Inácio Roberto, terreno em Iguassú. — Faça prova de estar o imóvel legalmente desmembrado do patrimônio da Nação.

PCERTT — 1.447-39 — Requerente: Pedro Alves Viana, terreno em São João Marcos. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.423-1939.

PCERTT — 1.451-39 — Requerente: Viuva Emílio Pinto de Figueiredo, lote n. 36, da rua Primeira, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de ser vistoriado o terreno.

PCERTT — 1.500-39 — Requerente: Alceu Rodrigues da Cunha, terras em Itaguaí. — Solicite-se a audiência da D.T.C.

PCERTT — 1.527-39 — Requerente: João Frederico Ferro, terreno em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.500-1939.

PCERTT — 1.547-39 — Requerente: Roberto Vinckel, terreno em Nova Iguaçu. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.423-1939.

PCERTT — 1.635-39 — Requerente: Mário de Carvalho Botica, terras em São João Marcos. — Faça prova a que alude na letra "c" deste requerimento.

PCERTT — 3.139-40 — Requerente: Abílio Alves de Freitas, terras em Itaguaí. — Junte-se, com os de ns. 2.374 e 2.492-39, ao processo n. 632-39 e solicite-se a audiência da D.T.C.

PCERTT — 3.196-40 — Requerente: Sociedade Anônima Martuscelos, terras em Barra do Pirai. — Junte-se ao processo número 125-39.

PCERTT — 3.199-40 — Requerente: Arnóbio Santiago, lote número 124, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.320-39.

Dia 3 de junho de 1940

PCERTT — 472-39 — Requerente: Benjamin Monteiro de Oliveira Natal, terras em Vassouras. — A certidão que juntou com o requerimento (PCERTT — 3.041-40) não satisfaz a exigência feita por esta Comissão no requerimento supra, divergindo até da certidão de n. 907, datada de 1-8-938 apresentada com o mesmo requerimento n. 472-39 quanto ao número de alqueires aforados a José Rodrigues Pereira. Complete, pois, a prova.

PCERTT — 1.464-39 — Requerente: José Luiz Fernandes Braga Júnior, terras em Vassouras. — Tendo em vista o que informa a D.T.C., relativamente à situação do sítio do Palmital, localizado no 5º Distrito do Município de Vassouras, de propriedade do requerente, afastado de que se acha quatro ou cinco quilômetros na direção Nordeste da linha limitrofe da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, não estão as terras que o constituem sujeitas às disposições do Decreto-lei n. 893, de 26-11-938. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.611-39 — Requerente: Anibal Ferreira de Azevedo, terras em Vassouras. — Solicite-se informações à D.D.U., relativamente ao pagamento de fóros do imóvel a que se refere o requerimento retro.

PCERTT — 3.019-40 — Requerente: Raul Ribeiro Salgado, terras em Barra Mansa. — Tendo em vista o que informa a D.T.C., relativamente ao remanescente do imóvel agrícola denominado Santo Antônio do Turvo, situado no Distrito de Amparo, do Município de Barra Mansa, de propriedade do requerente, as terras que constituem aquele remanescente não estão sujeitas ao Decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins, ficando ressalvada a entrelinha que diz "Amparo do".

PCERTT — 3.112-40 — Requerente: Pedro Caetano Duarte Nunes, terras em Rodeio. — A vista do que informa a Secretaria, aguarde oportunidade.

Dia 6

PCERTT. 3.204-40 — Requerente: Felomena de Jesus, terras em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.479-39.

PCERTT. 3.208-40 — Requerente: Geminiano Ribeiro, lote número 21, da rua Primeira, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 2.290-39.

PCERTT. 3.209-40 — Requerente: Antônio Caruzo, Terras em Pirai. — Como requer, mediante recibo.

PCERTT. 3.211-40 — Requerente: Domingos Marçal dos Reis, terras em Vassouras. — Junte-se ao processo n. 426-39.

PCERTT. 3.217-40 — Requerente: Manuel Gonçalves Guimarães, terras em Vargem Alegre. — Junte-se ao processo n. 776-39.

PCERTT. 3.224-40 — Requerente: Marciano Avelino, terras em Barra do Pirai. — Como requer.

PCERTT. 3.229-40 — Requerente: Amâncio de Marsillac Mota, terras em Pinheiro. — Junte-se ao processo n. 650-39.

PCERTT. 3.232-40 — Requerente: José Miguel Pereira, terras em São João Marcos. — Junte-se ao processo n. 150-39.

PCERTT. 3.235-40 — Requerente: Francisco Nunes da Rocha, terras na Lagoa Nova. — Junte-se ao processo n. 1.481-39.

PCERTT. 3.237-40 — Requerente: Maria do Carmo Gomes da Rocha, terras em Vargem Alegre. — Junte-se ao processo número 649-39.

Dia 10

PCERTT. 493-39 — Requerente: Cândida Rosa da Silva, lote n. 5, da rua Duque de Caxias, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados quanto às ocupações do lote de terreno n. 5, da rua Duque de Caxias, em Santa Cruz, por Benedito Barreto da Silva, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 945-39 — Requerente: Maria Ester de Sá Reis, terras em Barra do Pirai. — Complete a prova, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado.

PCERTT. 1.320-39 — Requerente: Arnóbio Santiago, lote número 121, à rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Dia 13

PCERTT. 1.337-39 — Requerente: Clovis Cavalcante de Holanda Lima, lote n. 213, do Núcleo Colonial Santa Cruz. — Tratando-se de terreno situado em Núcleo Colonial, sujeito à legislação especial e tendo em vista a informação do Sr. diretor da D.T.C., a transferência da concessão do lote de Edson Koslowki para o requerente deverá ser feita de acordo com aquela legislação. Como dono de benfeitorias em terras que está cultivando, por si, regularmente, é de aplicar-se ao caso o disposto no art. 8º do Decreto-lei n. 893, de 26-11-938, ficando assegurada ao requerente preferência para a aquisição do lote. Remeta-se o processo à D.T.C., para os devidos fins.

PCERTT. 1.472-39 — Requerente: Tomé Cardoso Marinho, lote n. 125, do Núcleo Colonial Santa Cruz. — Tratando-se de terreno situado em Núcleo Colonial, sujeito à legislação especial e tendo em vista a informação do Sr. diretor da D.T.C., a transferência da concessão do lote de Alberto das Neves para o requerente deverá ser feita de acordo com aquela legislação. Como dono de benfeitorias em terras que está cultivando, por si, regularmente, é de aplicar-se ao caso o disposto no art. 8º do Decreto-lei n. 893, de 26-11-938, ficando assegurada ao requerente preferência para a aquisição do lote. — Remeta-se o processo à D.T.C., para os devidos fins.

PCERTT. 2.044-39 — Requerente: Telmo Lloyd Keener, terras em Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembrada do patrimônio da Nação a Fazenda das Canólicas e por isso não sujeita às disposições constantes do Decreto-lei n. 893, de 26-11-938. — Remeta-se o processo à D.N.U., para os devidos fins.

PCERTT. 2.664-39 — Requerente: William Smith, terras em Pirai. — Complete a prova nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado.

PCERTT. 3.228-40 — Requerente: Antônio Nunes da Silva, terras em Vassouras. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de verificar se a propriedade referida neste requerimento está situada dentro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.

PCERTT. 3.328-40 — Requerente: Manuel José de Oliveira e outros, Fazenda dos Coqueiros, Santíssimo. — Junte-se ao processo n. 3.100-40.

PCERTT. 3.239-40 — Requerente: Gastão José de Carvalho, lote n. 12, do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.638-39.

PCERTT. 3.240-40 — Requerente: Gastão José de Carvalho, lote n. 12-A, do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.689-39.

PCERTT. 3.262-40 — Requerente: Matias dos Santos Mendanha, terras em a Estrada Geral de Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 120-39.

PCERTT. 3.265-40 — Requerente: Ovídio Batoron, Estação de Vera Cruz. — A Secretaria para informar.

Comissão de Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 20 de junho de 1940

A Comissão do Abastecimento intima os proprietários abaixo relacionados a, no prazo de cinco (5) dias, dizer, por escrito, com a devida comprovação, quais os alugueres que vem cobrando pelos prédios na lista indicados e desde quando os mesmos passaram a vigorar:

- Tasso Barcelos Moraes — Rua Itabaiana n. 167.
 João Rodrigues Pol — Rua Jogo da Bola n. 93.
 Berta de Sousa Gomes — Rua Tavares Bastos n. 5, apartamento 44.
 Glicério Fernandes Gorpe — Praça Petrosina n. 16.
 Cândida Martinez Teixeira — Rua Visconde de Santa Izabel n. 331.
 Luiza de Sousa — Estrada Monsenhor Felix n. 467.
 Manuel da Silva Machado — Rua da República n. 37-A.
 Saul Garcia Cal — Rua Leopoldina Rego n. 930.
 Francisco Marinho — Estrada Monsenhor Felix n. 381.
 Cândido Sousa — Rua Gratidão n. 107.
 Sarah Carvalho Rodrigues Caldas — Praça S. Jerônimo n. 3, casa 11.
 Maria Cândida Góis de Medeiros — Rua Uruguai n. 251.
 Artur Júlio dos Santos — Rua Propício n. 61.

- João Henrique Millians — Estrada do Rio Jequiá n. 309.
 José do Rosário Teixeira — Rua S. Januário n. 19.
 Manuel Dias de Seixas — Rua Bela n. 493.
 Ademar Marinho da Cunha — Rua Silva Pinto n. 82.
 Idem — Idem, n. 80.
 Ibrahim José Khair e outros — Praia de Botafogo n. 22, apartamento 101.
 Idem, idem, idem 301.
 Idem, idem, idem 302.
 Idem, idem, idem 303.
 Idem, idem, idem 401.
 Idem, idem, idem 402.
 Idem, idem, idem 403.
 Idem, idem, idem 501.
 Idem, idem, idem 502.
 Idem, idem, idem 503.
 Idem, idem, idem 504.
 Idem, idem, idem 601.
 Idem, idem, idem 602.
 Idem, idem, idem 603.
 Idem, idem, idem 604.
 Idem, idem, idem 701.
 Idem, idem, idem 702.
 Idem, idem, idem 703.
 Idem, idem, idem 704.
 Idem, idem, idem 801.
 Idem, idem, idem 802.
 Idem, idem, idem 803.
 Idem, idem, idem 804.
 Idem, idem, idem 901.
 Idem, idem, idem 902.
 Idem, idem, idem 903.
 Idem, idem, idem 904.
 Idem, idem, idem 1.001.
 Idem, idem, idem 1.002.
 Idem, idem, idem 1.102.
 Idem, idem, idem 1.201.
 Idem, idem, idem 1.004.
 Idem, idem, idem 102.
 Idem, idem, idem 201.
 João Leopoldo Modesto Leal (espólio) — Rua Gal. Polidoro n. 99.

- Ernesto de Melo Sales Cunha — Rua Fábio Luz n. 124.
 Ordália de Pinho — Rua D. Tereza n. 179.
 Júlia de Avila Torres — Rua Visconde de Itamarati n. 130.
 Miguel Gomes de Miranda — Rua Cyrmo Neto n. 42.
 Idem, idem 44.
 Amélia Terra de Vargas Dantas — Rua do Engenho Novo n. 39, apartamento 101.
 Marguerite Moisy — Rua Caicó n. 362.
 Salomão Gorenstein — Praça João Pessoa n. 2, 1º e 2º andares.
 Idem, idem n. 2, loja.
 Alexandre Pinto — Rua Maria Amália n. 731.
 Gastão Hugo Teixeira Lobão — Rua Buenos Aires n. 23.
 Antônio Vieira — Rua Cerqueira Daltro n. 73.
 Nagib e Rachid Gani — Rua Gustavo Sampaio n. 199.

A Comissão do Abastecimento em face da documentação apresentada pelas diferentes companhias produtoras de cimento, resolveu depois de devidamente aprovados pelo Sr. Ministro da Agricultura, estabelecer os preços abaixo para o saco de 42,5 quilos do referido produto, respectivamente no Rio e em S. Paulo:

Rio — 11\$130.

S. Paulo — 11\$460.

Tais preços se entendem no wagon e para as vendas a dinheiro.

A Comissão do Abastecimento, usando da autoridade que lhe confere o art. 20 da portaria n. 1.036, de 26 de dezembro de 1939, e ciente das manobras ensaiadas pelos interessados com o intuito de elevarem o preço da manteiga no Distrito Federal, canalizando toda a produção para os Estados do Rio e S. Paulo, onde alegam obter melhor cotação, deliberou que nos Estados citados fosse cotado o referido produto pelo preço da tabela vigorando nesta praça, cujo está assim estabelecido:

Preço comércio
Atacado — Varejo

Manteiga extra-Avição, Sul Brasil e Scaldat, quilo	885	1085
Manteiga extra-Avição, Sul Brasil e Scaldat, pacote de 250 grs., pacote	282	287
Manteiga sem sal, Especial	880	986
Manteiga sem sal, Especial, Pacote de 250 grs., pacote	280	285
Manteiga salgada de 1º quilo	782	886
Manteiga salgada de 1º, pacote de 250 grs., pacote	188	282
Manteiga salgada de 2º quilo	685	787

O Sr. Ministro da Agricultura aprovou a deliberação acima

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1940

Gualler de Pinho Bastos. — Preliminarmente, informe-se o prédio está vago. (CA. 1.738-40)

Dia 18

Mário Fonseca Saraiva, condômino-administrador da casa VII, sita à rua Castro Barbosa n. 10, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 220\$00 (duzentos e vinte mil réis) inclusive taxas. (CA. 1.960-40).

Rosa G. de Almeida Rego e Dário de Almeida Rego, proprietários do prédio sito à rua Barata Ribeiro n. 417, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. Wilhelm Von Schiller, pela importância mensal de 1:000\$00 (um conto de réis), inclusive taxas. (CA. 1.938-40).

Dia 19

Garages Associadas, S/A. — Preliminarmente, prove que são representantes da Sun Oil Company. (CA. 1.995-40).

Sociedade Anônima de Oleo Galena-Signal. — Prove o que alega. (CA. 1.838-40).

The Texas Company Ltda. — Prove que houve majoração dos preços de exportação. (CA. 1.902-40).

Paul J. Christoph Cia. — Prove que são representantes dos produtos lubrificantes da Tide Water Associated Oil Company. (CA. 1.752-40).

Júlio Fernandes de Aquino Junior. — Junte anuência do pretendente, se houver. (CA. 1.277-40).

Maria José de Matos Ferreira. — Nada ha que deferir. (CA. 1.993-40).

José Augusto Alves Magalhães Cabral. — Comprove as obras alegadas. (CA. 1.944-40).

José de Magalhães Pacheco Junior. — Esclareça preliminarmente si o prédio acha-se desocupado. (CA. 1.934-40).

Job de Carvalho Azevedo. — Esclareça preliminarmente si o prédio acha-se vago. (CA. 1.946-40).

Antônio Suanno. — Junte prova de anuência do pretendente, si houver. (CA. 1.720-40).

Vitor Fischipan. — Apresente anuência do inquilino. (CA. 1.910, de 1940).

Dia 20

Catarina Strixino Pareto, proprietária do prédio sito à rua Cabuçu n. 39, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. Fernando Porto Richard, pela importância mensal de 350\$00 (trezentos e cinquenta mil réis), inclusive taxas. (CA. 1.900-40).

Offícios expedidos

Dia 17 de junho de 1940

Sr. diretor do Laboratório Central de Enologia, Ministério da Agricultura:

N. 610 — Acuso com toda a satisfação, vosso officio n. 1.665, de 13 do corrente e que acompanhou uma cópia autenticada do Edital n. 4, desse L. C. E., referente à produção e comércio de vinagres, nos termos da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937.

Srs. Beltrão & Villig, Ladeira da Glória n. 111:
N. 611 — Peço-vos comparecer a esta Comissão com a possível brevidade, afim de tratar de assunto de vosso interesse.

Dia 19

Sr. presidente da Sub-Comissão do Abastecimento, São Luiz — Maranhão:

N. 614 — Atendendo a solicitação constante de vosso officio n. 25, de 17 de maio p. findo, remeto-vos 10 exemplares da Portaria n. 1.036, de 26 de dezembro do ano p. passado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Servico de Comunicações

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 20 de junho de 1940 (aditamento)

Fábrica Nacional de Parafusos "Santa Rosa" S. A., pedindo seja indicado o Instituto de Aposentadoria e Pensões a que devam ser filiados os seus empregados. (MTIC. 11.963-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) A empresa acima referida informou que as suas atividades são: — "a) fabricação de parafusos em geral e afins, tais como porcas, arruelas, rebites, pinos, pregos para trilhos e contrapinos; b) a venda dos artigos acima, diretamente da Fábrica aos atacadistas, varejistas e consumidores. A nossa sociedade não mantém loja para vender; c) a venda dos seguintes artigos importados do estrangeiro, em pequenas quantidades, e pertencentes ao mesmo ramo: buchas para parafusos para paredes, importadas da Inglaterra; parafusos auto-atarrachantes, importados da América do Norte. 2) O próprio Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes confirma que "a venda destes dois artigos importados é muito pequena em relação à dos artigos de sua fabricação". 3)

Bem se percebe, assim, que a atividade preponderante da empresa é a industrial, sendo o comércio de artigos importados uma atividade acessória. 4) Pelos motivos expostos, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todos os empregados da empresa acima referida, excetuados apenas os condutores de veículos, que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, das contribuições recolhidas pelos empregados marítimos da Companhia Fornecedora de Materiais. (MTIC. 12.070-939). — Como parece à Comissão a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) a Companhia Fornecedora de Materiais requereu ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos a transferência das contribuições dos seus empregados marítimos para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, alegando a preponderância de sua atividade comercial sobre as demais que exerce. 2) Constituído a embarcação uma atividade distinta por natureza, consoante despacho do Sr. ministro no processo n. 6.064-939, todos os tripulantes de embarcações, ao serviço da empresa, não associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (art. 2.º, alínea a do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938), devendo, portanto, ser negada a transferência pedida").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da sociedade Amazonas Engineering Co. Ltd. (MTIC. 12.618-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "A empresa Amazonas Engineering Co. Ltd., a partir de janeiro de 1939, passou a contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Até aquela data estava inscrita no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Levantada a dúvida, de vez que a atividade da firma se define como possuidora de oficina de fundição e mecânica em geral, com carreira para reparos de embarcações, foram ouvidos os Institutos interessados e a empresa, de acordo com o parecer da Comissão, de fls. 10. Da informação da empresa se verifica que a sua atividade preponderante é um estaleiro com carreira no litoral e fundição, e de consertos de cascos de embarcações e suas máquinas etc. A empresa mantém 126 empregados nesse serviço, que constitue uma seção única, e tem o seu escritório próprio. Em face das informações constantes do processo, devidamente examinadas, a Comissão é de parecer que todos os empregados da empresa Amazonas Engineering Co. Ltd. são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, devendo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários transferir para o mesmo Instituto as contribuições que, porventura, haja recebido, cancelando a inscrição dos aludidos empregados e empresa").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Irmãos Malzoni & Comp. (MTIC 24.837-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) No presente processo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à consideração do Excelentíssimo Sr. Ministro do Trabalho, na forma do Decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939, a dúvida suscitada sobre a situação da firma Irmãos Malzoni & Comp., estabelecida no Estado de São Paulo, em face do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938. 2) Apura-se, pelas informações prestadas nos autos, que a empresa em questão é estabelecida: a) na cidade de Matão, no Estado de São Paulo, com casa bancária e beneficiamento de café, b) em Santos, no mesmo Estado, com casa comissária de café (compra e venda de café). 3) Como se vê, a empresa exerce atividades completamente autônomas, pois, nenhuma relação pode existir nos dois serviços mantidos em Matão, dada a sua própria natureza, bancária e beneficiamento de café, e, afinal, deste último com o negócio de Santos, compra e venda de café, dada a distância que os separa. 4) Por isso a, Comissão Especial é de parecer que estão filiados no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários os empregados que prestam serviços na casa bancária; no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, os empregados que trabalham no beneficiamento de café; no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, os empregados da casa comissária; e, afinal, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, os condutores de veículos").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma A. Gomes de Amorim (MTIC 15.300-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "A empresa A. Gomes de Amorim passou a contribuir para o Instituto dos Marítimos, a partir de janeiro de 1939. O Instituto dos Industriários informa que a mesma empresa ainda deve as contribuições de novembro e dezembro de 1938, e declara que a atividade da firma é exclusivamente de construção e reparos de pequenas embarcações, e esse trabalho é executado em madeira, sem o auxílio ou complemento de oficina de fundição e etc. A Comissão pediu a audiência do empregador. Respondendo os quesitos formulados, diz a empresa que a sua atividade se resume na confecção e consertos de pequenos cascos (batelões) de madeira, utilizando exclusivamente operários navais, matriculados na Capitania dos Por-

tes. Tendo em vista o Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, art. 2, letra "c", está perfeitamente definida a situação da empresa "como oficina de construção naval" e como tal vinculada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. A Comissão é de parecer que os empregados da empresa A. Gomes de Amorim são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos".

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Irmãos Garbelim (MTIC 21.169-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) Das informações da própria empregadora apura-se que esta exerce as seguintes atividades: a — oficina mecânica; b — posto de gasolina; c — comércio de rádios e acessórios de automóveis. 2) São, como se vê, atividades distintas, eis que atividade de comércio de rádios não é acessório nem complementar da oficina mecânica. 3) Na oficina mecânica trabalham 7 empregados e no posto de gasolina um único; na seção de acessórios e rádios não há empregados, o que leva a concluir que é atendida pelos próprios empregadores, de vez que não há empregados que prestem serviço indistintamente a diversas seções. A escrita da firma está centralizada numa escrôto, no qual trabalha um empregado. Além dos empregados acima referidos, a firma mantém mais um motorista do caminhão. 4) Em face do exposto, a Comissão é de parecer que os empregados da firma acima referida estão assim distribuídos. I — associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários: a) os sete da oficina mecânica; b) o do cartório; II — associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes: o do posto de gasolina; III — associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas: o motorista do caminhão.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida acerca da filiação de Manoel Muniz da Cruz, guarda-livros da firma Herdeiros de Antônio do Prado Franco (MTIC 14.631-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "A empresa Herdeiros de Antônio do Prado Franco, estabelecida com o Matadouro Modelo, é associada obrigatória do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na conformidade do Decreto-lei n. 627, tendo processado a sua transferência de acordo com o Decreto-lei n. 720. Acontece que entre os seus empregados figura Manoel Muniz da Cruz, que exerce as funções de guarda-livros da firma há mais de 10 anos. A empresa não fez a inscrição do aludido empregado, em face da sua recusa, alegando ser comerciante. Falta ao associado o direito de preferência ou escolha de Instituto. Somente à lei é atribuída tal determinação. Desse modo, a Comissão é de parecer que seja notificada a empresa a fazer a transferência do empregado Manoel Muniz da Cruz, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, de que o mesmo é associado obrigatório, bem como as respectivas contribuições.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da sociedade Eugênio Manetti & Filhos, Ltda. (MTIC 20.501-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) Apura-se do processo que a firma acima referida é estabelecida com o comércio por atacado de cereais e gêneros alimentícios, mantendo, no fundo do seu estabelecimento, um moinho de fubá. 2) Pretende o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que o citado moinho constitui uma atividade distinta, sendo os dois empregados que aí trabalham seus associados obrigatórios. 3) O moinho de fubá montado no fundo do estabelecimento comercial da firma constitui uma atividade complementar da preponderante, que é o comércio por atacado de gêneros alimentícios. 4) Por este motivo, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da firma acima aludida, excetuados apenas os condutores de veículos que, se houver, serão associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma J. B. dos Santos & Comp. (MTIC 14.159-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1) A firma acima referida explora uma livraria, papelaria e tipografia, entendendo a empregadora que a sua atividade preponderante é comercial, opinião esta que é também a da Divisão Jurídica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que, porém, opinou fosse o caso submetido à apreciação do Sr. Ministro, por haver dúvida quanto à filiação dos empregados da citada empresa. 1) Por iniciativa desta Comissão, a mencionada empregadora esclareceu que a livraria vende parte da produção da oficina gráfica não se destina exclusivamente a suprir a livraria, pois que executa serviços para terceiros. Acrescentou que não há empregados que prestem serviços indistintamente às diversas seções. 3) Pelos motivos expostos, e consoante já foi decidido em caso idêntico (processo MTIC 10.065-939), a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da empresa, excetuados os que trabalham na oficina gráfica, os quais o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação de Grimaldo de Oliveira França, empregado da firma Luiz Ribeiro & Comp. (MTIC 12.820-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte:

"1) No presente processo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete à consideração do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, na forma do Decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939, a dúvida suscitada sobre a filiação do empregado Grimaldo de Oliveira França, empregado da firma Luiz Ribeiro & Cia., si no seu quadro de segurados ou no do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

2) Apura-se dos autos que: a) a firma Luiz Ribeiro & Cia. se dedica ao comércio de secos e molhados e à pelação de arroz; b) tais atividades são autônomas e exercitadas através de departamentos distintos; c) finalmente, o empregado Grimaldo de Oliveira França exerce as atividades de carregador nos ditos departamentos autônomos, indistintamente. Acresce, ainda, que o próprio Instituto suscitante da dúvida reconhece que o empregado em questão não pôde ser seu segurado, dada a atividade exercitada pelo mesmo e a natureza da firma, para a qual presta serviços.

3) Não há senão como continuar o empregado Grimaldo de Oliveira França inscrito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, dado prestar ele serviços indistintamente nos dois departamentos mantidos pela empresa acima referida, inclusive o relativo a secos e molhados, como também não exercitar ele, sem nenhuma dúvida, uma atividade sujeita ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

4) Pelo exposto, a Comissão Especial é de parecer que o empregado Grimaldo de Oliveira França, da firma Luiz Ribeiro & Cia., deve continuar inscrito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, das contribuições recolhidas pela sociedade Financeira Standard Ltda. (MTIC 6.800-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte:

"1) A Financeira Standard Limitada requereu, em junho de 1936, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, satisfazendo a notificação de um fiscal desse Instituto, para recolher sem juros de mora as contribuições em atraso.

2) Em dezembro do mesmo ano, tendo tirado a carta patente número 1.422, para transações bancárias, dirigiu ao mesmo Instituto a consulta si devia continuar recolhendo as contribuições de previdência nele, ou susta-las, filiando-se ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

3) A atividade da empresa, segundo apurou a fiscalização do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, é de venda de apólices a prazo e a vista, estudos sobre organização de créditos e administração em geral, tendo uma seção bancária para receber depósitos, constituindo-se, de agosto de 1937, uma sociedade anônima: "Financeira Standard S. A."

4) Antes da solução, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, da consulta, a empresa passou a contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, pedindo que para ele fossem transferidas as contribuições pagas. Fazendo novas diligências, a fiscalização do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em abril de 1939, teve, afinal, a informação do presidente da empresa: que não administrava bens de terceiros, e que a venda de apólices era feita pelos empregados da seção bancária, motivo por que o Departamento Regional reconheceu deverem ser transferidas as contribuições.

5) A Contadoria, porém, levantou a dúvida si a transferência deve ser feita da data da carta patente para operações bancárias ou si abrange o período anterior.

6) Encaminhada a dúvida ao Exmo. Sr. Ministro, foi por ele determinada a audiência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, por solicitação da Comissão Especial, tendo esse Instituto confirmado tratar-se de empresa sujeita a seu regime, em todo tempo. "de vez que a Diretoria de Rendas Internas do Tesouro Nacional considerou a venda de apólices a prestação, como operação nitidamente bancária." A vista das informações constantes no processo, a Comissão opina que os empregados da Financeira Standard S. A. são e eram de ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, devendo, destarte, serem para ele transferidas todas as contribuições.")

José Raimundo Xavier, reclamando contra o cancelamento de sua inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (MTIC 18.452-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte:

"1) José Raimundo Xavier, reclamou contra o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que cancelou a sua inscrição, alegando: a) que por mais de vinte e quatro anos foi empregado da firma Inácio Xavier & Comp., estabelecida na cidade de Granja, Estado do Ceará, e, com a extinção da firma passou a prestar serviço à firma José Xavier, sucessora daquela; b) que na qualidade de comerciante foi inscrito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ao qual pagou as contribuições devidas até abril de 1939, quando teve a sua inscrição cancelada, sob a alegação de não ser ele comerciante; c) que, entretanto, ele é comerciante. Para prova de suas alegações, juntou o reclamante uma decla-

ração firmada por diversas pessoas, a maioria das quais se declara comerciante.

2) Enviado o processo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, informou este que "o Sr. José Raimundo Xavier não é empregado da firma José Xavier e que o mesmo exerce a função de fiscal na Prefeitura Municipal de Granja, acrescentando que esta informação já foi prestada pelo próprio empregador José Xavier, na Diretoria deste Departamento, ao Sr. Diretor". O Dr. Procurador Geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes opinou sobre o caso, assim concluindo o seu parecer: "Ora, em casos como o presente, o requerente afirma ser empregado de determinada firma, e esta nega-lhe tal qualidade. Nestes casos, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes não dispõe de elementos para poder julgá-los; terá, pois, o presente litígio de ser resolvido pelo Ministério do Trabalho, por intermédio de seus órgãos competentes, e com a respectiva solução este Instituto tomará as providências que lhe competem". Finalmente, o Conselho Administrativo, aprovando o referido parecer, resolveu submeter o caso à apreciação do Sr. Ministro do Trabalho.

3) A questão a resolver é, pois, unicamente, a de saber se o reclamante é ou não empregado da firma José Xavier, qualidade esta que é por ele afirmada e negado pelo imputado empregador.

4) Não é, pois, uma controvérsia entre instituições de previdência: é uma questão entre empregado e empregador, ou, mais precisamente, o que se tem a resolver não é qual o instituto de previdência em que está enquadrado o reclamante, mas se há contrato de trabalho entre o reclamante e José Xavier.

5) Para dirimir este litígio, a Comissão não tem competência e nem dispõe de elementos probatórios indispensáveis.

6) Por estes motivos, cuida a Comissão que o caso deve ser resolvido "pelo Ministério do Trabalho, por intermédio dos seus órgãos competentes", consoante opinou o Dr. Procurador Geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes".

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a consulta formulada pelo diretor do Instituto D. Escolástica Rosa, acerca da filiação dos empregados da referida escola profissional secundária. (MTIC. 26.804-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho, é do teor seguinte:

"1) O Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submeteu ao Exmo. Sr. Ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados do Instituto, D. Escolástica Rosa, escola profissional secundária, do Estado de São Paulo, que não gozem de aposentadoria pelos cofres públicos, por lhe parecer a atividade do Instituto, o ensino, e somente subsidiariamente industrial, mantendo, porém, a inscrição, até decisão da autoridade superior.

2) O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em informação determinada pelo Exmo. Sr. Ministro, diz que se trata de uma escola profissional secundária mista, criada pelo Governo do Estado de São Paulo, com o Decreto n. 6.222, de 18 de dezembro de 1933, e que pertence ao regimen do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, todos os empregados dos estabelecimentos de ensino, que sejam particulares, parecendo-lhe que, na hipótese, se trata de estabelecimento público estadual de ensino, cuja filiação mais lógica deve ser no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, do qual são associados facultativos.

3) O fato, porém, é que é a própria administração do Instituto que recorre ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, procurando amparar com o seguro social para os seus empregados que não gozem de aposentadoria pelos cofres públicos, tendo o Estado destinado verba nos orçamentos de 1939 em diante, para a contribuição de empregador, nas instituições subordinadas a este Ministério, o que evidencia não terem amparo em instituição de previdência pública. Procede a ponderação do Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que a atividade do Instituto é de ensino. Assim, devem ser filiados os empregados do Instituto, que não gozem de benefícios de instituição de previdência pública ou dos cofres públicos, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, "ex-vi" do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, art. 4º, letra "a", n. VI, que nenhuma distinção faz de que sejam públicos ou particulares "os estabelecimentos de ensino, educandários e asilos".

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração o pedido feito por Henrique Alves Leão, no sentido de ser mantida a sua inscrição, apesar de estar exercendo atividade subordinada ao regimen do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, visto ter este último Instituto recusado a sua inscrição, sob o fundamento de ter ultrapassado o limite de idade. (MTIC. 11.879-940). — Como parece a Comissão. (A Comissão é de parecer que se informe ao reclamante que o assunto está solucionado pela decisão proferida no processo n. MTIC. 10.493, de 1939, a qual foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de maio próximo passado, pág. 10.093).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 8 de junho de 1940

Sindicato dos Industriais Textis do Município de Brusque, Santa Catarina, consultando si para os efeitos das leis trabalhistas, deve a secção de tinturaria de uma fábrica de tecidos de algodão ser considerada entre as indústrias insalubres (MTIC- número 3.032 de

1940). — Transmite-se ao Sindicato interessado o parecer do Serviço Médico do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: "O artigo 3º do Decreto número 21.364 proíbe, terminantemente, a prorrogação do trabalho normal nas indústrias insalubres não mencionando, entretanto, o referido decreto quais as indústrias consideradas como insalubres. O Decreto número 21.417-A de 17 de maio de 1932 que regula o trabalho das mulheres, proíbe-se de trabalhar nas indústrias insalubres, e, inclusive, como tais, o trabalho com ácidos e produtos nocivos nas tinturarias, fabricação de anilinas ou produtos derivados, trabalho com cloro e seus derivados; o Decreto 22.042, de 3 de novembro de 1932, que regula o trabalho dos menores, também, considera como insalubres, as operações industriais acima. Ora, nas tinturarias de fábricas de tecidos de algodão são manipulados ácidos diversos, anilinas de diferentes composições e cloro nos serviços de alveamento. Ainda mais, a Portaria n. 50-M-51 de 13 de abril de 1939 incluiu nos quadros das insalubres, a manipulação de cores a base de chumbo ou de arsênico e os trabalhos em tinturarias e estamparias, com cores a base de chumbo. Geralmente, as tintas e as anilinas encerram semelhantes pigmentos. Contudo, o que mais importa em um trabalho ou operação industrial, não é, propriamente, a nocividade maior ou menor da substância ou do produto manipulado ou fabricado. Materiais tóxicos ou nocivos podem ser empregados sem acarretar perigo de doença ou de intoxicação desde que se utilizem processos, métodos ou disposições especiais de trabalho que neutralizem ou removam as condições de insalubridade, ou, ainda pela aplicação de medidas gerais ou individuais de proteção à saúde do trabalhador. Isto posto, sou de parecer que os trabalhos nas tinturarias das fábricas de tecidos de algodão, devem, pela sua própria natureza, ser considerados insalubres, condicionando-se, entretanto, essa insalubridade à verificação dos locais e métodos de trabalho e ao exame das medidas de proteção e defesa adotadas".

Sindicato dos Industriais de Papel do Rio de Janeiro, pedindo apoiados na Portaria n. SCM-220, de 29 de dezembro de 1939, seja permitido às "fábricas sindicalizadas", suspenderem o serviço de fabricação às 6 ou 7 horas dos domingos e reiniciá-lo às 15 horas; procederem com pessoal reduzido, no intervalo daquelas horas, aos serviços de limpeza, assegurado ao respectivo pessoal o repouso hebdomadário, em outro dia, quando, aos domingos, o serviço se prolongar por mais de quatro horas, e, finalmente, qº se reduza a um mínimo não fixado o não funcionamento parcial ou total das fábricas nos feriados civis e religiosos, sendo permitido o trabalho no domingo anterior ou posterior ao feriado, quando neste se houver deixado de trabalho (MTIC 6.170-940). — Transmite-se aos interessados o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho conclui que deverão os interessados na permissão solicitada dirigir-se ao Sr. inspetor regional de São Paulo ou ao Sr. inspetor-chefe do Departamento Nacional do Trabalho, conforme exercem a sua atividade industrial naquele Estado ou no Distrito Federal, afim de fazerem perante as mencionadas autoridades prova de que o pretendido no memorial de folhas 2 usque 5 correspondente a "interesse público manifesto, de caráter relevante" ou a "motivos inerentes à natureza do próprio servido" (art. 1º da portaria), ou ainda que "as condições técnicas" da indústria de papel exigem atendimento às permissões pedidas) (art. 2º da citada portaria).

Batista Martins & Comp., de Ourinhos, apresentando reclamação contra um sub-fiscal da 140 Inspeção Regional, sob a alegação de que o referido fiscal agiu com parcialidade quanto a imposição de multas por falta de cumprimento das leis trabalhistas por parte de diversas firmas daquela cidade (MTIC 17.366-40). — Arquivo-se, à vista da informação. (A informação a que alude este despacho declararam serem sem fundamento as alegações da firma reclamante).

Simeão & Comp. (massa falida), e Asdrubal Soares Guerra, pedindo seja aprovado o processo em que ambos são interessados (MTIC n. 17.222-939). — Preliminarmente: anulo a decisão da Junta a quo por inobservância do que dispõe o art. 14 do Decreto n. 22.132, de 1939. Como instrução, observo à Junta referida sejam fielmente cumpridos os dispositivos processuais constantes do aludido decreto, o que já pela segunda vez deixou de ser feito no presente processo pela mesma Junta.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 13 de junho de 1940, foi designado Wilson Guedes Pinto, nomeado, por decreto da mesma data, para exercer, interinamente o cargo de Contador, classe H, do Quadro único deste Ministério, para uma vez empossado no referido cargo, ter exercício no Serviço do Pessoal.

Apostilas

No decreto de designação do oficial administrativo, classe L, José Caetano de Oliveira, para exercer a função de Diretor do Serviço de Comunicações do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, foi lavrada em 21 de junho de 1940, a seguinte apostila: "o funcionário a quem se refere o presente título passa a exercer a função de diretor do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto-lei número 2.313, de 15 de junho de 1940.

— No decreto de designação do diretor, padrão N. Mário de Moraes Paiva, para exercer a função de diretor do Serviço de Contabilidade do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, foi lavrada em 21 de junho de 1940, a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere o presente título passa a exercer a função de diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto-lei n. 2.313, de 15 de junho de 1940.

— No decreto de designação do almoxarife, classe K, Flávio de Carvalho Lemgruber, para exercer a função de diretor do Serviço de Material do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, foi lavrada em 21 de junho de 1940, a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere o presente título passa a exercer a função de diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto-lei n. 2.313, de 15 de junho de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 20 de junho de 1940, foi designado o contador, classe II, interino, Francisco da Silva Menezes, para ter exercício na Secção de Controle. (Processo n. MTIC. 16.094-40).

— Por portaria de 21 de junho de 1940, foi designado o contador, classe II, interino, Wilson Guedes Pinto, para ter exercício na Secção de Controle. (Processo n. MTIC. 16.095-40).

Processos despachados

Dia 20 de junho de 1940

Geraldo Cassiano da Costa, servente VIII, solicitando conste da sua ficha o tempo que serviu como soldado do Exército Brasileiro (processo n. 17.426-40). — Deferido.

Processo n. 18.112-40, relativo ao abono de uma saída antecipada de Noêmia Goulart, escriturário G. — Em face do parecer da S.S., resolve abonar a saída antecipada do dia 15 do corrente mês.

Processo n. 18.177-40, inspeção de saúde de Angelo Benedito de Oliveira, estatístico auxiliar E. — Em face do parecer da S.S., resolve abonar a saída antecipada do dia 12 do corrente mês.

Processo n. 14.412-40, inspeção de saúde de Iolete Soares de Miranda, dactilógrafo do I.A.P.I. — Em face do parecer da S.S., resolve abonar as faltas dos dias 19, 20 e 21 de abril último.

Olávio Lacerda de Alencida, escriturário classe G, solicitando licença para tratamento de saúde. — Em face do atestado médico, resolve conceder licença ao requerente, por 3 dias, de 14 a 16 de junho de 1940, inclusive, nos termos do art. 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

21-G-40 — Folha de pagamento organizada de acordo com os artigos 137 e 139 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, que se faz publicar em cumprimento ao determinado no § 2º do artigo 103 do citado Decreto-lei, concernente a ajuda de custo, arbitrada nos termos do artigo 138 do referido decreto-lei, pelo diretor do Departamento Nacional do Trabalho, por despacho de 17 de junho corrente, publicado no "Diário Oficial" de 21 de junho corrente, em favor do escriturário de classe G Moaci da Cruz Mesquita, do Quadro único deste Ministério, por ter sido designado por decreto de 13 de junho deste ano, publicado no "Diário Oficial" de 15 do mesmo mês, para exercer a função de Delegado Regional, no Estado do Pará, correndo a despesa, empenhada sob o n. 2.133, de 19 de junho corrente, à conta da Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 6 — Ajudas de custo — 3 — Departamento Nacional do Trabalho, do vigente orçamento do MTIC — Processo número 16.286-40.

Categoria — Nome — Valor da ajuda de custo — Despesa — Líquido
Escriturário G, 900\$0 — Moaci da Cruz
Mesquita 2:700\$0 1:350\$0 1:350\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 1:350\$0 (um conto trezentos e cinquenta mil réis).

Secção Financeira, 21 de junho de 1940. — Roberto de P. Fonseca Soares, praticante de Escritório VI. — Visto: Jês C. de Paiva, chefe da Secção Financeira.

Departamento Nacional do Trabalho

Dia 19 de junho de 1940

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Requerimentos indeferidos:

Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por não interposto na forma estabelecida no art. 1º, letra E, do Dec. 22.131, de 23-XI-32. A Procuradoria, para prosseguir na cobrança da dívida.

D. N. T. 12.146-38 (P. 176-40) — Ismael Queiroz, pedindo cancelamento de multa.

D. N. T. 27.805-39 (P. 8.309-38) — Almeida & Bernardino, pedindo cancelamento de multa.

D. N. T. 28.106-36 (P. 5.682-36) — Martins Jordão Ltda., pedindo arquivamento do processo e cancelamento de multa.

D. N. T. 25.044-35 (P. 9.298-37) — Sumavielle & Cia., pedindo cancelamento de multa.

Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por não interposto regularmente (art. 1º, alínea E, do Dec. n. 22.131, de 23-X-32. Oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal no sentido de ser convertido o depósito de fls. 11 em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações.

D. N. T. 8.016-40 (P. 38.273-39) — Luiz Campos Filhos & Cia., pedindo cancelamento de multa.

D. N. T. 5.025-40 (P. 5.045-39) — Pires & Fagundes ou Pires & Madeira, pedindo cancelamento de multa.

Requerimentos deferidos:

D. N. T. 4.618-40 (P. 1.605-38) — Hime & Cia., pedindo vista dos autos do processo.

D. N. T. 10.729-40 (P. 10.459-38) — Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, pedindo vista dos autos do processo.

D. N. T. 3.076-40 (P. 2.387-37) — Laboratórios Silva Araújo Russell S. A., pedindo certidão.

D. N. T. 11.461-40 (P. 6.277-39) — Instituto Brasileiro de Contabilidade, pedindo vista dos autos do processo.

Inquérito instaurado:

D. N. T. 27.270-39 (P. 11.870-39) — Ernestina Veras Nascentes, contra Luiza Santini Tupinambá.

Presidente: proc.-adjunto, Henrique Camargo.

Escrivente: escriturário, Lúcio de Andrade.

D. N. T. 11.257-40 (P. 3.392-40) — Djalma Fernandes, pedindo nova audiência na Junta de Conciliação e Julgamento. — Indefiro o pedido de fls. 6, de acordo com o parecer supra. Ao Serviço de Juntas.

D. N. T. 2.868-40 (P. 335-39) — José de Santana, pedindo restituição de documentos. — De acordo. Alude ao seguinte: O requerente deve enumerar os documentos que deseja lhe sejam restituídos.

Processos dependentes de revalidação:

D. N. T. 12.397-40 (P. 6.520-40) — Laboratório de Terapia Especializada — Comunicação.

D. N. T. 11.922-40 (P. 6.282-40) — Sul América Terrestre Marítimo e Acidentes, comunicação.

Processos arquivados:

(P. 6.155-40) — B. Frang, pedindo certidão. — Dê-se ciência da informação supra ao signatário de fls. 2 e arquivar-se. Alude ao seguinte: o processo P. 47-40 foi remetido ao juiz de direito da 1ª Vara Cível com o ofício 547, de 18-4-40.

D. N. T. 12.467-40 (P. 6.670-40) — Quarta Junta de Conciliação e Julgamento, movimento do mês de maio de 1940.

(P. 6.347-40) — Joaquim Ribeiro da Luz, contra o Laboratório Raul Leite.

(P. 5.795-40) — José da Silva Coelho, contra Aurélio Albuquerque.

(P. 5.746-40) — A Confederação dos Ferroviários do Brasil, comunicação.

(P. 5.228-40) — Allexandre Feli Teleky, contra Ges. Gafner & Cia. Ltda.

Multas impostas:

Por falta de pagamento de taxa, de acordo com o artigo 2º letra a, do Decreto 24.742, de 14 de julho de 1934.

D. N. T. 12.973-40 (P. 1.193-40) — Miguel Silva. — 200\$0 (duzentos mil réis).

D. N. T. 12.972-40 (P. 1.912-40) — Antônio Barbosa & Cia. — 200\$0 (duzentos mil réis).

Requerimentos indeferidos:

D. N. T. 2.117-40 (P. 6.839-40) — Ramon G. Alvarez. — Pedindo cancelamento de multa.

D. N. T. 9.113-40 (P. 6.837-40) — Ramon G. Alvarez. — Pedindo cancelamento de multa.

Preliminarmente: deixo de conhecer dos Recursos, por não interpostos na forma estabelecida no artigo 2º Decreto-lei n. 1.713, de 4-11-39. A Procuradoria, para a inscrição da dívida.

Perda do direito de reclamar:

Em face do preceituado no artigo 2, alínea b, do Decreto 24.742, de 14 de julho de 1934, o reclamante não poderá apresentar reclamação ou queixa a qualquer órgão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de 6 meses, porquanto não cumpriu a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento. A vista disso, faço subir o processo à consideração do Sr. Ministro. "Alude ao seguinte: Já tendo expirado o prazo a que se refere o parecer do Diretor do Departamento Nacional do Trabalho. — Arquivar-se".

D. N. T. 12.989-36 (P. 7.747-36) — Aarão Magalhães.

D. N. T. 12.990-36 (P. 2.353-36) — Manuel Faustino.

D. N. T. 12.992-40 (P. 7.283-38) — Antônio das Dóres.

D. N. T. 12.991-40 (P. 6.933-38) — Jair Marques Ferreira.

D. N. T. 13.006-38 (P. 4.277-38) — Pedro Correia de Araújo.

D. N. T. 13.005-36 (P. 2.124-38) — Raul Costa.

D. N. T. 13.004-40 (P. 3.811-38) — Adriano de Castro.

D. N. T. 13.003-40 (P. 1.137-38) — Cleobulo de Abreu.

D. N. T. 13.002-40 (P. 3.424-38) — Batriz Marcelina dos Santos.

D. N. T. 13.001-40 (P. 3.375-38) — Mariana Antunes Pombo.

D. N. T. 13.000-40 (P. 3.259-38) — José Peres Monteiro.

- D. N. T. 12.999-40 (P. 3.099-38) — Otilio Pereira da Silva.
 D. N. T. 12.998-40 (P. 3.073-38) — Domingos Augusto.
 D. N. T. 12.995-40 (P. 2.999-38) — Alberto Augusto Costa.
 D. N. T. 12.997-40 (P. 2.477-38) — José Araújo de Oliveira.
 D. N. T. 12.996-40 (P. 2.231-38) — Abel Espírito Santo.
 D. N. T. 12.994-40 (P. 1.461-38) — Armando Basílio da Silva.
 D. N. T. 12.986-40 (P. 1.387-38) — Osvaldo Teles da Cunha.
 D. N. T. 12.988-40 (P. 1.029-38) — Mário Pedro Raposo.
 D. N. T. 12.987-40 (P. 9.417-38) — José Gerado Sousa.
 D. N. T. 12.993-40 (P. 3.245-39) — Leonardo José dos Santos.
 D. N. T. 13.007-38 (P. 4.295-38) — Nelson Rezende.
 D. N. T. 13.008-40 (P. 4.361-38) — Astrogildo Gonçalves Laranja.
 D. N. T. 13.009-40 (P. 4.274-38) — Antônio de Sepulveda.
 D. N. T. 13.010-40 (P. 4.409-38) — Angela Vaz Dias.
 D. N. T. 13.013-38 (P. 4.477-38) — Messias Inocêncio da Silva.
 D. N. T. 13.011 (P. 4.491-38) — Antônio Augusto Martins.
 D. N. T. 13.012-40 (P. 4.513-38) — Mário Augusto Miranda.
 D. N. T. 13.014-40 (P. 3.797-38) — Izidoro de Oliveira.
 D. N. T. 13.015-40 (P. 4.803-38) — Carlindo Clarindo Xavier.
 D. N. T. 13.016-40 (P. 4.891-38) — Vicente Agostinho Di Celano.
 D. N. T. 13.017-40 (P. 4.813-38) — Amario José dos Santos.
 D. N. T. 13.018-40 (P. 4.965-38) — Manuel Severiano de Oliveira.
 D. N. T. 13.019-40 (P. 5.169-38) — João Feuro.
 D. N. T. 13.020-40 (P. 5.167-38) — Claudionor dos Santos Mendes.
 D. N. T. 13.021-40 (P. 5.719-38) — Francisco Antônio Cordeiro.
 D. N. T. 13.022-40 (P. 5.831-38) — Aulicene Rodrigues Souza Faria.
 D. N. T. 13.023-40 (P. 6.583-38) — Abílio Conti.
 D. N. T. 759-37 (P. 3.524-37) — José Amâncio da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 20 de junho de 1940

Multas impostas:

- Por infração do Decreto n. 24.696 de 12-7-334:
 D. N. T. 12.412-0 — Dosindo Novais Fernandes. — 100\$0 (Cem mil réis). Em 17-6-40.
 Por infração do Decreto n. 22.033 de 29-10-32:
 D. N. T. 12.623-0 — Anibal Moutinho. — 100\$0 (Cem mil réis). Em 18-6-40.
 D. N. T. 12.613-0 — Paulino da Silva Selos. — 100\$0 (Cem mil réis). Em 18-6-40.
 Por infração do Decreto 24.637 de 10-7-34:
 D. N. T. 10.588-0 — Fonseca & Fonseca. — 200\$0 (Duzentos mil réis). Em 18-6-40.
 D. N. T. 9.394-40 — Marcelino Pinto de Carvalho. — 200\$0 (Duzentos mil réis). Em 18-6-40.
 D. N. T. 10.742-0 — A. Vieira Júnior. — 200\$0 (Duzentos mil réis). Em 3-5-40.

Pedidos de Certidão:

- D. N. T. 11.866-40 — J. C. Miranda & Cia Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-6-40.
 D. N. T. 11.727-0 — S. A. Composições "International" do Brasil. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-6-40.
 D. N. T. 9.927-40 — Rodolfo Fierz. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-6-40.
 D. N. T. 12.121-0 — José Ferraro. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-6-40.
 D. N. T. 25.086-9 — Cia. Brasileira de Construções. — Indeferido, nos termos da informação da Fiscalização. Ao Serviço Externo, para providenciarmos de acordo com a lei. Em 10-5-40.
 D. N. T. 11.647-0 — J. Sousa & Tavares. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-40.
 D. N. T. 11.865-0 — Araújo, Barcelos & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-6-40.
 DNT 11.563-40 — Castro Sobral & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo. Em 18 de junho de 1940.
 DNT 9.473-40 — Manuel Marques da Cruz. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo. Em 15 de junho de 1940.
 DNT 26.574-39 — Panair do Brasil, S. A. — Certifique-se, de acordo com o despacho do Sr. diretor. Em 18 de junho de 1940.

Diversos despachos:

- DNT 5.377-40 — Almerinda Leite. — Defiro o pedido de folhas 3.
 Ao Protocolo Geral para autenticar os anexos de fls. 3 e 4. Em 8 de junho de 1940.
 DNT 7.890-40 — Castro e Silva Alves & Miranda Pacheco Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Protocolo Geral para autenticar os anexos de fls. 3 e 4. Em 7 de junho de 1940.
 DNT 11.445-40 — José Augusto Pedro Simões. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 18 de junho de 1940.

Convencções deferidas:

- De acordo com o art. 2º do Decreto n. 24.696, de 12 de junho de 1934:
 DNT 11.247-40 — M. Machado da Rocha. Em 18 de junho de 1940.
 DNT 12.546-40 — Clemente & Rodrigues. Em 18 de junho de 1940.

De acordo com o art. 10º do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932:

- DNT 10.395-40 — Agostinho Rodrigues & Pinto. Em 18 de junho de 1940.
 DNT 8.468-40 — Casa Luzes, S. A. Em 18 de junho de 1940.
 DNT 11.208-40 — Sebastião Ribeiro da Silva. Em 18 de junho de 1940.
 DNT 10.857-40 — Simões Coelho & Comp. Ltda. Em 18 de junho de 1940.

Convencções arquivadas:

- DNT 10.763-40 — Manuel Augusto de Pinho & Irmão.
 DNT 10.827-40 — Ventura Pinto & Comp.
 DNT 6.191-40 — Maccira, Perez & Comp.
 DNT 7.678-40 — F. B. Ribeiro.
 DNT 7.679-40 — F. B. Ribeiro.
 DNT 9.874-40 — Ortenblad, Locke & Comp. Ltda.
 DNT 10.148-40 — Augusto de Andrade.
 DNT 10.149-40 — Felisbino Afonso Portela.
 DNT 10.394-40 — Antônio da Costa Cruz Júnior.
 DNT 10.457 — José Ferreira de Matos.
 DNT 10.618-40 — Albino Ribeiro Júnior.
 DNT 10.718-40 — F. Povoas & Comp.
 DNT 10.719-40 — Pereira & Fernandes Ltda.
 DNT 10.737-40 — João Francisco Ferreira.
 DNT 1.836-40 — Salvador Francisco Bacalhau.
 DNT 4.293-40 — J. Batista & Irmão.

Processos arquivados:

- DNT 11.581-39 — Manuel Câmara Vieira.
 DNT 12.443-39 — José Mendes da Silva.
 DNT 12.444-39 — Sebastião de Jesus.
 DNT 30.196-39 — Lineu de Paula Machado.
 DNT 1.469-40 — Joaquim Leitão Duarte.
 DNT 5.052-40 — Sindicato de Operadores Cinematográficos.
 DNT 5.715-40 — Aços Styria Ltda.
 DNT 7.952-39 — Inspetoria.
 DNT 8.259-39 — Empresa da Publicidade Moderna Ltda. "A Tarde".
 DNT 21.745-38 — Tomaz Mendes da Costa.
 DNT 3.678-38 — Companhia Fab. de Vidros e Cristais do Brasil Esbérard.
 DNT 4.288-38 — Bab. do Sr. ministro O. S. n. 49 de 19 de janeiro de 1938.
 DNT 26.203-39 — Sindicato de Operadores Cinematográficos.
 DNT 28.179-39 — Antônio Cid Loureiro.
 DNT 28.413-39 — Empresa Inco. Ltda.
 DNT 29.655-39 — Pinchos Zelink Pinkert.
 DNT 1.184-40 — Pinheiro & Queiroz.
 DNE 1.541-40 — Gaspar Vales Martins.
 DNT 7.312-40 — 16ª Inspetoria Regional.
 DNT 8.211-40 — 17ª Inspetoria Regional.
 DNT 8.510-40 — Insp. Reg. de Cuiabá — Mato Grosso.
 DNT 9.200-40 — 18ª Inspetoria Regional.
 DNT 9.532-40 — Insp. Reg. Fortaleza — Ceará.
 DNT 11.635-40 — The National City Bank Of New-York.
 DNT 11.817-40 — The National City Bank Of New-York.
 DNT 11.882-40 — Banco Francês e Italiano.
 DNT 11.951-40 — The National City Bank Of New-York.
 DNT 11.955-40 — The Royal Bank Of Canada.
 DNT 11.963-40 — Banco Germânico da América do Sul.
 DNT 11.964-40 — Standard Oil Company Of Brasil.
 DNT 12.113-40 — The National City Bank Of New-York.
 DNT 12.218-40 — Banco Português do Brasil.
 DNT 12.358-40 — Metro-Goldwyn-Mayer do Brasil.
 DNT 12.367-40 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.
 DNT 10.174-40 — 3ª Secção do D.N.T.

(*) Reprodzidos por terem saído com incorrecções.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 21 de junho de 1940

Multas impostas:

- Por infração do Decreto 23.104, de 19-8-33:
 DNT 10.255-0 — Panificação Mundial Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-6-40.
 Por infração do Decreto 24.696, de 12-7-34:
 DNT 14.665-0 — C. Afonso & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-6-40.
 DNT 11.542-0 — F. Pinto & Irmãos — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-6-40.
 DNT 10.083-0 — Ribeiro & Monterroso — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-6-40.
 Por infração do Decreto 22.033, de 29-10-34:
 DNT 12.630-0 — Antero Fernandes — 100\$0 ((cem mil réis). Em 19-6-40.
 DNT 12.407-0 — A. B. Guimarães & Comp. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-6-40.
 DNT 8.767-40 — Pereira Almeida & Comp. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-6-40.
 Por infração do Decreto 24.637, de 10-7-31:
 DNT 12.683-0 — Dias Araújo & Comp. Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 19-6-40.
 DNT 12.581-0 — Arão S. Campos — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 19-6-40.

DNT 12.557-0 — Ammed Cesar Calil — 200\$0 (duzentos mil réis).
DNT 12.545-0 — João Vang — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 19-6-40.

DNT 12.544-0 — Francisco Oliveira Almeida & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 19-6-40.
DNT 12.406-0 — Anísio Rodrigues Morena — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 19-6-40.

Pedidos de certidão:

DNT José Jacinto Pacheco. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-40.

DNT 11.960-0 — Companhia Usinas Nacionais. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-6-40.

DNT 11.732-0 — J. Loharinhos & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-6-40.

DNT 9.509-4 — Boris Oldenburg. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-6-40.

DNT 5.724-40 — Constelora Meridional S. A. — Restitua-se ao requerente a 1ª via da relação apresentada, em seguida archive-se. Em 10-6-40.

Certidão arquivada:

DNT 10.372-0 — Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar.

Diversos despachos:

DNT 12.760-0 — José da Costa Mendes. — A firma verificada deve provar o alegado na defesa. Em 19-6-40.

DNT 51.371-6 — Anacleto da Silva. — Defiro o pedido de fls. 2. Ao Protocolo Geral, para autenticar os anexos de fls. 3 e 4. Em 4 de junho de 1940.

Processos arquivados:

DNT 37.806-7 — Lopez & Barcia Ltda.

DNT 2.865-37 — Nasser & Irmão.

DNT 9.114-40 — Ramon G. Alvarez.

DNT 10.346-0 — Pascoal Parkin.

DNT 11.349-0 — Vitorino Vieira da Fonseca.

DNT 10.176-0 — Vidal Fernandes & Comp.

"SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de junho de 1940

Sindicato União dos Operários da Companhia Docas de Santos, solicitando reconsideração de um despacho exarado pelo Sr. Diretor no processo SIP 25.268-39 (DNT — 9.058 — 40 SIP — 13.760 de 1940). — Mantenho o despacho de folhas 52 verso do DNT 16.215-39.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 15 de junho de 1940

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP — 19.439-40 — Avelino Pereira de Amorim.

SIP — 19.338-40 — Ladislava Przybiska.

SIP — 19.405-40 — José da Cunha.

SIP — 17.885-40 — José de Castro Negreiros Filho.

SIP — 19.444-40 — Octávio Balbino de Azevedo.

SIP — 18.431-40 — Augusto Mario Sanchez da Silva.

SIP — 17.671-40 — Faustino Inácio da Silva.

SIP — 17.876-40 — Dulcelina Macedo.

SIP — 17.546-40 — Manuel Fernandez.

Pedidos de registros de jornalista deferidos:

SIP — 19.151-40 — Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro.

SIP — 18.153-40 — Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP — 17.627-40 — Alcino Moreira Lopes.

SIP — 17.417-40 — José Joaquim.

SIP — 18.931-40 — Alfred Hilsenrad.

SIP — 18.872-40 — Antônio Leitão.

SIP — 1.133-40 — Alberto dos Santos Ferreira.

SIP — 17.404-40 — Reinaldo de Abreu.

SIP — 17.140-40 — Maria Angelina Gonçalves.

SIP — 17.229-40 — José Dias.

SIP — 17.380-40 — Santino Giuliani.

SIP — 18.685-40 — Antônio Xavier Carneiro.

SIP — 17.745-40 — Abrahão da Costa Veloso.

SIP — 15.803-40 — Antônio Olivetti.

SIP — 19.256-40 — José Maria Pinto.

Pedidos de registro de corretor de Seguros, deferido:

SIP — 19.366-40 — Luiz Maurício.

SIP — 19.513-40 — Casimiro Alberto de Sá Rocha.

SIP — 19.633-40 — Guilherme de Araujo Monteiro.

SIP — 18.311-40 — Dorival de Lima Izquierdo.

SIP — 18.744-40 — Luciano Marino Crespi.

Octávio Vieira Gomes, solicitando devolução de documento. (SIP — 19.504-40). — Como proposto. Restitua-se o documento, mediante recibo.

Abel Pinto de Melo, reclamando contra Mendonça Limitada. (SIP — 12.207-39). — Em face do parecer do Sub-Intendente,

considero insubsistente o termo de infração lavrado contra a reclamada e determino a remessa do processo à Polícia, para os devidos fins.

Henrique d'Oliveira, reclamando contra a firma David & Companhia (SIP — 15.404-39). — Aguarde-se, pelo prazo de 10 dias, as provas prometidas pela reclamada.

Francisco Paulo Martins, reclamando contra a firma Lozada & Comp. (SIP — 16.124-40). — Em face do parecer do Sub-intendente, considero improcedente a reclamação de folhas 2 e determino o arquivamento do processo.

Albano Pessoa, solicitando vista de processo. (SIP-19.970, de 1940). — Conceda-se a vista requerida.

Manuel Antônio da Silva, solicitando vista de processo. (SIP-19.707, de 1940). — Deferido. Conceda-se a vista requerida.

Jovita Nazaré, solicitando entrega de carteira. (SIP-19.341, de 1940). — Entregue-se a carteira, em face do atestado.

João Ferreira Alves Louro, solicitando entrega de carteira. (SIP-24.080, de 1938). — Deferido, em termos.

The Arnco International Corp., solicitando substituição de livros. (SIP-37.471, de 1939). — Deferido, em face dos esclarecimentos prestados.

João Rodrigues da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP-18.844, de 1940). — Como proposto.

Joaquim Pinto da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP-17.490, de 1940). — Providencie-se como proposto.

José Rodrigues, solicitando devolução de documento. (SIP-17.588, de 1940). — Restitua-se o documento solicitado, mediante recibo.

Dia 17

Pedidos de registro de livros, deferidos:

SIP-19.709, de 1940 — João Pereira de Figueiredo.

SIP-13.679, de 1940 — Silvestre Pinto Caldeira.

SIP-14.756, de 1940 — Fábrica de Cigarros Florida S. A.

SIP-19.703, de 1940 — João Fernandes.

SIP-19.769, de 1940 — Adriano Torres.

SIP-19.686, de 1940 — Lucindo Rodrigues Malta.

SIP-19.687, de 1940 — Joaquim Ferreira Rodrigues.

SIP-19.722, de 1940 — Catarina Martins Arcias.

SIP-19.730, de 1940 — C. Kirzenblatt.

SIP-19.754, de 1940 — Nova Andalúzia.

SIP-19.761, de 1940 — Esquisita Calçados Ltda.

SIP-19.672, de 1940 — Antônio Lopes.

SIP-18.054, de 1940 — Maria da Glória Simões.

SIP-19.657, de 1940 — H. Trindade & Sousa.

SIP-19.696, de 1940 — Fernando Medina de Barros.

Pedidos de retificação, deferidos:

SIP-19.118, de 1940 — Otávio da Rocha e Silva

SIP-19.173, de 1940 — Onair M. Saraiva.

SIP-19.183, de 1940 — Manuel J. Curí.

SIP-14.708, de 1939 — Gustavas Enikis.

SIP-15.829, de 1940 — Saul Juleyrat de Garvalho.

SIP-17.729, de 1940 — Hídio, Ferreira da Silva.

SIP-19.533, de 1940 — Timóteo R. Osório.

SIP-19.555, de 1940 — Ernesto do N. Perestrelo.

SIP-19.184, de 1940 — Jorge Antônio de Amorim.

SIP-19.513, de 1940 — Francisco C. Casa.

SIP-19.131, de 1940 — Vanda Renato dos Santos.

SIP-19.476, de 1940 — Johannes Fricke.

SIP-19.538, de 1940 — Violeta de Almeida.

SIP-18.357, de 1940 — Chaja Gerszt.

SIP-3.584, de 1940 — Antônio Orfão.

SIP-19.227, de 1940 — Eduardo J. da Silva.

SIP-19.274, de 1940 — João M. da Cunha.

SIP-19.247, de 1940 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos.

SIP-19.542, de 1940 — Lourival G. da Costa.

SIP-19.272, de 1940 — Francisco Nunes de Sousa.

SIP-19.143, de 1940 — Álvaro R. Ribeiro.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-18.035-40 — Julieta Batista Ataíde.

SIP-18.082-40 — Jean Max Stephen Sartório.

SIP-18.016-40 — Carmelo de Lucas.

SIP-19.253-40 — Adolar Siegfried Jousen.

SIP-19.213-40 — João Moreira Alexandre.

SIP-15.152-40 — José Pestana Feliz.

SIP-14.382-40 — Jaime Teperman.

SIP-14.121-40 — Manuel Gomes Pereira Alves.

SIP-15.564-40 — Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabelleiro do Distrito Federal.

SIP-18.677-40 — Gonzalo Alves Cerdoura.

SIP-18.693-40 — Antônio da Costa.

SIP-18.620-40 — Manuel Joaquim Telo.

SIP-18.605-40 — João Joaquim Berenguer.

SIP-18.591-40 — Antônio de Azevedo Arant.

SIP-23.889-39 — Carnavale Silvio.

SIP-11.824-39 — José Teixeira dos Santos.

SIP-19.193-40 — Antônio de Brun da Silva.

SIP-19.103-40 — Manuel Fernandes Leite Pereira.

SIP-19.370-40 — Francisco Vilardo.

SIP-19.214-40 — Albino Ribeiro.

SIP-24.743-38 — Jorge de Oliveira e Silva.

SIP-18.592-40 — Isaias Ribeiro.

SIP-18.634-40 — Libório Felgueiras.

SIP-18.633-40 — Ernesto Colana.
 SIP-18.662-40 — Joaquim Gomes da Silva.
 SIP-18.523-40 — Francisco Nunes Duarte.
 SIP-18.652-40 — Perrota Bertolino Amedeo.
 SIP-18.773-40 — Maria Joaquina Gonçalves.
 SIP-18.690-40 — José Alves.
 SIP-18.685-40 — Wladyslaw Piotrowski.
 SIP-18.804-40 — Margarida Gonzalez Muñios.
 SIP-18.801-40 — Mere Grinzaid.
 SIP-18.692-40 — Antônio Farinha.
 SIP-19.062-40 — Manuel Pereira dos Santos.
 SIP-19.041-40 — Isaura da Conceição Ferreira.
 SIP-19.104-40 — Armindo Antônio Cunha.
 SIP-19.174-40 — Alexandre Stephan Aguiarian.
 SIP-18.274-40 — Marcelino Ruiz Rivera.
 Pedidos de entrega de carteira deferidos:
 SIP-15.550-40 — José Manuel Pereira.
 SIP-18.582-40 — Antônio Pais.
 Manuel Alberto de Carvalho, solicitando transferência de firma.
 (SIP-17.862-40). — Apresente o competente instrumento de mandato.

Processos arquivados:

SIP-18.451-40 — Sindicato Corretores de Seguros de São Paulo.
 SIP-623-40 — Gastão Luiz do Rêgo.
 SIP-18.452-40 — 8ª I. Regional.
 SIP-19.918-40 — O. da Costa.
 SIP-20.050-40 — Comp. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.
 SIP-7.325-40 — Otaviano de Aquino Correia Maia.
 SIP-20.063-40 — Manuel Aguiar Melgaço.
 SIP-17.713-40 — Marcos Holl de Melo.
 SIP-18.217-40 — Silvino Jesus Pinto.
 SIP-18.221-40 — Raul Rodrigues Vieira Filho.
 SIP-18.219-40 — Virgulina Sabina dos Santos.
 SIP-16.957-40 — Oto Treszoks.
 SIP-16.959-40 — Manuel Santos Góes.
 SIP-18.835-40 — 17ª I. Regional.
 SIP-18.455-40 — 8ª I. Regional.
 SIP-18.453-40 — João Amorim.
 SIP-20.192-40 — M. Cunha & Pires.
 SIP-20.281-40 — Companhia Luz Steárica.
 SIP-20.245-40 — W. Arango & Comp.
 SIP-20.330-40 — The National City Bank of New York.
 SIP-20.291-40 — Diretoria de Águas e Esgotos.
 SIP-20.290-40 — Diretoria de Águas e Esgotos.
 SIP-16.128-40 — Rosalita Wanderley Lopes da Silva.
 SIP-6.541-40 — João Batista.
 SIP-11.870-40 — 3ª I. Regional.
 SIP-18.826-40 — 3ª Delegacia Regional.

Dia 18

Pedidos de registro de livros — Deferidos:

SIP-19.897-40 — João Luiz de Almeida.
 SIP-19.896-40 — José Ferreira de Sousa.
 SIP-19.885-40 — A. Pujals & Comp.
 SIP-19.830-40 — Fernando Nogueira.
 SIP-19.824-40 — Ferruccio Scolari.
 SIP-19.904-40 — Amantino Campos Barros.
 SIP-19.905-40 — Louro Fonseca & Comp.
 SIP-19.924-40 — José de Matos.
 SIP-19.906-40 — Paolina Francisco Mário.
 SIP-19.940-40 — Manuel Pinto Terceiro.
 SIP-19.903-40 — Antônio Pereira Augusto.
 SIP-19.895-40 — José da Costa.
 SIP-19.886-40 — Eduarda Andrade.
 SIP-19.887-40 — Moacir Laport Leitado.
 SIP-19.834-40 — Augusto da Fonseca.
 SIP-19.835-40 — Augusto da Fonseca.
 SIP-19.878-40 — Antônio Ferreira.
 SIP-19.875-40 — Agostinho Coelho Barbosa.
 SIP-19.953-40 — British Subscription Library.
 SIP-20.024-40 — A. M. Rossati.
 SIP-20.020-40 — Manuel Cardoso.
 SIP-20.055-40 — João Batista Sales.
 SIP-20.042-40 — José Miguel Boutros.
 SIP-20.049-40 — Soc. Coop. Resp. Ltda. Lai Spar Casse do Rio de Janeiro.
 SIP-20.124-40 — Nathanael Mazza.
 Luiz Marques da Costa, solicitando registro de livros. (SIP-19.923-40). — Apresente o instrumento de mandato.
 A. Esteves Irmão & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP-20.118-40). — Aguarde-se dentro do prazo legal.
 Davi Fernandes, solicitando registro de livros. (SIP-19.868-40). — Aguarde-se, dentro do prazo legal.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de junho de 1940

Papéis com exigência:

De Companhia Meridional de Mineração, Empresa Industrial de Transportes S. A., Transportes Reunidos S. A., Banco de Crédito Geral, pedindo arquivamento de atas. — Satisfacam as exigências.

De Banco Francês e Italiano para a América do Sul, pedindo arquivamento de lista de pessoas autorizadas a assinar pela Sociedade. — Satisfaca a exigência.

De Lino Cruz & Comp., Julio Mateus & Comp., Beate & Comp., Ltda., Bueno & Belagamba Ltda., Cabral & Casanovas Ltda., Moimha Ca-roca Ltda., A. Fernandes & Coelho, Agência de Representações Industriais e Comerciais Ltda., Salim Francisco & Albuquerque, Tavares & Pinto, Serra, Barros, Lima & Dias Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacam as exigências.

De Sociedade Editora O Observador Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social. — Satisfaca a exigência.

De Abreu & Barbosa, Almeida Irmão & Comp., A. Ferreira & Fonseca, pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacam as exigências.

De Olavo Bernardo Ferreira, Arnoldo Volkovitz, N. Romano, Nunes & Andrade, Rádio Elétrica Instaladora Ltda., Ribeiro Martinho & Comp., Ltda., Silva Liberato & Comp., Indústrias Reunidas Greoli Ltda., Sebastião Martins & Comp., pedindo registro de firmas. — Satisfacam as exigências.

De Companhia Itagih, Domenico Senise, pedindo anotação em seus registros de firmas. — Satisfacam as exigências.

De Sociedade Nacional de Produtos Químicos Anabiose Ltda. — Transferência de quotas. — Satisfaca a exigência.

Dia 17 de junho de 1940

Processos despachados:

De Viegas S. A., Coeditora Brasileira, Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A., Empresa Granja Paraíso S. A., Lab S. A., Companhia Dócas de Santos, Darke & Comp., S. A., Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, Vivacqua Irmãos S. A., Companhia Nacional de Cimento Portland S. A., Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda., pedindo arquivamento de atas. — Deferidos.

De Sociedade Cooperativa de Consumo da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, Cooperativa de Consumo da Fábrica Alameda de Araçáju, Banco Agrícola de Nova Iguaçu, remetendo documentos para efeito de fiscalização. — Deferidos.

Contratos:

De Reinaldo Dias & Vieira, pedindo arquivamento de seu contrato social sendo a firma composta dos sócios Reinaldo Pinto Dias e Altair Vieira Pacheco, para o comércio de padaria, com o capital de 30.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Oliveira & Pires, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Manuel Alberto Oliveira e José Pires Fernandes, para o comércio de botiquim, com o capital de 10.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Oficina Artefactos Metálicos Ofarme Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Pierre Leriche e Jean Zuercher, para o comércio de artefactos de metal, com o capital de 30.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Mineração de Cinábrio Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Elza Bhering Franco e Othon Henry Leonardos, para o comércio de jazidas de ferro, cinábrio (sulfureto de mercúrio), com o capital de 240.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Lourenço & Corrêa, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Leonardo Lourenço e Sebastião Corrêa Barbosa, para o comércio de padaria, com o capital de 100.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De E. Saramago & Irmão, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Ernesto da Silva Saramago e Augusto da Silva Saramago, para o comércio de jóias, relógios, com o capital de 10.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Corrêa Mota, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Antônio Corrêa Pelota e Eduardo Penha Gonçalves Mota, para o comércio de botiquim, com o capital de 10.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Rodrigues & Lopes, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Rogério Rodrigues Muro e Antônio Lopes, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 15.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Cardia & Chiote, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Artur Jaime Chiote e Joaquim da Costa Cardia, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 25.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Th. Badin & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Teófilo Badin, Blás Lorenzo Dubarry e Humberto Kfuri, para o comércio de minerais em geral, pedras preciosas, representações e consignações, com o capital de 240.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Catoira & Cia., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Oscar Catoira e Vitorino Teixeira, para o comércio de representações e comissões e conta própria, com o capital de 40.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De L. Gomes & Vilela, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Luciano Gomes e José Vilela, para o comércio de botiquim, com o capital de 15.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Rio & Hunrrado, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios José do Rio e Manuel Inácio Hunrrado, para o comércio de carvão e lenha, com o capital de 4:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Antônio Ferreira Dias & Cia., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Antônio Ferreira Dias, Jaime de Moraes e Manuel Joaquim de Moraes, para o comércio de bar e gêneros alimentícios, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Marques & Monteiro, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Augusto Marques dos Santos e Amadeu José Monteiro, para o comércio de calçados, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Daniel Magalhães & Cia., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Daniel Magalhães, Osvaldo Magalhães e Pedro Boubet Carvalho, para o comércio de sacos em geral, com o capital de 200:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Mecanotécnica Instalações Industriais e Agrícolas Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Max Pranzi e Herbert Alfred Koehsch, para o comércio de representações, compra e venda de máquinas agrícolas e de indústrias, com o capital de 25:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Tehakirian & Irmão, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Stepan Tehakirian e Hurntun Ohannes Tehakirian, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Henriques, Afonso & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Francisco Maria Henriques, Antônio Afonso Sobrinho e João Matia Paulo, para o comércio de botequim e charutaria, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Borges & Henriques, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios João Borges e Diamantino Henriques, para o comércio de botequim, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Empresa de Divulgação Técnica Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Maucel José Antunes e Odil Fernandes de Almeida, para o comércio de divulgação de notícias, informações técnicas e de livros, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De A. Gonçalves & Correia Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Aniquies Gonçalves da Silva e Adelino Honório Correia, para o comércio de farmácia, com o capital de 25:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Teles & Nunes, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Leopoldo José Teles e Sebastião Pimentel Nunes, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

Alteração de contrato:

De Novais & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de cessão e transferência de quotas. — Deferido.

A Química Bayer Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de retirada de um sócio que transfere suas quotas a um dos remanescentes. — Deferido.

De Imobiliária São Jorge Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de cessão e transferência de quotas. — Deferido.

De M. J. de Almeida & Cia., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de retirada de um sócio. — Deferido.

De Mendes Junior & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de nomeação de interessado e consolidação dos demais dispositivos do estatuto social. — Deferido.

De J. M. Ferraz & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de retirada de um sócio, admissão de novo e modificação da razão social para Casa Recorde Ltda. — Deferido.

De Catão & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de retirada de um sócio, admissão de novo e modificação da razão social para Jair, Cavalcanti & Cia. Ltda. — Deferido.

Distratos:

De Fernando & Costa, pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada do sócio Fernando Pinto Brandão, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo o sócio Antônio Gomes da Costa. — Deferido.

De Pacheco & Soares, pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada do sócio Joaquim Maria Soares, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo o sócio Alexandre Pacheco. — Deferido.

Diplomas:

De Valdemar Fonseca Cochiarale, Amélia Braga Sodré, Henrique Kurowski Grabski, pedindo registro de seus diplomas — Deferidos.

L. Vasconcelos, F. A. Barros, pedindo anotação em suas firmas — Deferidos.

De Artur Brandão Alvarenga, Francisco Fernandes, pedindo cancelamento de firmas — Deferidos.

De Osvaldo de Abreu Fialho, pedindo nomeação de tradutor — ad-hoc. — Deferido.

De Helena Mendes Barbosa, pedindo autorização para comerciar — Deferido.

De Julio de Maria Veríssimo Teofilo, escritora de emancipação — Deferido.

De Ginásio Copacabana, pedindo registro de livro diário. — Deferido.

De A. Carlos da Costa, pedindo transferência de livro diário e copiador — Deferido.

De Julio Coelho da Silveira, pedindo desistência de arquivamento de registro de firma. — Deferido.

Firmas:

De Escritório Técnico de Topografia e Urbanismo Ltda., Electro-Transportadores Ltda., Silvino Correia & Irmão, Artigos para escritório Menbar Ltda., E. Couto & Cia., Silval Modas Ltda., Dias & Roxo, Pereira Carvalho & Cia., G. Sanseverino & Irmão, Gonzalez & Teixeira, J. M. Vidal & Cia. Ltda., Manuel R. Ferreira & Cia. Ltda., D. Menezes & Cia., Cactano & Paiva, José Lemos & Silva, Sociedade Produtos Aromaticos Burma Ltda., Forsera Pinheiro & Pinto, pedindo registro de firmas — Deferido.

De Luiz Paiva da Rocha, pedindo registro de aumento de capital — Deferido.

De Luiz Gonçalves Ribeiro, registro de firma complementar. — Deferido.

De Aziz Nacache, pedindo registro de aumento de capital — Deferido.

De Joaquim dos Santos Oliveira, pedindo registro de firmas, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Manuel Esteves, pedindo registro de firma, para o comércio de calçados com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Anunciata Conti de Almeida, pedindo registro de firma, para o comércio de flores naturais, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Amaro Pessanha de Carvalho, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Maria Zizine Tolêdo, pedindo registro de firma, para o comércio de chapéus, com o capital de 1:000\$. — Deferido.

De Miguel Pereira, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Roberto Pereira da Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de carpintaria, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Avelino Sanchez Varela, pedindo registro de firma, para o comércio de fabrica de móveis, com o capital de 16:000\$0. — Deferido.

De Shoichi Ando, pedindo registro de firma, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Aristeu Teixeira Basto, pedindo registro de firma, para o comércio de escritório de representações nacionais e estrangeiras, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Osmario Pontes, pedindo registro de firma, para o comércio de varejo de gravatas, com o capital de 5:000\$. — Deferido.

De Antônio Rodrigues de Amorim, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 35:000\$ — Deferido.

De Pascoal Godinho Drumond, pedindo registro de firma, para o comércio de representações, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Charles E. Lee, pedindo registro de firma, para o comércio de representações, comissões, consignações e conta própria, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Felix Bereicôa, pedindo registro de firma, para o comércio de oficina de estufador, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Roberto da Silva Vilela Bastos, pedindo registro de firma, para o comércio de sapataria, com o capital de 10:000\$. — Deferido.

De Manuel Mendonça da Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de barbearia, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Antônio Pinto Filho, pedindo registro de firma, para o comércio de carvoaria, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De José Feliciano Duarte, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De José Gonzalez Costas, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, com o capital de 3:000\$. — Deferido.

De Olga Alves, pedindo registro de firma, para o comércio de chapéus, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Antonor da Costa Ultra, pedindo registro de firma, para o comércio de colegio, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Manuel Fernandes Novo, pedindo registro de firma, para o comércio de cigarros a varejo, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Nicola Salomão Machta, pedindo registro de firma, para o comércio de armarinho, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Studart & Duarte, pedindo registro de firma. — Deferido.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 19 de junho de 1940

José Maria de Castro (1.468-40). — Compareça para esclarecimentos.

João Garcia (1.772-40). — Certifique-se o que constar.

Dia 20

Ana Ferreira da Fonseca (1.836-40). — Certifique-se o que constar.

Antônio Joaquim Barbosa (1.842-40). — Certifique-se.

Antônio José da Costa (1.843-40). — Certifique-se.

Adelaide de Jesus (1.844-40). — Certifique-se.

Inocêncio Costa Santo (1.845-40). — Certifique-se o que constar.

Genoveva Magulevicius (1.846-40). — Certifique-se.

Guerra Batista (1.847-40). — Certifique-se.

Maria Messerklinger (1.848-40). — Certifique-se o que constar.

Mina Zalt (1.849-40). — Certifique-se o que constar.

Rosa Rubu (1.850-40). — Certifique-se o que constar.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de junho de 1940

Ofício n. 45 dos Operários Tecelões e Classes Anexas de Valença Baía, tecendo considerações sobre a aplicação do salário mínimo naquela localidade — (Processo S.E.P.T. n. 2.030/40). — Urgente — Transmita-se por cópia o parecer desta direção geral e o despacho do Sr. Ministro em consulta sobre idêntico assunto, formulada pela Cartonagem Maracanã Limitada, S.E.P.T. n. 1.824/40.

Telegrama do Centro Industrial de Juiz de Fora ao Sr. Ministro do Trabalho, solicitando esclarecimentos acerca da interpretação do art. 3º do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1939 — (Processo S.E.P.T. n. 1.890/40). — Urgente — Transmita-se por cópia o parecer desta direção geral e o despacho do Sr. Ministro em consulta sobre idêntico assunto, formulada pela Cartonagem Maracanã Limitada, S.E.P.T. n. 1.824/40. — Em tempo: cientifique-se após o Gabinete do Sr. Ministro.

Telegrama da Sociedade Algodoeira Sul Riograndense Limitada solicitando esclarecimentos quanto à interpretação do decreto-lei que instituiu o salário mínimo, quanto ao trabalho por tarefa ou peça — (Processo S.E.P.T. n. 1.880/40). — Urgente — Transmita-se por cópia o parecer desta direção geral e o despacho do Sr. Ministro em consulta sobre idêntico assunto, formulada pela cartonagem Maracanã Limitada, S.E.P.T. n. 1.824/40. — Em tempo: cientifique-se após o Gabinete do Sr. Ministro.

Carta do Sr. Jorge Silva, estabelecido em Natal, Rio Grande do Norte, de 14 de maio de 1940, ao Sr. Ministro do Trabalho, solicitando esclarecimentos sobre a interpretação do decreto-lei que instituiu o salário mínimo (Processo S.E.P.T. n. 1.772/40). — Urgente — Transmita-se por cópia o parecer desta direção geral e o despacho do Sr. Ministro em consulta sobre idêntico assunto, formulada pela Cartonagem Maracanã Limitada, S.E.P.T. n. 1.824, de 1940 — Em tempo: cientifique-se após o Gabinete do Sr. Ministro.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 20 DE JUNHO DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregados — Cori Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vito, Secretária.

P. 5.299 de 1940 — José Teixeira Lopes, reclamando contra Emp. de Serviços de Engenharia S/A, dispensa sem prévio aviso e férias. — Imp. de 152\$. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. 1.431 de 1940 — Antônio Romualdo, reclamando contra José Inácio & Irmãos, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, horas extras e férias. — Procedente em 120\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 5.198 e P. 5.199 de 1940 — Anísio Domingos Nazário e José Garcia da Silva, reclamando contra Fábrica de Isolamentos de Cortiça Limitada, dispensa sem prévio aviso. — Conciliação na importância global de 56\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 5.262 de 1940 — Antônio da Silva Dantas, reclamando contra Cia. Bras. de Construções, dispensa sem prévio aviso. — Arquivar em 57\$6. Pagas as custas pela reclamada.

P. 5.501 de 1940 — Olívio Joaquim da Silva, reclamando contra Antônio Maguina Pinto, férias. — Arquivar em 195\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 5.263 de 1940 — Onex Moura Lopes, reclamando contra Tinturaria Renovadora, férias. — Arquivar em 300\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 5.302 de 1940 — Manuel Nunes Machado, reclamando contra Café e Bilhares "Bola Preta", dispensa sem prévio aviso. — Arquivar em 250\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes, deixaram de comparecer.

P. 5.260 e P. 5.298 de 1940 — Antônio Cardoso e Domingos Claudino reclamando contra Cia. Serviços de Engenharia S/A, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. — Adiado para o dia 10 de julho, próximo futuro, às 16 horas. O reclamante Antônio Cardoso, não compareceu.

P. 5.196 e P. 5.241 de 1940 — Humberto Pelosa e José de Freitas Monteiro, reclamando contra Rezk Kazan & Cia, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. — Adiado para o dia 12 de julho, próximo futuro, às 16 horas. A reclamada não compareceu.

P. 5.256, de 1940 — Edgar Gomes, reclamando contra Tinturaria Elegante, dispensa sem prévio aviso. — Adiado para o dia 7 de julho, próximo futuro, às 15 horas. O reclamante não compareceu.

P. 5.197 de 1940 — Raimundo Monteiro dos Santos, reclamando contra Cia. Bras. de Construções, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e reintegração no cargo. — Adiado para o dia 19 de julho, próximo futuro, às 15 horas. — O reclamante não compareceu.

P. 5.259 de 1940 — Alvaro de Ornelas Pereira, reclamando contra Heitor Armando Taveira & Cia, dispensa sem prévio aviso. — Adiado para o dia 19 de julho, próximo futuro, às 15 horas.

P. 5.243 — P. 5.244 e P. 5.246 de 1940 — Odaurico Mota José Alves Barreto e Herval Marques Barreto, reclamando contra H. Mota, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. — Adiado "sine die".

P. 5.265 de 1940 — Valdemar Fernandes Muniz, reclamando contra Emp. de Serviços de Engenharia, S/A, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. — Devolvido à Procuradoria do D.N.T., afim de que seja o reclamante notificado por edital.

P. 5.291 de 1940 — Allan Kardino Cardoso de Borghon, reclamando contra Café e Lactaria Colonial, dispensa sem prévio aviso. — Devolvido à Procuradoria do D.N.T. afim de que seja o reclamante notificado por edital.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

ACORDAOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação dos acordos de autos de infração, no "Diário Oficial" de 11 do corrente, as páginas 11.158-59.

Onde se diz: Autuado: J. Dleizer Kozak, de São Paulo, etc., diga-se: J. Dleizer & J. Kozak.

Onde se diz: N. 15.181, em 24-5-40. Autuado: Manuel Caetano da Silva, etc., diga-se: n. 15.281.

N. 15.269, em 24-5-40. Autuado: José Molinar, de Uberaba, etc. Onde se diz: Débito: 1938, diga-se débito: 193\$8.

N. 15.154, em 22-5-40. Onde se diz: Autuado: Irmãos Kalmekarin & Comp., etc., diga-se: Irmãos Kalmekarian & Comp.

N. 15.187, em 22-5-40. Onde se diz: Autuado: Emilio Odebrecht & Comp., etc., diga-se: Emilio Odebrecht & Comp.

Onde se diz: Autuado: Salomão Schneider, de São Paulo, etc., diga-se: Salomão Schnaider.

Onde se diz: N. 14.522, em 29-5-40. Autuado: Mário Ghilard, etc., diga-se: N. 15.422.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Otacilio Negrão de Lima, para desempenho das funções de técnico especializado da Comissão do Plano da Universidade do Brasil.

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, presentes, no gabinete do diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Otacilio Negrão de Lima, brasileiro, domiciliado à Avenida Epitácio Pessoa número mil novecentos e oito, nesta Capital, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Subconsignação dez (10), item 01 — Contratados, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Otacilio Negrão de Lima, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de técnico especializado da Comissão do Plano da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O contratado elige o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de quatro contos de réis (4.000\$0).

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não

se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá por conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na exposição de motivos número cento e quarenta e seis, de oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador. O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edite Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Quadro um do Ministério da Educação e Saúde, que o lavrei em livro próprio, a folhas números vinte e sete e verso e vinte e oito. Achavam-se coladas tres estampilhas federais no valor total de 20\$2 e um selo da Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 31 de maio de 1940. — *Orlando Gomes Calazá*. — *Otacílio Negrão de Lima*. — *Edith Monteiro de Barros*. — Testemunhas: *Mário de Almeida Borges Barreto*. — *Plínio Dutra Barreto*. — Aprovo, *Capanema*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 223 — Pedido n. 3 — Requisição número 904.103/6 — Nota de empenho n. 6.476.

Fornecedor: Sociedade Anônima White Martins.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a Sociedade Anônima White Martins, estabelecida nesta praça à rua de São Pedro n. 67, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 195, representada por seu diretor, Doutor Bernardo Mascarenhas Barbosa e por ele foi dito que pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento, nos termos do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Solda oxiacetilênica marca "Oxweld":

19. Americana:			
Classe 5, de 1/4", quilo.....	20	45\$0	900\$0
22. Classe 7, de 3/16", quilo.....	300	25\$0	7:500\$0
23. Classe 7, de 1/4", quilo.....	300	25\$0	7:500\$0
			15:900\$0

(Quinze contos e novecentos mil réis).

Nota — O material acima deverá ser fornecido de acordo com o Caderno de Encargos e só será recebido no 2º Almoxarifado se acompanhado da nota de entrega do modelo adotado pelo Departamento de Materiais.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de noventa (90) dias, contados da data da publicação do contrato no *Diário Oficial*, ao 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de acordo com a nota constante da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial

estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque é convencional apenas para efeito do desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

§ 1.º Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por este Departamento por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

§ 2.º A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivo, apenas, as constantes do § 1.º desta cláusula.

§ 1.º Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inc. 1 e no art. 18 do Decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938.

§ 2.º No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referido no § 1.º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte deste Departamento.

§ 3.º Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2.º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por este Departamento, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede do Departamento, mediante declarações de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 6.476, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o fóro do Distrito Federal para ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, ao Departamento, um certificado n. 151 do depósito feito no Tesouro Nacional em duas (2) apólices, ao portador, de 1:000\$0 (um conto de réis), cada uma, números 1.244.374/5, dos decretos ns. 23.533, de 1933 e 24.253, de 1934, com coupons de julho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 215 na ata 58, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 223, as folhas 497/9, do Livro 23º do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras, *Roberval G. Medeiros*, diretor de D.R.E.

Pelo fornecedor: Sociedade Anônima White Martins, Dr. *Bernardo Mascarenhas Barbosa*, diretor

Testemunhas: *David Araújo* — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Fernando Martins P. de Souza*, diretor geral.

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 225 — Pedido n. 1 — Requisição número 621.022 — Nota de empenho n. 9.424.

Fornecedor — Jorge Pereira & Cia. Ltda.

Repartição — Imprensa Nacional.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma Jorge Pereira & Cia. Ltda., estabelecida nesta praça à rua S. Pedro n. 88 — 1º andar, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 39 representada por seu procurador, Sr. Renato Vieira Lima, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, repre-

sentado pelo Departamento, nos termos do Decreto n. 2.206, de 20 de maio de 1940, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Papel para impressão de Jornais em bobina, com as seguintes características:

A — Supercalandrado com linha d'água;

B — Massa clara;

C — Peso 56 grs. por metro quadrado;

D — Bobina — comprimento 5.000 metros aproximadamente, largura — 0,68;

E — Peso médio da bobina 190

EG,400, quilo 95.200 1\$781 164:791\$2

(Cento e sessenta e quatro contos setecentos e noventa e um mil e duzentos réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas e suas Delegações de acordo com o disposto no art. 39 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de cincoenta (50) dias, contados da data da publicação do presente contrato no "Diário Oficial", à Secção de Material da Imprensa Nacional.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

§ 1.º Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por este Departamento, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

§ 2.º A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços de cada item em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1.º desta cláusula.

§ 1.º Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inciso 1 e no art. 18 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

§ 2.º No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1.º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte deste Departamento.

§ 3.º Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2.º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por este Departamento, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 15 — inc. — 06, do orçamento federal do Ministério da Justiça, para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 9.424, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, ao Departamento Federal de Compras, um certificado n. 165, do depósito feito no Tesouro Nacional, de dezesse (17) apólices, ao portador, do valor de 1:000\$0 cada uma, ns. 591.349/23, do Decreto 16.301, de 1923; 555.934/8, do de n. 15.793 de 1922 e 497.937/43, do de n. 16.241, de 1923, todas com cupons de julho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 318 na ata n. 67, em fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do pre-

sente contrato, ficando convenienciada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 225, às folhas 503/5, do Livro 23º de Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor: pp. *Renato Vieira Lima*.

Testemunhas: *David Araújo*, — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Fernando Martins P. Souza*, diretor geral.

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 226 — Pedido n. 1 — Requerimento número 234.037 — Nota de empenho n. 5.056.

Fornecedor: — *Stahlunion Limitada*.

Repartição: Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal — Ministério da Educação.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma *Stahlunion Limitada*, estabelecida nesta praça à rua Candelária n. 53, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 352, representada por seu sócio Sr. Paul Ulrich Wenzel e seu procurador Sr. Max Buess, e por eles foi dito que pela *Stahlunion Ltd.* se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento, nos termos do Decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Idem — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Tubo de Ferro Galvanizado, com luvas, de 1 1/4" quilo 20.000 2\$430 48:600\$0

(Quarenta e oito contos e seiscentos mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no art. 39 do Decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue no prazo de oito (8) semanas, contadas da data da publicação do presente contrato no *Diário Oficial*, ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, à rua Paulo de Frontin n. 98.

Cláusula quarta:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

§ 1.º — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por este Departamento, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços de cada item em moeda nacional correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar, o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1.º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inc. 1 e no art. 18 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros, referida no § 1.º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte deste Departamento.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias, da notificação competente feita por este Departamento, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 4 — inc. 01, do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 5.056, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato, pelo fornecedor foi entregue ao Departamento Federal de Compras um certificado n. 202, do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância em moeda corrente nacional, de réis 4:860\$0 (quatro contos oitocentos e sessenta mil réis), tomado por termo n. 315 na ata 66, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 226, às folhas 506-8, do Livro 23º do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, Diretor da D. R. E.

Pelo fornecedor. — *Stahlunion Limitada, Paul Ulrich Wenzel*, sócio.

Por procuração. — *Max Buess*.

Testemunhas — *David Arango*. — *Luiz Mendes Junior*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda — *Fernando Martins P. Souza*, diretor geral.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Seção de Pluviometria e Inundações — Departamento Nacional da

Produção Mineral — Divisão de Águas

Dia 21 de junho de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 20):

Em declínio em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Tefé, Manaus, Porto Velho e Itaituba, estacionário em Parintins, Óbidos, Santarém e Tocantins e em ascensão em Humaitá e Peixe.

Bacia Itapicuru (Maranhão — dia 20):

Em declínio em Picos.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 20):

Em declínio em Porto Mendes, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, S. Luiz de Cáceres e Porto Murinho, estacionário em Tomazina, Jacaré, Guaira e Corumbá e em ascensão em Tibagi.

Bacia S. Francisco (Dia 21):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 20):

Em ascensão em Cruz das Almas, estacionário em Pindobassu e Itapicuru e em declínio em Queimadas e Cipó.

Bacia do Rio Doce (Dia 20):

Estacionário em Presidente Vargas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 21):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 21):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Asa (Dia 21):

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 20 de junho de 1940

Mercados

Praças	Oficial	Livre	Livre especial
Londres (Libras Esterlinas)	—	72\$092	60\$000
Locores (Libras "Area")	—	80\$050	—
França	—	\$150	—
Itália	—	1\$010	\$914
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$910
Portugal	—	—	\$861
Suiza	—	4\$456	4\$860
Suecia	—	4\$730	—
Nova York	16\$575	19\$783	21\$070
Uruguai	—	—	7\$500
Argentina	—	4\$405	4\$923
Japão	—	—	5\$680
Chile	—	\$666	—

Cotações Oficiais de Títulos em 21 de junho de 1940

Apólices e Obrigações:

Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 % port.	820\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	836\$0
Obrigações do Tesouro Nacional 7 %, (1921), p/conto de réis	1:030\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 %, (1939).	1:010\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. 1.535)	185\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. 1.999)	184\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. 3.264)	185\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	199\$0
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7 %, port.	825\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, port.	30\$0
Prefeitura de Recife de 50\$0, 4 %, port.	21\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	805\$0
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª Série	146\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1934) 2ª Série	156\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934) 3ª Série	155\$0
Rio de Janeiro de 1:000\$0, 8 %, port. (2.316)	980\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	195\$0
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:042\$0

Ações de bancos:

Brasil	430\$0
Funcionários Públicos	46\$5
Ações de companhias:	
Siderúrgica Belgo Mineira, port.	310\$0
Debêntures:	
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	205\$0
Companhia Docas de Santos	201\$0
Letras hipotecárias:	
Banco de Crédito Real de Minas Gerais 200\$0, 7 %	195\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1940. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , Presidente.	

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
20 de junho de 1940.	961:811\$5
20 de junho de 1939.	1.508:283\$5

RECEITA MENSAL

De 1 de junho a 20 de junho de 1940.	25.502:596\$2
De 1 de junho a 20 de junho de 1939.	27.285:314\$9
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940.	1.782:718\$7

RECEITA GLOBAL

De 2 de janeiro a 20 de junho de 1940.	241.984:792\$0
De 2 de janeiro a 20 de junho de 1939.	236.436:638\$2
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	5.548:153\$8

Alfândega de Santos

Data	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
17 de junho de 1940.....	2.067:371\$100	
17 de junho de 1939.....	594:654\$3	
Receita mensal:		
De 1 a 17 de junho de 1940.....	22.066:247\$4	
De 1 a 17 de junho de 1939.....	27.392:945\$0	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	5.326:697\$6	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 17 de junho de 1940.....	295.542:961\$3	
De 2 de janeiro a 17 de junho de 1939.....	270.868:890\$5	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	24.674:070\$8	

Alfândega de Santos

Data	RECEITA ARRECADADA	Importâncias
Receita do dia:		
18 de junho de 1940.....	1.291:765\$3	
18 de junho de 1939.....	Não houve	
Receita mensal:		
De 1 a 18 de junho de 1940.....	23.358:012\$7	
De 1 a 18 de junho de 1939.....	27.392:945\$0	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	4.034:932\$3	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 18 de junho de 1940.....	296.834:726\$6	
De 2 de janeiro a 18 de junho de 1939.....	270.868:890\$5	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	25.965:836\$1	

Recebedoria do Distrito Federal**COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 19 de junho de 1940	26.298:321\$8	25.033:987\$5
Em 20 de junho de 1940.....	1.131:853\$4	1.099:606\$9
Total	27.430:175\$2	26.133:594\$7
Em igual período de 1939.....	21.251:511\$7	23.297:837\$0
Diferença para mais em 1940...	3.178:663\$5	2.835:757\$7
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de junho de 1940.....	278.371:360\$9	264.168:018\$7
Em igual período de 1939.....	238.485:400\$0	233.448:338\$9
Diferença para mais em 1940...	39.885:960\$1	30.719:697\$8

Recebedoria Federal em São Paulo**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 19 de junho de 1940.....	19.745:462\$8
Em 20 de junho de 1940.....	1.559:081\$8
Total	21.304:544\$6
Em igual período de 1939.....	20.072:379\$3
Diferença para mais em 1940.....	1.232:165\$3
Arrecadada de 1 de janeiro a 20 de junho de 1940	199.192:580\$5
Em igual período de 1939.....	166.056:290\$0
Diferença para mais em 1940.....	33.136:290\$5

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 19 de junho de 1940.....	19.514:767\$6
Em 20 de junho de 1940.....	1.542:566\$1
Total	21.057:333\$7
Em igual período de 1939.....	19.857:458\$5
Diferença para mais em 1940.....	1.199:875\$2

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

CONCURSO PARA ESCRITURÁRIO — PROVAS DE SANIDADE E DE CAPACIDADE FÍSICA

Retificação

No "Diário Oficial" de 20 do corrente, pg. 11.783, 8.^a linha, à esquerda, onde se lê: "1.282 — Euclides Sampaio; 1.295 — Manuel Alves de Oliveira Cardoso"; — leia-se: "1.283 — Euclides Sampaio; 1.285 — Manuel Alves de Oliveira Cardoso".

D. S. do D. A. S. P., em 21-6-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

CONCURSO PARA OFICIAL ADMINISTRATIVO — PROVAS DE SANIDADE E DE CAPACIDADE FÍSICA

(*) Retificação

No "Diário Oficial" de 14 do corrente, pg. 11.436, 45.^a linha, à direita, onde se lê: "169 — Maria José de Amorim Santos"; — leia-se: "769 — Maria José de Amorim Santos".

D. S. do D. A. S. P., em 18-6-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Escritório de Obras**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16, PARA OBRAS DE REPAROS NO EDIFÍCIO DO ARQUIVO NACIONAL

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no "Diário Oficial" n. 140, de 19 de junho de 1940, às páginas 11.756 e 757.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 20 de junho de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366

Onibus:

Mário Bianchi, ns. 15 — 153 — 520 e 591. — Infração do artigo n. 248-L.

Roberto J. Schmidt, ns. 576 — 671 — 672 e 697. — Infração do artigo n. 81.

Amorim Golinho de Almeida, ns. 468 e 861. — Infração do artigo n. 81.

M. P. Salgado, n. 439. — Infração do artigo n. 248-L.

Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 523. — Infração do artigo n. 81.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado no "Diário Oficial" de 19-6-40 com incorreções.

Independência Auto Onibus Ltda., n. 779. — Infração do artigo n. 79.

Empresa Interestadual de Onibus de Luxo, n. 853. — Infração do artigo n. 144.

Empresa de Onibus de Luxo Limitada, n. 979. — Infração do artigo n. 248-L.

Carga:

Ricardo Gonçalves Neto, n. 990. — Infração do artigo n. 102.

Dario Ventura, n. 1.258. — Infração do artigo n. 81.

Joaquim Gonçalves, n. 9.206. — Infração do artigo 252.

Manuel Croack, n. 12.082. — Infração dos artigos ns. 252 e 248-L.

Zaís Lenclat, n. 13.316. — Infração do artigo n. 242-C.

Antônio Inácio Godoi, n. 13.454. — Infração do artigo n. 242-C.

Moto:

Francisco Nogueira, n. 211. — Infração do artigo n. 242-C.

Passageiro:

Oton Ferreira Barros, n. 162. — Infração do artigo n. 248-L.

Aloisio Augusto Novis, ns. 801. — Infração dos artigos números 82 e 257.

Alcebíades Gomes Viana, n. 863. — Infração do artigo n. 85.

Charles Allem Boston, n. 1.202. — Infração dos artigos números 82 e 257.

Afonso Vizeu Barbosa, ns. 1.960. — Infração do artigo n. 248-E.

José Dori, n. 2.272. — Infração do artigo n. 102.

Edgard Amaral, n. 3.472. — Infração dos artigos ns. 82 e 257.

Vitor Vasques Nóbrega, n. 4.959. — Infração do artigo n. 79.

Antônio Teixeira Paiva, n. 4.983. — Infração dos artigos números 79 e 81.

Alberigiano Torres, n. 5.182. — Infração do artigo n. 82.

Alcebíades José Alves, n. 8.485. — Infração do artigo n. 102.

Vallter Moacir Gonçalves, n. 8.747. — Infração do artigo número 248-L.

Jorge Alves Peixoto, n. 8.790. — Infração dos artigos ns. 79 e 81.

Jaime da Silva Rosado, n. 9.030. — Infração do artigo n. 102.

Domingos Nogueira, n. 9.118. — Infração dos artigos números 252 e 248-L.

Hildebrando Gomes Queiroz, n. 9.204. — Infração do artigo número 248-L.

Genazio Machado da Silva, n. 9.666. — Infração do artigo n. 79.

Vallter Nunes Schloback, n. 9.724. — Infração dos artigos números 85 e 257.

José Monteiro, n. 10.230. — Infração do artigo n. 248-L.

Agenor Cintra Lins, n. 10.931. — Infração do artigo 248-L.

Baltazar Franco, n. 11.251. — Infração do artigo n. 102.

José Fernandes Leitão, n. 11.699. — Infração do artigo n. 102.

João Mendonça, n. 13.866. — Infração do artigo n. 82.

Otacílio Alves Ribeiro, n. 15.213. — Infração do artigo n. 81.

Raimundo Nonato da Silva, n. 16.474. — Infração do artigo número 79.

Jarandir de Andrade Pinheiro, n. 16.800. — Infração do artigo n. 248-E.

José de Amaral Cesar, n. 18.671. — Infração dos artigos números 79 e 81.

Agenor Guimarães Filho, n. 19.219. — Infração do artigo número 102.

Luiz Fernandes Barroso, n. 20.842. — Infração do artigo número 102.

Hilco Correia da Costa, n. 21.200. — Infração do artigo número 248-E.

Salvador Sousa da Costa, n. 21.614. — Infração do artigo número 248-L.

Sebastião da Gama Cruz Júnior, n. 22.271. — Infração do artigo n. 88.

Adolfo Moreira Castilho, n. 22.370. — Infração dos artigos números 102, 81 e 257.

Mário de Campos, n. 22.604. — Infração do artigo n. 102.

Teodoro Felix, n. 23.284. — Infração dos artigos ns. 252 e 248-L.

Antônio Marques Henrique, n. 23.615. — Infração do artigo n. 248-E.

Raul R. Rudge, n. 24.142. — Infração do artigo n. 248-E.

Mário Martins de Matos, n. 24.216. — Infração do artigo n. 82.

Odio Gonçalves Castelo Branco, n. 24.593. — Infração do artigo n. 92.

Manuel Machado, n. 24.668. — Infração dos artigos números 79 e 81.

Jardel Pascoli Jercolis, n. 25.939. — Infração dos artigos números 102, 81 e 257.

Eduardo Peres de Oliveira Júnior, n. 27.295. — Infração do artigo n. 102.

Humberto Alves do Banho, n. 30.607. — Infração do artigo número 82.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. — O Inspetor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTOISTAS

Prova prática e regulamentar

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente:

Aprovados: Adail Joaquim de Matos, Manuel Xavier Carneiro da Cunha, Urbano Campos Vidal, Segismundo Lodi Batalha, Benedito Barbosa, Gerda Schuldt, José Augusto dos Santos, Azi Guerra Pardal, Orlando Gonçalves de Sá, Antônio de Sousa, Margarida Correia Gonçalves da Cunha, José Direli, Julian Chacel Norma, Tjodik Veyne, Francisco de Assis, José Meireles de Oliveira, Alvaro Francisco Correia.

Inspetoria do Tráfego, em 21 de junho de 1940. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PARA ABRIGO PROVISÓRIO DA BIBLIOTECA E CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PARA NECROTÉRIO NO INSTITUTO ANATÔMICO DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA.

1 — De ordem do Sr. Ministro conforme despacho exarado em 27 de maio p.p., no processo n. S.E. 3.811-40 S.O. 3/40, do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para construção de um Pavilhão para abrigo provisório da Biblioteca e construção de um Pavilhão para necrotério no Instituto Anatômico da Faculdade Nacional de Medicina, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao superintendente de obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao Decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao Decreto n. 23.569, de 1 de dezembro de 1933;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir, a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3 — No dia 10 de julho próximo, os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão no Serviço de Obras, à Avenida Graça Aranha, Edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Seção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 237.500\$0 (duzentos e trinta e sete contos e quinhentos mil réis).

V — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para execução total da obra será no máximo até 31 de dezembro do corrente ano, dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando, para a assinatura do contrato.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-a nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no "Diário Oficial", para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizada em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empregado depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2º. A juízo do senhor Ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis), por dia, que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 8º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma só prestação, a juízo da fiscalização.

§ — A despesa correrá por conta da verba 2 — Subconsignação 24 "Ligeiros reparos nos edifícios, etc.". Inciso 02) — Serviço de Obras do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo senhor Ministro, por proposta do senhor superintendente de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante-empregado, direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor Ministro para resolver.

13 — No Serviço de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel "Ozalide".

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 21 de junho de 1940. — *Pedro Paulo B. Bastos*, chefe da T.S.O.

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REPAROS DE MECÂNICA E FERREIRO, A SEREM EXECUTADOS NAS CÚPULAS DOS PAVILHÕES DAS EQUATORIAIS E MERIDIONAIS DO OBSERVATÓRIO NACIONAL.

1 — De ordem do Sr. ministro, conforme despacho exarado em 12 de junho corrente, no processo n. S.E. 17.415-40, S. O. 123-40, do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para reparos de mecânica e ferreiro a serem executados nas cúpulas dos Pavilhões Equatoriais e Meridionais do Observatório Nacional, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao superintendente de obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o Imposto Sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao Decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma,

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3 — No dia 9 de julho próximo, os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão no Serviço de Obras, à Avenida Graça Aranha, Edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Seção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 102.500\$0 (cento e dois contos e quinhentos mil réis).

V — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para execução total da obra será no máximo de até 31 de dezembro de 1940. A firma contratante será cientificada por memorando, para a assinatura do contrato.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe e terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-a nos termos dos artigos ns. 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no "Diário Oficial", para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empregado depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2º. A Juízo do Sr. ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma só prestação, a juízo da fiscalização.

§ — A despesa correrá por conta da verba 5 — Subconsignação 2 — "Para prosseguimento etc. — Inciso 01) Serviço de Obras — Letra d" — Prosseguimento das obras, etc., do Observatório Nacional.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do senhor superintendente de obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante-empregado direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. superintendente de obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13 — No Serviço de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 21 de junho de 1940. — *Pedro Paulo B. Bastos*, chefe da T.S.O.

Serviço de Obras

Ata relativa à concorrência para obras de reparos no Abrigo Hospital Artur Bernardes, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio p. p. à pág. 9.169.

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, neste Serviço de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, Presidente; Iracema C. Barroso, Chefe da T.S.O. e Serafim F. da Silva, para receber as propostas dos concorrentes para obras de reparos no Abrigo Hospital Artur Bernardes, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio p. p. à pg. 9.169 e aviso publicado no "Diário Oficial" de 12 de junho corrente. Com a presença das firmas: Lauro Coelho, Manuel Marques da Cruz, Joaquim Gomes Segundo, Lucas Soares e A. Cardoso & Cia. Ltda., representadas pelos Srs. Lucas Soares e Luiz Pangela, às treze horas e quinze minutos, foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que preceitua a letra d do art. 2 do edital, procedeu-se imediatamente a abertura dos invólucros. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma Manuel Marques da Cruz que apresentou o preço global de 24:950\$; em segundo lugar foi aberta e lida a proposta da firma Lucas Soares que apresentou o preço global de 21:950\$; em terceiro lugar foi aberta e lida a proposta da firma Joaquim Gomes Segundo que apresentou o preço global de 23:580\$; em quarto lugar, foi aberta e lida a proposta da firma A. Cardoso & Cia. Ltda., que apresentou o preço global de 25:815\$; em quinto e último lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Lauro Coelho que apresentou o preço global de 24:690\$. Estavam as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido rubricadas, folha a folha, pelos interessados e pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos mandou o Sr. presidente que eu, Serafim F. da Silva, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *Serafim F. da Silva* — *Iracema C. Barroso* — *Sousa Aguiar*.

Confero com o original. — *Serafim F. da Silva*, Sector 4. — Visto. — *I. C. Barroso*, Chefe da T.S.O.

Quadro Demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência para obras de reparos no Abrigo Hospital Artur Bernardes.

Firma — Quantia — Prazo

Lucas Soares	21:950\$	45 dias
Joaquim Gomes Segundo	23:580\$	60 dias
Lauro Coelho	24:690\$	60 dias
Manuel Marques da Cruz	24:950\$	60 dias
A. Cardoso & Cia. Ltda.	25:815\$	60 dias

Serviço de Obras, 14 de junho de 1940. — *Serafim F. da Silva*, Sector 4. — Visto. — *I. C. Barroso*, Chefe da T.S.O.

PROPOSTAS

Lucas Soares, estabelecido nesta Capital, à Rua S. Clemente, n. 185, se oferece deste para apresentar a V. S. a seguinte proposta para a execução das obras e reparos em referência, constante da especificação fornecida pelo Serviço de Obras.

Preço — 21:950\$ (vinte e um contos novecentos e cinquenta mil réis).

Prazo — 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para a execução total das obras, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Condições — O proponente declara que submete-se inteiramente a todas as condições exaradas no edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio p. p. finda a folha 9.169.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *Lucas Soares*.

Joaquim Gomes Segundo, arquiteto-construtor, licenciado propõe-se a executar as obras de reparos no Hospital Artur Bernardes — Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, de acordo com as especificações fornecidas por este Serviço de Obras, e inteiramente de acordo com o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio último, à pgs. 9.169, pelo preço global de vinte três contos, quinhentos e oitenta mil réis (23:580\$), no prazo de sessenta (60) dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. P. p. Joaquim Gomes Segundo, *Edmundo Ramos Lima*.

Lauro Coelho, engenheiro arquiteto, com escritório de "Construções Cíveis" na Largo da Carioca, 5, 4.º andar, S-413, vem apresentar a seguinte proposta para obras de reparos no Abrigo Hospital Artur Bernardes — Divisão de Amparo à Maternidade e Infância, sob as seguintes condições:

1.º — O preço global para a execução do serviço é de 24:690\$ (vinte e quatro contos, seiscentos e noventa mil réis).

2.º — O prazo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias.

3.º — Declaro que me submeto a todas as condições do Edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" (Seção I) de 18 de maio p. p.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *Lauro Coelho*.

Manuel Marques da Cruz, propõe executar as obras de reparos e conservação em diversas dependências no Hospital Artur Bernardes, de acordo com o Edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio de 1940, página n. 9.169 e de acordo com a especificação fornecida por esse Serviço de Obras pelo preço de vinte e quatro contos, novecentos e cinquenta mil réis (24:950\$) e no prazo de 60 dias consecutivos contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *Manoel Marques da Cruz*.

A. Cardoso & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital, no endereço supra, servem-se desta para apresentar a V. S. a seguinte proposta para a execução das Obras de Reparos no Abrigo Hospital Artur Bernardes — Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, constantes da especificação fornecida pelo Serviço de Obras:

a) Preço: 25:815\$ (vinte e cinco contos, oitocentos e quinze mil réis).

b) Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos para a execução total das obras, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

c) Condições: Os proponentes declaram que se submetem inteiramente a todas as condições do edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio p. p. findo, à fls. 9.169.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940. — *A. Cardoso & Cia. Ltda.*

Serviço de Obras

Ata relativa à concorrência para obras de reparos e conservação em diversas dependências da Colônia Gustavo Riedel, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio próximo passado, as páginas 9.167-8.

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, neste Serviço de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3.º andar, reuniu-se a comissão composta dos senhores Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da T.S.O. e Serafim F. da Silva, para receber a proposta do único concorrente para obras de reparos e conservação em diversas dependências da Colônia Gustavo Riedel, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" e 1.º de maio próximo passado, as páginas 9.167/8 e aviso publicado nos Diários de 10 e 11 do corrente. Com a presença da firma Manuel Marques da Cruz, representada pelo Sr. Manuel Marques da Cruz, às treze horas e quinze minutos, foi recebida em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição do concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua a letra d do art. 2 do edital, procedeu-se imediatamente a abertura do invólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro e último lugar, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de 14:600\$. Estava a proposta devidamente estampilhada, tendo sido rubricada, folha a folha, pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos mandou o Sr. presidente que eu, Serafim F. da Silva, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940. — *Serafim F. da Silva*. — *Iracema C. Barroso*. — *Sousa Aguiar*. Confero com o original: *Serafim F. da Silva*, sector 4. — Visto: *I. C. Barroso*, chefe da T.S.O.

Manuel Marques da Cruz — Proponho-me executar as obras de reparos e conservação em diversas dependências da Colônia Gustavo Riedel, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio próximo passado, as páginas 9.167/8 e especificação fornecida por esse Serviço de Obras pelo preço global de 14:600\$ (quatorze contos e seiscentos mil réis), no prazo de 45 dias consecutivos a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940. — *Manoel Marques da Cruz*.

Ata relativa à concorrência para mudança dos medidores de luz e força do gabinete de física da Escola Nacional de Engenharia, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 25 de maio próximo passado, as páginas 9.771/2.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, neste Serviço de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3.º andar, reuniu-se a comissão composta dos senhores: Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-S.O. e Serafim F. da Silva, e tendo verificado que nenhuma firma compareceu para inscrever-se para apresentação de proposta, às treze horas e quinze minutos, o Sr. presidente de acordo com o art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mandou que eu, Serafim F. da Silva, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — *Serafim F. da Silva* — *Iracema C. Barroso* — *Souza Aguiar*. — Confere com o original: *Serafim F. da Silva*, sector 4. — Visto: *I. C. Barroso*, chefe da 1-S.O.

Serviço de Obras

Ata relativa à concorrência para consertos e reparos nas carteiras do salão de leitura da Biblioteca Nacional, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 25 de maio p.p. à páginas 9.769-70:

Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, neste Serviço de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-S.O. e Serafim F. da Silva, para receber as propostas dos concorrentes para consertos e reparos nas carteiras do salão de leitura da Biblioteca Nacional, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 25 de maio p.p. à páginas 9.767-70 e aviso publicado no "Diário" de 17 do corrente. Com a presença das firmas: Augusto Carlos de Caldas, Manuel Marques da Cruz, Fradique Ferreira de Almeida e Casa Sousa Batista Ltda., representadas respectivamente pelos Srs. Augusto Carlos de Caldas, Manuel Marques da Cruz, Fradique Ferreira de Almeida e João Batista Martins; às treze horas e quinze minutos, foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e tendo os mesmos satisfeito o que preceitua a letra "d" do art. 2.º do edital, procedeu-se imediatamente à abertura dos invólucros. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma Fradique Ferreira de Almeida que apresentou o preço global de 51:400\$0; em segundo lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Augusto Carlos de Caldas que apresentou o preço global de 51:880\$0; em terceiro lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Manuel Marques da Cruz que apresentou o preço global de 50:750\$0; em quarto e último lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Casa Sousa Batista Ltda. que apresentou o preço global de 53:000\$0. Estavam as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido rubricadas, folha a folha pelos interessados e pelo presidente, tendo o representante da firma Casa Sousa Batista Ltda. deixado de rubricar a proposta da firma Manuel Marques da Cruz. Tendo concluídos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, Serafim F. da Silva, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — (aa.) *Serafim F. da Silva*. — *Iracema C. Barroso* — *Souza Aguiar*. Confere com o original. — *Serafim F. da Silva*, sector 4. — Visto, *I. Barroso*, chefe da 1-S.O.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência para conserto e reparos nas carteiras do salão de leitura da Biblioteca Nacional:

Firma	Quantia	Prazo
Manuel Marques da Cruz	50:750\$0	120 dias
Fradique Ferreira de Almeida.....	51:400\$0	90 dias
Augusto Carlos de Caldas.....	51:880\$0	120 dias
Casa Sousa Batista Ltda.	53:000\$0	120 dias

Serviço de Obras, 17 de junho de 1940, S. F., sector 4. — Visto, *I. Barroso*, chefe da 1-S.O.

PROPOSTAS

De acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 25 de maio p.p. e de acordo também com a retificação publicada no "Diário Oficial" de 11 do corrente, vem o abaixo assinado se propor a fazer para esse Serviço, os consertos e reparos constantes do edital e nas seguintes condições:

Os consertos e reparos serão todos executados plenamente de acordo com os dizeres do edital, só sendo empregado material de superior qualidade e sujeito à fiscalização de quem de direito.

Os presentes trabalhos de reparos e consertos serão executados no prazo de 90 a 120 dias após o recebimento do pedido.

Todos os serviços acima estipulados de reparos nas carteiras do Salão de Leitura da Biblioteca Nacional serão executados pelo preço de cinquenta contos setecentos e cinquenta mil réis..... 50:750\$0

Prazo de entrega — Noventa a cento e vinte dias.

Nota — O proponente declara antecipadamente se sujeitar a todas as exigências do edital.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Manoel Marques da Cruz*.

Pela presente venho propor a esse Serviço a execução dos consertos e reparos necessários às carteiras do salão de leitura da Biblioteca Nacional, de acordo com os dizeres do edital publicado no "Diário Oficial" de 25 de maio p.p. à páginas 9.769-70 e ao aviso publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente à pag. n. 11.154:

Tudo pelo preço global de cinquenta e um contos e quatrocentos mil réis 51:400\$0

O proponente se propõe a executar os trabalhos acima mencionados de pleno e inteiro acordo com as especificações do Serviço de Obras e todos com material de superior qualidade e sujeitos à fiscalização da pessoa indicada pelo Serviço de Obras, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do pedido.

Outrossim declara submeter-se por inteiro às condições constantes do edital supracitado bem como às demais previstas no Código de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Fradique Ferreira de Almeida*.

Augusto Carlos de Caldas, arquiteto-construtor, propõe executar os consertos e reparos nas carteiras do salão de leitura da Biblioteca Nacional, de acordo com as especificações do Serviço de Obras, submetendo-se inteiramente às condições do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 25 de maio último, às páginas 9.769-70, pelo preço global de 51:880\$0 (cinquenta e um contos oitocentos e oitenta mil réis), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Augusto Carlos de Caldas*.

Casa Sousa Batista Limitada, matriculada, estabelecida no largo da Carioca ns. 9 e 11, nesta Capital, propõe a essa Repartição, conforme edital publicado no "Diário Oficial" de 25 de maio de 1940, o seguinte:

Consertos e reparos nas carteiras do Salão de Leitura da Biblioteca Nacional, de que trata o processo número SE 9.383-40 SO 61-40 do Serviço de Obras, por cinquenta e três contos de réis..... 53:000\$0
Prazo de entrega: 120 dias.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *N. J. Baptista Martins*.

Serviço de Obras

Ata relativa à concorrência para obras de reparos gerais, a serem executados em diversas dependências da Colônia Gustavo Riedel, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 de maio próximo passado, à pgs. 10.313/7.

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, neste Serviço de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde 3.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-S. O., e Serafim F. da Silva, para receber a proposta do único concorrente as obras de reparos gerais a serem executados em diversas dependências da Colônia Gustavo Riedel, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 de maio próximo passado, à pgs. 10.313/7, e aviso publicado nos "Diários" de 18 e 19 do corrente. Com a presença da firma A. Cardoso & Cia. Ltda., representada pelo Sr. Luiz Pangela, às treze horas e quinze minutos, foi recebida em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição do concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua a letra "d" do art. 2.º do edital, procedeu-se imediatamente a abertura do invólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro e último lugar, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de 24:850\$0. Estava a proposta devidamente estampilhada, tendo sido rubricada, folha a folha, pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. Presidente que eu, Serafim F. da Silva, servindo de secretário, lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *Serafim F. da Silva*. — *Iracema C. Barroso*. — *Souza Aguiar*. — Confere com o original, *Serafim F. da Silva*, Sector 4. — Visto, *I. Barroso*, chefe da 1-S. O.

PROPOSTA

A. Cardoso & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital, no endereço supra, servem-se desta para apresentar a V. S. a seguinte proposta para a execução das obras de reparos gerais, em diversas dependências da Colônia Gustavo Riedel, constantes das especificações fornecidas pelo Serviço de Obras.

a) Preço: 21:850\$0 (vinte e quatro contos oitocentos e cinquenta mil réis).

b) Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos para a execução total das obras, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

c) Condições: Os proponentes declaram que se submetem inteiramente a todas as condições do edital publicado no "Diário Oficial" em 31 de maio próximo findo, à fls. 10.316/7.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — A. Cardoso & Cia. Ltda.

Ata relativa à concorrência para obras de reparos urgentes no edifício da Faculdade de Direito de Recife, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 de maio próximo passado, a pgs. 10.317/8.

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, neste Serviço de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-S. O., e Serafim F. da Silva, e tendo verificado que nenhuma firma compareceu para inscrever-se para apresentação de proposta, às treze horas e quinze minutos, o Sr. Presidente, de acordo com o art. 747 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mandou que eu, Serafim F. da Silva, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. — *Serafim F. da Silva*. — *Iracema C. Barroso*. — *Souza Aguiar*. — Confere com o original, *Serafim F. da Silva*, sector 4. — Visto, *I. Barroso*, chefe da 1-S. O.

Ata relativa à concorrência para construção de um observatório astronômico na Escola Nacional de Engenharia, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 de maio p.p., à pág. número 10.317.

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, neste Serviço de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-S. O., e Serafim F. da Silva, para receber a proposta do único concorrente para construção de um observatório astronômico na Escola Nacional de Engenharia, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 de maio p.p., à página n.º 10.317 e avis publicado no "Diário Oficial" de 18 do corrente. Com a presença da firma Lauro Coelho, representada pelo Sr. Lauro Coelho, às treze horas e quinze minutos, foi recebida em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inserção do concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua a letra d do art. 2.º do edital, procedeu-se imediatamente a abertura do invólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro e último lugar, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de réis 79:460\$0; estava a proposta devidamente estampilhada, tendo sido rubricada, folha a folha, pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, Serafim F. da Silva, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *Serafim F. da Silva*. — *Iracema C. Barroso*. — *Souza Aguiar*. — Confere com o original: *Serafim F. da Silva*, Sector 4. — Visto: *I. Barroso*, chefe da 1-S. O.

Lauro Coelho, engenheiro arquiteto, com escritório de "Construções Cíveis" no Largo da Carioca, 5-4.º andar — sala 413, vem apresentar a seguinte proposta para a construção da parte central do Observatório Astronômico da Escola Nacional de Engenharia, sob as seguintes condições:

1.º — O preço global para a execução da obra é de 79:460\$0 (setenta e nove contos quatrocentos e sessenta mil réis).

2.º — O prazo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias.

3.º — Declaro que me submeto a todas as condições do Edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" (Secção I) de 31 de maio p. passado.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *Lauro Coelho*.

Serviço de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 de maio p. p. à pág. ns. 10.315-6, para obras de reparo no Pavilhão n.º 7, do "Núcleo Rodrigues Caldas" na Colônia Juliano Moreira.

Serviço de Obras, 19 de junho de 1940. — *I. Barroso*, chefe 1-S. O.

Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor, prof. Fróis da Fonseca, faço público, pelo presente, que os farmacêuticos Teófilo Vaqueiro Rodrigues e Demétrio Moassab diplomados, respectivamente, pela Escola de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto e Escola de Farmácia e Odontologia de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, devidamente autorizados pelo Departamento Nacional de Educação, foram submetidos às provas de validade dos respectivos diplomas tendo obtido os seguintes resultados: Teófilo Vaqueiro Rodrigues — Química analítica, Higiene e legislação farmacêutica, Química bromatológica e toxicológica, Química industrial e farmácia química habilitado, grau 4; farmacognosia, grau 5 e farmácia galênica, sete; Demétrio Moassab — Química analítica, Higiene e legislação farmacêutica, Química bromatológica e toxicológica e farmácia química habilitado, grau 4; farmacognosia, grau seis; farmácia galênica, grau oito e química industrial farmacêutica, grau seis.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940. — *Arthur Ribeiro de Almeida*, secretário.

Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE MEDICINA LEGAL

De ordem do Sr. diretor, professor Fróis da Fonseca, faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte comissão examinadora para as provas de concurso de professor catedrático de Medicina Legal:

Professores Antônio Austregésilo, Henrique Roxo, Estácio de Lima, Edgar Altino e Pita Pinheiro.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, 19 de junho de 1940. — *Arthur Ribeiro de Almeida*, secretário.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 11.349.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1.º, do Decreto n.º 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de junho de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha número 62.

Requisição — Material

105.028-30-A — Expediente.

105.039 — Ferragens.

226.106-8-C — Drogas.

227.111-2 — Linhas.

414.027-9 — Produtos químicos.

414.030-1 — Produtos químicos.

616.024 — Brocha, pincel, etc.

903.171 — Para oficina.

905.067 — Automovel Ford, etc.

Rio, 20 de junho de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do Decreto n.º 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de junho de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material

105.032-3 — Móveis de aço.

107.039-B — Cirúrgico.

107.063 — Ferramentas.

107.064 — Carimbo datador.

108.002-A — Máquina de calcular.

108.005-10-B — Drogas.

110.011-B — Drogas.

110.027-A — Lâmpada e cuba graduada.

117.027-B — Laboratório.

117.057 — Papel, camurça, etc.

121.100 — Carimbo e placa.

121.021 — Expediente.

121.088 — Ferragem.
 128.046 — Caneta tinteiro.
 129.036 — Filtro.
 131.018-B — Lâmpada elétrica.
 132.089 — Mola amortecedor de choque.
 132.090 — Tela angular.
 132.093 — Tintas.
 225.049 — Capas, etc.
 227.123 — Óculos.
 227.123 — Óculos.
 240.012-A — Cadinho de porcelana e capsulas de porcelanas.
 243.061-A — Mangueiras.
 243.068 — Ferramentas, etc.
 251.130 — Ferragens.
 253.103-4-B — Drogas.
 258.003 — Expediente.
 301.053-B — Expediente.
 606.604 — Uniformes.
 614.032-A — Escova agulha, etc.
 615.147 — Expediente.
 615.152 — Expediente.
 615.158 — Mangueira.
 615.179 — Lupa dactiloscópica.
 616.014 — Arreios para carroça.
 624.128 — Cadarço.
 801.408 — Uniforme.
 801.409 — Bandeira Nacional.
 801.414 — Expediente.
 801.740-A — Acumuladores.
 903.209 — Óleo.
 912.031-B — Cimento, etc.
 Rio, 21 de junho de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 1 de julho de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha número 62.

Requisição — Material

413.098-9 — Papel selado.
 Rio, 20 de junho de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 390

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado sob o número acima, no *Diário Oficial* de 27 de maio último, relativamente ao concurso para o preenchimento de 24 vagas de despachantes da Recebedoria do Distrito Federal.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 7, de 1940

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha e alienação do domínio pleno dos respectivos prédios neles edificadas à rua da Alegria n. 388 e 390, distrito de São Cristóvão, nesta Capital.

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda, contida no processo número 87.281, de 1939, faço público que no dia 5 de julho de 1940, às 15 horas, na sala 618, do 6º pavimento do edifício "Andorinha", à avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, pela Comissão previamente designada por este Serviço Regional, serão recebidas propostas para alienação mediante o pagamento da joia arbitrária na cláusula V, da preferência ao aforamento do domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha e alienação do domínio pleno dos respectivos prédios à rua da Alegria ns. 388 e 390, distrito de São Cristóvão, nesta Capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência pública a alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha e do domínio pleno dos respectivos prédios nelles edificadas à rua da Alegria ns. 388 e 390, distrito de São Cristóvão, nesta Capital. O terreno onde está construído o primeiro prédio tem a área de 140m2,56 e mede de frente 6m,09; lado direito 16m,36, formando com a frente o ângulo interno de 82º15'; lado esquerdo 15m,14, fazendo com a frente o ângulo interno de 105º06' fundos 9m,96, formando com o lado direito o ângulo interno de 88º36' e com o esquerdo 84º03'. Confronta: Pela frente com a rua da Alegria, nos lados direitos e esquerdo e nos fundos com terrenos da União. O terreno onde está construído o prédio n. 390, tem a área de 104m2,29 e mede: de frente 6m,14; lado direito 17m,34, formando com a frente o ângulo interno de 82º57'; lado esquerdo 16m,36, formando com a frente o ângulo interno de 97º45' fundos 6m,29, formando com o lado direito o ângulo interno de 87º54' e com o esquerdo 91º21'.

Confronta: pela frente com a rua da Alegria, nos lados e nos fundos com terrenos da União.

II — A alienação é feita em virtude da autorização contida no Decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias em envelopes fechados sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada com uma estampilha federal de 1\$0 por folha e um selo de Educação e Saúde Pública de \$200.

IV — As propostas deverão conter o preço global oferecido para cada um dos imóveis, e também para os dois em conjunto em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação, que é respectivamente de vinte e quatro contos de réis (24:000\$0) para o terreno e prédio n. 388, e vinte e três contos de réis (23:000\$0) para o terreno e prédio número 390.

VI — A concorrência poderá ser anulada não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências em presente dos interessados, abrirá os invólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de cinco contos de réis (5:000\$0), em moeda corrente feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido será contemplado o proponente empatado que apresentar no momento nova proposta e oferecer maior aumento sobre a anterior ou o que for sorteado, no caso de nenhum empatado oferecer tal aumento.

IX — Si o concorrente a quem for os imóveis adjudicados recusar-se de assinar a escritura de compra e venda e de constituição de enfiteuse perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauções após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de Constituição de enfiteuse na Procuradoria do Domínio da União dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data do despacho de aprovação da minuta de escritura, apresentando o recibo do recolhimento da importância correspondente à sua proposta no Banco do Brasil mediante guia expedida pelo Serviço Regional.

XII — Os terrenos em apreço que são acrescidos de marinha, ficam gravados com o foro anual respectivamente de 42\$2 e 31\$3 e mais o laudêmio de 5 % sobre o valor oficial das futuras transferências incluídas as benfeitorias e os demais preceitos da legislação dos terrenos de marinha e semelhantes.

Qualquer pedido de informações será prestado diretamente ao gabinete do chefe do Serviço Regional, no lugar de início mencionado.

Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 5 de junho de 1940. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 8, de 1940

Concorrência pública para a venda das benfeitorias constantes do prédio n. 146, à avenida Pasteur e alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno em que se acha o mesmo prédio edificado e do terreno que lhe fica contíguo e em seguimento, situado nos fundos do terreno do prédio n. 154 da mesma avenida, nesta Capital.

De ordem do senhor diretor do Domínio da União, contida no processo n. 37.518, de 1940, faço público que no dia 25 de julho de 1940, às 15 horas, à avenida Almirante Barroso n. 81, 6º pavimento, sala 618, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, pela comissão previamente designada por este Serviço Regional serão recebidas propostas para a compra das benfeitorias constantes do prédio n. 146 à avenida Pasteur e aquisição do direito preferencial ao aforamento do terreno em que se acha o mesmo prédio edificado e do terreno que fica contíguo e em seguimento, situado nos fundos do terreno do prédio n. 154 da mesma avenida, nesta Capital.

I — É objeto desta concorrência a venda das benfeitorias constantes do prédio n. 146, à avenida Pasteur e alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno onde se acha o mesmo prédio edificado e do terreno contíguo e seguimento ao terreno do prédio n. 154 da mesma avenida, constituídos por terrenos de marinha e nacional interior. O terreno de marinha mede de testada 37,60ms. em curva; lado esquerdo, 6,15ms.; fundos, 36,60ms. em linha sinuosa; lado direito, 20,10ms. Confronta: pela frente com a avenida Pasteur; pelo lado direito com o prédio n. 154; pelo lado esquerdo com o prédio n. 138 e pelos fundos com terrenos dos pré-

dios da rua General Severiano. O terreno nacional mede 17,00ms. pela linha paralela à avenida Pasteur, por 7,000ms. de extensão. Confronta: de um lado pelo resto do terreno do prédio n. 154, por um lado pelo prédio n. 146 e pelo outro lado e fundos com o terreno de propriedade de dona Hilda Khabd de Araujo Ferraz.

II — As alienações são feitas em virtude da autorização contida no Decreto-lei n. 2 231, de 25 de maio de 1940.

III — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em envelopes fechados sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a 1ª via selada com uma estampilha federal de 1\$0 por folha e um selo de Educação e Saúde Pública de \$2.

IV — As propostas deverão conter o prego oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação, que é de setecentos e noventa e oito contos de réis (798:000\$0).

VI — A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os invólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de quarenta contos de réis (40:000\$0), em moeda corrente, feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal, providenciando a comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido será contemplado o proponente empatado que apresentar no momento nova proposta e oferecer maior aumento sobre o anterior ou o que for sorteado, no caso de nenhum empatado oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for os imóveis adjudicados recusar-se de assinar a escritura de compra e venda e de constituição de enfiteuse perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência, a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados serão restituídas as cauções após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda e constituição de enfiteuse na Procuradoria do Domínio da União, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do despacho de aprovação da minuta da escritura, apresentando o recibo de recolhimento da importância correspondentes à sua proposta à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal.

XII — Os terrenos, que são parte de marinha e parte nacional interior, ficarão gravados com o foro anual a ser calculado oportunamente e sujeito ao pagamento dos laudêmios nas futuras transferências, incluídas as benfeitorias, e demais preceitos da legislação dos terrenos de marinha e semelhantes.

Qualquer pedido de informação será prestado diretamente no gabinete do chefe do Serviço Regional, no lugar de início mencionado.

Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, 20 de junho de 1940. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, do débito do imposto de renda, relativo ao exercício de 1932, em nome de:

Oswaldo de Queiroz Pinho.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima mencionado, fica convidado a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio, 21 de junho de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao Exercício de 1936, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Pegonha — Julião de Sá Freire

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha e alienação do domínio pleno dos respectivos prédios neles edificadas à rua da Alegria ns. 388 e 390, distrito de São Cristóvão, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 7, de 5 de junho de 1940, publicado à página 11.060 do "Diário Oficial" de 10 do referido mês, relativo ao assunto acima mencionado.

Na sétima linha da cláusula I, em vez de: lado esquerdo 16ms.14, fazendo com...; leia-se: lado esquerdo, 15ms.14, fazendo com... (Processo n. 87.281-39.)

Serviço Regional no Distrito Federal, 11 de junho de 1940. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no artigo 114 do Regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processo:

N. 3.837-10 — Lídia Buarque de Almeida — Exercício de 1935.

Alfândega de Rio de Janeiro

Primeira seção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Relação das mercadorias avariadas pelo temporal desabado nos dias 28 e 29 de janeiro do ano de 1940:

ARMAZEM N. 1

Quantidade — Especie — Marca — Número — Vapor — Entrada

Vapor "Arg. Maru", entrado em 22 de dezembro de 1930:

1 caixa, K, n. 6.766.

6 ditas, CFE, ns. 671, 673, 658, 656, 648 e 652.

6 ditas, idem, ns. 663, 662, 651, 664, 655 e 669.

1 dita, SEC-2.250, n. 3.

1 dita, LOBAS, n. 1.107.

1 dita, 115, n. 130.

— Vapor "Hig. Brigade", entrado em 26 de dezembro de 1939:

1 caixa, G G LTDA, n. 1.195.

1 dita FBC, n. 2.

— Vapor "Westland", entrado em 28 de novembro de 1938:

1 Caixa, MF, n. 1.731.002.

1 dita, idem, n. 1.730.05.

— Vapor "Nagara", entrado em 19 de fevereiro de 1940:

20 barricas, KNS.

ARMAZEM N. 3

20 sacos, CEPP, n. 100, "Florida", 27-12-39.

ARMAZEM N. 4

Quantidade — Especie — Marca — Número — Vapor — Entrada

1 fardo, M, n. 1, "Pirianópolis", novembro de 1939.

2 barricas, CHCL, ns. 4 e 5, idem, idem.

1 caixa, FPS, n. 2, idem, idem.

2 tambores, LFL, ns. 2 e 5, "Uruguai", maio de 1939.

16 barricas, CBAB, D/N, "Santos", dezembro de 1939.

34 fardos, DMC, D/N, "Ragna Gorton", idem.

24 sacos, Belinha, D/N, "Cuiabá", janeiro de 1940.

19 fardos, Ferreira, D/N, "Stirling Wille", idem.

4 cartões, Mesbla, ns. 1.161/64, idem, idem.

5 rolos encapados, Calderon, D/N, "Olympier", idem.

6 ditos, PN, D/N idem, idem.

10 ditos, Koswa, D/N, idem, idem.

3 caixas, PAC, ns. 3, 15 e 19, "Angola", idem.

3 ditas, idem, ns. 20, 28 e 29, idem, idem.

8 ditas, idem, ns. 32 e 34, idem, idem.

ARMAZEM N. 5

Quantidade — Especie — Marca — Número — Vapor — Entrada

100 sacos, sem marca, sem número, "Mormacrey", 18-11-39.

10 caixas, SN, D/Nos., "Waterland", 28-2-38.

1 dita, Anilina, n. 209, "Agius Georgios", 17-1-340.

1 dita, idem, n. 194, "idem, idem.

1 dita, idem, n. 170, idem, idem.

1 dita, idem, n. 229, idem, idem.

1 dita, idem, n. 173, idem, idem.

1 dita, idem, n. 215, idem, idem.
 1 dita, H, n. 42, idem, idem.
 1 dita, idem, n. 49, idem, idem.
 1 dita, idem, n. 61, idem, idem.
 1 dita, idem, A—JM—B, n. 41, idem, idem.
 1 dita, TM, n. 53, idem, idem.
 1 dita, idem, n. 55, idem, idem.
 100 sacos, CCI, "Santola", 11-12-939.

ARMAZEM N. 7

Quantidade — Especie — Marca — Número — Vapor — Entrada
 — Número do carimbo

4 caixas, HMCL, ns. 8.670, 8.661, 8.637 e 9.071, "Princesa Maria", 9/1/40, 122.
 1 dita, Proroche, L. 9.387, idem, idem, idem.
 1 dita, idem, n. 2.627, idem, idem, idem.
 1 ditar BF, n. 166, idem, idem, idem.
 1 dita, MCN, n. 23.978, idem, idem, idem.
 1 dita, OM, n. 552, idem, idem, idem.
 1 dita, GFC, n. 3.550, idem, idem, idem.
 1 dita, FHS, n. 1.316, idem, idem, idem.
 1 dita, NC, n. 35, "Lalanc", 14/1/40, 208.
 1 dita, ELL, n. 62, idem, idem, idem.
 4 ditos, VMC, ns. 174, 152, 176 e 170, idem, idem, idem.
 5 ditos, idem, ns. 168, 178 e 156, idem, idem, idem.
 4 ditos, PC, ns. 71.57, 64 e 67, idem, idem, idem.
 1 dita, FPSC — CFA, n. 6.680, "Macedonier", 3/11/39, 4.603.
 1 dita, Eng. C Quissaman, n. 937, idem, idem, idem.
 3 ditos, FF, ns. 66.437/39, "M. Sarmiento", 25/4/39, 1.761.
 1 dita, NS, n. 4, "Yamazuky Maru", 24/4/39, 1.812.
 1 dita, BE, n. 10.741, "Augusto", 26/10/39, 4.496.
 3 ditos, JCB, ns. 584/86, "Cuahabá", 11/10/39, 773.
 3 ditos, idem, ns. 578, 579 e 588, idem, idem, idem.
 1 dita, BJS, n. 1, "Alcina", 10/10/39, 750.
 6 sacos, SHCL, sem número, "Lalanc", 14/1/40, 208.
 1 cartão, Irm. of. d., sem número, "Mormack", 28/12/39, 5.392.

ARMAZEM N. 8

Quantidade — Especie — Número — Marca — Atracação — Entrada
 Vapor

1 caixa, n. 41, CTS, 125, 9/1/940, "Oceanica".
 14 barricas, D/ns., GLC, 44, 3/1/940, "Mar Del Plata".
 7 ditos, idem, FC, idem, idem, idem.
 1 dita, n. 14, APCB, idem, idem, idem.
 15 ditos, D/N, MRP, idem, idem, idem.
 1 dita, n. 4.041, Alx Cia., idem, idem, idem.
 60 sacos, D/N, SA LTD, 286, 19/1/940, "Ayuruoca".
 4 encapados, ns. 8.64 e 3, DL x Cia., 5.157, 7/12/939; "Red Jacket".
 5 ditos, ns. 9, 7 e 5, idem, idem, idem.
 1 dito, n. 3, EP x Cia., idem, idem, idem.
 20 sacos, D/N, n. 380.604, 5.123, 6/12/939, "Alwaki".
 20 ditos, D/N, TOSKY, idem, idem, idem.
 2 encapados, ns. 1 e 2, EP x Cia., 5.157, 7/12/939, "Red Jacket".
 1 fardo, n. 8.662, BM x C, 4.972, 28/11/939, "Mar Bianco".
 2 ditos, ns. 8.665/6, TWL, idem, idem, idem.
 1 barrica, n. 22, PL da, 286, 19/1/940, "Ayuruoca".
 10 ditos, D/N, SSC, 44, 3/1/940, "Del Plata".
 30 ditos, idem, CA, idem, idem, idem.
 25 ditos, idem, JM, idem, idem, idem.
 20 ditos, idem, JCM x C, idem, idem, idem.
 15 sacos, idem, CBAB, 5.276, 18/12/939, "Delvale (ret. Belm.)".
 3 ditos, sem número, S/M, 266, 18/1/940, "Maria ret. Scaviera".
 4 rolos, sem número, CCGH, 366, 26/1/940, "Laplace".
 50 sacos, sem número, MSXC, 44, 3/1/940, "Mar del Plata".
 15 ditos, idem, EDAX, idem, idem, idem.
 10 ditos, idem, JAXC, idem, idem, idem.
 4 caixas, DN, CONDOROLL, 286, 19/1/939, "Ayuruoca".
 9 barricas, idem, UNA, 2.933, 12/7/939, "Baia Castilho".
 1 caixa, n. 26, S 26, 211, 15/1/940, "Norge".
 1 engradado, n. 627.202, INTERMAGO, 5.157, 15/12/939, "Red Jacket".
 1 caixa, n. 50, LXC, idem, 3/1/940, idem.
 1 dita n. 2, CSBM, 44, 15/1/940, "Mar Del Plata".
 4 ditos, D/N, JM, 211, idem, idem.
 6 ditos, idem, FF idem, idem, idem.
 42 fardos, D/N, PRXC, 4.560, 20/10/939, "Yam. Maru".
 1 caixa, n. 16.319, IAS, 4.972, 28/11/939, "Mar Bianco".
 8 ditos, D/N, PC, 44, 3/1/940, "Mar Del Plata".

ARMAZEM N. 9

Quantidade — Especie — Marca — Número — Vapor — Entrada

40 tubos congoleum, Nunes, sem número, "Nordkap", 23/12/939.
 100 sacos de alvaide, PC, sem número, idem, idem.
 Não podem precisar a quantidade, sacos de alvaide, n. 2.349-A, idem, idem, idem.

ARMAZEM N. 10

Marca — Quantidade — Especie — Número — Atracação — Vapor
 — Entrada

AB — X C, 1 caixa, n. 1.229, 5.269, "La Place", 16/12/939.
 GSPER, 200 sacos, 193, "Manila Maru", 13/1/940.
 CAP, 21 barricas, 285, "Mormagull", 13/1/940.
 GHACO, 1 fardo, 5.426, "Devis", 28/12/939.
 CBAB, 10 rolos, 5.426, idem, idem.
 CUI, 15 fardos, 307, "Arauco", 22/1/940.
 CBAB, 1 caixa, 5.269, "La Place", 16/12/939.
 CEFMSJ, 28 ditos, 44, "Mar Del Plata", 8/1/940.
 CAP, 80 sacos, 353, "Yamakaze Maru", 30/1/940.
 DBCL, 25 barricas, 5.426, "Devis", 28/12/939.
 Departamento Compras — E. M. Gerais, 82 tambores, 218, "Delsud", 16/1/940.
 VELIL, 10 ditos, ns. 1/10, 127, "Delalba", 11/1/940.
 DP & Cia., 15 barricas, D/ns., 323, "Bergsnger", 24/1/940.
 EFSA, 11 fardos, 5.426, "Devis", 28/12/939.
 CAP, 50 tambores, 5.290, "Mormacul", 20/12/939.
 G, 1 caixa, n. 1.557, 4.306, idem, idem, 12/10/939.
 G, 1 ditos, 4.306 idem, idem.
 ICI Light, 50 sacos, 5.269, "La Place", 16/12/939.
 JKL, 43 tambores, 5.290, "Mormacul", 20/12/939.
 MG, 31 sacos, D, 4.172, "Auflogasta", 30/9/938.
 MG 6.747, 30 caixas, 193, "Manila Maru", 13/1/940.
 MG 6.783, 27 ditos, idem, idem, idem.
 MG 6.711, 35 ditos, idem, idem, idem.
 MG 6.790, 42 ditos, idem, idem, idem.
 100, 20 rolos, idem, idem, idem.
 RUL, 13 amarrados de cartões, 4.306, "Mormack", 12/10/939.
 RAD, 10 cartões, ns. 1/10, 2.054, "Eastern Prince", 12/5/939.
 R. Varginha, 8 cartões, D/números, 5.426, "Devis", 28/12/939.

SEÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ARMAZEM N. 12

Carga para ser embarcada no S/S "Ana"

C.H.S.A., 3 caixas com papel higiénico, sem número.
 A. K., 3 ditos, idem, idem, idem.
 E.N.S., 2 ditos com fermento Royal, em latas, sem número.
 A.E., 1 dita com tinta em vidros, n. 6.427.
 H.B., 2 ditos com produtos farmacêuticos, n. 5.804.
 C.H.S.A., 1 fardo de tecidos, n. 275.
 C.S.C., 4 caixas com cigarros, ns. 1.890, 1.873, 1.898 e 1.897.
 C.K. S/A, 1 dita com máquinas, n. 939.
 G.M., 1 fardo de tecidos, n. 895.
 R.K., 1 caixa com tecidos, n. 376.
 R.K., 1 dita idem, n. 1.712.

ARMAZEM N. 14

Quantidade — Especie — Marca — Vapor — Atracação — Entrada
 — Conteúdo

18 sacos, JLC Iada, "Campeiro", 4.068, 3/9/39, polvilho.
 27 ditos, Farroupilha, "Araponga", 4.583, 5/11/39, farinha.
 27 ditos, REAL, "Araraquara", 53, 5/1/40, idem.
 27 ditos, GLORIA, "Araxá", 5.427, 22/12/939, idem.
 10 ditos, CRISTIANO, "Campinas", 4.925, 25/11/39, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. V

De ordem do Sr. presidente chamo a atenção dos interessados para o estatuido no artigo 97, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, que dispõe:

"As fabricas que obliwerem registro de similar para seus produtos ficarão obrigadas a declarar, anualmente à comissão de Similares, se continuam a fabricar aqueles artigos, e, em caso de mudança da fábrica ou transferência da firma, essa comunicação deverá ser feita dentro de trinta dias, sob pena de ser revogada a circular que lhe concedeu o favor."

Na próxima futura sessão do dia 10 de julho de 1940, será apresentada à Comissão de Similares uma relação dos industriais que não houverem cumprido no corrente ano as disposições do referido artigo, para o efeito de ser proposta a revogação das circulares concessivas de similaridade.

Comissão de Similares, 14 de junho de 1940. — Cloris Washington, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 8 pacotes de cigarros norte-americanos, apreendidos em 13 deste mês, no Posto Fiscal 1/2, do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. Processo n. 26-517-40.

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — Jucundino Barcellos, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 3 chales de seda, apreendidos em 19 de abril de 1940, no Posto Fiscal 8/9, do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. Processo n. 19.264-40.

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Departamento Nacional do Café**CAFES APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ****AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO****Edital de apreensão**

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa, que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de café da safra 39-40:

Despachos:

N. — Data — Procedência — Sacas — Quotas — Sacas apreendidas

23 — 15-3-40 — São Fidelis — 250 — Retida 39-40 — 200.
333R-1.384 — 25-7-39 — Ipiranga — 45 — Retida 39-40 — 5.
359R-1.320 — 26-7-39 — Ipiranga — 75 — Retida 39-40 — 1.
13 — 25-10-39 — Raul Soares — 59 — Retida 39-40.
5 — 28-2-40 — Caravelas — 400 — Direta 39-40 — 5.
2 — 18-10-39 — São Geraldo — 60 — Direta 39-40 — 5.
8 — 5-12-39 — Muriaé — 150 — Retida 39-40 — 1.
11 — 6-11-39 — Veado — 250 — Retida 39-40 — 1.
10 — 19-3-40 — Madalena — 105 — DNC para Conversão — 25.
38 — 22-2-40 — São Fidelis — 165 — Direta 39-40 — 1.
112 — 26-12-39 — Manhumirim — 50 Preferencial — 3.

Pleam os interessados intimados a apresentar defesa a esta agência, dentro do prazo de vinte dias, contados da publicação do presente edital, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *H. Furtado*, contador.
— *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Prefeitura Militar**

O capitão prefeito e agente diretor da Prefeitura Militar, em Deodoro, previne aos interessados que a referida repartição está procedendo a uma especulação de pregos para aquisição de madeiras, material elétrico, louça sanitária, ladrilhos, material de canalização, ferragens em geral etc.

A Fiscalização Administrativa da mesma Prefeitura à rua General Marciano de Magalhães, em Deodoro (E. F. C. B.), distribuirá, diariamente, até às 14 horas do dia 24 do corrente, vespereira da abertura das propostas, as listas respectivas, fornecendo igualmente as informações necessárias para que sejam cumpridas as exigências da lei.

Prefeitura Militar, em Deodoro, 19 de junho de 1940. — *Antonio Nogueira de Andrade Pinto*, Cap. Prefeito Militar.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****DIRETORIA REGIONAL — DISTRITO FEDERAL**

Faço público, para conhecimento do interessado Francisco de Assis Cavalcanti, praticante do tráfico referência VI, fica intimado a apresentar defesa, se quiser dentro do prazo de 8 dias, a contar da data da publicação deste, visto estar o funcionário incurso em demissão a bem do serviço público, tendo em vista o que consta do processo n. 24.987-40.

Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.

Pela cópia, assinatura ilegível.

Confere. — *Hebe S. Dantas*, escrivário F.

Departamento dos Correios e Telégrafos**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO**

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo em vista o que consta do "Processo n. 9.563/40-T-91-C", cita pelo presente edital o carteiro da classe "B" João Batista Lopes da Silva Junior, para que apresente defesa dentro de 8 (oito) dias, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, visto ter incorrido na pena de demissão, nos termos dos arts. 238 n. 3 e 239 n. 2 do referido Decreto-lei. — O Diretor Regional, *João Alcantara da Cunha*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o art. 254, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos, convido o escriturário da classe "E", desta Estrada — *Cândida Delfina de Faria* — a comparecer dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Eseritório Central da 2ª Divisão desta Ferrovia, em D. Pedro II, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo à sua revelia. (P. 66.560/40).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Magalhães Junior*, pelo Chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil**SERVIÇO DO MATERIAL****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 40**

Para venda de materiais inservíveis (moinha de caixa de fumaça, chisto combustível, escória de carvão, vidro partido, máquinas, etc.)

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 28 de junho de 1940, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3º andar do novo edifício da estação D. Pedro II, serão recebidas propostas para a compra dos materiais abaixo discriminados, durante o corrente ano, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com indicação do endereço, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, sendo três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome do proponente deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22x33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilhas federais de 1\$0 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência.

II — O preço será em moeda brasileira, papel, escrito em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução de duzentos mil réis (200\$00), feita na Tesouraria desta Estrada, até às 14 horas do dia anterior ao dia da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de sua proposta, caso não tenha a caução anual de cinco contos de réis (5:000\$0).

IV — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente da concorrência que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com este edital.

V — O proponente obriga-se a retirar o material dos pontos abaixo indicados, sempre que for avisado para esse fim, à vista do recibo do pagamento prévio da importância respectiva, sem prejuízo dos trabalhos da Estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta, sob a fiscalização desta Estrada.

VI — O proponente obriga-se a retirar todo o material que adquirir, no corrente exercício.

VII — O não cumprimento do que estabelece a cláusula anterior, sujeitará o proponente à perda da caução de que trata a cláusula III.

VIII — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

IX — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Serviço do Material, 19 de junho de 1940. — *E. de Sousa*, chefe do Serviço do Material.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Item — Material — Unidade	Quantidade mínima a ser retirada por mês	Preço mínimo (unidade)	Local onde será entregue o material
1. Moinha de caixa de fumaça, tonelada	30	50\$000	1ª I. L. — S. Diogo
2. Selisto combustível de Maraú, quilo	1.200 (lote)	\$050	10ª I. L. — A. Maia
3. Escória de carvão queimado, tonelada	10	17\$000	10ª I. L. — B. Rôxo
4. Vidro partido, quilo	10.000 (lote)	\$100	Seção de Vendas (São Diogo)
5. 1 máquina de atarrachar parafuso, marca "Linds-Leeds", quilo	9.700	\$800	Seção de Vendas (São Diogo)
2 máquinas de esboçar porca, marca "Leeds", quilo			
1 máquina de fazer porca, marca "Machiner", quilo			
1 máquina para deslascar ferro, marca "Newton", quilo			
1 máquina para fazer ponta em parafuso, marca "Leeds", quilo			

NOTA — Item 5 — Autorizado pela Comissão de Metalurgia no ofício n. 61, de 26-2-1940.

Serviço do Material, 19 de junho de 1940. — *E. de Sousa*, Chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o art. 254, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos, convido o agente da classe "E", desta Estrada — José Coimbra, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, no edifício onde funciona a Tesouraria desta ferrovia, junto à Sub-Contadoria Seccional — Estação de D. Pedro II — perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo à sua revelia. (P. 59.910/40).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1940. — *Mauro Brochado*, Chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o art. 254, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos, convido o condutor de trem da classe "E", desta Estrada — Armando Campos, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, no escritório da 2ª Inspeção do Movimento, em D. Pedro II, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo à sua revelia. (P. 61.989/40).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1940. — *Mauro Brochado*, Chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o art. 254, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos, convido o condutor de trem da classe "E", desta Estrada — Alípio Pedro Garcia — a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, no escritório da 1ª Inspeção do Movimento, em D. Pedro II, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo à sua revelia. (P. 63.150/40).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1940. — *Mauro Brochado*, Chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado às páginas 10.328 e 10.329, do "Diário Oficial" de 31 de maio de 1940, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na Secretaria desta Repartição às 14 horas do dia 2º de junho de 1940. — *José Ferreira de Castro*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 3

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 6

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à proibição de que trata o art. 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 7

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à elaboração de aguardente de vinho e grapa, nos termos dos arts. 55 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, às páginas 11.342/43.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 8

Chama-se a atenção dos interessados para o edital concedendo uma prorrogação de prazo para registro, publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página 11.458.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 10

De ordem do Sr. diretor do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura, e nos termos do art. 6.º da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, combinado com os arts. 44 a 48 inclusive, do Regulamento da Fiscalização da produção, circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, torna público, para o conhecimento dos interessados, em todo o País, que, os vinhos e produtos derivados, importados do estrangeiro, somente podem ser consumidos em espécie, não podendo sofrer qualquer transformação que altere sua marca, classe e tipo.

Esses produtos ficam sujeitos a todas as disposições do referido regulamento, exceto quanto às suas características analíticas, que obedecerão à legislação do País de origem, devendo tais produtos virer acompanhados dos certificados de origem e de análise, expedidos pelos órgãos competentes, sob pena de não poderem ser retidos das alfândegas.

Ficam, portanto, os importadores e distribuidores que, para as partidas de vinhos e derivados, estrangeiros, que vierem a entrar no País, a partir desta data, além das exigências acima, deverão, igualmente, ser satisfeitas as do art. 46 do citado Regulamento, isto é, declaração das entradas e saídas, registro por séries, em numeração seguida, dos volumes, barris e caixas, separadamente, segundo a ordem do seu recebimento. — *Joaquim I. Silveira da Mota*, chefe da Seção de Registro e Controle Vitivinícolas.

Visto. — *Manoel Mendes da Fonseca*, diretor do Laboratório Central de Enologia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

Srs. J. G. Martins & Comp. Ltda. (Café Papagaio).

Rua Marechal Cantuária n. 162 — Rio de Janeiro.

Solicito vosso comparecimento Procuradoria Trabalho, Palácio Trabalho, quarto andar, Esplanada Castelo, às 13 horas, dia quinze (15) julho 1940, afim ser cumprida decisão Junta e pagar custas audiência Lúcio Andrade (P. 36-40).

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Adutora Ribeirão das Lages S.A., em 7 de junho de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob número 15.281, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 16 de abril de 1940, que aprovou alterações estatutárias. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe "E", passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Esc. "E". Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção. — Selado com 20\$2. Carimbo. Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 6.695 — 21-6-940 — 25\$5)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do "Vigia S.A.", em 17 de junho de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob número 15.302, os seguintes documentos: a), ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 17 de maio de 1940, que aprovou a redução do capital social e outras alterações estatutárias; b) folha do "Diário Oficial" de 25 de maio de 1940, com a publicação da ata supra citada. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Escriturário da classe "E", passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. Assinado sobre estampilha de 20\$0 e taxa de Educação e Saúde: *Lia Baena Machado Silva*, Esc. "E". Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C. 6.697 — 21-6-940 — 28\$6)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Adutora Ribeirão das Lages S.A., em 7 de junho de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devida-

mente arquivados nesta repartição, sob o número 15.280, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de abril de 1940, que aprovou a escritura de ratificação e aditamento às escrituras anteriores, de abertura e aumento de crédito, vinculado, celebradas entre a Companhia e o Banco do Brasil, bem como elegeu o diretor secretário, cargo vago em virtude da renúncia do titular Dr. Vasco de Melo Feijó; b) certidão comprobatória de quitação com o imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Escriturário da classe "E", passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Esc. "E". Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção. Selado com 20\$2. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 6.696 — 21-6-940 — 34\$7)

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região**AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 574**

J. F. Lemos, estabelecido à rua Bittencourt da Silva n. 21, 2.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º do Decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia da placa, junta ao processo, estar reformando o prédio e construindo uma marquize à rua do Catete n. 298, sem que, na mesma placa, conste o nome do responsável pela firma, infringindo assim as disposições do art. 7.º do Decreto n. 23.569, acima citado, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a retificar a referida taboleta nos termos da lei, sob pena de reincidência, e bem assim, a apresentar a defesa que tiver sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3.º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 horas e 30 minutos, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 da letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente. — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *Olga Theberge Tolentino Carvalho*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura Quinta Região**AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Lourenço Gonçalves estabelecido à Rua General Câmara número 349, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do artigo 7.º do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia da taboleta junta ao processo, ter colocado na obra à Rua Aguiar n. 109, (construção de um prédio) uma taboleta sem que na mesma esteja inscrita, a seguir o título profissional a palavra "Licenciado", como expressamente o exige o parágrafo único do artigo 7.º do Decreto 23.569, acima citado, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial", a retificar nos termos da lei a referida taboleta, sob pena de reincidência, e bem assim, a apresentar no mesmo prazo a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3.º andar, sala n. 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o Art. 38.º letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

1.ª Testemunha: *Olga Theberge Tolentino Carvalho*.

2.ª Testemunha: *João Baptista de Mello*.

SOCIEDADES ANONIMAS**COMPANHIA IMOBILIÁRIA E DE FOMENTO AGRÍCOLA CIFA, S. A.**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1940
Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 2.º andar, em virtude da convocação da diretoria, publicada no "Diário Oficial" da União, reuniram-se os Srs. acionistas abaixo assinados, representando a qua-

a totalidade do capital desta companhia, conforme consta do livro de presença. O Sr. Diretor-presidente desta companhia, Dr. Carlos Guinle, declarou aberta a reunião, solicitando aos presentes indicassem um acionista para presidir os trabalhos da assembleia, tendo sido aclamado, por unanimidade, o Dr. Carlos Guinle, que, depois de assumir a presidência, convidou para secretários os acionistas Srs. Jacinto Alves da Silva, para 1º secretário, e Anverino Floresta de Miranda. Constituída, assim, a mesa e após ser lida pelo Sr. 1º secretário o anúncio de convocação, declarou o Sr. Presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1939 e bem assim eleger a diretoria, o conselho fiscal e seus suplentes. O Sr. Presidente mandou, em seguida, ler o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o acionista Sr. Arnaldo Guinle solicitou fosse dispensada a leitura do relatório da diretoria, uma vez que dele tinham conhecimento os Srs. acionistas pela sua publicação. Submetida a votos, foi a proposta aceita, mandando o Sr. Presidente ler o parecer do conselho fiscal, o que é feito pelo Sr. Secretário, parecer esse do teor seguinte: "O conselho fiscal da Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola "Cifa" S. A., tendo procedido à verificação do balanço geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos Srs. acionistas o referido balanço geral e todos os atos da diretoria durante aquele exercício. Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — Octavio P. dos Santos. — Mario Henrique da Cruz. — Mario Pollo. — Por, então, o Sr. Presidente em discussão o relatório da diretoria, referente ao exercício de 1939, o balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1939, e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstenendo-se de tomar parte na votação os membros da diretoria e conselho. A seguir, o Sr. Presidente declara que estando terminada a primeira parte dos trabalhos, passar-se-ia à outra e pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder à eleição da diretoria no triênio a findar em maio de 1943, e do conselho fiscal e seus suplentes para o ano de 1940. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Carlos Guinle, presidente (releito), João Correia da Veiga, diretor-presidente (releito), Jorge Eduardo Guinle, diretor-gerente (releito), Carlos de Oliveira Rocha Guinle, diretor-secretário (releito); para membros do conselho fiscal: Olávio Pedro dos Santos, Mário Poio e Mário Henrique da Cruz (releitos); para suplentes: Antônio José Fernandes Júnior, Alberto de Faria Filho e Eduardo V. Pederneiras. Proclamado o resultado pelo presidente, foram os eleitos declarados empossados. O Sr. Presidente agradece a sua eleição e dos demais diretores. Nada mais havendo a tratar e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente suspensa a sessão, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Jacinto Alves da Silva, secretário, que a fiz lavar sob meu ditado e pelos demais acionistas presentes. — Jacinto Alves da Silva. — Carlos Guinle. (Seguem as demais assinaturas).

(C. 6.687 — 21/6/40 — 10280).

COMPANHIA DO PORTO DE CANANÉIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1940

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, presentes às treze horas no escritório da Companhia do Porto de Cananéia à rua do Rosario número cento e oito, primeiro andar, senhores acionistas representando treze mil setecentas e cinquenta e cinco ações, o senhor presidente, depois de verificar pelo livro de presença haver comparecido número legal de acionistas, declarou aberta a sessão e saudando os acionistas presentes convidou a Assembleia a escolher quem dirigisse os trabalhos. Por aclamação foi indicada a senhora D. Ana Martins Coelho de Magalhães que convidou para secretário o Sr. Julio Samuel Marx. Constituída a mesa a senhora presidente expôs os fins da reunião que, segundo publicação no "Diário Oficial" eram: primeiro — aprovação do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal publicados no "Diário Oficial" do dia vinte e três de maio último; segundo — eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta; terceiro — eleição do diretor técnico.

Expostos os fins da reunião determinou a senhora presidente proceder a leitura do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal e finda esta declarou que daria a palavra a qualquer dos senhores acionistas que dela quisesse fazer uso. Tomou a palavra o engenheiro Benjamin Constant Villanova que se congratulou com os presentes pelo desenvolvimento que vem tendo o Vale do Ribeira em vista do programa de realizações empreendido pelo Governo do Estado de São Paulo que vem demonstrar a necessidade de serem quanto antes iniciadas as obras de construção do Porto de Cananéia, que é o objeto e finalidade da Companhia. Declara mais que na sua função de engenheiro responsável pelos estudos complementares já procedidos, que todos os papéis dentro do prazo contratual foram entregues ao Departamento Nacional de Portos e Navegação e, satisfeitas as últimas exigências serão logo aprovados podendo ser iniciada a construção. Assim sendo, propõe que seja brevemente convocada uma nova Assembleia na qual seja proposto o aumento de capital previsto no parágrafo único do artigo quatro dos Estatutos, achando conveniente

que esse aumento venha a ser de vinte mil contos, ficando a Companhia com o capital de vinte e cinco mil contos e o capital relativo ao aumento será chamado em percentagens de vinte por cento, à medida que as necessidades assim o aconselharem. Declarou mais que dada a situação atual da Companhia não acha oportuna a realização nesta Assembleia de nova eleição da Diretoria, eleição essa que deverá ser processada quando se realizar a Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital ora proposto.

A senhora presidente indagou qual a opinião da Assembleia sobre o exposto pelo orador e obteve dos senhores acionistas a integral aprovação das suas judiciosas observações.

Tomou a palavra então o acionista major Aristoteles de Lima Câmara, que declarou ter estudado o relatório e balanço da Companhia proponha a sua aprovação pela Assembleia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra a senhora presidente encetrou a discussão e submeteu à Assembleia os referidos documentos sendo os mesmos aprovados unanimemente, não tomando os diretores e Conselho Fiscal parte na votação.

Em seguida a senhora presidente mandou proceder à eleição do diretor técnico e o novo Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e um.

Procedida a eleição e feita a apuração verificou-se que tinham sido eleitos para diretor técnico o engenheiro Benjamin Constant Villanova, para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Dr. J. J. Pereira Junior, Georges Minvielle e Loreto Viotti, todos reeleitos e suplentes os senhores major Aristoteles de Lima Câmara, Alaliba Pires e Amadeu Macedo sendo estes dois últimos reeleitos. Não havendo mais nada a tratar a senhora presidente suspendeu a sessão por meia hora afim de ser lavrada a presente ata, pedindo aos senhores acionistas que não se ausentassem do recinto para que dela conhecimento tomassem. Reaberta a sessão foi ela lida, posta em discussão e aprovada por unanimidade sendo por mim secretário da mesa, lavrada, achada conforme e subscrita, sendo assinada por todos os presentes. — Julio Samuel Marx, servindo de secretário. — Anna Martins Coelho de Magalhães. — Benjamin Constant Villanova. — Dr. João de Assis Lopes Martins. — Flavio Lyra da Silva. — Thucidides Mello Araujo. — Geraldo de Rezende Martins. — Julio Langsam. — Cid Ribeiro. — Jorge Minvielle. — Ernesto Euler. — Lino Pimentel. — J. J. Pereira Junior. — Amadeu Macedo. — Aristoteles de Lima Câmara.

(C. 6.684—21-6-40—11082).

BANCÁRIA DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AÇIONISTAS DA BANCÁRIA DO BRASIL S/A, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1940

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Bancária do Brasil Sociedade Anônima, à rua Buenos Aires número vinte-A, quarto andar, os acionistas que esta subscrevem, representando o total do capital social, e, verificando o senhor presidente haver número para o legal funcionamento desta assembleia, declarou abertos os trabalhos e pediu fosse indicado um dos senhores acionistas presentes para dirigir-la. Por indicação do senhor Olavo Fernandes Galvão, foi aclamado o acionista senhor Jodoco Malta Guimarães, que, agradecendo a distinção de que era alvo, assumiu a presidência, convidando para secretariar os trabalhos o senhor Hamilton Neiva, que aceitou. Em seguida, disse o senhor presidente que, como era do conhecimento de todos, deve a presente assembleia, de acordo com a proposta da diretoria, resolver sobre a elevação do capital social e consequente reforma dos estatutos, ajustando-os às novas exigências legais, reforma esta que se resume na alteração dos artigos quinto, sétimo e décimo primeiro dos estatutos, dando-se-lhes a seguinte redação: "Artigo quinto. O capital social é de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000), dividido em duas mil e quinhentas (2.500) ações de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, as quais só poderão ser subscritas por ou transferidas a pessoas físicas, brasileiras, nos termos da lei. Artigo sétimo. A sociedade será administrada por três diretores, sendo um presidente, um gerente e um secretário, eleitos por um ano, que dividirão entre si as respectivas funções, sendo remunerados apenas os cargos de gerente e secretário, cujos honorários serão fixados pelo conselho fiscal. Artigo décimo primeiro. Todos os documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, tais como cheques, letras de câmbio, promissórias, contratos, etc., deverão levar as assinaturas do presidente ou procurador deste, conjuntamente com a de um dos outros diretores. Nos atos de serviço diário, tais como recibos, correspondência, etc., bastará a assinatura de um só diretor." Concedida a palavra a quem desejasse manifestar-se sobre o assunto, e como ninguém fizesse restrições à proposta em discussão, o senhor presidente declarou submetê-la à aprovação dos presentes, o que se verificou por unanimidade de votos. A seguir pôs o senhor presidente à disposição dos interessados a lista de subscritores do aumento de capital, para quem desejasse examiná-la, na forma do artigo sexto dos estatutos. Declinando os atuais acionistas do direito de preferência, ficam livre a subscrição do aumento de capital, que nesta mesma assembleia se realizou da seguinte forma: Eusébio José Teles, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Conde de Bonfim n. 544, Capital Federal — duzentas ações no total de vinte contos de réis; Jodoco Malta Guimarães, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Gonzaga Bastos n. 174, apartamento 2, Capital — cem ações no total de dez

contos de réis; Edelberto Nunes Ribeiro, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Mariz e Barros n. 82, Niterói — duzentas ações no total de vinte contos de réis; Ivan de Figueiredo Raposo, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Francisco Sá n. 90, casa 2, nesta Capital — dez ações no total de um conto de réis; Hamilton Neiva, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Francisco Enes n. 17, Capital — quatrocentas e noventa ações no total de quarenta e nove contos de réis; Roland Pereira de Sousa, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Gonçalves Crespo n. 57, Capital — quinhentas ações no total de cinquenta contos de réis; Guillardo Moreira da Rocha, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à Avenida Copacabana n. 1.102, Capital — quinhentas ações no total de cinquenta contos de réis. Franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém mais se manifestando, o senhor presidente, após congratular-se com todos os presentes pelo êxito desta assembleia, declarou-a suspensa pelo tempo necessário à lavratura da respectiva ata. Reabertos os trabalhos, e após lida a ata, foi a mesma aprovada unanimemente, indo assinada pelo senhor presidente, secretário, que a lavrou, e demais acionistas presentes. — *Guillardo Moreira da Rocha. — Arthur de Almeida Guaraciaba. — Jodoco Malta Guimarães. — Roland Pereira de Sousa. — Euzébio José Telles. — Hamilton Neiva. — Paulo Lotufo. — E. Ribeiro. — Antonio de Almeida Santos. — Olavo Fernandes Galvão. — Ivan de Figueiredo Raposo. — José Porto Coelho.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS DA BANCÁRIA DO BRASIL S/A,

REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1940

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, presentes todos os acionistas da Bancária do Brasil Sociedade Anônima, em sua sede à rua Buenos Aires número vinte A, quarto andar, o senhor presidente, Artur de Almeida Guaraciaba, declarou abertos os trabalhos, e pediu fosse indicado um dos senhores acionistas para dirigi-los. Por indicação do senhor Antônio de Almeida Santos, foi aclamado o acionista senhor Eusébio José Teles, que, agradecendo a distinção, assumiu a presidência, convidando para secretariar os trabalhos o senhor Olavo Fernandes Galvão, que aceitou. Disse o senhor presidente que a presente assembleia, de acordo com a convocação feita, tinha por fim deliberar sobre o balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e nove, bem como eleger a nova diretoria e conselho fiscal. Lidos pelo senhor secretário os documentos supra referidos, foram os mesmos postos em discussão. Como ninguém desejasse fazer qualquer restrição, o senhor presidente declarou submetê-los à aprovação desta assembleia, o que se verificou por unanimidade de votos, solicitando nessa ocasião a palavra o acionista senhor Antônio de Almeida Santos, para propor fosse consignado um voto de louvor à diretoria que ora finda o seu mandato, pela correção e zelo com que administrou os negócios sociais, o que também foi aprovado, abstando-se de votar apertas os membros da diretoria. Disse o senhor presidente que deveria eleger-se após a nova diretoria e conselho fiscal, pelo que suspendia a sessão por cinco minutos, para que todos pudessem munir-se de cédulas. Reabertos os trabalhos, foi proferida a chamada de acionistas, cujas cédulas, correspondendo em número aos acionistas presentes, resultaram na eleição unânime da seguinte diretoria e conselho fiscal: Diretor presidente — senhor Edelberto Nunes Ribeiro; Diretor secretário — senhor Hamilton Neiva (releito). Membros efetivos do conselho fiscal: senhores Roland Pereira de Sousa, Eusébio José Teles e Guillardo Moreira da Rocha. Suplentes: senhores Jodoco Malta Guimarães, Antônio de Almeida Santos e Olavo Fernandes Galvão. O senhor presidente declarou logo empossados os novos diretores, membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente, agradecendo o comparecimento de todos, declarou encerrados os trabalhos da presente assembleia. E eu, Olavo Fernandes Galvão, lavrei a presente ata, que assino com o senhor presidente e demais acionistas. — *Arthur de Almeida Guaraciaba. — Roland Pereira de Sousa. — E. Ribeiro. — Jodoco Malta Guimarães. — Euzébio José Telles. — Olavo Fernandes Galvão. — Antonio de Almeida Santos. — José Porto Coelho. — Ivan de Figueiredo Raposo. — Hamilton Neiva.*

C. G. 699—21-6-1940—220(3)

COMPANHIA FAZENDAS REUNIDAS NORMANDIA S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ EM 28 DE JUNHO DE 1940

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que determinam os nossos estatutos e o que dispõe a lei das sociedades anônimas, vimos apresentar-vos o relatório das operações desta companhia no ano de 1939, detalhando os acontecimentos nos diversos ramos de sua atividade.

Laticínios — Esta seção continua a se desenvolver, pois os nossos produtos têm cada vez mais a aceitação pública. Além dos postos que funcionavam ao elaborarmos o nosso relatório anterior, instalamos os da rua do Riachuelo e Estrela. Concluímos as obras do novo entreposto à rua Jorge Rudge, onde as instalações são modernas.

Foi rescindido, mediante indenização, o contrato que mantínhamos com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para beneficiamento de leite em Porto Alegre aplicando a patente Inglês de Sousa, a qual foi adquirida por esta companhia.

Vendas de terras — Continua a ser feita diretamente e por intermédio da Cia. de Expansão Territorial, cujo contrato, findo em 31-12-1938, foi prorrogado no correr do ano de 1939, por escritura de 25 de setembro de 1939, lavrada no tabelião do 17º Ofício desta cidade.

Esta seção sofreu em seu movimento a depressão decorrente da situação mundial.

Questões Judiciais — Continuaram na situação referida no nosso relatório de 1939.

Citricultura — Prosseguimos na formação dos pomares iniciados e ao elaborarmos este relatório não pode ser prevista a forma pela qual será liquidada a atual safra.

Balanço — Em anexo encontrareis, senhores acionistas, o balanço geral de nossa companhia.

Diretoria — Deveis eleger a diretoria para o período de 1940 a 1943 (junho).

Conselho Fiscal — Em cumprimento da lei das sociedades anônimas, é mister procedais à respectiva eleição. Aos membros do Conselho fiscal que agora terminam o seu mandato deve esta diretoria a manifestação do seu agradecimento pelos bons auxílios que sempre lhe prestaram.

São estas, senhores acionistas, as informações que julgamos de nosso dever prestar-vos, prontos a com prazer ministrar-vos quaisquer outras que puderdes julgar necessárias.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Guilherme Guinle. — Carlos Guinle. — Arnaldo Guinle. — Octavio Guinle. — João Corrêa da Veiga.*

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Imóveis, Equipamentos e Maquinismos	5.933:343\$999
Benfeitorias ..	759:433\$800
Terrenos para venda	2.805:191\$983
Caixa ..	31:033\$700
Obrigações a receber	1.360:688\$100
Contas a receber — Diversas	959:115\$050
Almoxarifado ..	101:46\$000
Pagamentos adiantados ..	20:570\$700
Depósitos especiais	31:450\$000
Diversas contas	12.712:055\$631
Caução da Diretoria	200:000\$000
Títulos em cobrança	1.198:542\$900
Laranjal Proença	95:501\$100
	26.208:422\$463

Passivo

Capital ..	4.000:000\$000
Obrigações a pagar	827\$000\$000
Contas a pagar — Diversas	769:797\$300
Contas a pagar — Diversas duplicatas	35:731\$000
Instituto A. P. Comerciais	3:093\$500
Instituto A. P. Industriários	12:925\$100
Diversas contas	19.065:831\$563
Caução da Diretoria	200:000\$000
Liquidação de títulos	1.198:542\$900
Laranjal Proença ..	95:501\$100
	26.208:422\$463

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *Carlos Guinle, Presidente. — Eugenio Vieira da Cunha, Contador.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A., tendo examinado o balanço e contas da Diretoria, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1939, e tendo encontrado em perfeita ordem a escrituração da companhia, com que está de acordo o balanço geral em 31 de dezembro de 1939, propõe que sejam aprovados os atos e contas da Diretoria, correspondentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — *Antonio José Fernandes Junior. — Octavio P. dos Santos. — Anverino Floresta de Miranda.* (C. G. 689 — 21-6-1940 — 165\$200).

BRAZILTRAD LIMITADA S. A. — RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

De acordo com os dispositivos da lei, temos a honra de apresentar-vos o balanço desta sociedade, relativo ao ano de 1939, bem como o parecer do Conselho Fiscal aprovando o mesmo.

Os negócios desta sociedade, que prosseguiam normalmente, acham-se em parte prejudicados devido à situação na Europa, prin-

principalmente na Bélgica, país com o qual realizávamos a maioria das nossas transações. Esta diretoria está imprimindo nova orientação nos negócios, dirigindo-os para a América do Norte, e desenvolvendo as transações dentro do nosso país.

Para prestar-vos quaisquer outras informações esta diretoria acha-se à vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1940. — *Afonso Leonardo Pereira*, diretor. — *Braz Saldanha Monteiro de Barros*, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da "Braziltrud Limitada S.A." tendo examinado devidamente as contas da diretoria, balanço, inventário, livros e documentos que as comprovam, durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939 e tendo verificado a sua perfeita exatidão, propõe a sua aprovação pela Assembléa Geral.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1940. — *Oscar Gomes Nôra*. — *Aluísio de Lima Campos*. — *Waldemar de Saldanha Ramiz Wright*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Caixa e Bancos	201:895\$681
Devedores diversos	1.620:009\$100
Títulos caucionados	10:000\$000
Móveis e utensílios	18:000\$000
Diversas contas	590:747\$136
Títulos e ações	60:207\$200
Imóveis	35:800\$000
Cações	7:305\$000
	2.543:964\$126

Passivo

Capital	300:000\$000
Fundo e reserva	85:958\$992
Cação Diretoria	10:000\$000
Credores diversos	2.148:005\$134
	2.543:964\$126

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *A. Leonardo Pereira*, diretor. — *Braz Saldanha Monteiro de Barros*, diretor. — *Miguel Leitão de Carvalho*, contador.

(C. 6.876 — 21-6-940 — 95\$9)

COMPANHIA NACIONAL DE COMÉRCIO DE CAFÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1940

Aos dez dias do mês de junho de 1940, às dez horas da manhã, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Nacional de Comércio de Café, à rua da Quitanda n. 143, 3.º andar, em virtude da convocação da diretoria devidamente publicada no "Diário Oficial", reuniram-se os senhores acionistas representando 1.958 ações desta Companhia, conforme consta do respectivo livro de presença. O senhor Domingos Lourenço Lacombe, diretor-presidente, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa tendo sido o mesmo aclamado por unanimidade. Assumindo a presidência, o Sr. Domingos Lourenço Lacombe convidou para secretariá-lo o Sr. José Lima de Sá Camelo Lampreia. Constituída assim, a mesa, o Sr. presidente, tomando a palavra, pede ao senhor secretário para ler o anúncio da convocação da assembléa. Lido este, o Sr. presidente declara que, de acordo com o mesmo, a assembléa tem por fim examinar as contas, tomar conhecimento da gestão da diretoria durante o exercício de mil novecentos e trinta e nove e do parecer do conselho fiscal, e, bem assim, proceder a eleição da nova diretoria para o biênio de 1940/1941 e do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940. Ia, por isso, mandar proceder a leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesa. Usando da palavra o acionista Sr. Osvaldo Benjamin de Azevedo pediu a dispensa da leitura dos aludidos documentos por já terem sido os mesmos publicados pela imprensa e serem assim do conhecimento dos senhores acionistas, o que foi aceito pelos presentes. Tomando a palavra, o Sr. presidente põe em discussão o relatório da diretoria, o balanço geral encerrado em 30 de dezembro de 1939 e o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra foram os aludidos documentos postos em votação e aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Em seguida, o Sr. presidente declarou que ia passar a outra parte da assembléa, isto é, a eleição. Pediu, por isso, aos senhores acionistas para se munirem de cédulas e prepararem os seus votos, afim de se proceder a eleição da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes. Alguns minutos após, feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas verificou-se o seguinte resultado: Na diretoria: Sr. Domingos Lourenço Lacombe, para diretor-presidente e Sr. Argemiro Hungria da Silva Machado, para diretor-gerente. No conselho fiscal, membros efetivos: Srs. José Lima de Sá Camelo Lampreia, John George Cross e João Oliveira de Sá Camelo Lampreia; suplentes: Osvaldo Benjamin de Azevedo, Herbert H. Barker e Dr. José Pires de Albuquerque, todos reeleitos. Fazendo uso da palavra declarou o Sr. presidente que, conforme o art. 15 dos Estatutos, compelia a assembléa fixar os vencimentos da diretoria. Pedindo a pa-

lavra propôs o acionista Sr. Herbert H. Barker que fossem conservados os mesmos vencimentos do exercício anterior, proposta esta aceita pelos senhores acionistas. Esgotado o assunto da assembléa o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes tendo ainda feito uso da mesma o Sr. Herbert H. Barker que propôs ficasse a mesa autorizada a assinar a ata, o que foi por todos aprovado. A seguir o senhor presidente deu como encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que eu, José Lima de Sá Camelo Lampreia, secretário, subscrevo e assino juntamente com o Sr. presidente, na forma da deliberação da assembléa. — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1940. — *Domingos Lourenço Lacombe*, presidente — *José Lima de Sá Camelo Lampreia*, secretário.

(C-6.878—21-6-940—83\$6)

ANÚNCIOS

Officinas Gráficas "Alba"

MOREIRA, CARDOSO E FREITAS LTDA.

Tendo deixado de fazer parte desta firma o Sr. Anibal Moreira, comunicamos à praça e aos nossos amigos que o ativo e passivo da referida firma, de hoje em diante, conforme contrato registrado no Tabelião Raul Sá, é de minha inteira responsabilidade. Outrossim, rogo a todas as pessoas ou firmas confirmarem os seus créditos no escritório das oficinas Alba, à rua do Lavradio n. 60, desta Cidade, no prazo da lei, todos os dias úteis, das 14 às 18 horas.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. — *Armando Thomaz Martins Cardoso*.

Reconheço a firma de Armando Thomaz Martins Cardoso.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Clemenceau L. de A. Marques*, substituto.

(C. 6.853—20-6-940—91\$8—3 vezes)

Extravio de conhecimento

Avisa-se a quem interessa, possa que foi extraviado o conhecimento de embarque relativo a 50 barricas marca JTC contendo alvaide de zinco, vindas da Bélgica pelo vapor "Parkhaven", entrado neste porto em 27 de maio próximo passado, e embarcadas pelo Etalbiessment Henkard, Van Velsen etc. Laoureux, de Bruxelas, consignadas a J. Torquato & Comp. Ltda., estabelecida à rua Teófilo Otoni n. 58.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *J. Torquato & Comp. Ltda.*

Reconheço a firma de J. Torquato & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fernando Rocha Lassance*, substituto.

(C. 6.857—20-6-940—55\$1—3 vezes)

P v i s o

Wilson, Sons & Co. Ltd., agentes da Osaka Syosen Kaisya, estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 35/7, avisam a quem interessar possa, que a firma Krause & Co., estabelecida à rua do Ouvidor n. 152, nesta Capital, alega ter-se extraviado o conhecimento do Shanghai para Hongkong, do vapor japonês "Alipore", relativo a seis caixas marca triângulo "K C 210/215 RIO DE JANEIRO", contendo artigos de porcelana, embarcadas pela International Forwarding Corp., consignadas a "ordem", com notificação a eles, e transbordadas em Hongkong para o navio japonês "Brasil Maru", entrado neste porto em 21 de fevereiro de 1940, e aqui descarregadas conforme conhecimento n. 1 de Hongkong, e o qual se acha em poder dos anunciantes.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro de três dias a contar da data abaixo, será entregue aos Srs. Krause & Co. o conhecimento n. 1 de Hongkong/Rio de Janeiro, do "Brasil Maru", para produzir os efeitos que lhe são próprios.

Rio de Janeiro. — Por Wilson, Sons & Co. Ltd., agentes, Osaka Syosen Kaisya, *I. Gent*, gerente.

Reconheço a firma infra de I. Gent.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez*, tabelião.

(C. 6.653—19-6-940—91\$8—3 vezes)

Companhia Bancária Aurea Brasileira

Tendo a Companhia Bancária Aurea Brasileira, com sede à Avenida Rio Branco n. 138 nesta Capital, requerido cancelamento da carta-patente n. 118 de 30 de março de 1936, autorizando a distribuição gratuita de cupões sorteáveis, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta Superintendência, caso tenham qualquer reclamação contra o pedido da requerente.

Superintendência da Fiscalização de Clubes e Sorteios, 4 de junho de 1940. — *Annibal Bessone P. Corrêa*, inspetor-superintendente.

(C-6.360—8-6-940—244\$8—15 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Minas de São Jerônimo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 25 de junho do corrente ano, no escritório da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), para o exame e julgamento do relatório, atos e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1939.

Nessa assembleia proceder-se-á à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da Companhia até três dias antes da reunião. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências de ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 19 de junho deste ano até o dia seguinte à data da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C.—6.283—7-6-940—122\$4—5 vezes)

Sociedade Anônima Produtos Textis "SAPT"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 29 de junho corrente, às 17 horas, na sede da sociedade, à rua Visconde de Itaboraí n. 63, 1º andar, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição da Diretoria, e
- b) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 6.664—19-6-940—76\$5—3 vezes)

Declaração

Declaro que foram extraviados os meus seguintes certificados de exames:

Física e química — prestados em 1920;

Inglês, Latim e História Natural — prestados em 1921, todos no Colégio Pedro II (Externato).

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *Germano de Freitas.*

(C. 6.868—20-6-940—18\$4—3 vezes)

Inferiores e Praças de 1924-1927

A Comissão Executiva da Fundação Senhora Artur Bernardes convida os inferiores e praças do Exército, da Marinha e das Polícias Estaduais, que, na defesa da ordem legal, se tenham invalidado ou recebido ferimentos graves e deformantes, durante a revolta de 1924-1927, bem como as viúvas e, na sua falta, os filhos ou pais dos inferiores e praças daquelas milícias, que tenham morrido nas referidas condições, a participarem a sua residência ao presidente da mesma nesta Capital — Avenida Augusto Severo n. 4 — Edifício do Silogeu, afim de lhes serem enviadas instruções, relativas ao modo de se habilitarem para o recebimento de donativos ou auxílios a que tiverem direito, nos termos dos Estatutos da Fundação.

Tratando-se de uma obra de beneficência, a comissão pede às dignas autoridades militares e civis, desta Capital e dos Estados, queiram concorrer com o seu valioso auxílio para a divulgação deste convite.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *A Comissão Executiva.*

(C. 6.666—19-6-940—69\$4—3 vezes)

Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de junho próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 135/137, 2º andar, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício que terminou em 31 de dezembro de 1939, e, bem assim, para elegerem a nova Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 6.688—21-6-940—58\$1—3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi a carteira de identidade de minha propriedade, que o número do registro civil é 257.060.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. — *Mathias Mattos da Cruz.*

Reconheço a firma de Matias Mattos da Cruz.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Salviano*, no impedimento ocasional do tabelião.

(C. 6.691—21-6-940—13\$3)

Empresa Imobiliária Edificadora

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 6.693—21-6-940—8\$2)

Vigia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 2 de julho próximo futuro, às 11 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 41, sala 712, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para aumento do capital social de 50 para 200 contos de réis, bem como para modificação do artigo 17 dos estatutos. A proposta se acha, desde já, à disposição dos Srs. acionistas, na sede social. Ficam suspensas, até a realização da assembleia, as transferências de ações.

Rio, 21 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 6.698—21-6-940—61\$2—3 vezes)

Companhia Tijuca S. A.

São convidados os senhores possuidores de ações da Companhia Tijuca a virem receber, do dia 24 do corrente em diante, todos os dias úteis, excepto aos sábados, das 14 às 16 horas, à Avenida Nilo Pegalha n. 38-D, 2º andar, sala 220, a quota de 3\$500 que lhes cabe em cada ação, pela importância apurada na venda dos materiais sobre-salentes, móveis e utensílios, de conformidade com a resolução da assembleia geral extraordinária da Companhia em 26 de abril próximo passado.

As quotas não reclamadas dentro do prazo de (60) sessenta dias desta data serão depositadas na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1940. — *Oscar Ferreira de Carvalho*, liquidante.

(C. 6.700—21-6-940—64\$3—3 vezes)

Companhia Imobiliária do Castelo S. A.

Devendo reunir-se, até o dia 22 de julho próximo, a assembleia geral ordinária, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede da companhia, à Avenida Graça Aranha número 43, 11º andar, sala n. 1.103, os documentos de que trata o artigo 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 6.874—21-6-940—12\$2)

Companhia Imobiliária do Castelo S. A.

São convidados os senhores acionistas para, na forma dos estatutos, comparecerem na sede da Companhia, à Avenida Graça Aranha n. 43, às 10 horas do dia 22 de julho próximo, para a assembleia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento das contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1939 e eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 6.875—21-6-940—14\$3)

Comp. Braga Costa S. A.**(EM LIQUIDAÇÃO)**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da assembleia geral ordinária convocada para as 4 horas do dia 20 de maio findo, são novamente convidados os Srs. acionistas para se reunirem às mesmas horas do dia 29 do corrente mês, à rua São Bento n. 13, em assembleia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento de relatório, balanço e contas do exercício de 1939 e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. — *Antonio Pinto Lopes*, diretor-presidente.

(C. 6.877—21-6-940—16\$3)

A Praça

Homero & Comp. Limitada, estabelecidos à rua de São Pedro ns. 199/201, comunicam que, tendo-se retirado da firma o Sr. Eurico Pereira Moutinho, pago e satisfeito de seus haveres e lucros, consoante distrato arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o número 147.058, alteraram ainda o seu contrato social, com a entrada do Sr. Francisco Antônio Teixeira, e elevaram o seu capital de 600:000\$0 para 1.000:000\$0, consoante se acha arquivada naquele Departamento, sob o número 147.058-A, e publicada no "Diário Oficial" de 14 do corrente a folhas 11.422.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. — *Homero & Comp. Ltda.*

Reconheço a firma de Homero & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Salviano*, substituto.

(C. 6.679—21-6-940—23\$5)

Declaração

João Antunes Mendes declara, para os devidos fins, que perdeu seu título eleitoral n. 181.175.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. — P.p. de João Antunes Mendes, *Manoel Antunes Mendes*.

Reconheço a firma de Manuel Antunes Mendes.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, 2º substituto.

(C. 6.685—21-6-940—11\$2)

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional**REUNIÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA**

Cumprindo o determinado pelo Decreto-lei n. 610, de 11 de agosto de 1938, e o acordão do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, de 15 de setembro do mesmo ano, tornamos público que as duas reuniões ordinárias da Junta Administrativa, de acordo com o resolvido na sessão de 21 de maio último, passam a realizar-se às 14 1/2 horas dos sábados, imediatamente seguintes aos dias 5 e 20 de cada mês.

Em 21 de junho de 1940. — *José Domingues de Oliveira*, secretário da Junta Administrativa.

(C. 6.684—21-6-940—19\$4)

Declaração**COMPANHIA INTERNACIONAL DE CAPITALIZAÇÃO**

Tendo o Sr. Alberto Gonçalves Teixeira declarado que se extraviou a cautela n. 125, emitida em seu nome e relativa a dez (10) ações desta Companhia, no valor nominal de 500\$0 cada uma, e das quais 40 % se acham integralizados, declaramos que, se dentro de trinta dias, a contar desta data, nenhuma oposição for feita, forneceremos nova cautela em substituição, ficando sem efeito a primitiva.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1940 — Companhia Internacional de Capitalização. — *Th. Seidl*, diretor.

Reconheço a firma de Th. Seidl.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo*.

(C. 6.682—21-6-940—22\$4)

Banco Sul do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 27 de junho, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas", e demais documentos referentes ao exercício de 1939, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, para servirem no exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 6.880—21-6-940—41\$9—2 vezes)

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

De acordo com o § 2º do art. 17 dos nossos estatutos, convido os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária — 2ª convocação — no dia 16 de julho próximo futuro, às 17,30 horas, em nossa sede, à rua Primeiro de Março n. 80, 1º andar, afim de ser votado o seguinte requerimento, firmado por 101 sócios:

"Os abaixo assinados, sócios contribuintes dessa Caixa, em pleno gozo de seus direitos, vêm requerer a V. Ex., nos termos do art. 11, § 2º, dos estatutos em vigor, seja convocada uma assembleia geral extraordinária para que nela se discutam e se delibere sobre os seguintes assuntos:

1º — Interpretação da Diretoria da Caixa na regulamentação da sua Carteira de Empréstimos aos artigos constantes do capítulo V dos estatutos, no que diz respeito aos sócios externos, e em face dos artigos 31, 32 e 67 dos mesmos estatutos, deliberando-se, em consequência, sobre a seguinte emenda:

"No artigo 5º do citado regulamento da Carteira de Empréstimos, letra "C", onde se lê: "quando se tratar de sócio externo ou aposentado" para "quando se tratar de sócio externo ou aposentado, exceção feita aos diretores do Banco, inscritos na Caixa, na conformidade do artigo 67 dos seus estatutos".

Esclareço que se trata de modificação do regulamento e não dos estatutos e que os associados que subscreveram o requerimento apelaram para a assembleia, apesar do que prescreve o art. 42 dos referidos estatutos, por ter a Diretoria recusado a pretensão nele contida.

Os associados ausentes desta Capital deverão reunir-se, de conformidade com o art. 42, no Departamento do Banco do Brasil onde estiverem servindo.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940 — Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. — (assinatura ilegível), presidente.

(C. 6.681—21-6-940—14\$9)

Declaração

Madeleine Maria Baudry, francesa, solteira, empregada do comércio, em 25 de fevereiro de 1925, residente à rua do Passeio n. 78, faz público ter perdido seu passaporte.

Rio, 19 de junho de 1940. — *Madeleine Maria Baudry*.

Reconheço a firma de Madeleine Maria Baudry.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*, tabelião.

C. 6.672—19-6-940—36\$7—3 vezes)

Declaração

Adriano Gomes Monteiro declara que se extraviou a sua carteira de identidade n. 317.900 e que por efeitos legais faz a presente declaração.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. — *Adriano Gomes Monteiro*.

Reconheço a firma de Adriano Gomes Monteiro.

Rio, 21 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C. 6.680—21-6-940—11\$2)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
